



Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz – Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal

Titulares:

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS -
COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

P.L. nº 14/2022 – P. Eletrônico nº 13/2022. REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA LIMPEZA URBANA, PARA POSSÍVEIS FUTURAS ADESÕES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO. VALOR ESTIMADO: R\$ 519.101,00 INÍCIO DA SESSÃO: 15/08/2022 às 09h (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site DoCOMUPE: <https://www.comupe.org/e> no sitedo portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br dúvidas e esclarecimentos pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Recife, 01/08/2022

ÊNIO AMORIM VIANA
 Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:
 Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador: 741B8D4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE
PERNAMBUCANO - CISAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

REMARCAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO PROCESSO

003/2022 PREGÃO 002/2022

Processo Licitatório nº 003/2022 - Pregão Eletrônico-nº 002/2022.

O Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE, torna público para conhecimento de todos, que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de preço de Bens comuns, Equipamentos de Informática e Material Médico Hospitalar, materiais permanentes destinados ao Hospital Municipal Gilza Coelho de Melo, do município de Santa Filomena-PE. Valor Estimado R\$ 209.999,00. Data e Plataforma da Sessão de Abertura: dia 15/08/2022 as 9h30min. através do www.portaldecompraspublicas.com.br Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço ou no Fone: (87) 3874-1946, e-mail: cisapeararipe@yahoo.com.br no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Ouricuri, Estado de Pernambuco, 31 de Julho de 2022

PAULO CESAR CORDEIRO
 Pregoeiro

Publicado por:
 José Januário da Silva
Código Identificador: 16D05D2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA 01 2022

ERRATA 001/2022

PORTARIA Nº. 029A/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022

A portaria 029A/2022 de 04 de abril de 2022, publicado no site da AMUPE e Portal da Transparência – tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

PORTARIA GP Nº 029-A/2022

Leia-se:

PORTARIA GP Nº 030/2022

Secretaria de Administração, Ilha de Itamaracá Pernambuco, 28 de julho de 2022.

PAULO BATISTA DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador: F66EC840

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 02 2022

ERRATA 002/2022**PORTARIA Nº. 030/2022 DE 27 DE ABRIL DE 2022**

A portaria 030/2022 de 27 de abril de 2022, publicado no site da AMUPE e Portal da Transparência – tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

PORTARIA GP Nº 030/2022

Leia-se:

PORTARIA GP Nº 031/2022

Secretaria de Administração, Ilha de Itamaracá Pernambuco, 28 de julho de 2022.

PAULO BATISTA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Alonso de Souza Rocha

Código Identificador:6B1AF3D2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Administração, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** para eventual Aquisição parcelada de resmas de papel A4 destinadas a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Abreu e Lima/PE, através da Secretaria de Administração. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: cplpma.licitacao@gmail.com, até o dia 04/08/2022.

Abreu e Lima, 01 de agosto de 2022.

THIAGO AMARAL

Secretaria de Administração

Publicado por:

Gustavo Cavalcanti Samuel

Código Identificador:4EE8F3C5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 004 de 03 de janeiro 2022, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0024/2022**, do tipo “**menor preço por item**”, Processo Licitatório nº: 0029/2022, modo de disputa: “**aberto**”, objetivando **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEMI-NOVO, ANO/MODELO DE NO MÍNIMO 2012, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Valor máximo a ser licitado: R\$ 285.800,00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 16/08/2022, às 10:00 (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no**

horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 01 de Agosto de 2022.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Alysson Gleiton Silva de Siqueira

Código Identificador:51817547

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - AVISO DE
RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 030/2022, **modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2022**. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículo leves para atender às necessidades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, bem como Gabinete do Prefeito do município de Afrânio/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, abertura efetuada em 29/07/2022. Na tentativa de negociação, o mesmo não aceitou negociar pelas razões expostas em ata. Entendendo que a administração não pode contratar com valores superiores ao seu estimado, desclassifico o fornecedor por não aceitar a negociação, ao tempo que fica **FRACASSADO** o processo.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:492EB8D8

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 - AVISO DE
RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 054/2022, **modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2022**. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para a eventual Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de locação de máquina pesada tipo RETROESCAVADEIRA 4X4, destinados atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da mesma, abertura efetuada em 26/07/2022. O licitante foi chamado pra negociação de preço, e mesmo assim ainda ofertou um valor maior do que o orçado pela a administração. Entendendo que a referida licitante tem o conhecimento de sua proposta e o mesmo afirma que só pode chegar ao valor oferecido pós fase de lance, opto pela desclassificação do mesmo. Por não haver mais licitantes interessados, o processo será **FRACASSADO** para ser licitado em outra oportunidade.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador:7EA49C9B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº. 003/2022; CPL; Pregão Eletrônico-003/2022. Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 003/2022, **OBJETO:** Aquisição e fornecimento de Gêneros alimentícios para o Programa TÁ NA MESA PERNAMBUCO-COZINHA COMUNITÁRIA, atendendo as necessidades da Secretaria de desenvolvimento social e direitos humanos do Município da Água Preta, em favor da seguinte empresa: **S LUNA DISTRIBUIDORA- CNPJ Nº 36.636.265/0001-28;** para os lotes nº **1,2,3,4,5,6,7,8,9** no valor total de: **R\$ 123.338,88** (Cento e vinte três mil trezentos e trinta e oito e oitenta e oito centavos).

Água Preta/PE, 01 de agosto de 2022.

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA
Secretaria Exe. Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:7358317E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para Construção de 02 (duas) Pontes Pré Fabricadas (Conjunto de Superestrutura constituída de Vigas pré fabricadas e lajes, guarda pó, pilares e base, inclusive transporte, fornecimento e montagem) na Rua do Campo – Bairro Forroço/Cidade e no Engenho Souza, Zona Rural no Município de Água Preta/PE. Valor do Orçamento Inicial: **R\$ R\$ 899.769,52** (oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Data e hora da abertura: **18/08/2022 às 09:00** horas (horário de Brasília/DF). Local da sessão: Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Agua Preta, situado a Praça dos Três Poderes nº 3182, Centro, Agua Preta. Edital e anexos – Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do e-mail cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 08:00h as 13:00h de segunda a sexta feira.

Água Preta/PE, 01 de agosto de 2022

ÁKILA EDUARDA DA SILVA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:A2F0F309

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 028**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022**

RATIFICO e reconheço o Parecer da Procuradoria Geral do Município e **AUTORIZO** a contratação da atração musical: **FELIPE DINIZ** para apresentação no dia **03/08/2022**, nas festividades de **Emancipação Política do município da Água Preta-PE**, através da empresa: **CLEITON MARCELINO DE SOUZA EVENTOS - ME**, inscrita no CNPJ Nº **12.319.583/0001-05**, com o valor global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, fundamentado no disposto no Inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, e determino as seguintes providências:

Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;
A Emissão da Nota de Empenho Global;

Água Preta/PE, 01 de agosto de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:A3DD2868

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco com circulação em 28 de Julho de 2022, Edição 3085, Páginas 5 e 6, **Onde Lê: se: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME NORMAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, Leia-se: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.**

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Águas Belas, 01 de agosto de 2022

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:77126CB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº 050/2021

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 014/2021

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA ELISA CABRAL DE BRITO E SILVA, NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.

Empresa Habilitada: **HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ: 27.603.095/0001-94.**

Empresas Inabilitadas: MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.415.447/0001-90, COSME AUGUSTO PEREIRA LOPES EIRELI, CNPJ: 10.298.629/0001-13, D & J CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 42.176.434/0001-97

Desta forma a vídeo conferência para abertura do envelope de Proposta de Preços será dia 02/08/2022, as 12:00 (doze horas).

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROPRIOS

Águas Belas, 01 de agosto de 2022

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:D751E97C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo baseado no exposto do Termo de Adjudicação, o resultado da Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico 004/2022, Processo: 040/2022**, em favor da EMPRESA: **GJB LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.250.911/0001-93**, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, 94 – Centro – Águas Belas – PE – CEP: 55340-000, vencedor pelo menor preço global, totalizando o valor de **R\$ 9.552.214,32 (NOVE MILHÕES QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CATORZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**.

Águas Belas, 01 de agosto de 2022.

FABIO FELIX CABRAL
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:D66D37F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 040/2022

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS AQUI DEMANDADO E SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS ÓRGÃOS

EMPRESA VENCEDORA: GJB LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.250.911/0001-93, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, 94 – Centro – Águas Belas – PE – CEP: 55340-000, vencedor pelo menor preço global, totalizando o valor de **R\$ 9.552.214,32 (NOVE MILHÕES QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CATORZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Águas Belas, 29 de julho de 2022

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:F06C455E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 001/2022. Processo Nº: 002/2022. CPL. Obras e Serviços de Engenharia. Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de reforma, em caráter emergencial, no prédio-sede da Câmara Municipal da Aliança, em razão dos diversos problemas apresentados em todo espaço físico, decorrentes das fortes chuvas que acometeram todo Estado de Pernambuco, de acordo com as especificações mínimas e quantidades

previstas nas Planilhas inseridas nos autos. Fundamentação legal: art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93. Contratado: M LIRA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI. CNPJ: 20.935.844/0001-31. Valor: R\$ 117.204,63.

Aliança, 01º/07/2022.

PEDRO VICTOR FIDELES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal da Aliança

Publicado por:
Irivânio da Silva Gonçalves
Código Identificador:4D3F5F9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – PE AVISO
JULGAMENTO HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. PL Nº 004/2022. Contratação de empresas para executar serviços de REFORMA DE PRÉDIO PARA AS INSTALAÇÕES DO SCFV – CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS UPATINIGA NO MUNICÍPIO DE ALIANÇA – LOTE – 1 e REFORMA DE PRÉDIO PARA AS INSTALAÇÕES SCFV – CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS TUPAÓCA NO MUNICÍPIO DE ALIANÇA – LOTE – 2. O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO da empresa participante do certame em epígrafe, conforme descrito: Quanto ao parecer contábil a empresa JR DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI foi considerada apta para disputa. Quanto ao parecer técnico do Engenheiro a empresa JR DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI comprovou possuir capacidade técnico operacional, bem como engenheiro do seu quadro com capacidade compatível para todos os serviços exigidos no edital. Em sede de diligência, foi verificada que todas as certidões apresentadas pela empresa eram autênticas e válidas para o dia da sessão, ou seja, 25 de julho do corrente ano. Sendo assim, conforme pareceres técnicos e análise da Comissão Permanente de Licitação quanto à documentação jurídica, pugna este Presidente e seus Membros pela HABILITAÇÃO da empresa JR DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI, considerando que a mesma foi a única empresa participante, fica dispensada a concessão do prazo recursal e designamos a abertura dos envelopes de propostas para o dia 05 de agosto de 2022, às 09:30 horas, na sala da licitação (situada da sede da Prefeitura, Rua Domingos Braga, s/n, centro, Aliança/PE), sendo a sessão transmitida pelo link <https://youtu.be/j6JA25XIG00>.

Aliança, 01/08/2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:F3CE1265

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO
DE TERMO CONTRATO.**

Contrato Nº: 004/2022. Processo Nº: 001/2022. Dispensa Nº: 001/2022. Locação de imóvel localizado na Rua Francisco de Assis, 39, centro, aliança – PE para instalação e funcionamento do Centro de Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar do município de Aliança – PE. Valor total R\$: 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência: 27/07/2022 a 27/07/2023. Contratado: Maria Aparecida da Silva – CPF: 642.929.164-20. Contrato Nº: 115/2022. Processo Nº: 013/2022. Pregão Nº: 005/2022. Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da rede de ensino do município de Aliança – PE. Valor total R\$: 12.089,00 (doze mil e oitenta e nove reais). Vigência: 07/06/2022 a 31/12/2023. Contratado: COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI – CNPJ : 40.254.264/0001-96.

Aliança 01/08/2022

XISTO LOURENÇO DE FREITAS –
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:27D154DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO
DE TERMO RESCISÃO DE CONTRATO.**

Termo de Rescisão/Distrato Amigável de Contrato Administrativo nº: 105/2022. Processo Nº 038/2022. Inexigibilidade Nº. 006/2022. Contratação da artista Eduarda Alves (a sedutora) através da empresa NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÕES – EIRELI, para apresentação na Festa de Nossa Senhora Auxiliadora, em Caueiras, no dia 29 de maio de 2022. As partes resolvem de comum acordo, rescindir o contrato de prestação de serviços artísticos nº: 105/2022 a partir de 01/06/2022, consoante disposto no art. 79, II, da Lei nº: 8.666/93.

Aliança 01/08/2022

XISTO LOURENÇO DE FREITAS –
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:D3FB8F49

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027, DE 29 DE JULHO DE 2022**

Prorroga a vigência da Situação de Emergência estabelecida pelo Decreto nº 017, de 30 de maio de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 69, XXI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA.

Considerando o dispositivo do Art. 6º do Decreto Municipal nº 017, de 30 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a validade do Decreto Municipal nº 017, de 30 de maio de 2022 por mais 30 (trinta) dias, finando a vigência da Situação de Emergência em 29 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, 29 de julho de 2022.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:65A1F9B1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO**

**ATO DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2022 PROGRAMA
MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL-PROAMB**

O Prefeito Constitucional do Município de Altinho-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Resultado Final - Lista Classificatória do Processo de Credenciamento de Agentes Civis Voluntários do Município de Altinho – Chamada Pública Edital COMAGSUL n.º

003/2022, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 19 de julho de 2022 edição 3133;

RESOLVE:

I – **Convocar** as pessoas credenciadas constantes das Listas de Convocados, por escolaridade e ordem classificatória – ANEXOS I, II e III do presente Ato de Convocação, do Processo de Credenciamento de Agentes Civis Voluntários do Município de Altinho, para assinarem o Termo de Adesão e compromisso ao Serviço Civil Voluntário no Programa Municipal de Proteção Ambiental - PROAMB, vinculado ao Edital COMAGSUL n.º 003/2022.

II – As pessoas convocadas deverão comparecer ao escritório do COMAGSUL localizado na cidade de Altinho, na Rua Doutor Sales, n.º 73, Centro, Ao lado da Igreja Matriz, do dia 1º ao dia 05 de agosto do corrente ano, no horário das 8:00h às 13:00 horas.

III – O não comparecimento no prazo e local estabelecidos no item II deste Ato, ensejará em descredenciamento imediato, e por conseguinte, serão convocadas as próximas pessoas, caso haja, respeitada a ordem de classificação e nível de escolaridade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Altinho-PE, em 28 de julho de 2022.

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS

SEM ESCOLARIDADE E FUNDAMENTAL I INCOMPLETO

ID	NOME	INSCRIÇÃO	CPF
1	ADENAILSON FRANCISCO DA SILVA	42	945.014.834-15
2	ADRIANO LUIS DA SILVA	33	057.593.484-00
3	AMANDA DOS SANTOS FEITOSA	24	122.440.814-43
4	ANTONIO MESSIAS DA SILVA	47	641.199.984-87
5	CLAUDEMIR JOSE DA SILVA	58	681.379.904-53
6	CORNELIO CORREIA DA SILVA FILHO	200	056.140.044-08
7	COSME JOAO DA SILVA	193	027.649.524-14
8	CRISTIANE ALAIDE MENDES	2	066.469.734-82
9	DORAIDE JOSEFA DA SILVA	23	011.704.414-83
10	EDVALDO JOSE DA SILVA	76	017.122.974-65
11	EDVAN SOARES DOS SANTOS	190	855.582.494-04
12	ELENILSON JOAO DA SILVA	49	087.954.254-38
13	ELIZANGELO JOSE DA SILVA	31	093.630.824-90
14	GENILDO GOMES DA SILVA	120	611.468.974-72
15	GERALDO JOSE DA SILVA	26	715.828.434-49
16	JADSON DAVID CORREIA DE FRANCA	133	016.306.074-60
17	JOSE ALISSON DA SILVA	187	104.599.724-21
18	JOSE ANTONIO DA SILVA	109	071.664.554-89
19	JOSE ARGEMIRO DA SILVA FILHO	189	774.991.074-34
20	JOSE BOSCO DA SILVA	127	446.028.804-44
21	JOSE CARLOS DA SILVA MELO	196	119.823.924-79
22	JOSE REGENILDO RODRIGUES DA SILVA	7	064.135.394-45
23	JOSE REGIVALDO RODRIGUES DA SILVA	96	095.600.604-30
24	JOSE ROBERTO DE MACEDO	194	019.851.944-30
25	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	131	728.705.244-04
26	JOSE ROMERO SILVA	137	043.963.414-82
27	JOSE SANDRO DA SILVA	122	121.024.934-07
28	JOSEMARIO OLIVEIRA ALVES	115	901.970.384-68
29	JOSENILDO SILVA ARAUJO	37	000.389.574-26
30	JOSEVALDO JOSE DE LIMA	195	024.182.654-39
31	JOSILDO NELSON DA SILVA	39	056.958.244-00
32	LAERTON BATISTA FERREIRA	188	114.336.764-27
33	LEIDIANE KATIELE DA SILVA	40	407.563.558-93
34	LINDINEIDE NOEMIA DE BARROS	14	061.534.274-48
35	LOURINALDO HELENO DA SILVA	83	087.834.374-10
36	LUIS JOSE DE DEUS	108	094.774.444-48
37	MANOEL APARECIDO DE SOBRAL	192	774.194.134-87
38	MANOEL SEBASTIAO DE LIMA	102	059.539.204-07
39	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	89	009.870.894-55
40	PEDRO JOAO DA SILVA	191	775.209.714-49
41	PEDRO SANTOS DE FREITAS	199	013.432.094-80
42	REGINALDO DE FREITAS	60	119.738.234-89
43	REGINALDO JOSE TORQUATO	86	063.223.064-99
44	SEBASTIAO NUNES DA SILVA	119	780.208.834-87
45	SEVERINO DOS RAMOS DE OLIVEIRA	22	402.828.564-04

46	SILVANEIDE DOS SANTOS FEITOZA	59	122.440.704-09
----	-------------------------------	----	----------------

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

ANEXO II

LISTA DE CONVOCADOS

ENSINO FUNDAMENTAL II DO 6º AO 9º ANO

ID	NOME	INSCRIÇÃO	CPF
1	MARIA DANIELE SILVA DE ANDRADE	201	118.144.254-03
2	DANILO TEIXEIRA DE ANDRADE	176	118.144.814-00
3	ADILSON ALVES DA SILVA	8	380.818.494-91
4	ANDRE ANTONIO DA SILVA	97	811.493.954-00

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

ANEXO III

LISTA DE CONVOCADOS

NÍVEL MÉDIO

ID	NOME	INSCRIÇÃO	CPF
1	CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	63	713.644.774-75
2	SEVERINO DO RAMO SANTOS	4	749.899.444-53
3	AGEU CESAR DA SILVA	155	067.107.794-59
4	RONALDO KRILDER ARAUJO DA SILVA	41	040.288.394-24
5	MARIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	152	062.657.644-03
6	RODOLFO BARTOLOMEU DA SILVA SOUZA	183	060.628.774-40
7	CECILIA MARIA MARTINS DA SILVA	184	048.245.034-77
8	JOSE KELVEN DA SILVA	186	157.251.904-55
9	RICARDO CESAR DA ROCHA	65	083.093.894-00
10	WALDENIA MARIA BEZERRA DA SILVA	66	096.686.784-00

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:5DD113C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, FAGUNDES ALEXANDRINO DE FIGUEIREDO em caráter efetivo para o cargo de **GUARDA PATRIMONIAL**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 38º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

- Prefeito –

Publicado por:

João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:057B2258

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, EMERSON ALVES FERREIRA DA SILVA em caráter efetivo para o cargo de **GUARDA PATRIMONIAL**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 39º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

- Prefeito –

Publicado por:

João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:AA785519

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

I – NOMEAR, ALEF GOMES DA SILVA, em caráter efetivo para o cargo de **GUARDA PATRIMONIAL**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 40º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA

- Prefeito –

Publicado por:

João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:448A37F8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO N.º
004/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo N.º 004/2022.
Pregão Eletrônico N.º 003/2022

Objeto: Contratação empresa para fornecimento de equipamentos hospitalares e material permanente para suprir as necessidades de readequação e reativação do Centro Cirúrgico do hospital Alice Batista dos Anjos, aprimorando a funcionalidade e qualidade dos serviços como também aumentando a capacidade técnica operacional da Cidade de Amaraji/PE. Valor Máximo: R\$ 185.741,31 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos). A Sessão acontecerá através do site: www.licitamaraji.com.br o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 02/08/2022 às 08:00 horas até 12/08/2022, a abertura das mesmas ocorrerão no dia: 15/08/2022 às 08:50. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 15/08/2022 às 09:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou <https://amaraji.pe.gov.br>.

Amaraji (PE), 02/08/2022.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:8DAA93A1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
EXTRATO CONTRATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 01/2022
Objeto Nat.: SERVIÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina

CONTRATO N.º 10/2022

Contratado: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, 410, Andares: 1º, 2º e 3º, Mauricio de Nassau, Caruaru – PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 69.908.994/0001-45

Valor Contratado: R\$ 110.600,00 (cento e dez mil e seiscentos reais).

Data de assinatura: 01 de julho de 2022.

Prazo: A partir da assinatura até 31.12.2022

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, localizada na Rua Francisco Ramos Nogueira, 199, Centro, Araripina–PE, CEP: 56.280-00, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 01 de agosto de 2022.

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A257800C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
012/2022**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2022

*PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2022
TOMADA DE PREÇO SEDUC N.º 001/2022
CONTRATADA: JOÃO PEREIRA CAVALCANTI CONSTRUTORA
EIRELI-ME
CNPJ/MF. N.º 40.193.069/0001-01
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, sendo a data de início 25 de julho de 2022 e seu término em 25 de julho de 2023.
FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inc II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.*

Arcoverde, 01 de agosto de 2022

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Lucivânia Silva Cavalcante
Código Identificador:695983B5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2022 – TOMADA DE
PREÇO N.º 001/2022.**

O Prefeito de Barra e Guabiraba, diante do resultado do Processo Licitatório em epígrafe, que teve como vencedora a empresa **QUEIROZ CABRAL ENGENHARIA & PROJETOS, CNPJ N.º 42.089.761/0001-01**, com valor global de R\$ 393.814,84 (trezentos e noventa e três mil e oitocentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), **HOMOLOGA E ADJUDICA** o resultado em favor da empresa vencedora **QUEIROZ CABRAL ENGENHARIA & PROJETOS, CNPJ N.º 42.089.761/0001-01**, localizada na Av. Adjar Da Silva Case, 800, Coworking – Indianopolis – Caruaru -PE., com valor global de R\$ 393.814,84 (trezentos e noventa e três mil e oitocentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos). Não haverá abertura de prazo para recurso, tendo em vista ser a única participante do certame.

Barra de Guabiraba, 01 de Agosto de 2022.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito de Barra de Guabiraba

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:3CED3D74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2022 - TOMADA DE
PREÇO N.º 002/2022.** A Comissão Permanente de Licitação vem divulgar resultado da análise da habilitação. A empresa **JLA ENGENHARIA E CONSULLTORIA, CNPJ n.º 32.591.514/0001-**

55 atendeu todas as exigências constantes no edital referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, inclusive a Qualificação Técnica, com base no parecer técnico, resultando na **HABILITAÇÃO** da mesma. Não haverá abertura de prazo para recurso, tendo vista ser a única participante do certame. Diante do exposto, fica marcado para dia **03/08/2022 às 10:00 hrs**, a abertura da proposta de preço da empresa participante.

Barra de Guabiraba, 01 de Agosto de 2022.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Presidente da CPL/PMBG

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:7A76C718

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022. A Comissão Permanente de Licitação vem divulgar resultado da análise da habilitação. A empresa **JLA ENGENHARIA E CONSULTORIA**, CNPJ nº **32.591.514/0001-55** atendeu todas as exigências constantes no edital referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, inclusive a Qualificação Técnica, com base no parecer técnico, resultando na **HABILITAÇÃO** da mesma. Não haverá abertura de prazo para recurso, tendo vista ser a única participante do certame. Diante do exposto, fica marcado para dia **03/08/2022 às 11:00 hrs**, a abertura da proposta de preço da empresa participante.

Barra de Guabiraba, 01 de Agosto de 2022.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Presidente da CPL/PMBG

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:538E675D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
AVISO DE 2º REPUBLICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços de Engenharia para a Obra de Requalificação da Ponte do Largo Manoel Santos no Bairro Centro, no Município de Barra de Guabiraba, conforme projetos, memórias de cálculos, planilha orçamentária, curva ABC e cronograma físico-financeiro anexo (Emenda Parlamentar nº 854/2021). **Valor Global Estimado:** R\$ 150.155,49 (cento e cinquenta mil e cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). A sessão se realizará **às 10:00 horas do dia 17 de Agosto de 2022.** **Justificativa:** O certame anterior foi declarado DESERTO, tendo em vista que não compareceu nenhuma empresa interessada. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com ou através do link: <http://transparencia.barradeguabiraba.pe.gov.br/app/pe/barra-de-guabiraba/1/licitacoes>.

Barra de Guabiraba, 01 de Agosto de 2022

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Pregoeiro CPL/PMBG

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:B5960E30

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 – PROC. Nº 05/2022. -
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIROS**

Aviso de Extrato de Homologação
Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico de Registro de Preços Nº 03/2022 – Proc. Nº 05/2022. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, **HOMOLOGO**o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa: **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA CNPJ:** 05.914.425/0001-20, **valor total de R\$ 350.970,00; REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM TRANSFORMADO EM AMBULANCIA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA SAUDE.,**

BARREIROS, em 01 de agosto de 2022 –

ANA MARIA DA SILVA CALVACANTE –
Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:5DE4B599

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

Processo 069/2022 Tomada de Preços 004/2022 Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção da Escola Municipal Getúlio Vargas, em perfil modular de PVC com preenchimento de concreto., no município de Bezerros – PE. A CPL comunica que após julgamento da impugnação protocolada pela empresa **GERISA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO CNPJ: 45.394.858/0001-16;** o resultado foi o seguinte: RECURSO IMPROVIDO. Mantém-se inalterado o edital, bem como a data e horário de abertura da licitação.

Bezerros 02 de agosto de 2022.

JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL,
Presidente da CPL.

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:984D0C71

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município dos Bezerros, **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 37.278.673/0001-18, Valor do contrato: R\$ 2.424,12.**

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:677DC2D6

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município dos Bezerras, **NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ 37.247.494/0001-13, Valor do contrato: R\$ 1.703,20 .

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:E098CBE8

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município dos Bezerras, **SHIFT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 31.059.319/0001-16, Valor do contrato: R\$ 22.555,92.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:9FBFA3B0

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município dos Bezerras, **VALOR SUPRIMENTOS - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI**, CNPJ 70.066.840/0001-32, Valor do contrato: R\$ 2.065,00.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:6E895547

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021. Credenciamento de pessoas jurídicas prestadora de serviço laboratorial de diagnóstico por imagem, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município dos Bezerras, **EMPRESA INSTITUTO DR. MARCEL CALDAS**, CNPJ 43.239.930/0001-05, Valor do contrato: R\$ 361.138,80.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:9513CE1D

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022. Contratação de empresa para aquisição de veículos automotores, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município dos Bezerras, Empresa: **EUROVIA VEÍCULOS S/A**, CNPJ: 02.671.595/0002-13 Valor do contrato: R\$ 195.000,00.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:99E885DA

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021. Contratação de empresa para aquisição de veículos automotores, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município dos Bezerras, Empresa: **FIORI VEÍCOLO S/A**, CNPJ: 35.715.234/0001-08. Valor do contrato: R\$ 171.623,11.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:24F88F23

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotivos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município dos Bezerras, Empresa: **ARARIPE COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ: 39.441.689/0001-25. Valor do contrato: R\$ 36.000,00.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:6C3F8ACD

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022. Contratação de empresa para aquisição de veículos automotores, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município dos Bezerras, Empresa: **FIORI VEÍCOLO S/A**, CNPJ: 35.715.234/0001-08. Valor do contrato: R\$ 171.623,11.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:1CAB7FA5

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotivos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município dos Bezerros, Empresa: **ARARIPE COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ: 39.441.689/0001-25. Valor do contrato: **R\$ 36.000,00.**

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:84AA79ED

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO – FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotivos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município dos Bezerros, Empresa: **NOVOS TEMPOS LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI**, CNPJ: 43.254.698/0001-84, Valor do contrato: **R\$ 291.960,00.**

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária

Publicado por:
José Fábio Silva Soares
Código Identificador:DAB9244D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS
(IPREBE)**

**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO –
PORTARIA Nº 35, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA nº 35, de 01 de agosto de 2022. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; **RESOLVE:** 1 – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal **MARIA JOSÉ DE SANTANA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 656.225.294-68, Matrícula nº. 0685-4, no cargo de Professora, Classe VII, Faixa Salarial A, Matriz A, com 150h/a, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município, nos termos do que dispõe o **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.** 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2022.

Bezerros/PE, em 01 de agosto de 2022.

ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO
Diretor Presidente – IPREBE
Portaria nº 020/2021

Publicado por:
Elias Marçal de Araújo Neto
Código Identificador:A2D65B41

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS
(IPREBE)**

**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO –
PORTARIA Nº 36, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA nº 36, de 01 de agosto de 2022. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; **RESOLVE:** 1 – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal efetiva **MARIA JOSÉ FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 607.347.604-34, Matrícula nº. 0068-1, no cargo de Assistente Administrativo, Classe 100, N.M. 3.1, Faixa Salarial A, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Inovação deste município, nos termos do que dispõe o **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.** 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2022.

Bezerros/PE, 01 de agosto de 2022.

ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO
Diretor Presidente – IPREBE
Portaria nº 020/2021

Publicado por:
Elias Marçal de Araújo Neto
Código Identificador:EE93AB2F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS
(IPREBE)**

**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO –
PORTARIA Nº 37, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA nº 37, de 01 de agosto de 2022. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; **RESOLVE:** 1 – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal **MARIA IVANETE DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 755.252.404-91, Matrícula nº. 00674-4, no cargo de Professora, Classe VI, Faixa Salarial A, Matriz C, com 150H/A, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município, nos termos do que dispõe o **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.** 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2022.

Bezerros/PE, em 01 de agosto de 2022.

ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO
Diretor Presidente – IPREBE
Portaria nº 020/2021

Publicado por:
Elias Marçal de Araújo Neto
Código Identificador:7E5239C8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

5º(quinto) Termo aditivo ao contrato nº 026/2019. Finalidade: reajustamento do Contrato epigrafado, através da aplicação de índice financeiro pré-estabelecido, em função do transcurso do prazo de 12 (doze) meses da celebração do acordo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 c/c o Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta do Contrato.
VALOR MENSAL (REAJUSTADO): R\$ 2.237,31

PERCENTUAL/aumento CORRESPONDENTE: 12,479730%
Origem: Pregão Presencial nº 004/2019. Processo Administrativo nº 004/2019. **Objeto:** Cadastramento e manutenção do quadro funcional, com o objetivo de elaboração, cálculo e processamento de folha de pagamento mensal, emissão de relatórios e informativo via internet, tais como: DIRF, RAIS, SAGRES (módulo pessoal) e GFIP/SEFIP, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Bonito/PE.

BONITO, 09 DE JUNHO DE 2022.

PAULO SÉRGIO DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Bonito/PE.

Publicado por:
 Dagny Rafael Pereira do Carmo
Código Identificador:9D60A81E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 055/2022. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022. **Objeto Nat:** Serviço. **Objeto Descr:** Pregão Eletrônico a **Contratação da prestação dos serviços de exames de ultrassonografia, destinados aos pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE, objeto da Emenda Parlamentar nº 08763.979000/1210-07, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura de Bonito/PE,** conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital. **Valor Máximo Aceitável:** em R\$ 673.470,60 (Seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos), **Recebimento das Propostas a partir do dia:02/08/2022, às09h00min, até o dia16/08/2022às08h00min. Abertura das Propostas:16/08/2022, às 08h30min.Início da Sessão de Disputa de Preços:16/08/2022às09h15min.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site <http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/> ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

BONITO - PE, 01 DE AGOSTO DE 2022.

JOSEFA MIRELI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
 Luiz Diogógenes Cabral Sobrinho
Código Identificador:F036551E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - SRP**

OBJETO: Compras. **1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro formal de Preços para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de combustíveis (**Gasolina Comum, Diesel - S-10, Etanol**), **Filtros, Óleos Lubrificantes e Correlatos** para abastecimento e manutenção dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes neste Termo.

1.2. Os preços dos combustíveis terão o critério de julgamento adotado pelo **Menor preço por item** a ser calculado com base no preço máximo estabelecido pela Administração pesquisado no site da Agência Nacional de Petróleo e no mercado.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, do **Estado de Pernambuco**, com endereço na sede do Município, os **Ordenadores de Despesas** no uso de suas prerrogativas legal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM de cada LOTE**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência.

DA REAZALIZAÇÃO DO PREGÃO

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local da Sessão Pública: Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC	www.bnc.org.br
Início do Recebimento das Propostas:	Dia: 02/08/2022 às 10h.
Encerramento de Recebimento das Propostas:	Dia: 15/08/2022 às 08h.
Abertura e Julgamento das Propostas:	Dia: 15/08/2022 às 08h31min.
Início da Sessão de Disputa de Preços - Lances:	Dia: 15/08/2022 às 10h.
Tempo de Duração da Fase Iminente de Lances/Disputa	05 (cinco) minutos
Tempo de Referência:	Horário Oficial de Brasília (DF)
Local para Retirada do Edital e Seus Anexos: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br ou http://www.brejao.pe.gov.br/ .	

Local para Retirada do Edital e Seus Anexos: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br ou <http://www.brejao.pe.gov.br/>, bem como no E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

OBS: Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema Operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR - (41) 3557-2301 ou WhatsApp: (42) 3026-4550 ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo e-mail: contato@bnc.org.br.

DO VALOR MÁXIMO: Cota disputa ampla (75%) - combustíveis - Lote I é de R\$ 1.953.676,51, para cota reservada (25%) - combustíveis - Lote II é de R\$ 711.029,49. Disputa ampla - óleos lubrificantes e correlatos - Lote III é de R\$ 1.163.645,13.

Brejão (PE), 02 de agosto de 2022.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA

Pregoeira.

Publicado por:
 Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:82C61490

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Processo Licitatório nº 019/2022.

Tomada de Preços nº 002/2022.

Objeto: Serviços. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA JOÃO CABRAL SILVA FILHO NO POVOADO SANTA RITA, MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.**

A descrição detalhada, dos serviços a serem prestados está contida no Anexo I (Projeto Básico) deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

Os serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

O Gestor do Fundo Municipal de Educação do Município de Brejão - Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo

instaurado, de acordo com o Parecer Jurídico e da Controladoria Geral Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento nos seus aspectos legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório nº 019/2022 – Tomada de Preços nº 002/2022**, e **ADJUDICAR** de seu objeto, em favor da Empresa: Empresa **CPM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60, com sede na Rodovia BR-423 – Km 74, Centro, Jupi-PE.

O valor apresentado para execução do objeto é de R\$ 580.445,59 (Quinhentos e oitenta mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme execução estabelecida no cronograma de execução.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Fundamenta-se Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, LC nº 147/2016, Lei Complementar nº 128/2008, de 01/07/2009, com o previsto neste instrumento e seus anexos e demais legislação e normas aplicáveis.

Brejão - PE, 01 de agosto de 2022.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação
Gestor do FME

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:225E7B66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS**

O Gestor do Fundo Municipal de Educação do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, **RECONHECE e RATIFICA** com base na Lei Federal nº 8.666/1993, e conforme Parecer Jurídico da Procuradoria e da Controladoria Geral do Município e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, Lei de Licitações e Contratos e demais normas, **Processo Licitatório** autuado sob o nº **019/2022 – Tomada de Preços** autuada sob o nº **002/2022**. Objeto: Serviços. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA JOÃO CABRAL SILVA FILHO NO POVOADO SANTA RITA, MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**. A descrição detalhada, dos serviços a serem prestados está contida no Anexo I (Projeto Básico) deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços. Os serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Em favor da empresa: **CPM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60, com sede na Rodovia BR-423 – Km 74, Centro, Jupi-PE.

O valor apresentado para execução do objeto é de R\$ 580.445,59 (Quinhentos e oitenta mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme execução estabelecida no cronograma de execução.

DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO** a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 01 de agosto de 2022.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação
Gestor do FME

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:F2D04F3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE BREJÃO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com endereço na sede, sito Travessa Capitão Francisco Furtado, s/nº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE.

CONTRATADA, a CPM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60, com sede na Rodovia BR-423 – Km 74, Centro, Jupi-PE.

Objeto: A presente contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA JOÃO CABRAL SILVA FILHO NO POVOADO SANTA RITA, MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**.

A descrição detalhada, dos serviços a serem prestados está contida no Anexo I (Projeto Básico) deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

Valor Contratado: O menor preço da proposta definitiva do presente contrato é de **R\$ 580.445,59** (Quinhentos e oitenta mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Data de Assinatura do Contrato: 01 de agosto de 2022.

Vigência Contratual: Será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato; e prazo máximo de execução dos serviços, objeto desta licitação será de 210 (duzentos e dez) dias, conforme cronograma de execução (físico-Financeiro), contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço e após assinatura do Contrato pelo licitante vencedor, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 019/2022.
Tomada de Preços nº 002/2022.
Contrato Administrativo PMB/FME nº: 071-07/2022.

Brejão - PE, 01 de agosto de 2022.

EDINALDO ALMEIDA DE BARROS
Membro da CPL

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:7DBD0673

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
PORTARIA CMV Nº. 005/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa de **ELENILDO MEDEIROS DE SOUSA**, CPF nº 071.680.074-83, para ocupar o cargo comissionado

de **ASSESSOR LEGISLATIVO**, símbolo CC5, com as atribuições contidas no Anexo II, da Lei Complementar nº. 003/2013, de 09/07/2013 e na Lei Municipal nº 550/2022, de 04 de fevereiro 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo do Cruz-PE, em 01 de agosto de 2022.

LIGEKSON SISLEY DE OLIVEIRA LIRA

Presidente

Publicado por:
Osmar Cleiton Rocha da Silva
Código Identificador:99375B43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico - 26/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANK, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA, WI-FI DIRECT, WIRELESS, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E ETHERNET, VELOCIDADE: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 5760X1440 DPI.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.003,00

Valor Final: 1.490,00

Valor Total: 14.900,00

Adjudicado em: 25/07/2022 - 12:13:53

Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva

Nome da Empresa: T. I. TECNOLOGIA LTDA (42.950.835/0001-52)

Modelo: EPSON

Item: 0002

Descrição: NOTEBOOK CORE I5, 8GB, 1 TB DE HD OU SSD DE 512GB, COM PROCESSADOR MÍNIMO DE 10ª GERAÇÃO, TELA DE 15,6

POLEGADAS

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5.340,00

Valor Final: 3.295,00

Valor Total: 32.950,00

Adjudicado em: 25/07/2022 - 12:13:53

Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva

Nome da Empresa: T. I. TECNOLOGIA LTDA (42.950.835/0001-52)

Modelo: NOTEBOOK ASUS CORE I5

ROMARIO RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:9ECC8AB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - 26/2022

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANK, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA, WI-FI DIRECT, WIRELESS, USB 2.0 DE

ALTA VELOCIDADE E ETHERNET, VELOCIDADE: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO:

5760X1440 DPI.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.003,00

Valor Final: 1.490,00

Valor Total: 14.900,00

Situação: Homologado em 26/07/2022 08:21:25 Por: GILSOMAR

BENTO DA COSTA

Nome da Empresa: T. I. TECNOLOGIA LTDA

Modelo: EPSON

Item: 0002

Descrição: NOTEBOOK CORE I5, 8GB, 1 TB DE HD OU SSD DE 512GB, COM PROCESSADOR MÍNIMO DE 10ª GERAÇÃO, TELA DE 15,6

POLEGADAS

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5.340,00

Valor Final: 3.295,00

Valor Total: 32.950,00

Situação: Homologado em 26/07/2022 08:21:25 Por: GILSOMAR

BENTO DA COSTA

Nome da Empresa: T. I. TECNOLOGIA LTDA

Modelo: NOTEBOOK ASUS CORE I5

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:2E9DE78C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E A EMPRESA T. I. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 42.950.835/0001-52.

OBJETO: Aquisição de Notebooks e Impressoras para atender as necessidades das diversas secretarias no Município de Brejinho - PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2022.

FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PE, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0012 2005 - MANUTENCAO ATIV. ADMINISTRATIVAS DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA – 40.90.52, Equipamentos e Material Permanente;** 02.02 – Secretaria de Administração - 04 122 0002 2006 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA – 40.90.52, Equipamentos e Material Permanente;** 02.03 – Secretaria de Finanças - 04 123 0010 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; **ELEMENTO DE DESPESA – 40.90.52, Equipamentos e Material Permanente;** 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2014 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA – 40.90.52, Equipamentos e Material Permanente;** 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 368 0003 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA – 40.90.52, Equipamentos e Material Permanente;** 12 368 0003 2018 OUTRAS DESPESAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA – 40.90.52, Equipamentos e Material Permanente;** 12 368 0003 2020 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA – 40.90.52, Equipamentos e Material Permanente;** 12 368 0003 2024 - MANUTENCAO DE OUTRAS

DESPESAS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/ VAAF/VAAT; **ELEMENTO DE DESPESA – 40.90.52, Equipamentos e Material Permanente**; 12 368 0003 2025 - COFINANCIAMENTO DO FUNDEB - 70% E 30%; **ELEMENTO DE DESPESA – 40.90.52, Equipamentos e Material Permanente**; 12 365 0003 2026 - VAAT. DESPESAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM O VAAT; **ELEMENTO DE DESPESA – 40.90.52, Equipamentos e Material Permanente**; 02.06 – Secretaria de Obras e Urbanismo - 15 122 0006 2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO; **ELEMENTO DE DESPESA – 40.90.52, Equipamentos e Material Permanente**; 02.07 – Secretaria de Agricultura - 20 122 0008 2059 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; **ELEMENTO DE DESPESA – 40.90.52, Equipamentos e Material Permanente**; 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 0009 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA – 40.90.52, Equipamentos e Material Permanente**. 02.081 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 0010 2038 – 08 244 0009 2065 - SERVIÇOS DE PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - Criança Feliz - **ELEMENTO DE DESPESA – 40.90.52, Equipamentos e Material Permanente**; 08 244 0009 2066 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/SCFV/CRAS - **ELEMENTO DE DESPESA – 40.90.52, Equipamentos e Material Permanente**; 08 244 0009 2067 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS - **ELEMENTO DE DESPESA – 40.90.52, Equipamentos e Material Permanente**; 08 244 0009 2068 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF - **ELEMENTO DE DESPESA – 40.90.52, Equipamentos e Material Permanente**; 08 244 0009 - COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA – 40.90.52, Equipamentos e Material Permanente**; 02.09 – Secretaria de Transportes - 26 122 0006 2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE; 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - 04 124 0002 2076 Objetivo: Custear as despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Controle Interno MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO - **ELEMENTO DE DESPESA – 40.90.52, Equipamentos e Material Permanente**.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.850,00 (Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 27/07/2022 à 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 27 de julho de 2022, **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:60699108

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico - 27/2022

Resultado da Adjudicação
Item: 0001
Descrição: PNEU 12-16.5
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2.180,00
Valor Final: 2.180,00
Valor Total: 8.720,00
Adjudicado em: 25/07/2022 - 12:14:10
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: ANTONIO CRISTIANO DA SILVA
(24.438.135/0001-00)
Modelo: PIRELLI

Item: 0002

Descrição: PNEU 205/75-R16
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.080,00
Valor Final: 820,00
Valor Total: 9.840,00
Adjudicado em: 25/07/2022 - 12:14:10
Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa: P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
(10.578.395/0001-68)
Modelo: GRANDTREK

ROMARIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:A85873A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - 27/2022

Resultado da Homologação
Item: 0001
Descrição: PNEU 12-16.5
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2.180,00
Valor Final: 2.180,00
Valor Total: 8.720,00
Situação: Homologado em 26/07/2022 08:21:35 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: ANTONIO CRISTIANO DA SILVA
Modelo: PIRELLI

Item: 0002
Descrição: PNEU 205/75-R16
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.080,00
Valor Final: 820,00
Valor Total: 9.840,00
Situação: Homologado em 26/07/2022 08:21:35 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
Nome da Empresa: P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
Modelo: GRANDTREK

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:3B0AF0B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2022

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE**, CNPJ: **11.358.173/0001-00** E **ANTONIO CRISTIANO DA SILVA – MEI**, CNPJ: 24.438.135/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS REMANESCENTE OU FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2022.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PE, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0012 2005 - MANUTENCAO ATIV. ADMINISTRATIVAS DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.02 - Secretaria de Administração - 04 122 0002 2006 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.03 - Secretaria de Finanças - 04 123 0010 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.04 - Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2014 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.04 - Secretaria de Educação e Cultura - 12 368 0003 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2018 OUTRAS DESPESAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2019 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2020 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2021 - COFINANCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2024 - MANUTENCAO DE OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/ VAAF/VAAT; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2025 - COFINANCIAMENTO DO FUNDEB - 70% E 30%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 0003 2026 - VAAT. DESPESAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM O VAAT; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.06 - Secretaria de Obras e Urbanismo - 15 122 0006 2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.07 - Secretaria de Agricultura - 20 122 0008 2059 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 0009 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo. 02.081 - Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 0010 2038 - 08 244 0009 2065 - SERVIÇOS DE PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - Criança Feliz - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0009 2066 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/SCFV/CRAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0009 2067 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0009 2068 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0009 - COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.09 - Secretaria de Transportes - 26 122 0006 2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE; 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - 04 124 0002 2076 Objetivo: Custear as despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Controle Interno MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.720,00 (Oito Mil Setecentos e Vinte Reais).

VIGÊNCIA: 27/07/2022 à 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: Brejinho - PE, 27 de julho de 2022, **GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:36A5E972

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ: 10.578.395/0001-68.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS REMANESCENTE OU FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2022.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PE, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0012 2005 - MANUTENCAO ATIV. ADMINISTRATIVAS DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.02 - Secretaria de Administração - 04 122 0002 2006 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.03 - Secretaria de Finanças - 04 123 0010 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.04 - Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2014 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.04 - Secretaria de Educação e Cultura - 12 368 0003 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2018 OUTRAS DESPESAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2019 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2020 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2021 - COFINANCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2024 - MANUTENCAO DE OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/ VAAF/VAAT; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2025 - COFINANCIAMENTO DO FUNDEB - 70% E 30%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 0003 2026 - VAAT. DESPESAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM O VAAT; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.06 - Secretaria de Obras e Urbanismo - 15 122 0006 2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.07 - Secretaria de Agricultura - 20 122 0008 2059 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 0009 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo. 02.081 - Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 0010 2038 - 08 244 0009 2065 - SERVIÇOS DE PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - Criança Feliz -

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0009 2066 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/SCFV/CRAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0009 2067 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0009 2068 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0009 - COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.09 – Secretaria de Transportes - 26 122 0006 2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE; 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - 04 124 0002 2076 Objetivo: Custear as despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Controle Interno MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.840,00 (Nove Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

VIGÊNCIA: 27/07/2022 à 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 27 de julho de 2022, **GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:A1E5E7B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO N.º 47/2022,
DE 28 DE JULHO DE 2022

DECRETO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO N.º 47/2022,
DE 28 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação da organização e funcionamento da Ouvidoria do Poder Executivo do Município e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando as normas presentes na Lei Federal n.º. 13.460/2017, de 26 de junho de 2017, dispondo sobre a “participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública” da União, dos Estados e dos Municípios;

Considerando que nos termos do artigo 17 da Lei Federal n.º. 13.460/2017, cabe a cada Poder da esfera de Governo editar ato normativo dispondo sobre a organização e funcionamento da sua ouvidoria;

Considerando que na esfera de governo Municipal, exercida no âmbito da competência do Poder Executivo, o ato normativo que se destina a regulamentação de lei é o decreto do chefe do poder executivo;

Considerando a *vacatio legis* prevista no artigo 25, inciso III, da Lei Federal n.º. 13.460/2017,

Decreta:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a organização e o funcionamento da Ouvidoria do Poder Executivo do Município de Brejinho, que tem, por objetivo apurar as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos de competência administrativa municipal, conforme o inciso I do parágrafo 3º do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A Ouvidoria do Poder Executivo do Município tem as seguintes atribuições:

I – Receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos ou agentes públicos do Poder Executivo;

II – Diligenciar junto as unidades da Administração competentes para a Prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informação, na forma do inciso I deste artigo;

III – Manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciante;

IV – Informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

V – Recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;

VI – Elaborar e publicar semestralmente no órgão de publicação oficial do Município, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;

VII – Realizar cursos, seminários, encontros, debates e pesquisas versando sobre assuntos de interesse da Administração Municipal no que tange ao controle da coisa pública;

VIII – Coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração;

IX – Comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas.

§ 1º Será disponibilizado a população para comunicação com a ouvidoria um link no portal da Prefeitura na Internet para o recebimento de denúncias e sugestões.

§ 2º Em toda a publicação oficial do Governo será veiculado o link da ouvidoria, link no portal da Prefeitura na Internet para o conhecimento da população.

Art. 3º A Ouvidoria do Poder Executivo é composta de um ouvidor, que será designado pelo Prefeito do Município dentre os servidores efetivos da Prefeitura, para o mandato de 02 (dois) anos, com a possibilidade de uma recondução.

Parágrafo único - São requisitos para ser Ouvidor do Poder Executivo Municipal, na conformidade do disposto neste Decreto:

I - Integrar o quadro permanente da Administração Pública Municipal;

II - Ter mais de 21 (vinte e um) anos de idade;

III – Possuir formação superior completo;

IV - Não possuir antecedentes criminais que desabonem sua reputação;

V- Não estar respondendo processo administrativo;

VI – Não ter sido condenado em processo administrativo nos últimos cinco anos;

VII – Não ser cônjuge, ascendente ou descendente em qualquer grau, do Prefeito, do Vice Prefeito, de Vereador da Câmara Municipal e de Secretários Municipais;

VIII – Não ser parente colateral até o quarto grau do Prefeito ou do Vice Prefeito, por consanguinidade ou afinidade.

Art. 4º O Ouvidor do Poder Executivo Municipal possui as prerrogativas de autonomia e independência funcional.

Parágrafo único - A destituição antes do término do mandato somente poderá ocorrer por iniciativa do Prefeito, desde que tal ato seja fundamentado e em decorrência de conduta considerada incompatível com o exercício das funções do cargo, devidamente comprovada em procedimento administrativo público próprio, acompanhado pelo Conselho Consultivo.

Art. 5º Compete ao Ouvidor do Poder Executivo do Município:

I – Propor aos órgãos da administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;

II – Requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da Lei;

III – Recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela administração do município;

IV – Recomendar aos órgãos da administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;

V – Celebrar termos de cooperação com entidades públicas ou privadas nacionais, que exerçam atividades congêneres às da Ouvidoria.

Art. 6º Para o fiel cumprimento de suas funções, a Ouvidoria do Município é compreendida na Secretaria de administração e fica assim constituída:

I – Ouvidor;

II – Auxiliares;

III – Conselho Consultivo.

§ 1º Ficam autorizados os auxiliares administrativos, lotados na Secretaria de administração, a darem suporte ao Ouvidor.

§ 2º O Ouvidor será substituído, nos seus impedimentos, por um de seus auxiliares de sua indicação.

Art. 7º Os atos oficiais da Ouvidoria do Município serão publicados em Diário Oficial e site do Município, em espaço próprio reservado ao órgão.

Art. 8º A Ouvidoria do município terá um Conselho Consultivo composto de 03 (três) membros, incluído na qualidade de membro, o Ouvidor que o presidirá.

§ 1º Os membros do Conselho serão designados pelo Prefeito, escolhidos entre os diversos setores da sociedade civil, por sua notoriedade e por relevantes trabalhos na área pública, contando com a concordância expressa do Ouvidor.

§ 2º As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas, porém, serviço público relevante.

§ 3º Os membros do Conselho Consultivo terão as seguintes atribuições:

I – Conhecerem os recebimentos constantes do inciso I do artigo 2º deste Decreto;

II – Proporem adoção de mecanismos tendentes ao aperfeiçoamento operacional da Ouvidoria;

III – Emitirem pareceres sobre questões que se lhes apresentarem;

IV – Ante eventual inobservância ou omissão no cumprimento do preceituado no artigo 5º deste Decreto, adotar, com voto da maioria absoluta de seus membros, o procedimento de interpelação que poderá fundamentar a medida prevista no artigo 4º, parágrafo único deste Decreto.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho Consultivo será de 02 (dois) anos.

§ 5º Os membros do Conselho só poderão ser substituídos antes do término do mandato nas seguintes hipóteses:

I – Em razão de enfermidade ou óbito;

II – A pedido, diante de situação de foro íntimo que o justifique;

III – Por ausência injustificada em mais de 03 (três) reuniões;

IV – Por destituição nas mesmas circunstâncias previstas no artigo 4º deste Decreto.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILSON BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:4963E900

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 159/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 159/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO a Lei Ordinária do Executivo nº 297/2009, de 07 de abril de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, Gratificação ao Servidor Público Municipal, Sr. EMANOEL SIDNEY NETO, titular do cargo de ASSISTENTE DO CONTROLE INTERNO, Matrícula Funcional nº 10210, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na secretaria de controle interno, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 2º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr. ADRIANA FLAVIA DE JESUS SOARES, titular do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, Matrícula Funcional nº 143374, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 3º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr. EDNALVA MARIA DE SOUSA RODRIGUES, titular do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, Matrícula Funcional nº 143129, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 4º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr. ELISANGELA MARIA DOS SANTOS, titular do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, Matrícula Funcional nº 143130, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 5º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr. GENALDO ARAUJO DOS SANTOS, titular do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, Matrícula Funcional nº 143137, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 6º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr. GLEIZA JORDANIA ALVES LUCENA MARQUES, titular do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, Matrícula Funcional nº 143206, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 7º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr. LUIZA GRAZIELE NUNES DE LIMA, titular do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, Matrícula Funcional nº 143140, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 8º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr. MARIA JANAINA DELFINO DE SOUSA, titular do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, Matrícula Funcional nº 143126, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 9º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr. MARIA DO SOCORRO TRIETTE DA COSTA, titular do cargo de COORDENADOR DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, Matrícula Funcional nº 143127, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 10º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr. ROSA MARIA DA COSTA ARAUJO titular do cargo de COORDENADORA, Matrícula Funcional nº 143151, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Saúde, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 11º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr. ALLAN KLEBYSON SILVA LEITE titular do cargo de ASSESSOR TECNICO, Matrícula Funcional nº 143335, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Administração, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 12º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Srª. JOSÉ RANIERE DE FARIAS FERREIRA titular do cargo de ASSESSOR TECNICO, Matrícula Funcional nº 143298, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Administração, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 13º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Srª. GISLANDIO ARAUJO DOS SANTOS titular do cargo de ASSESSOR TECNICO, Matrícula Funcional nº 143124, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 14º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Srª. NADEGE GONÇALVES LOPES titular do cargo de SECRETARIO ADJUNTO, Matrícula Funcional nº 143125, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 15º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Srª. CYNTHIA DOS SANTOS FERREIRA LAUREANO titular do cargo de COORDENADORA BOLSA FAMÍLIA, Matrícula Funcional nº 143108, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária de Assistência Social, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 16º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Srª. JOSELITA TRAVASSOS SARINHO titular do cargo de COORDENADORA, Matrícula Funcional nº 143387, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária de Assistência Social, no percentual de 10% (dez por cento) - GAE – 1, sobre seu salário base.

Art. 17º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Srª. FELIZARDO ALVES MONTEIRO NETO titular do cargo de AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA, Matrícula Funcional nº 142631, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Saúde, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 18º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Srª. IZADORA RAMONY LEITE SILVA titular do cargo de TECNICA EM FARMACIA, Matrícula Funcional nº 142423, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Saúde, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 19º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Srª. MARIA ELINEIDE BATISTA DE SOUSA titular do cargo de TECNICO EM FARMACIA, Matrícula Funcional nº 142964, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Saúde, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 20º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Srª. FLAVIA DRIELE ALVES E titular do cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, Matrícula Funcional nº 142626, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Saúde, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 21º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Srª. CLAUDIANA CORDEIRO DE LIMA SOUZA E titular do cargo de COORDENADORA DO CRAS, Matrícula Funcional nº 143109, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária de Assistência Social, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 22º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Srª. IZABELLE RAYANE LEITE SILVA E titular do cargo de COORDENADORA DO CRIANÇA FELIZ, Matrícula Funcional nº 143110, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária de Assistência Social, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 23º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Srª. RODRIGO LUIZ PEREIRA E titular do cargo de COORDENADOR DO CREAS, Matrícula Funcional nº 143111, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária de

Assistência Social, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 24º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Srª. JAKELINE MARIA DA COSTA BATISTA E titular do cargo de COORDENADOR DO SCFV, Matrícula Funcional nº 143340, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária de Assistência Social, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base

Art. 25º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor(a) Público (a) Municipal, Srª. RICARDO GOMES DE VASCONCELOS E titular do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO Matrícula Funcional nº 143133, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Educação no percentual de 10% (dez por cento) - GAE – 1, sobre seu salário base.

Art. 26º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor(a) Público (a) Municipal, Srª. LAURA MARIA RANGEL DA SILVA E titular do cargo de DIRETOR DE ATIVIDADES II Matrícula Funcional nº 143128, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Educação no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 27º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor(a) Público (a) Municipal, Srª JANAINA FERREIRA SOARES LIMA E titular do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO Matrícula Funcional nº 143248, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Educação no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 28º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 29º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2022.

Art. 30º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2022

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:ACDC7CD3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
036/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 020/2022**

Objeto: Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de Instrumentos Musicais para composição de Bandas Marciais Escolares do Município de Brejo da Madre de Deus - PE, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Valor total máximo estimado de R\$ 306.764,69. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09 horas do dia 02/08/2022. Fim do Recebimento das Propostas às 09 horas do dia 15/08/2022. Início da Sessão de Disputa às 10 horas do dia 15/08/2022. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - <https://bnc.org.br/> . O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço:

<https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> ou através do Portal da Transparência do Município no site <https://www.brejomdeus.pe.gov.br/> ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br . Fone para contato-Setor de Licitação: (81) 99136-2942.

Brejo da Madre de Deus, 1º de agosto de 2022

ANDRÉIA CRISTINA DE MELO SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Andreia Cristina de Melo Santos

Código Identificador:1E1A2BF7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 006/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. VENCEDOR: SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 97.532.879/0001-54. **CONTRATO** Nº 042/2022, VALOR: R\$69.887,92. DATA DE ASSINATURA: 11/02/22

Buíque, 01 de agosto de 2022

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:30B27831

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
014/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 009/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE. VENCEDOR: FT COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 18.659.435/0001-08. **CONTRATO** Nº 043/2022, VALOR: R\$1.507.685,50. DATA DE ASSINATURA: 23/02/22

Buíque, 01 de agosto de 2022

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

Prefeito

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A6F87044

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 009/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE. VENCEDOR: FT COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 18.659.435/0001-08. **CONTRATO** Nº 044/2022, VALOR: R\$1.954.674,00. DATA DE ASSINATURA: 23/02/22

Buíque, 01 de agosto de 2022

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:5759457F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 014/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 009/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE. VENCEDOR: FT COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 18.659.435/0001-08. **CONTRATO** Nº 045/2022, VALOR: R\$302.706,00. DATA DE ASSINATURA: 23/02/22

Buíque, 01 de agosto de 2022

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:572C08E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
014/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 009/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE. VENCEDOR: FT COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 18.659.435/0001-08. **CONTRATO** Nº 046/2022, VALOR: R\$1.462.290,00. DATA DE ASSINATURA: 23/02/22

Buíque, 01 de agosto de 2022

MARILAN BELISÁRIO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D9B0D331

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
014/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 009/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE. VENCEDOR: SANTA ISABEL COMERCIO DE PRODUTOS, CNPJ: 44.440.750/0001-50. **CONTRATO** Nº 047/2022, VALOR: R\$94.225,50. DATA DE ASSINATURA: 23/02/22

Buíque, 01 de agosto de 2022

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

Prefeito

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:8611346D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 009/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE. VENCEDOR: SANTA ISABEL COMERCIO DE PRODUTOS, CNPJ: 44.440.750/0001-50. **CONTRATO** Nº 048/2022, VALOR: R\$13.600,00. DATA DE ASSINATURA: 23/02/22

Buíque, 01 de agosto de 2022

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:42F720DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 014/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 009/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE. VENCEDOR: SANTA ISABEL COMERCIO DE PRODUTOS, CNPJ: 44.440.750/0001-50. **CONTRATO** Nº 049/2022, VALOR: R\$84,50. DATA DE ASSINATURA: 23/02/22

Buíque, 01 de agosto de 2022

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:23C0D069

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE/PE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
014/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 009/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE. VENCEDOR: SANTA ISABEL COMERCIO DE PRODUTOS, CNPJ: 44.440.750/0001-50. **CONTRATO** Nº 050/2022, VALOR: R\$78.395,00. DATA DE ASSINATURA: 23/02/22

Buíque, 01 de agosto de 2022

MARILAN BELISÁRIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:AFC70189

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 010/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS ACONDICIONADOS EM CILINDROS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DECI MACÊDO VALENÇA- BUÍQUE. VENCEDOR: PAULO FERNANDO RODRIGUES GALVÃO OXIGENIO - ME, CNPJ: 23.325.720/0001-22. **CONTRATO** Nº 051/2022, VALOR: R\$140.349,80. DATA DE ASSINATURA: 23/02/22

Buíque, 01 de agosto de 2022

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:7713373A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 006/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. VENCEDOR: SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 97.532.879/0001-54. **CONTRATO** Nº 052/2022, VALOR: R\$151.993,99. DATA DE ASSINATURA: 21/02/22

Buíque, 01 de agosto de 2022

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1905C805

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 008/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI, PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PANIFICAÇÃO) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. VENCEDOR: JARBAS P. FREIRE JUNIOR, CNPJ: 01.936.185/0001-03. **CONTRATO** Nº 053/2022, VALOR: R\$8.704,34. DATA DE ASSINATURA: 21/02/22

Buíque, 01 de agosto de 2022

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E973C779

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 008/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI, PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PANIFICAÇÃO) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. VENCEDOR: JARBAS P. FREIRE JUNIOR, CNPJ: 01.936.185/0001-03. **CONTRATO** Nº 054/2022, VALOR: R\$25.661,14. DATA DE ASSINATURA: 21/02/22

Buíque, 01 de agosto de 2022

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9CCA856D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 008/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI,PERECÍVEIS , NÃO PERECÍVEIS E PANIFICAÇÃO) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE . VENCEDOR: JARBAS P. FREIRE JUNIOR, CNPJ: 01.936.185/0001-03. **CONTRATO** Nº 055/2022, VALOR: R\$13.874,15. DATA DE ASSINATURA: 21/02/22

Buíque, 01 de agosto de 2022

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:19C6F0AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 008/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI,PERECÍVEIS , NÃO PERECÍVEIS E PANIFICAÇÃO) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE . VENCEDOR: VALDET MARIA REIS DE SANTANA PADARIA, CNPJ: 04.264.748/0001-52. **CONTRATO** Nº 056/2022, VALOR: R\$4.106,22. DATA DE ASSINATURA: 21/02/22

Buíque, 01 de agosto de 2022

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:BDDF3532

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 008/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI,PERECÍVEIS , NÃO PERECÍVEIS E PANIFICAÇÃO) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE . VENCEDOR: VALDET MARIA REIS DE SANTANA PADARIA, CNPJ: 04.264.748/0001-52. **CONTRATO** Nº 057/2022, VALOR: R\$2.190,19. DATA DE ASSINATURA: 21/02/22

Buíque, 01 de agosto de 2022

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9904F8AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 008/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI,PERECÍVEIS , NÃO PERECÍVEIS E PANIFICAÇÃO) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE . VENCEDOR: MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. **CONTRATO** Nº 058/2022, VALOR: R\$7.208,90. DATA DE ASSINATURA: 10/02/22

Buíque, 01 de agosto de 2022

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E225A1CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE/PE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 008/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI,PERECÍVEIS , NÃO PERECÍVEIS E PANIFICAÇÃO) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE . VENCEDOR: MARIA DAS DORES DA SILVA CAVALCANTI 0279130639, CNPJ: 14.452.077/0001-07. **CONTRATO** Nº 059/2022, VALOR: R\$4.773,57. DATA DE ASSINATURA: 10/03/22

Buíque, 01 de agosto de 2022

MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:9322B877

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUIQUE/PE EXTRATO
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 006/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUIQUE. VENCEDOR: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40. **CONTRATO** Nº 060/2022, VALOR: R\$600,00. DATA DE ASSINATURA: 23/02/22

Buíque, 01 de agosto de 2022

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:DAC8C524

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUIQUE/PE EXTRATO
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 006/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUIQUE. VENCEDOR: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ: 40.256.200/0001-24. **CONTRATO** Nº 061/2022, VALOR: R\$60,00. DATA DE ASSINATURA: 23/02/22

Buíque, 01 de agosto de 2022

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:E179FD53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUIQUE/PE EXTRATO
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 006/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUIQUE. VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26. **CONTRATO** Nº 062/2022, VALOR: R\$6.826,00. DATA DE ASSINATURA: 23/02/22

Buíque, 01 de agosto de 2022

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:A364B194

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUIQUE/PE EXTRATO
DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 006/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAL MÉDICO E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUIQUE. VENCEDOR: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40. **CONTRATO** Nº 063/2022, VALOR: R\$9.547,00. DATA DE ASSINATURA: 23/02/22

Buíque, 01 de agosto de 2022

TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:773F7947

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 061/2022**

Exonerar, a pedido, o Servidor CARLOS RAFAEL DO NASCIMENTO PEREIRA, do cargo efetivo de Técnico Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE, RICARDO CARNEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 32, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor efetivo Carlos Rafael do Nascimento Pereira, do cargo de Técnico Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cabo de Santo Agostinho, 01 de agosto de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:DEF40312

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 323/2022.**

Ementa: Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0119/2022 - SEARH de 28/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para a Secretaria Municipal de Educação – SME.

Mat.	Nome	Função
30.827	JAEL SOUZA DE OLIVEIRA	ARTE EDUCADOR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 29 de julho de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva De Administração E Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:2F085F7A

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 332/2022.**

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 – SME.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0114/2022 - SEARH de 01/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os (a) aprovados (a) no Concurso público – Edital Nº 01/2019, visando o preenchimento das vagas, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA

26º JERONIMO DE VASCONCELOS SILVA

27º MOYSES FRANCISCO DE LIMA NETO

28º JOSE CARLOS ALVES DA SILVA

29º ELIAS NUNES DE MOURA JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUTOR DE MÚSICA – INSTRUMENTO – BATERIA

2º CLECIO ALBERTO DIAS DA SILVA

3º ELIZEU MONTEIRO DE ARAUJO

INSTRUTOR DE MÚSICA – INSTRUMENTO – FLAUTA TRANSVERSAL

2º DJALMA CLAUDINO DA SILVA NETO

INSTRUTOR DE MÚSICA – INSTRUMENTO – CLARINETE

2º ALLYSON DA SILVA OLIVEIRA

INSTRUTOR DE MÚSICA – INSTRUMENTO – TROMBONE

2º JOSIAS PEREIRA DA COSTA

INSTRUTOR DE MÚSICA – INSTRUMENTO – SAX

2º RINALDO GUSTAVO DA SILVA

INSTRUTOR DE MÚSICA – INSTRUMENTO – TROMPETE

2º CRISTIANO SANTOS BARBOSA

3º LUCIVALTE ALVES DA SILVA JUNIOR

INSTRUTOR DE MÚSICA – INSTRUMENTO – VIOLÃO

2º EMMANUEL FRANCIEGO DA SILVA SANTOS

3º DAVID BATISTA DA SILVA

INSTRUTOR DE MÚSICA – MUSICALIZAÇÃO INFANTIL

2º WALDEMIRO DA ROCHA CRUZ NETO

INSTRUTOR DE MÚSICA – TEORIA MUSICAL APLICADA E PERCEPÇÃO

2º EVERTON JOSE DA SILVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – BRAILLE

6º ANGELA TAVARES DE LIMA REIS

7º MANOEL DANIEL DE ASSIS JUNIOR

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – INTÉRPRETE DE LIBRAS

7º STEPHANIE SASKYA DAMASCENO SILVA

8º ELYANE CAVALCANTI DOS REIS

9º ROBERTA MARIA DE ANDRADE SILVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BIOMÉDICO DIARISTA

8º GABRIEL MAIA DOS SANTOS

SANITARISTA

1º NATHALIA GIOVANA GOMES DA SILVA

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

4º ANA VIRGINIA LOPES GOMES DA CUNHA CAVALCANTI

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – DIARISTA

89º ANA CLAUDIA MORAIS DA SILVA BEZERRA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PLANTONISTA

245º MARIA EDUARDA BORGES SILVA

246º ADRIANA DE MELO SANTOS

247º VIVIANE MARIA DA SILVA NEVES

248º FLAVIA ROBERTA MARIA DA SILVA

249º MARCELO FIRMINO DE LACERDA JUNIOR

250º GERLANI SOUSA DA SILVA

251º VANESSA CASSIANO FERREIRA DOS SANTOS

252º JOSE FELIPE DE SOUZA CAROLINO

253º MIRELLA JULYANA TAVARES DE LIRA

254º LUCAS HENRIQUE BENICIO DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

GEÓLOGO

2º RENAN GUSTAVO BARBOSA QUEIROZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS

ENGENHEIRO ELETRICISTA

2º MIGUEL FERRAZ MODESTO SAMPAIO PINTO

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DAS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES, CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

2 FOTOS 3X4

RG (Pode ser substituído pela CNH)

CPF (Pode ser substituído pela CNH)

CNH – Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B (pode substituir o RG e CPF)

Certidão de Nascimento ou certidão de Casamento

União estável (se possuir)

Comprovante de residência (máximo de 60 dias de emissão)

Título de eleitor

Comprovante de quitação eleitoral

Certificado de reservista (obrigatório para candidato de nacionalidade brasileira do sexo masculino)

CTPS – Carteira de Trabalho

PIS/ PASEP

Comprovação de escolaridade (certificado de ensino médio, ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução)

Registro no conselho de classe (para cargos exigidos por lei)

Antecedentes Criminais Estadual e Federal

DOCUMENTOS DE FILHOS OU DEPENDENTES:

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL
RG E CPF

EXAMES ADMISSIONAIS:

VDRL (SÍFILIS)
HEMOGRAMA COMPLETO
SUMÁRIO DE URINA
GLICEMIA (EM JEJUM)
PARECER CARDIOLÓGICO
ANTIHB5
HBS AG(HEPATITE B)

Os candidatos relacionados deverão comparecer aos locais correspondentes às suas respectivas secretarias, em até 10 (dez) dias úteis, das 8h às 13h, conforme os endereços abaixo, portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeações conforme as relações acima mencionadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - Rua Severino Bezerra Marquês, S/N – Centro – Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54510-460 – Fone: 3521-6733 / (81) 99862-8817 Whatsapp,

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE – Coordenação de Registro Pessoal (COREP) – Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, CAM I (Centro Administrativo Municipal) – Endereço: Rua Manoel Queiroz da Silva, Nº 145, Torrinhã – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros), Telefone: (81) 3521-6629.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Programas Sociais - Praça Dr. Paulo Cavalcante de Amorim Salgado, S/Nº - Centro – Cabo de Santo Agostinho – Fone: 3521-9252 – Em frente à Praça do Jacaré.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde – Cone Multimodal – Centro Comercial no Cabo de Santo Agostinho – Endereço: Rod. Br 101 Sul, 5225 Diper – Industrial District Cabo, CEP: 54503-900 – Telefone: (81) 3521-6767 / (81) 99165-3510 Whatsapp.

O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de agosto de 2022.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:8EC7FBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª

CPL

EXTRATO DE CONTRATO N° 059/SEOBP/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Obras Públicas**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n° 059/PMCSA-SEOBP/2022**, **Concorrência n° 021/PMCSA-SEOBP/2021**, **Processo licitatório n° 143/FMS/2021**, **Processo administrativo n° 288/2021**, **Natureza do Objeto:** Elaboração de projetos executivos - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto deste procedimento licitatório Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos executivos para construção, melhoramento e requalificação dos

Sistema Viário, Contenção de encostas e prédios públicos do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE. **Empresa:** SEPLANE – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DO NODESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.631.413/0001-37, com sede na Rua Almirante Batista Leão, 100, Apto. 404, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.170.413/0001-37. **Valor Total:** R\$ 5.412.814,86. **Vigência n°** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de junho de 2022.

MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA

Secretário Executivo de Obras Públicas

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:FBC0E1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª

CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/PMCSA-SMCRSP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3º Termo Aditivo ao Contrato n° 044/PMCSA-SMCRSP/2021**, **Processo n° 053/PMCSA-SMCRSP/2021**, **Concorrência n° 010/PMCSA-SMCRSP/2021**, **Natureza do Objeto:** Alteração do gestor fiscal - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a alteração do gestor e do fiscal do contrato que passam a ser respectivamente os senhores: Ebenézer Gomes Marinho, Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviço Públicos e Ysmael Batista do Nascimento, engenheiro civil, CREA/PE n° 1819161897. **Empresa:** SCAVE SERVIÇO DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.514.128/0001-36, com sede na Rua da Regeneração, 1133, Arruda, CEP: 52.120-300, Recife – PE. **Valor Total:** R\$ 8.661.188,92. **Vigência n°** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de junho de 2022.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2022

EBENEZER GOMES MARINHO

Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:4A3F0369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª

CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/PMCSA-SELP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva da Limpeza Pública, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3º Termo Aditivo ao Contrato n° 026/PMCSA-SELP/2021**, **Processo Administrativo n° 065/2021**, **Concorrência n° 007/PMCSA-SELP/2021**, **Processo Licitatório n° 030/PMCSA-SELP/2021**, **Natureza do Objeto:** Prorrogação contratual - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação contratual é de 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia **19 de junho de 2023**, nos termos do inciso II, do artigo 57 da lei n° 8.666/93. **Empresa:** SCAVE SERVIÇO DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.514.128/0001-36, com sede na Rua da Regeneração, 1133, Arruda, CEP: 52.120-300, Recife – PE. **Valor Total:** R\$ 3.612.682,09. **Vigência n°** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de junho de 2022

JOSÉ MARIA PINHEIRO DE CASTRO
Secretária Executiva de Limpeza Pública

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:583D15FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
021/PMCSA-SEMUL/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva da Mulher, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º Termo Aditivo ao Contrato n° 021/PMCSA-SEMUL/2021, Dispensa n° 006/PMCSA-SEMUL/2021, Processo Licitatório n° 039/PMCSA-SEMUL/2021, Natureza do Objeto:** Prorrogação contratual - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual, por mais um período de 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 03 de maio de 2023, com fundamento no inciso II, do artigo 57 da lei n° 8.666/93. **Locador:** MARIA DE JESUS BATISTA NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o n° 010.462.264-44, com sede na Rua Argentina, n° 290, Canavial, Ribeirão/PE, CEP: 55.520-000. **Valor Total:** R\$ 18.000,00. **Vigência n°** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de maio de 2022

WALKIRIA FERREIRA ALVES
Secretária Executiva da Mulher

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:DC781970

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
ERRATA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 026/PMCSA-SME/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º Termo Aditivo ao Contrato n° 026/PMCSA-SME/2022, Processo Administrativo n° 248/2021, Processo Licitatório n° 120/PMCSA-SME/2021, Concorrência n° 120/PMCSA-SME/2021, Natureza do Objeto:** Alteração do Gestor e fiscal do contrato - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a alteração do gestor e fiscal do contrato, passando a ser o sr. **Silvio Anderson do Nascimento Melo e Carlos Alberto Mendes de Barros, respectivamente**, com fundamento no artigo 67 e parágrafos da lei n° 8.666/93. **Empresa:** MARIA L. CAMINHA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.658.386/0001-99, com sede na Rua Jaboatão dos Guararapes, 322 – Cidade Garapu – Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54.518-232 SSP-PE. **Valor Total:** R\$ 120.601,37, **Vigência n°** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de maio de 2022.

HEBERT LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Onde se lê: **Concorrência n°** 120/PMCSA-SME/2021

Leia-se: **Pregão eletrônico n°** 078/PMCSA-SME/2022

HEBERT LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:483C4D28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°
035/PMCSA-SMPROS/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Programas Sociais. **Processo Administrativo:** N° 117/2022- **Processo Licitatório:** 066/PMCSA-SMPROS/2022 - **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/PMCSA-SMPROS/2022. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas, na categoria econômica, do âmbito nacional e internacional, de acordo com o Parecer Social emitido pelas Assistentes Sociais, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO A SER PRATICADO
1	Fornecimento de passagens aéreas, na categoria econômica, do âmbito nacional e internacional.	40,00%

Sagrando-se vencedoras as empresas:

1- **FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI - CNPJ N° 10.255.350/0001-52**, PERCENTUAL PROPOSTO A SER PRATICADO: 40,00% (QUARENTA POR CENTO).

Cabo de Santo Agostinho, 07 de julho de 2022.

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:8BAF5A65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 131/2022 - Processo Licitatório n.º 076/PMCSA-SELOG/2022 - Pregão Eletrônico n.º 038/PMCSA-SELOG/2022. Natureza do Objeto: SERVIÇO. **Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de empresa especializada para confecção de carimbos, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Logística, conforme condições, quantidades e descrições estabelecidos no Edital e seus Anexos. **Valor Estimado:** R\$ 31.870,60 (trinta e um mil, oitocentos e setenta reais e sessenta centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 02/08/2022 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 12/08/2022 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 12/08/2022 09:15. **Início da Disputa:** 12/08/2022 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – Cód. UASG 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE 01 de agosto de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David dos Santos
Código Identificador:32D55CDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 047/2022 - Processo Licitatório n.º 018/FMS/2022 - Pregão Eletrônico n.º 016/FMS/2022. Natureza do Objeto: FORNECIMENTO. **Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de fórmulas alimentares (dietas enterais, fórmulas infantis e complementos alimentares) para os hospitais do Município do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, descrições e condições constantes no Edital e seus Anexos. **Valor Estimado:** R\$ 310.513,02 (trezentos e dez mil, quinhentos e treze reais e dois centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 02/08/2022 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 12/08/2022 às 13:10. **Abertura das Propostas em:** 12/08/2022 13:15. **Início da Disputa:** 12/08/2022 às 13:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. UASG 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE 01 de agosto de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David dos Santos
Código Identificador:856696FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
095/FMS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n.º 095/FMS/2022, Pregão eletrônico n.º 076/FMS/2021, Processo licitatório n.º 090/FMS/2021, Processo administrativo n.º 219/2021, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** A presente ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de pregão eletrônico, para eventual aquisição de UNIFORME E ROUPARIA DE USO HOSPITALAR, conforme descrito no item 3 desta solicitação, de forma parcelada e a pedido, destinados a atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município. **Empresa:** LINS BIONI COMERCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.588.205/0001-23, com sede na Av. Governador Agamenon Magalhaes, 3341, Sala 0201, Edf. Emp. Tacaruna – Torreao – Recife – PE, CEP: 52.030-210. **Valor Total:** R\$ 19.000,00. **Vigência n.º 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho, 20 de janeiro de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:6B929F1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
093/FMS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n.º 093/FMS/2022, Pregão eletrônico n.º 076/FMS/2021,**

Processo licitatório n.º 090/FMS/2021, Processo administrativo n.º 219/2021, Natureza do Objeto: Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** A presente ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de pregão eletrônico, para eventual aquisição de UNIFORME E ROUPARIA DE USO HOSPITALAR, conforme descrito no item 3 desta solicitação, de forma parcelada e a pedido, destinados a atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município. **Empresa:** VIEIRA E GÓIS FABRICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.958.780/0001-70, com sede na Av. Júlio Brasileiro, nº 1015, Heliópolis, Garanhuns - PE. **Valor Total:** R\$20.192,00. **Vigência n.º 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho, 11 de maio de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:55A7875C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
073/FMS/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n.º 073/FMS/2022, Pregão eletrônico n.º 002/FMS/2022, Processo licitatório n.º 002/FMS/2022, Processo administrativo n.º 019/2022, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** A presente ata tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de pregão eletrônico, para eventual aquisição de INSUMOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA, conforme descrito no item 3 desta solicitação, de forma parcelada e a pedido, para atender à solicitação do setor de imagem da rede Municipal de Saúde. **Empresa:** AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.753.111/0001-53, com sede na Rua Abatia, 391, Várzea, Recife – PE, CEP: 50.740-330. **Valor Total:** R\$ 148.847,50. **Vigência n.º 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho, 18 de abril de 2022.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:8615FFC6

**SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E
AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS DO CABO DE
SANTO AGOSTINHO-PE- SINDACSACE/CABO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO
SINDICAL**

Pelo presente edital a Presidenta do Sindicato dos Agentes comunitários de saúde e Agentes de combate às Endemias do Cabo de Santo Agostinho-PE, convoca a eleição aos seguintes cargos: diretoria Executiva e do conselho fiscal e suplentes, CNPJ:17.158.279. /0001-39. Convoca com base na portaria MTE nº 326/2013, toda a categoria dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de combate às Endemias do Município de Cabo de Santo Agostinho/PE, para eleição a ser realizada no dia 02 de setembro quadriênio 2022, das 8:00hs às 12:00hs que será realizada no CAM 1 na Torrinhã s/nº Cabo de Santo Agostinho-PE. O Local para inscrição da chapa será na Sede do SINDACSACE-CABO, o prazo de inscrições das chapas Ocorrerá do dia 01/08/2022 a 10/08/2022 no horário das 13h às 16h. Presidenta - Roseli Ramos Ferreira da Silva Endereço: Rua do Contra Mestre nº21, Pirapama - Cabo-PE, -CEP: 54.505-035 CPF: 38130106434 – PIS:122344263-85 -

Telefone (081) 9 9895-5113

Cabo de Santo Agostinho
28/07/2022.

ROSELI RAMOS FERREIRA DA SILVA
(Presidenta do SINDACSACE-CABO)

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:D3E77A63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2022

EMENTA: “Dispõe sobre autorização para Contratação por Excepcional Interesse Público de 01 (um) Profissional para compor o quadro do Programa de Saúde da Família (PSF), órgão da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Cachoeirinha e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil.

CONSIDERANDO o disposto Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

CONSIDERANDO a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, contida no Ofício nº 136/2022-SMS de 27 de julho de 2022, expedido pela Senhora Larissa Daniele Barreto Silva, Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, Matrícula 1362.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Interno nº 21/2022 de 29 de julho de 2022, expedido pelo órgão de consultoria jurídica do Município de Cachoeirinha-PE.

CONSIDERANDO que o quantitativo de servidores do quadro da Secretaria de Saúde é insuficiente para atender a demanda em levantamento feito no ano de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado por este Ato Normativo, contratação por excepcional interesse público pelo período máximo de 153 (cento e cinquenta e três) dias, motivada por situação de emergência decretada no município, de 01 (um) Profissional para compor o quadro do Programa de Saúde da Família (PSF), segundo descrição no Anexo I, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016, conforme relação anexa.

§1º - A contratação ora autorizada, terá a vigência de no máximo 153 (cento e cinquenta e três) dias, percorrendo de 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. O contrato temporário decorrente da presente contratação será regido pela Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Art. 3º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a promover e gerenciar a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vaga existente.

Art. 4º. O Gabinete do Prefeito, publicará no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no Diário Oficial do Município de Cachoeirinha e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha os contratos a serem celebrados.

Art. 5º. O contrato temporário, e demais atos advindos de suas celebrações e/ou rescisões de contratos, devem ser enviados obrigatoriamente ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos prazos estipulados, conforme determina a Resolução TC nº 1, de 7 de janeiro de 2015, TCE/PE.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde:

Fonte de Recurso:

03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA
10.301.1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as Disposições em contrário.

ANEXO I
PROFISSIONAL PARA COMPOR O QUADRO DO
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF).

NÚMERO DE VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
01	Odontólogo (PSF) Programa de Saúde da Família	40 horas semanais	Ensino Superior Completo + Habilitação Legal para exercício do cargo expedida pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco.	Rua Duque de Caxias, nº 31, Centro, Cachoeirinha-PE	R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Observação¹: Os Diplomas obtidos no Brasil, consequentemente com suas declarações ou certidões, só serão aceitos como válidos, se emitidos por instituições credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.

Observação²: Os Diplomas obtidos no exterior, consequentemente com suas declarações ou certidões, só serão aceitos como válidos, se revalidados por instituições credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:A0D283C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 38/2022 -
REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº075/2022

Processo Licitatório nº064/2022

SEDEF. Natureza do objeto: compras. Objeto: Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, para contratação direta por dispensa de licitação de empresa especializada no fornecimento de refeições, com o intuito de atender às demandas da Secretaria Municipal de Defesa Civil de Camaragibe/PE. Valor estimado: R\$95.175,00. O Termo de Referência estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Camaragibe e/ou no e-mail defesacivil@camaragibe.pe.gov.br. As propostas e demais documentos de habilitação deverão ser enviadas conforme exigências e condições do Termo de Referência até às 15h (horário local) do dia 22/06/2022, para o e-mail: defesacivil@camaragibe.pe.gov.br. Outras informações: (81) 2129-9564.

Camaragibe, 27 de junho de 2022.

Atenciosamente,

KÁTIA ROSÂNGELA M. O. DE MARSOL

Secretária de Defesa Civil

Publicado por:

Lucas Roberto da Rocha Silva
Código Identificador:610C5C54

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 38/2022 –
REPUBLICAÇÃO**

Onde se lê:

As propostas e demais documentos de habilitação deverão ser enviadas conforme exigências e condições do Termo de Referência até às 15h (horário local) do dia 22/06/2022, para o e-mail: defesacivil@camaragibe.pe.gov.br.

Leia-se:

As propostas e demais documentos de habilitação deverão ser enviadas conforme exigências e condições do Termo de Referência até às 15h (horário local), a partir do dia 02/08/2022 até 05/08/2022, para o e-mail: defesacivil@camaragibe.pe.gov.br.

Onde se lê:

Camaragibe, 27 de junho de 2022.

Leia-se:

Camaragibe, 02 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

KÁTIA ROSÂNGELA M. O. DE MARSOL

Secretária de Defesa Civil

Publicado por:

Lucas Roberto da Rocha Silva
Código Identificador:4CAF952C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Município de Camutanga

Modalidade: Convite nº 001/2022

Processo Licitatório nº 008/2022

Objeto: Contratação de empresa para sistema de sonorização, palco, iluminação, gerador, cabines sanitárias, toldos, pórtico em grid de alumínio, camarim e equipe de apoio, para realização das festividades juninas no período 11 a 26 de junho de 2022. Local: Avenida Moisés Correia em frente ao pátio de feira no dia 11 de junho de 2022 e na Avenida Presidente Getúlio Vargas na Praça Presidente Getúlio Vargas nos dias 18, 19, 22, 23, 24, 25 e 26 de junho, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo III do Edital.

CONTRATO Nº 021/2022-PMC.

CONTRATADA: COPA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 18.861.414/0001-70.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 153.900,00 (Cento e cinquenta e três mil e novecentos reais);

PRAZO DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10 – Secretaria de Cultura e Juventude
1339200042.079 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Folclóricos
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Camutanga-PE, 01 de agosto de 2022.

TALITA CARDOZO FONSECA

Prefeita

Publicado por:

Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:1CDE2CEF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022/FMAS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2022/FMAS - RESULTADO**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Capoeiras-PE, através do Pregoeiro Oficial do Município, comunica o resultado do Processo Licitatório Nº 003/2022/FMAS – Pregão Eletrônico Nº 003/2022/FMAS, Serviços – Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, remoção dentro do município, e prestação de serviços de traslado funerário, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Capoeiras, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. Valor Estimado: R\$215.472,00. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br; **PARTICIPANTES:** 1 - M. DO SOCORRO MOURA CAVALCANTE CNPJ: 09.034.380/0001-50; 2 - DALIA CERIMONIAL LTDA CNPJ: 12.390.486/0001-09. **RESULTADO:** VENCEDOR: M. DO SOCORRO MOURA CAVALCANTE com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R\$169.600,00 (cento e sessenta e nove mil e seiscentos reais). Informações pelo site: www.bnc.org.br, ou pelo E-mail:licitacao@capoeiras.pe.gov.br, ou ainda na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 01 de agosto de 2022.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO

Pregoeiro

Publicado por:

Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:25EA03BC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2022**

PORTARIA Nº 140 / 2022

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o sentimento religioso dos munícipes e as festividades religiosas do Padroeiro São João Maria Vianey;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar **PONTO FACULTATIVO** no dia 04 de agosto do ano em curso, para Servidores Municipais, exceto Servidores Municipais das áreas emergências em saúde e limpeza urbana, órgãos Estaduais, Federais e Rede Bancária local.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2022.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Jonas Rodrigues

Código Identificador:426DF3E8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATENDE/PE.

PROCESSO Nº 10/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2022

Objeto: Aquisição de um veículo OK ano/modelo 2022 em adiante, (ambulância tipo A) para simples remoção, conforme especificações e condições constantes do presente Termo de Referência Anexo I.

Valor estimado R\$ 415.124,49 (quatrocentos e quinze mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos).

INÍCIO REC. PROPOSTA: 02/08/2022 09:00

FIM REC. PROPOSTA: 12/08/2022 09:00

INÍCIO DISPUTA: 12/08/2022 09:30

O edital completo será disponibilizado para Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: <http://catende.pe.gov.br/> e no endereço eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br/> Outras informações pelo E-mail: prefcatende.cpl@gmail.com

Catende/PE, 01 de agosto de 2022.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS

Sec. de Saúde

Publicado por:

Paulo Alves Ferreira

Código Identificador:6337ACE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022-PMC

PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022 – PMC

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, 0 KM, TIPO MOTOCICLETA 160CC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, E INFRA ESTRUTURA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A RELAÇÃO, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I.

Valor Mínimo aceitável **R\$ 38.210,00 (trinta e oito mil duzentos e dez reais).**

Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 02/08/2022.

Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 15/08/2022.

Início da sessão de disputa: a partir das 09:30minh do dia 15/08/2022.

O edital completo será disponibilizado para Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: <http://catende.pe.gov.br/> e no endereço eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br/>

Outras informações pelo E-mail: prefcatende.cpl@gmail.com

Catende/PE, 01 de agosto de 2022.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Paulo Alves Ferreira

Código Identificador:8617F2BE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO**

CONTRATO PMC Nº 120/2017 ORIUNDO DA ATA DE ADESÃO DE PREÇOS Nº 028/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017. PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 026/2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER LICENÇA DE USO PARTICULAR, SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE MÓBILE E DESKTOP, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE INFORMATIZAÇÃO DA PRODUÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA E DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CUMPRINDO ASSIM COM AS NORMAS E PORTARIAS MINISTERIAIS, EFETIVANDO A INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E-SUS, E ENTRE DEMAIS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE POSSIBILITE INTEGRAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: SYVALE SOFTGROUP TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.750.009/0001-27. DATA DA ASSINATURA: 22/07/2022. ADITIVO DE PRAZO: 05(cinco) meses. INÍCIO: 23/07/2022. FIM: 22/12/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA E GEIDSON BENICIO COELHO DE SOUZA.**

Cedro-PE, 22 de julho de 2022.

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Portaria Nº 04/2021

Publicado por:

Jorge dos Santos Menezes

Código Identificador:E58D3043

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 19, DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 19, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre exigência do fornecimento do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de dependentes de servidores públicos municipais, para fins de atualização junto ao programa e-social e adota outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO os incisos IV e VIII do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Cedro/PE, que trata das competências do Prefeito (a);

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de dados junto ao setor de Recursos Humanos, notadamente a exigência de fornecimento de CPF de todos os dependentes de servidores públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **DETERMINADO** a exigência de que todos os servidores públicos municipais efetivos, contratados e comissionados forneçam, **até a data improrrogável de 12 de agosto de 2022**, o documento ou numeração do Cadastro de Pessoa Física (CPF), de todos os dependentes informados junto ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 2º. A não obediência a determinação contida no art. 1º acarretará a não inclusão do respectivo dependente no sistema de folha de

pagamento e, conseqüentemente, **restará prejudicado o direito ao recebimento do salário família e não redução junto ao Imposto de Renda.**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Paço de Prefeitura Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, em 01 de agosto de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal-

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:15C1824A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO ATOS ADMINISTRATIVOS

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 006/2017, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO SEUS EFEITOS ATÉ O DIA 05/02/2023.

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:CDD060FB

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE” - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – O Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande, com sede à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande - PE, comunica aos interessados que o Pregão em referência, que tem por objeto é o **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social**, fica adiada “**SINE DIE**”, até conhecimento oficial do Relatório de Auditoria do TCE/PE, com fito de corrigir e/ou aperfeiçoar o citado processo licitatório. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 - Centro – Chã Grande – PE ou através do telefone (81) 3537.1140 – Ramal 27, no horário de 07h00min as 13h00min.

Chã Grande - PE, 01 de agosto de 2022.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA

Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:9DBF2426

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, com sede à Avenida Vinte de Dezembro, nº 145, Centro – Chã Grande -PE, comunica aos interessados que o Pregão em referência, que tem por objeto é o **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Saúde**, fica

adiada “**SINE DIE**”, até conhecimento oficial do Relatório de Auditoria do TCE/PE, com fito de corrigir e/ou aperfeiçoar o citado processo licitatório. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 - Centro – Chã Grande – PE ou através do telefone (81) 3537.1140 – Ramal 27, no horário de 07h00min as 13h00min.

Chã Grande - PE, 01 de agosto de 2022.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA

Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:5BFCB393

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE AVISO DE ADIAMENTO “SINE DIE” - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – O Município de Chã Grande, com sede à Avenida São José, nº 101, Centro – Chã Grande -PE, comunica aos interessados que o Pregão em referência, que tem por objeto é o **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos e Equipamentos próprios da Administração Pública Municipal**, fica adiada “**SINE DIE**”, até conhecimento oficial do Relatório de Auditoria do TCE/PE, com fito de corrigir e/ou aperfeiçoar o citado processo licitatório. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 - Centro – Chã Grande – PE ou através do telefone (81) 3537.1140 – Ramal 27, no horário de 07h00min as 13h00min.

Chã Grande - PE, 01 de agosto de 2022.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA

Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:DF877B7C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2022

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para as Atrações Artísticas devidamente Credenciadas: **ITEM 01 (Grupo musical composto por um vocalista, um tecladista, um baixista e que tenha uma apresentação de no mínimo 2 horas de show, ao valor de R\$ 2.000,00): KENY ANDERSON**, neste ato representado por Kennedy Anderson Silva de Lima, inscrito no CPF/MF Nº 135.488.494-90 e RG Nº 10.960.187-SDS/PE.

ITEM 03 (Grupo musical composto por um vocalista, uma vocalista, teclado, baixo e guitarra e que tenha uma apresentação de no mínimo 2 horas de show, ao valor de R\$ 3.000,00): OPEN BAR, neste ato representado por Gélica Daniele Feitosa Santos da Silva, inscrito no CPF/MF Nº 057.508.034-57 e RG Nº 7.035.670-SDS/PE.

ITEM 09 (Artista solo (acompanhados de banda) com mínimo de 04 integrantes, ao valor de R\$ 3.000,00): FORRÓ DA FULERAGEM/VANDSON NOVAES, neste ato representado por Marta Maria Pereira dos Santos, inscrita no CPF/MF Nº 112.080.714-08 e CNH Nº 07705930760-DETRAN/PE; **MARIANO DO BREGA**, neste ato representado por Mariano Pedro dos Santos, inscrito no CPF/MF Nº 772.512.454-34 e RG Nº 4.008.324-SDS/PE; **ALEXANDRE CARLOS E BANDA**, neste ato representado por Ivaldo Nazário da Silva, inscrito no CPF/MF Nº 090.676.274-02 e CNH Nº 0504405578-DETRAN/PE; **PEPITA SHOW E DUARTE**, neste ato representado por Damião Barbosa da Silva, inscrito no CPF/MF Nº 028.905.884-83 e RG Nº 5.589.330-SSP/PE; **ALINE BERNARDO**, neste ato representada por Aline Bernardo dos Santos, inscrita no CPF/MF Nº 096.445.704-05 e RG Nº 8.597.624-SDS/PE; **ALFAYATES**, neste ato representado por Danilo Manoel de Lira, inscrito no CPF/MF Nº 099.726.474-80 e RG Nº 8.597.740-SDS/PE; **SILVIO COSTA**, neste ato representado por Severino Antonio Costa

Filho, inscrito no CPF/MF Nº 034.851.344-57 e RG Nº 5.720.854-SDS/PE; **MULATOS DO VANEIRÃO**, neste ato representado por José Carlos Trajano da Silva, inscrito no CPF/MF Nº 800.747.074-34 e RG Nº 4.402.590-SDS/PE; **OZ MANOS**, neste ato representado por Jonathan Lopes dos Santos, inscrito no CPF/MF Nº 096.461.564-95 e CNH Nº 05022636190-DETRAN/PE; **NADO MORENO**, neste ato representado por Nerivaldo Gonçalves Vanderlei, inscrito no CPF/MF Nº 735.437.644-20 e CNH Nº 00625507694-DETRAN/PE.

ITEM 10 (Trios pé de serra, grupos musicais e culturais como mínimo de 03 integrantes, ao valor de R\$ 2.000,00): NOVA GERAÇÃO/GEEH ALVES, neste ato representado por Geivison Alves da Silva, inscrito no CPF/MF Nº 112.010.044-54 e CNH Nº 07412018091-DETRAN/SP; **TOCA DO CAMARÃO**, neste ato representado por José Carlos Alves de Souza, inscrito no CPF/MF Nº 809.779.954-53 e RG Nº 4.337.638-SDS/PE; **ISAC DO ARCORDEOM**, neste ato representado por Isac Nunes de Andrade, inscrito no CPF/MF Nº 078.127.654-31 e RG Nº 6.523.183-SDS/PE; **GIL E EDUARDA**, neste ato representado por Givanilson Batista da Silva, inscrito no CPF/MF Nº 055.008.394-46 e CNH Nº 04407231480-DETRAN/PE; **KELLYNHA FERRARY**, neste ato representado por Jaqueline Ribeiro da Silva, inscrita no CPF/MF Nº 700.692.944-02 e RG Nº 8.950.038-SDS/PE; **GABRIEL QUEIROZ E FORRÓ TRÊS CABAÇOS**, neste ato representado por Maria José Clementino da Silva, inscrita no CPF/MF Nº 520.738.584-49 e RG Nº 2.765.714-SDS/PE.

ITEM 11 (Repentistas, violeiros e emboladores, duplas sertanejas, apresentações com 2 integrantes, ao valor de R\$ 1.500,00): NEGÃO DO ARROCHA, neste ato representado por Joseildo Paulino da Silva, inscrito no CPF/MF Nº 059.983.744-60 e CNH Nº 05852375479-DETRAN/PE; **DEDINHO PANCADÃO**, neste ato representado por José Paixão da Silva, inscrito no CPF/MF Nº 041.713.944-65 e CNH Nº 05771645504-DETRAN/PE; **JHONNY WILSON**, neste ato representado por José Wilson dos Santos, inscrito no CPF/MF Nº 081.259.514-90 e RG Nº 8.011.171-SDS/PE; **JORGE ESTILO**, neste ato representado por Jorge José da Silva, inscrito no CPF/MF Nº 095.159.444-30 e RG Nº 8.402.639-SDS/PE; **JOSÉ MATIAS DA SILVA**, neste ato representado por José Matias da Silva, inscrito no CPF/MF Nº 030.895.124-75 e CNH Nº 04477084489-DETRAN/PE; **WILTON PANCADÃO**, neste ato representado por José Wilton da Silva Lima, inscrito no CPF/MF Nº 140.607.624-40 e RG Nº 10.556.225-SDS/PE.

ITEM 12 (DJ's e artistas com apresentação de solo, ao valor de R\$ 800,00): AILTON SHOW, neste ato representado por Ailton de Oliveira, inscrito no CPF/MF Nº 135.994.364-10 e RG Nº 10.355.340-SDS/PE; **WILLIAN NATAN WN**, neste ato representado por William Natan Cardoso Santos, inscrito no CPF/MF Nº 720.031.604-00 e RG Nº 11.469.534-SDS/PE; **MC JT**, neste ato representado por João Francisco Travassos Neto, inscrito no CPF/MF Nº 087.364.154-05 e RG Nº 7.215.596-SDS/PE; **DJ GABRIEL ARTRIX**, neste ato representado por Gabriel Albuquerque dos Santos Cunha, inscrito no CPF/MF Nº 111.698.124-65 e RG Nº 9.586.920-SDS/PE, fundamentado no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chã Grande-PE, 19 de julho de 2022.

LEILANE CRISTINA ALVES DA SILVA LEITE
Diretora de Turismo.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 002/2022**, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Chã Grande-PE, 19 de julho de 2022.

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:646852DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL faz saber aos interessados, que se encontra disponível o Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022**. Comissão: Pregão. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **Objeto Descr.:** Aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na alimentação dos usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Programa Criança Feliz pelo período de 12 (doze) meses. **Valor máximo aceitável R\$ 198.722,30 (cento e noventa e oito mil setecentos e vinte e dois reais e trinta centavos).** **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 16/08/2022, às 10h00min. O edital Poderá ser obtido no sítio <http://bnccompras.com>. Mais informações através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 01 de agosto de 2022.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:77BC80D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 128, DE 26 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a beneficiária do Ex-servidor aposentado FRANCISCO DA SILVA FIRMINO, matrícula nº 201511.

DIRETOR EXECUTIVO DO CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS, conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;
RESOLVE,

Art. 1º - Conceder pensão por morte, a contar do dia 07 de junho de 2022, a **SUELENE TENÓRIO DA SILVA**, portadora do RG de número 2.421.400 SDS/PE e CPF 456.860.504-06, beneficiária do Ex-servidor aposentado **FRANCISCO DA SILVA FIRMINO**, portador do RG 3.385.934 SDS-PE e CPF de número 351.692.737-20, que ocupou o cargo de Motorista, Classe CIC FS GI, matrícula nº 201511, falecido em 07 de junho de 2022, com fundamento nos arts. 8º, I, 18, I e 19, I, da Lei Municipal n.º 1.165/2021, c/c art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela EC 103/2019;

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 07 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Executivo do CORTÊSPREV, Cortês-PE, **26 de julho de 2022**, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARTON FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo do CORTÊSPREV

Homologo

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Messias Bernardo da Silva

Código Identificador:B568672D**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CORTÊS****PORTARIA CORTÊSPREV Nº 129, DE 28 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Proventos Proporcionais em favor da servidora ROSILDA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula nº 575.

DIRETOR EXECUTIVO DO CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS, conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

RESOLVE;

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária por Idade, a Servidora **ROSIDA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do RG Nº 2.359.032 SSP/PE, CPF/MF Nº 906.154.094-15, servidora efetiva deste Município, ocupante do cargo de Merendeira, CIA F S EIV, Matrícula de nº 575, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base nos termos do artigo 17, incisos I,II, III da Lei Municipal nº 1.165/2021, e art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Executivo do CORTÊSPREV, Cortês-PE, **28 de julho de 2022**, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARTON FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Executivo do Cortês PREV

Homologo a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Messias Bernardo da Silva

Código Identificador:5CA2ACE4**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CORTÊS****PORTARIA CORTÊSPREV Nº 130, DE 28 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial do Magistério com Proventos Integrais e Paridade em favor da servidora OZELMA CRISTINA DE SOUZA, matrícula nº 84.

DIRETOR EXECUTIVO DO CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS, conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Especial do Magistério com Proventos Integrais e Paridade a servidora **OZELMA CRISTINA DE SOUZA**, portadora do RG Nº 4.329.400- SSP-PE, CPF/MF Nº 919.337.494-15, servidora efetiva deste Município, ocupante do cargo de Professor com Licenciatura e Especialização, Classe III, C1 F.S. CV, Matrícula de nº 84, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Executivo do CORTÊSPREV, Cortês-PE, **28 de julho de 2022**, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARTON FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Executivo do Cortês PREV

Homologo a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Messias Bernardo da Silva

Código Identificador:E4B4FBD5**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CORTÊS****PORTARIA CORTÊSPREV Nº 131, DE 28 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial do Magistério com Proventos Integrais e Paridade em favor da servidora JOSENEIDE MARIA DA COSTA BENÍZIO, matrícula nº 061

DIRETOR EXECUTIVO DO CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS, conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Especial do Magistério com Proventos Integrais e Paridade a servidora **JOSENEIDE MARIA DA COSTA BENÍZIO**, portadora do RG Nº 2.049.851 SSP-PE, CPF/MF Nº 264.208.724-72, servidora efetiva deste Município, ocupante do cargo de Professor(a) com Licenciatura e Especialização, Classe III, C1 F.S. CIV, Matrícula de nº 061, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Executivo do CORTÊSPREV, Cortês-PE, **28 de julho de 2022**, 68º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARTON FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Executivo do CORTÊSPREV

Homologo a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Messias Bernardo da Silva

Código Identificador:85847427

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 LEILÃO Nº 001/2022****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 LEILÃO Nº 001/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DAS CORTÊS**, Estado de Pernambuco, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, o Sr. Gervasio Vasconcelos de Albuquerque, Matrícula JUCEPE 13/22, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que no dia 17 de agosto de 2022, as 10:00 horas, no prédio da garagem municipal, levará a venda através de Leilão público, bens móveis inservíveis ao uso do município, na modalidade **PRESENCIAL E ON LINE SIMULTÂNEO**. Maiores informações e editais, na sala da CPL (81) 9.9349-6142 ou através do e-mail: **cortes.cpl21@gmail.com** e com o Leiloeiro Oficial (82)9-9976.7401 ou no site: **ccjleiloes.com.br**.

Cortês, 01.08.2022

ABIMAE L PEREIRA DA SILVA

Presidente (*).

Publicado por:

Jelba Bezerra da Silva

Código Identificador:B7BFB63A**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
032/2022-PMC - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022-PMC****AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 032/2022-PMC. Tomada de Preços Nº 00007/2022-PMC. Obra. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES NA PRAÇA DE EVENTOS DONA NITA, DE ACORDO COM OS PROJETOS BASICOS ANEXOS AO EDITAL**. Valor: R\$1.044.393,78. Data e Local da Sessão de Abertura: 23/08/2022 às 08:30h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: **www.custodia.pe.gov.br**, e-mail: **cpl.custodiape@gmail.com** ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 01/08/2022.

GEORGE FERNANDES LUCENA.

Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:5DCB92CE**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES****PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DE CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO
(SRP) Nº 024/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022**

O Município de Dormentes, torna se público o Resultado, Adjudicação e Homologação do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2022. Processo Licitatório nº 039/2022 Objeto:** O objeto do presente Pregão consiste na Aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para a Prefeitura Municipal de Dormentes e Suas Secretarias, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de

Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses. Vencedoras: SUPERMERCADO ARBUES LTDA-FILIAL, CNPJ nº 10.358.117/0002-86. Valor: R\$ 57.845,00. Por terem apresentado o menor preço, e por ter sido este o critério de julgamento.

Dormentes (PE), 27 julho de 2022.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES –

Pregoeiro.

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:038DA9AA**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 (A ERRATA
REFERE-SE AO VALOR DO CONVÊNIO R\$ 66.882,00
(SESSENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS
REAIS))**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES, POR MEIO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE, E A ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DE DORMENTES – ASCCOD.

O **MUNICÍPIO DE DORMENTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, centro, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 35.667.377/0001-83, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. LENÍSIO COELHO CAVALCANTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5058241 SSP-PE e do CPF nº 933.538.554-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Concedente, e, do outro, **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DE DORMENTES – ASCCOD**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.146.660/0001-50, localizada na Rua Brasilino de Brito, 04, Centro, Dormentes/PE, CEP 56.355-000, doravante denominada Convenente, neste ato representado por seu Presidente, RAFAEL DE MACEDO COELHO, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 9408491 SDS/PE e do CPF/MF nº 113.407.684-37, celebram o presente Convênio, que se regerá pela Lei Federal N.º 13.019/2014, e demais normas vigentes aplicáveis e, ainda, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a realização da **EXPOSIÇÃO, FEIRA E LEILÃO VIRTUAL DE CAPRINOS E OVINOS – CAPRISHOW 2022**, no período de 26 a 30 de julho de 2022, consoante Plano de Trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Esporte, e aprovado pela Associação dos Criadores de Caprinos e Ovinos de Dormentes – ASCCOD, que passa a integrar este instrumento, independente de transcrição.

Parágrafo Único – O presente Termo de Colaboração é firmado mediante inexigibilidade de chamamento público, nos termos permissivos do Artigo 31, da Lei Federal N.º 13.019/2014, haja vista a conveniente ter declarado ser a única entidade do ramo no âmbito do Município de Dormentes/PE, e a Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Esporte assim a ter reconhecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O **MUNICÍPIO**, na qualidade de Concedente, repassará à Convenente o valor fixo e irredutível de R\$ 66.882,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

2.2. O valor acima será repassado em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste Instrumento, através de depósito na conta corrente nº 8426-3, Banco do Brasil, Ag. 1924-0.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Instrumento estão previstas na dotação:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Dormentes
 Unidade: 01 05 – Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes
 Função: 13
 Subfunção: 392
 Programa de Trabalho: 0005 – Manutenção da Realização da CapriShow
 Ação Orçamentária: 2068
 Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recurso: Próprio

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente Convênio é de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

5.1. O Concedente se obriga a:

Fornecer os recursos para a execução deste Convênio;
 Prorrogar, de ofício, a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos (se houver) ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
 Acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Convênio, examinando e aprovando a prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;
 Avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;
 Assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

5.2. São obrigações da Conveniente:

Responsabilizar-se pela execução do objeto do Convênio, previsto na Cláusula Primeira;
 Utilizar os recursos financeiros objeto do presente Convênio, rigorosamente, de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira e no Plano de Trabalho e seus Anexos;
 Vincular a marca do MUNICÍPIO ao incentivo e parceria para a realização do evento, de modo que logomarca e a citação nominal do Concedente esteja presente, na forma das especificações que o Concedente estabelecer, em todas as peças publicitárias destinadas à divulgação do evento CAPRISHOW, bem como será citado o Município no momento da entrega dos prêmios aos participantes do evento;
 Prestar informações e esclarecimentos, sempre que solicitados, quando necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Convênio;
 Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a vigência estipulada na Cláusula Quarta, prestação de contas dos recursos recebidos e da aplicação realizada.
 Fornecer ao Concedente a documentação necessária e comprobatória da divulgação referida na alínea precedente, visando à aferição da realização das despesas pelos órgãos do controle interno e externo do Concedente;
 Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas neste convênio, isentando O MUNICÍPIO de quaisquer eventuais responsabilidades por irregularidades ou danos contra terceiros, mesmo que de forma subsidiária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:
 Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta;

Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes aos serviços constantes do Plano de Trabalho;

Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente ou contratante e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

Não cobrar ou exigir qualquer tipo de ingresso dos munícipes ou qualquer tipo de taxa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

7.1. É prerrogativa do **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

7.2. Nos termos da legislação em vigor, o **CONCEDENTE** designará servidor para acompanhar a fiel execução do objeto deste Convênio.

7.3. O acompanhamento e fiscalização também se darão por meio de relatório enviado pela **CONVENIENTE** e fiscalização *in loco*.

7.4. É obrigação da **CONVENIENTE** atender aos procedimentos de controle e monitoramento, a exemplo do encaminhamento dos Relatórios exigidos pelo **CONCEDENTE**, sob pena de rescisão do convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A Prestação de Contas Final dos recursos deste Convênio, inclusive os de contrapartida e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser assim constituída:

Relatório de cumprimento do objeto;
 Cópia do Plano de Trabalho aprovado na celebração do Convênio;
 Cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos;
 Relatório de Execução Físico-Financeira;
 Relatório de Execução da Receita e Despesa;
 Relação de pagamentos efetuados;
 Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio, quando for o caso;
 Cópia autenticada dos comprovantes de despesas relativas à aquisição de bens e materiais permanentes, quando for o caso;
 Conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
 Cópia do extrato da conta bancária específica, quando for o caso;
 Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados à conta indicada pelo **CONCEDENTE**;
 Cópia do Termo de Aceitação Definitiva da obra (quando o instrumento objetivar execução de obra ou serviço de engenharia).

8.2. As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da

CONVENIENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Convênio.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO.

9.1. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação das contas do gestor **CONCEDENTE**, pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, relativos ao exercício em que forem incluídas em suas contas.

9.2. Os comprovantes de pagamento deverão ser identificados com o número do Convênio, e arquivados de forma a assegurar o acesso do **CONCEDENTE** e dos órgãos de Controle.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

10.2. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias; e
Falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestações de Contas Parciais, no(s) prazo(s) estabelecido(s), neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a **CONVENIENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigada a recolher, à **CONTA 9002-6, AGÊNCIA 1011-1, BANCO DO BRASIL**, em nome do **MUNICÍPIO DE DORMENTES**:

O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Convênio;

O valor total transferido, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Município de Dormentes, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

1. quando não for executado o objeto da avença;
2. quando não forem apresentadas, no prazo exigido, as Prestações de Contas Parcial ou Final; e
3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

O valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;

O valor corrigido da Contrapartida pactuada, quando não comprovada sua aplicação na consecução do objeto conveniado, na forma prevista no Plano de Trabalho;

O valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

11.2. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

11.3. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época que foram aportados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GLOSA DAS DESPESAS

12.1. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **CONCEDENTE**, e os da Contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, bem como no pagamento de despesas efetuadas anteriormente ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

12.1.1. No caso de despesas posteriores, serão permitidas apenas aquelas em que o fato gerador tenha ocorrido durante o prazo de vigência e desde que expressamente autorizado pela autoridade competente do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Fazem parte deste Termo de Colaboração, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: o Plano de Trabalho e seus anexos, Cópia do cartão do CNPJ, Cópia Autenticada do Estatuto Social, Certidão negativa de débitos de tributos estaduais; Certidão negativa de débitos de tributos municipais, Certidão de regularidade do FGTS, Certidão negativa de débito do INSS.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas, abaixo subscritas.

Dormentes, em 26 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Dormentes
LENISO COELHO CAVALCANTI
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
Concedente

Ascod Associação Dos Criadores de Caprino e Ovinos de Dormentes
RAFAEL DE MACEDO COELHO
Presidente

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3C25C08F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES NOTIFICAÇÃO 001/2022/PMD

Ilustríssimo Senhor,
LUCAS MATHES GALDINO E SILVA
B3 TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 45.173.570/0001-11
FORNECEDOR REGISTRADO

REF: P.F.: 059/2022, EMPENHO: 2060017

Considerando os termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/ 2022, PROCESSO ADM Nº 10/2022, derivado PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 021/2022, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos e material permanente, para atender as

necessidades da Prefeitura Municipal de Dormentes-PE, cuja proposta vencedora fora ofertada pela empresa agora notificada.

Com efeito, considerando que diante do Produto apresentado, ficou constatado que o item abaixo relacionado, não atende todas as especificações que constam no Termo de Referência, bem como as necessidades dessa Secretaria, conforme exposto como se segue:

ITEM	Descrição	QTD.	ATENDE/NÃO ATENDE
4	Leitor de Boletos Laser SEM FIO	1	ATENDE
5	Computador Desktop com Monitor	4	NÃO ATENDE

1.DAS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL

1.1.ITEM: 5 -Computador Desktop com Monitor

1.1.1. Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 ghz;

1.1.2. Possuir ssd 240 gb, memória ram de 8 gb, em 2 módulos idênticos de 4 gb cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel.

1.1.3. A placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes.

1.1.4. Possuir pelo menos 1 slot pci-express 2.0 x16 ou superior.

1.1.5. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete.

1.1.6. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 gb de memória.

1.1.7. Possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido.

1.1.8. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo hdmi, display port ou dvi.

1.1.9. Unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom.

1.1.10. Teclado usb, abnt2, 107 teclas com fio e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll com fio.

1.1.11. Monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9).

1.1.12. Interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n.

1.1.13. Sistema operacional windows 10 pro (64 bits). Fonte certificada 80 plus e que suporte toda a configuração exigida no item.

1.1.14. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.

1.1.15. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses. *a fabricante da fonte 80 plus deve estar com seu nome formalmente escrito na lista: <https://www.plugloadolutions.com/80pluspowersupplies.aspx>, não se valendo de modelo de referência.

1.1.16. É indispensável uma etiqueta adesivada na parte superior do gabinete contendo as seguintes informações:

- nome e serial dos softwares microsoft windows, microsoft office e antivírus

- data da aquisição da máquina.

- número do pregão.

- telefone da empresa para contato de garantia do produto.

*a garantia de 1 ano obrigatório sobre o computador deve ser executada on-site quantas vezes necessárias.

2.DAS INCONFORMIDADES CONSTATADAS

2.1.Subitem 1.1.1: O processador apresentado não atende o preconizado, tendo em vista ser um Dual-Core (dois Núcleos) e 4 threads, bem de 2ª geração (portanto descontinuado). Para ser aceitável deveria ser no mínimo de 10ª geração;

2.2.Subitem 1.1.5: não possui sistema de detecção de intrusão de chassis;

2.3.Subitem 1.1.9: não possui unidade de CD/DVD;

2.4.Subitem 1.1.12: não possui placa de rede WIFI;

2.5.Subitem 1.1.16: não cumpriu como especificado;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Termo de Referência do objeto, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as

consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

Nessa toada, diante das regras dispostas no Artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Artigo 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, e os Itens 7.1 e 7.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2022, nas quais asseguram a aplicação de sanções para o caso de inexecução total ou parcial do contrato por parte da empresa contratante, sem justificativa, senão vejamos:

7.1 -Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras: a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.DAS DETERMINAÇÕES

Considerando que o recebimento provisório de deu dia 14/07/2021, bem como a notificação via WhatsApp de que o produto entregue não atendia as especificações, ainda no mesmo dia, e que a empresa notificada respondeu no dia seguinte, se prontificando a corrigir as inconformidades apresentadas, e que o prazo para regularizar tal situação é de 10 (dez) dias úteis;

Assim sendo, fica essa respeitável empresa regularmente notificada para cumprir a obrigação assumida, ou justificar-se sobre a impossibilidade de fazê-lo, **no prazo improrrogável de 5 dias úteis**, consoante o art.87, § 2º da Lei nº 8.666/93, sob pena de incidir nas sanções impostas na Lei 10.520/2002 e na Lei Geral de Licitação.

Dormentes-PE, 01 de agosto de 2022.

DANILO DAMASCENO CAMILO

Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

Publicado por:

Daniilo Damasceno Camilo

Código Identificador: 130ACA09

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – PL Nº 047/2022 AVISO
DE SUSPENSÃO “SINE DIE”**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO UNIFORMES DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ESCADA. O Município de Escada/PE, através da Pregoeira, torna público que a pregoão em epígrafe foi SUSPENSA SINE DIE, para adequações que for necessária no Termo de Referência e no edital. Maiores informações poderão ser obtidas por email cpl.escadape@gmail.com, tudo na forma da lei nº 8.666/93, e modificações posteriores.

Escada PE, 01 de Agosto de 2022.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO

Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo

Código Identificador:544DD76F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.408/2022.**

EMENTA: REGULAMENTA O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE EXU-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 29 (vinte e nove) de julho de 2022, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O serviço de transporte escolar no Município de Exu, Estado de Pernambuco, executados direta ou indiretamente, reger-se-á pelas disposições desta Lei e pelos demais atos normativos expedidos pelo Poder Executivo Municipal, observados os preceitos da Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), as normas expedidas pelo Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN) e pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), bem como pelas Legislações Federal e Estadual vigentes relativas ao Transporte de Escolares.

§ 1º Transporte Escolar de responsabilidade do Município será realizado com base no princípio da cooperação mútua da família com o ente público, e terá como alvo os alunos a partir de 4 (quatro) anos de idade matriculados na Rede Pública Municipal.

§ 2º Terão prioridade no atendimento os alunos residentes na zona rural do Município, em regiões distantes e de difícil acesso, assim como aqueles que possuam necessidades especiais que dificultem ou impossibilitem a locomoção.

§ 3º O transporte escolar a que se refere este artigo constitui serviço de utilidade pública e destina-se à prestação de serviços voltados à locomoção de estudantes entre os pontos e os estabelecimentos de ensino no território do Município de Exu.

§ 4º Transporte Escolar realizar-se-á nas vias terrestres urbanas e rurais, nas avenidas, nos logradouros, nos caminhos e passagens, nas estradas e nas rodovias, abertos à circulação pública, que terão seu uso regulamentado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre elas.

§ 5º Caberá à Secretaria Municipal de Educação regulamentar, atendidas a Legislação Estadual e Federal, os critérios e a forma de atendimento ao aluno que necessite do transporte escolar.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Transportes fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços, independentemente da lotação dos mesmos.

Art. 3º. Competem às Secretarias Municipais de Transportes e de Educação, por delegação da Chefia do Poder Executivo Municipal, a edição dos atos e disposições complementares necessários à aplicação desta Lei.

Parágrafo Único. Igualmente, competem às Secretarias Municipais de Transportes e de Educação proporem a atualização ou alteração do conteúdo desta Lei, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou outras razões de interesse público, mediante autorização da Chefia do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. As disposições desta Lei devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município com veículos e servidores próprios, e pelos prestadores de serviços contratados.

§ 1º O conteúdo desta Lei deve ser anexado aos editais de licitação para a contratação de transporte escolar, através de cópia integral ou transcrição de suas disposições.

§ 2º Também deve ser dado conhecimento do teor da presente norma a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte coletivo escolar.

**CAPÍTULO II
DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

Art. 5º. O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos dessa Lei e sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

Art.6º. Serviço adequado, para os fins desta Lei, é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§ 1º Para o fim do disposto nocabut, considera-se:

I - continuidade, a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;

II - regularidade, a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;

III - atualidade, a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital, em Leis e a sua conservação;

IV - segurança, a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados, e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;

V - higiene, a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;

VI - cortesia, o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

VII - eficiência, o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

§ 2º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos; e,

II - por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas e aceitas pela Administração.

**CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS**

Art. 7º. São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas no Edital de licitação, nos regulamentos afetos a matéria ou decorrentes de legislação superior:

I - receber serviço adequado;

II - receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III - protocolar, por escrito ou mediante comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;

IV - obter informações e documentos sobre os veículos, condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os itinerários, trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários; e

V - oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo no setor de Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representar junto às Secretarias Municipais de Transportes e/ou Educação, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente e endereço residencial.

Art. 8º. O benefício do transporte escolar é garantido aos usuários de área rural, da rede municipal de ensino, residentes em moradias localizadas a uma distância mínima de 2 (dois) quilômetros do local indicado pelo Município para o embarque no transporte escolar.

§ 1º Excepcionalmente, o Município pode determinar que o transporte escolar seja disponibilizado até a residência dos usuários nas seguintes situações:

I - por motivo de doença, quando a necessidade implicar em dificuldades de locomoção, atestada pelos serviços de saúde do Município; e

II - para portadores de necessidades especiais, quando a necessidade implicar em dificuldades de locomoção.

§ 2º O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas da rede municipal em que os usuários estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividades de reforço pedagógico, esportivas, exposições científicas, aulas de campos e afins, quando houver vaga nos veículos, sendo vedada a sua utilização para outros objetivos de natureza pessoal.

§ 3º O benefício garantido neste artigo poderá ser estendido ao transporte de alunos universitários, desde que não haja prejuízo para os alunos matriculados no ensino regular e sejam observados os horários definidos pelas Secretarias Municipais de Transportes e de Educação.

§ 4º Na hipótese de o usuário optar por matrícula em escola diversa da indicada pela Secretaria Municipal de Educação, o usuário perderá o direito à utilização do transporte escolar.

§ 5º Os pais ou responsáveis devem acompanhar os usuários até os locais de embarque e desembarque cuja distância é de até 02 (dois) quilômetros contados da residência.

§ 6º O Município de Exu, excepcionalmente, pode transportar também alunos de outras redes de ensino, exclusivamente nos casos pactuados em convênio.

Art. 9º. Fica proibido o transporte de passageiros diversos, juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa do Município, fundamentada no interesse público.

Parágrafo Único. Constitui exceção ao disposto no presente artigo o transporte de servidores ou contratados encarregados da segurança dos escolares, os fiscais no exercício da fiscalização do transporte escolar e outros agentes públicos, desde que autorizado formalmente pela Secretaria de Transportes, que deverá demonstrar a existência do interesse público e o não comprometimento do assento dos escolares.

Art. 10. Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso nos veículos do transporte escolar, próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.

Art. 11. São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em Lei, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:

I - frequentar as escolas e utilizar o transporte indicado pelas Secretarias Municipais de Transportes e/ou de Educação;

II - contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;

III - cooperar com a limpeza dos veículos;

IV - comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;

V - cooperar com a fiscalização do Município;

VI - ressarcir os danos causados aos veículos, quando comprovada a autoria, e que a ação tenha se perpetrado através de conduta dolosa ou com culpa grave; e

VII - acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis.

§ 1º Os pais ou responsáveis legais são responsáveis exclusivos por acompanhar os estudantes até o local de embarque e por apanhá-los no local do desembarque do transporte escolar, conduzindo-os com segurança de volta para suas residências, sob pena de responsabilização.

§ 2º Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.

§ 3º Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a adoção de outras atitudes complementares, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as devidas providências cabíveis.

§ 4º Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido, e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 12. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares.

§ 1º São exigências para o transporte escolar no Município de Exu, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas, as seguintes:

I - registro como veículo de passageiros, emitido pelo Órgão de Trânsito de Pernambuco, constante no CRLV;

II - inspeção semestral, ou a qualquer tempo, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, mediante solicitação do Poder Público Municipal, realizada pelo Órgão Estadual de Trânsito competente;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo - Cronotacógrafo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - alarme sonoro de marcha à ré;

VIII - espelho retrovisor ou conjunto câmera-monitor;

IX - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

§ 2º O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas aos itinerários e horários a serem percorridos pelos veículos.

§ 3º A Administração Municipal poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários, ou para atender a outras razões de interesse público.

Art. 13 Os veículos a serem utilizados no Transporte Escolar deverão atender, integralmente, as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro e, às seguintes condições:

I - a vida útil do veículo utilizado no transporte escolar é de 18 (dezoito) anos, improrrogáveis, contando-se o prazo a partir do ano de fabricação do veículo, conforme Lei Municipal nº 1.388/2021.

II - a substituição do veículo deverá ser efetivada até o dia 31 de dezembro do ano em que completar 18 (dezoito) anos, caso contrário, importará na suspensão da Licença de Tráfego até a regularização do

serviço, sem prejuízo de penalidades por descumprimento contratual na hipótese da execução do serviço se dar de forma indireta;

III - a substituição temporária ou não do veículo, poderá ocorrer desde que o veículo substituto esteja de acordo com as exigências desta Lei;

IV - na substituição temporária, que será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, o veículo poderá portar faixa ou placa horizontal amarela, removível, para sua identificação;

V - as janelas deverão possuir abertura com no máximo 15 (quinze) centímetros e transparência de 70% (setenta por cento);

VI - as informações produzidas pelo cronotacógrafo deverão ser armazenadas por, no mínimo, 30 (trinta) dias;

VII - devem estar disponíveis as seguintes documentações necessárias à fiscalização do serviço:

a) Com o Veículo: Selo de vistoria, licença de tráfego e lista de passageiros.

b) Com o Condutor: Credencial junto ao corpo e visível.

VIII - não serão permitidas nos veículos a afixação de publicidades relacionadas a bebidas alcoólicas, cigarros e produtos similares, propaganda político-partidária ou qualquer outra propaganda que atente contra a moral e os bons costumes.

IX - independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

Art. 14. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.

§ 1º O Município poderá adotar sistema de credenciamento para os estabelecimentos que atendam às exigências técnicas para a inspeção semestral, com o acompanhamento e responsabilidade técnica obrigatória de engenheiro mecânico, desde que estes estabelecimentos se encontrem autorizados pelo DETRAN/PE.

§ 2º Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pelo Município para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas nessa Lei, no edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

§ 3º A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo, extintor, e todos os demais itens julgados necessários e será objeto de laudo circunstanciado.

§ 4º A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória, com a emissão de laudo circunstanciado.

§ 6º A inspeção de que trata este artigo, também poderá ser exigida pela Administração Municipal, a qualquer tempo.

Art. 15. A Contratada ou o Município, ao substituir o veículo, deverá consultar a Secretaria Municipal de Transportes, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.

Art. 16. O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.

CAPÍTULO V DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 17. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação nacional de trânsito, bem como de regulamentos emitidos pelo DETRA/PE, ou de orientações técnicas exaradas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, ou pelo Ministério Público.

§ 1º Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, conforme as exigências previstas no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, precedida da comprovação das seguintes condições:

I - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II - ser habilitado há, no mínimo, um (01) ano na categoria "D" ou "E", com a observação de que exerce atividade remunerada, conforme determinação do Código de Trânsito Brasileiro;

III - não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;

IV - comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33, da Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN);

V - apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, emitida pela Justiça Estadual e Federal;

VI - atestado de sanidade física e mental, com data igual ou inferior a 30 (trinta) dias do início das atividades, comprovando aptidão para desempenhar tal atividade;

VII - certidão negativa expedida pela Justiça Eleitoral;

VIII - comprovante de quitação com o serviço militar (certificado de reservista ou dispensa militar);

IX - certidão expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito, referente à pontuação dos últimos 12 (doze) meses;

X - apresentação de 02 (duas) fotografias coloridas, no formato 3x4; e XI - no caso de condutor Auxiliar, deverá apresentar o Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa contratada para a execução indireta do transporte escolar.

Art. 18. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.

§ 1º Os servidores municipais contratados e efetivos, para ingresso na função de motorista de transporte escolar, deverão obedecer ao previsto no artigo 17 e seus incisos, assim como àqueles prestadores de serviços por intermédio de empresa responsável pela execução indireta dos serviços de transporte escolar.

§ 2º A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários.

CAPÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES CONTRATADOS

Art. 19. Incumbe aos prestadores de serviços contratados:

I - prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II - manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;

III - entregar mensalmente ou na frequência indicada, cópia reprográfica dos discos do tacógrafo, e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;

IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;

V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte escolar;

VI - zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;

VII - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;

VIII - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;

IX - prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;

X - cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar, mantendo atualizadas as vistorias semestrais, dentre outras obrigações legais e/ou contratuais; e

XI - responder, por si ou seus funcionários, pelos danos causados à União, a o Estado e ao Município de Exu, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros.

Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação trabalhista, previdenciária ou fiscal entre os terceiros contratados e o Município.

CAPÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 20. A fiscalização dos serviços de transporte escolar, executados diretamente ou através de delegação, será coordenada pelas Secretarias Municipais de Transportes e de Educação e será implementada da seguinte forma:

I - mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;

II - através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículos e condutores), o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias e as demais exigências legais e contratuais;

III - com a participação dos fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido em conjunto com as demais Secretarias do Município; e

IV - em regime de colaboração com o Sistema de Controle Interno.

Art. 21. Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em local único, a ser determinado pelas Secretarias Municipais de Transporte e de Educação, e serão encaminhadas cópias ao Sistema de Controle Interno, para as providências cabíveis.

Art. 22. Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados através de Termo de Comunicação às Secretarias de Transporte e/ou de Educação, em modelo a ser definido pelas mesmas, para as providências legais e administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VIII DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 23. Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei de Licitações, pelo Estatuto dos Servidores Municipais e pelas demais normas aplicáveis, o Município adotará registro de infrações específicas pelo descumprimento das normas da presente Lei, dos editais de licitação e contratos de prestação de serviço, constituindo-se em referenciais para o controle do serviço público prestado.

Parágrafo Único. As infrações administrativas e as respectivas penas devem ser transcritas e/ou referenciadas no edital de licitação e nos contratos administrativos firmados, facultando-se à Administração a instituição de outras infrações administrativas e penalidades inerentes, além das previstas nessa Lei.

Art. 24. Consideram-se infrações leves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita:

I - utilizar veículo fora da padronização;

II - fumar ou conduzir cigarros e assemelhados acesos;

III - trajar-se inadequadamente para o serviço;

IV - omitir informações solicitadas pela Administração; e

V - deixar de fixar a Autorização para Condução Coletiva de Escolares, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários.

Art. 25. Consideram-se infrações médias, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita:

I - desobedecer às orientações da fiscalização;

II - faltar com educação e respeito para com os usuários e com o público em geral;

III - abastecer o veículo, quando estiver transportando passageiros;

IV - deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;

V - manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;

VI - deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;

VII - embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas e locais não autorizados pela Administração, ou permitir o acesso e transportar pessoas estranhas ao serviço escolar nos veículos;

VIII - desobedecer às normas e Leis da Administração;

IX - não cumprir os horários determinados pela Administração.

Art. 26. Consideram-se infrações graves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita:

I - operar sem a Autorização para Condução Coletiva de Escolares, ou com a autorização vencida;

II - confiar à direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;

III - negar a apresentação dos documentos à fiscalização;

IV - não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;

V - transportar passageiros não autorizados pela Administração;

VI - trafegar com portas abertas;

VII - trafegar com veículos em condições mecânicas que comprometam a segurança;

VIII - conduzir veículos com imprudência ou negligência; e

IX - parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração.

Art. 27. Consideram-se infrações gravíssimas, imputadas à licitante contratada, ainda que a infração seja cometida pelo condutor do transporte escolar, puníveis, isolada ou conjuntamente, através de multa, rescisão contratual ou demissão:

I - deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 02 (dois) dias letivos: multa de 100 (cem) UFM – Unidade de Fiscal Municipal, rescisão do contrato administrativo e/ou demissão do serviço público, conforme o caso;

II - colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificado: multa de 200 (duzentos) UFM – Unidade de Fiscal Municipal, rescisão do contrato administrativo e/ou demissão do serviço público, conforme o caso;

III - condução dos veículos por motorista que se encontre sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos: 500 (quinhentas) UFM – Unidade de Fiscal Municipal, rescisão do contrato administrativo e/ou demissão do serviço público, conforme o caso;

IV - a perda das condições técnicas ou operacionais para manter o serviço com as condições de segurança: 200 (duzentos) UFM – Unidade de Fiscal Municipal, rescisão do contrato administrativo e/ou demissão do serviço público, conforme o caso;

V - operar com veículos que não contêm os requisitos legais para o transporte de escolares: 300 (trezentas) UFM – Unidade de Fiscal Municipal, rescisão do contrato administrativo e/ou demissão do serviço público, conforme o caso;

VI - conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares: a depender da gravidade da infração, multa de 100 (cem) a 400 (quatrocentos) UFM – Unidade de Fiscal Municipal, rescisão do contrato administrativo e/ou demissão do serviço público, conforme o caso;

VII - assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar: 400 (quatrocentos) UFM – Unidade de Fiscal Municipal, rescisão do contrato administrativo e/ou demissão do serviço público, conforme o caso;

VIII - conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários: 200 (duzentos) UFM – Unidade de Fiscal Municipal, rescisão do contrato administrativo e/ou demissão do serviço público, conforme o caso; e

IX - a prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos: 100 (cem) UFM – Unidade de Fiscal Municipal, rescisão do contrato administrativo e/ou demissão do serviço público, conforme o caso.

Parágrafo Único. Para a aplicação da pena de rescisão contratual, a Administração considerará como mecanismo de ponderação da penalidade, a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, independentemente do grau de gravidade e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos nas práticas infracionais elencadas.

CAPÍTULO IX DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DEFESA

Art. 28. As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 29. Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, decidindo, em qualquer circunstância, com a observância do princípio da motivação, com detalhada exposição das razões de fato e de direito.

Art. 30. Quando as infrações forem provocadas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições especiais da legislação municipal de regência, aplicando-se aos servidores, no que couber, as penalidades dispostas no artigo 27 e incisos desta Lei.

Art. 31. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, e serão suplementadas se necessário.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Exu (PE), 01 de Agosto de 2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito de Exu-PE

Publicado por:

Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira

Código Identificador:BF4910ED

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.404/2022.**

EMENTA: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 29 (vinte e nove) de junho de 2022, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída no município de Exu, Estado de Pernambuco a Semana Municipal do Brincar, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 28 de maio.

Art. 2º. A Semana Municipal do Brincar tem por objetivos:
I - o cumprimento do art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o Brincar é um direito de toda a criança;

II - a valorização do brincar na vida das crianças;

III - o reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;

IV - o resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação e recreação do patrimônio lúdico da sociedade;

V - o encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras;

VI - o estímulo e apoio, ao reconhecimento do brincar ao longo da vida.

Art. 3º. As Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social e Urbanismo devem participar ativamente da programação da “Semana Municipal do Brincar”.

Art. 4º. As ações governamentais serão realizadas pelos órgãos da administração pública, podendo firmar convênios com entidades não governamentais que se dedicam à promoção do brincar e que tenham inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Exu/PE - COMDICA.

Art. 5º. A comemoração da “Semana Municipal do Brincar” envolverá atividades centradas em brincadeiras e jogos, cursos, palestras, oficinas, seminários e outras atividades, com vistas à sensibilização e ao engajamento da comunidade nos objetivos propostos no Artigo 2º.

Art. 6º. As atividades da “Semana Municipal do Brincar” deverão ocorrer, preferencialmente, nos espaços mantidos pelas secretarias mencionadas no art. 3º, ressaltando a importância e a necessidade das atividades ocorrerem nas praças e locais arborizados, promovendo o contato com a natureza e uma relação saudável com a cidade.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Exu (PE), 01 de agosto de 2022.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito de Exu-PE

Publicado por:

Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira

Código Identificador:0FD2BC11

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00034/2022. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2022**

Processo Nº: 00034/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2022. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE. Valor: R\$146.647,30. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 15 de Agosto de 2022. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 15 de Agosto de 2022. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/cplfeiranova2018@gmail.com> ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 01/08/2022.

APARECIDA GOMES DA SILVA.

Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:EEDC2EF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00034/2022. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022**

Processo Nº: 00034/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00020/2022. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento de MEDICAMENTOS DE “A” a “Z” CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, por empresa especializada, com base no maior percentual de desconto sobre as a respectiva tabela, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova, no atendimento de pleitos administrativos de Medicamentos não padronizados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e para o cumprimento de mandados judiciais impetrados contra o município, conforme especificações. Valor: R\$100.000,00. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 16 de Agosto de 2022. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 16 de Agosto de 2022. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <http://www.feiranova.pe.gov.br/transparencia/> ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 01/08/2022.

APARECIDA GOMES DA SILVA.

Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Aparecida Gomes da Silva

Código Identificador:261CD017

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA
SIMPLIFICADA Nº. 002/2022 – PROCESSO SELETIVO PARA
ASSISTENTES ALFABETIZADORES DO PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER**

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº. 002/2022 – PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTES ALFABETIZADORES DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Conforme critérios estabelecidos no item 8.8 “Disposições Gerais” do Edital de Seleção Pública Simplificada nº 002/2022, segue os finalistas para ocupar o cargo de Assistentes Alfabetizadores no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

ORD	NOME	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO
1º	Regina Célia Veloso de Freitas	858.159.004-78	004
2º	Gilvania Maria da Cruz	059.257.694-90	005

Ferreiros (PE), 01 de agosto de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:D9DFA6B8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº. 159/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Flores /PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município e Lei Municipal 1174/2020 que dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL POR MAGISTÉRIO**, a servidora **MÁRCIA MARIA GUIMARÃES LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 528.074.874-91, RG de nº. 3.446.788 – SSP-PE, investida no cargo de Professora Aulista, inscrita na matrícula funcional nº. 187-2, lotada na Secretária Municipal de Educação, residente e domiciliada na Rua Padre Dario, s/nº., Distrito de Sítio dos Nunes, Bairro Centro, Flores-PE, CEP 56.850-000, nos termos do art. 40º§ 1º, III b, Constituição Federal e art. 9º§ 4, III da Lei Municipal nº 1.174/2020.

Art. 2º - A aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Flores- PE, em 01 de agosto de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:4D7D1D47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 160/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o resultado final do concurso público municipal – realizado através do Edital de Concurso Público nº 001/2021 e Homologado através do Decreto nº 007/2022 de 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a candidata aprovada no cargo de PROFESSOR I, do quadro de servidores públicos municipais efetivos e declarar vago o referido cargo.

CLASSIFICAÇÃO

PROFESSOR I EDUCAÇÃO INFANTIL	CLASSIFICAÇÃO	PCD
KATIANA DINIZ MARQUES DE SA	51º	NÃO

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.

Flores – PE, em 01 de agosto de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:98E36ED8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 161/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o resultado final do concurso público municipal – realizado através do Edital de Concurso Público nº 001/2021 e Homologado através do Decreto nº 007/2022 de 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o candidato aprovado no cargo de GERENTE EM EPIDEMIOLOGIA, do quadro de servidores públicos municipais efetivos e declarar vago o referido cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PCD
MANOEL JOSÉ DE LIMA NETO	1º	NÃO

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de agosto de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:BB427296

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 162/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o resultado final do concurso público municipal – realizado através do Edital de Concurso Público nº 001/2021 e Homologado através do Decreto nº 007/2022 de 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o candidato aprovado abaixo relacionado, no cargo de GERENTE EM EPIDEMIOLOGIA, para compor o quadro de servidores públicos municipais efetivos:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PCD
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	2º	NÃO

Art. 2º -O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do capítulo 19 do Edital nº 01/2021, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes no item 4 do Capítulo 19 do Edital nº 001/2021, a saber:

Prova de ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

Estar quite com as obrigações eleitorais e, para candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares (lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965 e decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

Comprovante de idade mínima de 18 anos;

Comprovante de inscrição no CPF;

Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, quando houver;

Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais;

Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou a sua negativa; h. Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;

Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;

Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;

Cédula de identidade;

Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos, podendo ser de próprio punho;

Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;

Três fotografias 3x4 recentes, de frente e iguais.

Art. 3º -O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º -Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município de Flores - PE, no endereço <https://flores.pe.gov.br/novo/>.

Art. 5º -O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Flores - PE, Regime próprio de previdência social - FUNPREF, e demais Leis e Regulamentos em vigor no município, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores - PE, em 01 de agosto de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:234CC63F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 163/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **Licença para acompanhar pessoa enferma da família** a servidora **Luciene Pereira dos Santos**, matrícula nº 173, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de agosto a 31 de agosto de 2022, conforme Declaração Médica.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores - PE, em 01 de agosto de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:1FD2627E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RATIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO

PROCESSO PMF Nº 032/2022 – CHAMADA PÚBLICA PMF Nº 005/2022.

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao PNAE, PNAC, para rede Municipal de Educação de Flores/PE, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2022. Após credenciamento apresentado RATIFICO o chamamento para contratação dos seguintes agricultores conforme segue com seus respectivos valores: **MARIA SILMARA LIMA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 088.771.694-60, apresentou o valor global de R\$ 7.940,00 (sete mil novecentos e quarenta reais); JULIANO PEREIRA DE LIMA OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 122.809.494-23, apresentou o valor global de R\$ 7.940,00 (sete mil novecentos e quarenta reais); IVO PEREIRA LIMA, inscrito no CPF nº 270.113.288-66, apresentou o valor global de R\$ 6.783,00 (seis mil setecentos e oitenta e três reais); JESSICA LIMA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 440.499.858-96, apresentou o valor global de R\$ 4.176,00 (quatro mil cento e setenta reais); JACIARA LIMA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 101.787.044-66, apresentou o valor global de R\$ 9.690,00 (nove mil seiscentos e noventa reais); BRUNA TAÍSE DE SOUZA SANTOS, inscrito no CPF nº 115.541.834-48, apresentou o valor global de R\$ 9.690,00 (nove mil seiscentos e noventa reais); RAYANE DE OLIVEIRA AMARAL, inscrito no CPF nº 110.908.074-30, apresentou o valor global de R\$ 4.176,00 (quatro mil cento e setenta e seis reais); RAQUEL DE JESUS SILVA, inscrito no CPF nº 042.264.544-30, apresentou o valor global de R\$ 9.690,00 (nove mil seiscentos e noventa reais. Maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – Flores/PE, 1º andar ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 12:00 horas.**

Flores, 16/06/2022.

MARCONI MARTINS SANTANA –

Prefeito.

Publicado por:

Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:818CA7D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 533/2022

Exonera a pedido o servidor municipal RADSANDER FARIAS DA SILVA, do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADO A PEDIDO** o servidor municipal **RADSANDER FARIAS DA SILVA**, do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – CCS2**, portaria 047/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 25/07/2022.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de agosto de 2022.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:22503E41

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 005 / 2022 - GM**

“Dispõe sobre a penalidade de Suspensão de Guarda Municipal em Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.”

O **Comando da Guarda Municipal de Garanhuns**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Capítulo III da Lei Municipal nº 4.506, de 07 de dezembro de 2018,

Considerando que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar – **Sindicância (SIND-0006/2022)**, por meio da **Portaria nº 0012/2022-CORREGEDORIA**, de 02/05/2022, publicada no Boletim Interno da Guarda Municipal nº 083, do mesmo dia, na qual foi designada Comissão de Sindicância para **apurar possível prática de infração disciplinar**, imputada ao servidor da **Guarda Municipal de Garanhuns VALDIR CORREIA DE ABREU, GM III - Matrícula nº 50.716**.

Considerando que, a **Comissão Processante** sugeriu, em **Parecer Conclusivo**, pela penalidade de **Suspensão** do sindicato, levando em conta que, o servidor cometeu a **infração prevista no art. 54, XI, da Lei Municipal nº 4.506/2018, conforme preceitua o art. 59 da mesma Lei**.

Considerando o **Julgamento** deste Processo, instituído pelo **Sr. Corregedor-Geral** e encaminhado a este Comando através da **C.I. Nº 059/2022/COR**, de 01/07/2022, **concordando com o respectivo Parecer e decidindo pela imposição da referida penalidade**.

Considerando a **Certidão** anexada aos autos, **versando sobre a não interposição de pedido de reconsideração dentro do prazo legal**, transitando em julgado, portanto, o processo em referência.

RESOLVE:

Art. 1º. APLICAR a penalidade de SUSPENSÃO ao servidor **VALDIR CORREIA DE ABREU, GM III - Matrícula nº 50.716**, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – AMSTT, **por um período de 10 (dez) dias**, com fundamento no **art. 121 da Lei Municipal 4.506/2018**, uma vez que, restou comprovada que a conduta praticada pelo sindicato constituiu infração disciplinar **tipificada no art. 54, XI**, do mesmo diploma legal.

Art. 2º. O comportamento do servidor permanece **classificado como “BOM”**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios e no Boletim Interno da Guarda Municipal.

Registre-se.

Garanhuns-PE, 29 de julho de 2022.

JOSÉ CARLOS BATISTA – INSP. II
Comandante da Guarda Municipal de Garanhuns
Portaria nº 006 / 2022 - AMSTT

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:25BB82C9

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2022
DISPENSA Nº 002/2022**

A Câmara Municipal de Garanhuns, comunica aos interessados o resultado do julgamento da documentação exigida em Edital. A empresa **PIMENTEL COFRES E MOVEIS LTDA** não apresentou a documentação exigida deixando de apresentar: Cópia do CNPJ, Certidão de Falência e Concordata e Certidão de Capacidade Técnica, portanto a Comissão declarou a Empresa acima citada como **Desclassificada** e o Processo **Fracassado**. Desde já comunicamos que encontra-se aberto o prazo contra razões. Para qualquer esclarecimentos poderão ser apresentados aos contados a partir da data desta publicação, ou podendo ser encaminhada através do e-mail (camaragaranhuns@hotmail.com) ou qualquer dúvida pelo o telefone: (87) 3761- 3881.

GLAUCO BRASILEIRO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D10A8D54

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO**

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2017. Processo Licitatório nº 009/2017 – Pregão Presencial nº 008/2017. Aditivo de Prorrogação de prazo, referente à **Contratação de empresa que execute serviços de consultoria e assessoria em Recursos Humanos, na elaboração da DIRF, RAIS, GFIP, SAGRES-TCE, admissão, demissão, elaboração de rescisão e licenciamento de gerenciamento de recursos humanos e folha de pagamento, instalação, treinamento, implantação, suporte técnico e manutenção**. Contratado: JCA CAVALCANTE inscrita no CNPJ sob nº 07.164.152/0001-79. Vigência 08(oito) meses.

SEIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:356C4866

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 004/2022-SEPLAG

Dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária, via remanejamento de saldos, e dá outras providências.

O Secretário de Planejamento e Gestão - Alexandre Henrique de Lemos Marinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o que preceitua o Art. 9º da Lei Municipal nº 4.870/2021, de 23 de dezembro de 2021 – LOA 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações orçamentárias e dos créditos adicionais suplementares;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que o Setor Responsável pelo acompanhamento orçamentário, promova remanejamentos dos saldos, dentro do mesmo grupo de despesas e no mesmo órgão, desde que não altere o valor total do orçamento, por meio de Portaria expedida pela Secretaria de Planejamento e Gestão, sem onerar o limite estabelecido no Art. 8º da Lei Municipal nº 4.870/2021, in verbis: “Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos adicionais, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, utilizando-se dos recursos previstos no Art. 43 da Lei Federal nº da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.”

Parágrafo Único – As alterações de que tratam o caput deste artigo, terão restrita observância aos limites legais com gastos com Educação (25%) e com Saúde (15%).

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Garanhuns, 01 de julho de 2022.

ALEXANDRE MARINHO

Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8DDC60F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 044/2022-PMG

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 044/2022-PMG

A Pregoeira do Município de Garanhuns, comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022-PMG, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados às bandas marciais, das escolas municipais de Garanhuns/PE. DATA E HORA DA RETOMADA: 03/08/2022 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Atentamos que nesta sessão será dada a oportunidade de manifestação de possíveis recursos, conforme item 13 do edital. Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO

Pregoeira

Portaria 016/2022-GP

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:7D1B518F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2021 - FMS. Alteração no prazo do contrato referente a Prestação de Serviços de Acesso à Internet Móvel - VIVO pré (12GB) com disponibilização de 10 chips para fornecimento de internet móvel 4G para 10 pontos de vacinação COVID-19 no município de Garanhuns/PE. CONTRATADO: França e França Serviços Ltda. - ME. Prazo acrescido: 06 (seis) meses. Nova vigência: 01 de junho de 2022 a 01 de dezembro de 2022.

Garanhuns, 01 de junho de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8707129E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE
GOIANA
EXTRATO AO CONTRATO Nº 00011/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00011/2022. Processo Nº: 220725IN00001. CPL. Inexigível Nº IN00001/2022. Serviço. Contratação de Licença de uso para acesso à ferramenta de busca de preços praticados pela Administração Pública, com fins de pesquisa e comparação de valores praticados no mercado, visando à obtenção de preços estimados de produtos e serviços para os processos licitatórios, contratações diretas e renovações contratuais. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Goiana: 12.364.0276.2216.0000 – Gestão Administrativa da Amesg.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Np Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. CNPJ: 07.797.967/0001-95. Valor R\$10.865,00. Vigência: de 01/08/2022 a 01/08/2023.

Goiana, 01/08/2022.

EMÍLIA FERNANDA DANTAS ARAGÃO DE SOUZA.
Presidenta. (*)(**)

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:0D876A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 016/2022

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº016/2022, FIRMADO EM 29 DE JULHO DE 2022

Espécie: Dispensa de Licitação nº 016/2022

Base Legal: art.24, inc IV, da Lei nº 8.666/93

Processo Licitatório: nº 120/2022

Contratante: Servi Soluções Inteligentes em Gestão Pública LTDA
CNPJ:33.466.630/0001-05

Contratada: Maria Goretti de Araujo Carneiro Pessoa CPF:
536.553.204-00

Objeto: referente a serviços de apoio administrativo com ênfase na assistência de regularização de pendências e monitoramento nos sistemas do Ministério da Educação e Fundo Nacional de prestações dos módulos PAR2, PAR3,PAR4 e outros sistemas, Sistema de informações sobre orçamento públicos em Educação-SIOPE, sistema de gestão de prestação de contas SIGPC, Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços-SIGARP, Sistema de Gestão de Conselho, SIGECON, Modulo acompanhamento e validação do SIOPE-MAVS, PDDE interativo, CAE Virtual, CACS FUNDEB E PDDE WEB

Valor da Contratação: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

Prazo: 06 (seis) meses

Dotação Orçamentária: 12.361.0245.2087.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Recursos Financeiros: 01

Goiana, 29 de julho de 2022

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:D7C7266E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2021

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2021 – Processo Licitatório nº 024/2020 – Pregão Eletrônico nº 008/2020. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato, por mais noventa (90) dias, iniciando-se a partir de 10 de maio de 2022, e encerrando-se em 10 de agosto de 2022, em razão da premente necessidade da continuidade do fornecimento parcelado de material de construção, visando atender todos os espaços públicos do Município de Gravatá, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, especificado no quadro do Anexo I do contrato. **Empresa:** O FORTE DA CONSTRUÇÃO - LTDA, CNPJ nº 07.178.101/0001-04. **Valor Aditivo:** R\$ 200.144,80 (duzentos mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). **Valor Global:** R\$ 800.580,38 (oitocentos mil e quinhentos e oitenta reais e trinta e oito centavos). **Vigência:** 90 (noventa) dias.

Data de assinatura: 10/05/2022.

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:A394BE98

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, no uso de suas atribuições, e considerando o resultado da licitação em epígrafe, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revitalização do campo de futebol do Salgadão, localizado no Município de Gravatá – PE, HOMOLOGA e ADJUDICA**o resultado em favor da empresa **Moraes Engenharia Eireli – CNPJ Nº 31.807.104/0001-36, localizada na Av. Quinze de Novembro, 1325, Nossa Senhora das Graças, Gravatá-PE. Cep 55642-550., com valor global: R\$ 697.179,88** (seiscentos e noventa e sete mil cento e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Gravatá, 01 de agosto de 2022.

RICARDO L. MALTA FILHO

Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:79863F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, com sede na Rua Doutor Regis Velho, Nº 156, Boa Vista, Gravatá/PE, torna público aos interessados que a abertura do Processo Nº 023/2022 -

Pregão Eletrônico Nº 009/2022, Objeto: **Registro de preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de gás oxigênio medicinal líquido e gasoso, ar comprimido em cilindros e locação de sistemas de ar e sistemas de vácuo destinados a atender as necessidades do Hospital Paulo da Veiga Pessoa e Unidade de Pronto Atendimento – UPA, através do Fundo Municipal de Saúde de Gravatá-PE.** Valor Global Máximo Estimado R\$: **1.481.942,61.** Edital e anexos: podem ser obtidos a partir das 10:00h, do dia 02/08/2022, no site <https://bnccompras.com/Home/Login> ou pelo e-mail celsaudegravata@gmail.com. Data da sessão pública: 16/08/2022 às 10:00h, demais informações podem ser obtidas presencialmente ou eletronicamente na CEL no Endereço e e-mail supracitados, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Gravatá/PE, 01 de agosto de 2022.

ALDI CONSTANTINO

Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:F0E9FAA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DO VICE-PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2022

O Gabinete do Vice-Prefeito, através do(a) Vice-Prefeito(a) Amaury Henrique do Nascimento Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Ana Cláudia Abreu da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 137.739.274-01, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 2999/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Denilson Melo Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 701.614.634-01, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 2999/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 2999/000, referente ao pagamento em favor da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, tendo em vista o Processo Administrativo nº 002/2022 Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022, que tem como objeto o(a) contratação de empresa especializada para prestações de serviços objetivando auxiliar no gerenciamento do abastecimento do veículos do gabinete do Vice-Prefeito, envolvendo a implantação de um sistema informatizado, via internet através de tecnologia do cartão eletrônico.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

- convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
- coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
- emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em

atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

- n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
- o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
- q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
- s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
- t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
- u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
- v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 01 de Agosto de 2022.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
Vice-Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Abreu da Silva
Código Identificador:2998EDD0

IGAPREV
APOSENTADORIA DE JOÃO ALVES DA SILVA FILHO

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 43 de 15/07/2022

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência, em ato conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro e o Presidente do Conselho Deliberativo, no uso das atribuições contidas no art. 28, XI e art. 29, IV da LC 023/2012.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor **JOÃO ALVES DA SILVA FILHO, detentor do cargo de Guarda Municipal Nível XVI, matrícula 2757**, lotado na Secretaria Executiva de Defesa Cidadã, com fundamento legal no Art. 6º, Incisos I a IV, da EC 41/2003, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022.

Registre-se e, Publique-se.

Igarassu, 15 de julho de 2022

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.
Gerente de Previdência

EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO.
Ass. Adm. Financeiro

HÉLIDA LUZIA DE ARRUDA LIMA.
Presidente Conselho Deliberativo

Publicado por:
Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:E09E73FA

IGAPREV
APOSENTADORIA DE JOSÉ SEBASTIÃO MARTINS DO CARMO

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 41 de 15/07/2022

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência, em ato conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro e o Presidente do Conselho Deliberativo, no uso das atribuições contidas no art. 28, XI e art. 29, IV da LC 023/2012.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor **JOSÉ SEBASTIÃO MARTINS DO CARMO, detentor do cargo de Fiscal de Obras, matrícula 2823**, lotado na Secretaria da Cidade com fundamento legal no Art. 6º, Incisos I a IV, da EC 41/2003, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de agosto de 2022**.

Registre-se e publique-se.

Igarassu, 15 de julho de 2022

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.
Gerente de Previdência

EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO.
Ass. Adm. Financeiro

HÉLIDA LUZIA DE ARRUDA LIMA.
Presidente Conselho Deliberativo

Publicado por:
Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:A1C47531

IGAPREV
APOSENTADORIA DE LUCIANA GOMES DA SILVA CORREIA

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 37 de 15/07/2022.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência, em ato conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro e o Presidente do Conselho Deliberativo, no uso das atribuições contidas no art. 28, XI e art. 29, IV da LC 023/2012.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria especial por magistério com proventos integrais a servidora **LUCIANA GOMES DA SILVA CORREIA, detentora do cargo de Professora PEB 2.1 - Nível Superior – 150h/a, matrícula 3007**, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento legal no Art. 6º, Incisos I a IV, da EC 41/2003, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia **01 de agosto de 2022**.

Registre-se e publique-se.

Igarassu, 15 de julho de 2022

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.
Gerente de Previdência

EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO.

Ass. Adm. Financeiro.

HÉLIDA LUZIA DE ARRUDA LIMA.

Presidente Conselho Deliberativo.

Publicado por:Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:F7D3F6B8**IGAPREV****APOSENTADORIA DE LUCINEIDE GOMES DE SOUZA****PORTARIA APOSENTADORIA Nº 51 de 15/07/2022**

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência, em ato conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro e o Presidente do Conselho Deliberativo, no uso das atribuições contidas no art. 28, XI e art. 29, IV da LC 023/2012.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria especial por magistério com proventos integrais a servidora **LUCINEIDE GOMES DE SOUZA, detentora do cargo de Professora PEB 2.1 – Especialização – Nível VI - 200h/a, matrícula 3758**, lotado na Secretaria de Educação, com fundamento legal no Art. 6º, Incisos I a IV, da EC 41/2003, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Registre-se e publique-se.

Igarassu, 15 de julho de 2022

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.

Gerente de Previdência

EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO.

Ass. Adm. Financeiro

HÉLIDA LUZIA DE ARRUDA LIMA.

Presidente Conselho Deliberativo

Publicado por:Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:AAD3CB3B**IGAPREV****APOSENTADORIA DE RUTH PAIVA DE MEDEIROS****PORTARIA APOSENTADORIA Nº 42 de 15/07/2022**

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência, em ato conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro e o Presidente do Conselho Deliberativo, no uso das atribuições contidas no art. 28, XI e art. 29, IV da LC 023/2012.

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a servidora **RUTH PAIVA DE MEDEIROS, detentora do cargo de Auxiliar Administrativo N16, matrícula 1000**, lotado na Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, com fundamento legal no Art. 6º, Incisos I a IV, da EC 41/2003, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,

Publique-se.

Igarassu, 15 de julho de 2022

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.

Gerente de Previdência

EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO.

Ass. Adm. Financeiro

HÉLIDA LUZIA DE ARRUDA LIMA.

Presidente Conselho Deliberativo

Publicado por:Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:47C17466**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
ERRATA DA PORTARIA 022/2022. ONDE SE LÊ: PORTARIA 022/2022, LEIA-SE: PORTARIA 024/2022****ERRATA DA PORTARIA SPSEP Nº 024/2022**

A **SECRETARIA, Sra. Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Deyse Cristiane de Araújo Raposo – inscrita no CPF sob nº: 766.502.604-44, como gestora do contrato relativo às nota de empenho sob nº 2984/000.

Art. 2º. Designar o servidora Dálet Rodrigues da Silva - inscrita no CPF sob nº 121.216.164-54, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho sob nº 2984/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho sob nº 2984/000, referente ao pagamento em favor da Empresa Costa e Oliveira Hiper Mercado Varejista Eireli. CNPJ Nº 34.731.357/0001-61, com sede na Avenida da Bandeira, nº 132 A, Bairro São Sebastião, Cidade Carpina – PE, CEP: 55.818-565, telefone 081 98839-2992, e-mail: costaatacarejo@hotmail.com, representada pela Sra Rebeca Karoline de Oliveira Costa, brasileira, casada, residente e domiciliado (a) em Rua dos Emancipadores, 616, bairro Cajá, cidade Carpina – PE, CEP nº 55.813-420, identidade nº 7.782.845 SDS-PE, CPF/MF nº 073.923.104-69, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2022, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 034/2022, que tem como objeto *Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de 20.000 (vinte mil) Cestas Básicas, destinadas aos cidadãos e famílias do município de Igarassu –PE, em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na Lei Federal nº 8.742/93, na Lei Municipal nº 2.802/2013 e resolução CMAS nº 014/2017, que regulamentam a concessão de benefícios eventuais.*

Art. 2º Essa Portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho global nº 2984/000, da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2022, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 034/2022.

Art. 4º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento,

que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 28 de julho de 2022

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA

Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:

Rebeca César de Souza

Código Identificador:FDE82E55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA
DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PORTARIA SPSEP Nº 023/2022**

PORTARIA SPSEP Nº 023/2022

A **SECRETARIA**, Sra. **Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Rebeca César de Souza – inscrita no CPF sob nº015.111.354-84, como gestora do contrato relativo à nota de empenho sob nº 2986/000 – nº 2992/000.

Art. 2º. Designar a servidora Rilma Pires Ferreira - inscrita no CPF sob nº 833.670.204-00, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho sob nº 2986/000 – nº 2992/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho sob nº 2986/000 – nº 2992/000, referente ao pagamento em favor da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, referente ao Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2022 do Consorcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cohá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES-MG, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 001/2022, Processo nº. 002/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO AUXILIAR NO GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DO CONSORCIO CIMVALES, ATRAVÉS DO SISTEMA MAGNÉTICO DE CONTROLE ELETRONICO, DE ACEITAÇÃO EM POSTOS CREDENCIADOS.

Art. 2º Essa Portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho global nº 2986/000 da Secretaria Políticas Sociais e Educação profissional, referente ao Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2022 do Consorcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cohá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES-MG, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 001/2022, Processo nº. 002/2022.

Art. 4º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolútoría que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 29 de julho de 2022.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA

Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:

Rebeca César de Souza

Código Identificador:400AE7DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCACAO PROFISSIONAL

PORTARIA SPSEP Nº 025/2022

PORTARIA SPSEP Nº 025/2022

A SECRETARIA, Sra. Rosângela Maria de Abreu Lira no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Regina Célia Borges da Silva – inscrita no CPF sob nº:817.528.577-04, como gestora do contrato relativo à nota de empenho sob nº 2987/000.

Art. 2º. Designar o servidor Erenilson da Silva Oliveira - inscrito no CPF sob nº 110.551.754-31, como fiscal do contrato relativo às notas de empenhos sob nº 2987/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho sob nº 2987/000, referente ao pagamento em favor da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, referente ao Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2022 do Consorcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cohá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES-MG, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 001/2022, Processo nº. 002/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO AUXILIAR NO GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DO CONSORCIO CIMVALES, ATRAVÉS DO SISTEMA MAGNÉTICO DE CONTROLE ELETRONICO, DE ACEITAÇÃO EM POSTOS CREDENCIADOS.

Art. 2º Essa Portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho global nº 2987/000 da Secretaria Executiva de Educação Profissional, Trabalho e Empreendedorismo - SEEPT, referente ao Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2022 do Consorcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cohá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES-MG, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 001/2022, Processo nº. 002/2022.

Art. 4º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações; Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato; Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado; Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento; Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência; Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido; Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS; Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades; Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato; Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados; Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços; Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar; Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza; Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos; Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado; Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato; Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico; Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador; Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da

prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada; Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual; Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança; Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais. Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza; Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas; Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação; Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 01 de agosto de 2022.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA

Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:

Rebeca César de Souza

Código Identificador:F278A007

PORTARIA SPSEP Nº 026/2022

A **SECRETARIA**, Sra. **Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidora Jailma Paiva de Oliveira – inscrita no CPF sob nº686.200.554-53, como gestora do contrato relativo às notas de empenhos sob nº 2988/000 – 2985/000 - 2990/000.

Art. 2º. Designar o servidor José Lúcio Cassiano França - inscrito no CPF sob nº 949.645.054-72, como fiscal do contrato relativo às notas de empenhos sob nº2988/000 – 2985/000 - 2990/000 .

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenhos sob nº 2988/000 – 2985/000 - 2990/000, referente ao pagamento em favor da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, referente ao Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2022 do Consorcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cohá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES-MG, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 001/2022, Processo nº. 002/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO AUXILIAR NO GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DO CONSORCIO CIMVALES, ATRAVÉS DO SISTEMA MAGNÉTICO DE CONTROLE ELETRONICO, DE ACEITAÇÃO EM POSTOS CREDENCIADOS. O contrato é para suprir as necessidades da secretaria Executiva de Defesa Cidadã – SEDEC.

Art. 2º Essa Portaria integra o contrato vinculado às notas de empenhos globais nº 2988/000 – 2985/000 2990/000, da Secretaria Executiva de Defesa Cidadã, referente ao Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2022 do Consorcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cohá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES-MG, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 001/2022, Processo nº. 002/2022.

Art. 4º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste,

reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 01 de agosto de 2022.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA

Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:

Rebeca César de Souza

Código Identificador:3735BB97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA
DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PORTARIA SPSEP Nº 027/2022**

PORTARIA SPSEP Nº 027/2022

A SECRETARIA, Sra. **Rosângela Maria de Abreu Lira** no uso das suas atribuições legais, conferidas no art.70 da lei orgânica do município e em conformidade com lei federal nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Deyse Cristiane de Araújo Raposo – inscrita no CPF sob nº: 766.502.604-44, como gestora do contrato relativo às notas de empenhos sob nº nº 2989/000 – nº 2996/000.

Art. 2º. Designar o servidor Jailton Silva de Souza - inscrito no CPF sob nº 101.596.534-28, como fiscal do contrato relativo às notas de empenhos sob nº nº 2989/000 – nº 2996/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenhos sob nº 2989/000 – nº 2996/000, referente ao pagamento em favor da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, referente ao Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2022 do Consorcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cohá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES-MG, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 001/2022, Processo nº. 002/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO AUXILIAR NO GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DO CONSORCIO CIMVALES, ATRAVÉS DO SISTEMA MAGNÉTICO DE CONTROLE ELETRONICO, DE ACEITAÇÃO EM POSTOS CREDENCIADOS. O contrato é para suprir as necessidades da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação SEDESH.

Art. 2º Essa Portaria integra o contrato vinculado às notas de empenhos globais nº 2989/000 – nº 2996/000 da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDESH, referente ao Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2022 do Consorcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cohá, Peruaçu, Japoré e São Francisco – CIMVALES-MG, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 001/2022, Processo nº. 002/2022.

Art. 4º. Ao (à) Gestor (a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à secretaria de gestão integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizado e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à secretaria de finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutoria que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à administração pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a

execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 01 de agosto de 2022.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA

Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:

Rebeca César de Souza

Código Identificador:0CABA14C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/SECRETARIA
EXECUTIVA DE RECEITA
PORTARIA Nº 006/2022**

PORTARIA Nº 006/2022

A SECRETARIA EXECUTIVA DE RECEITA, através do Secretário MARCÍLIO ANGELO E SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) JOSÉ VIEIRA LOPES Jr., inscrito(a) no CPF sob o nº032.145.804-42, como gestor(a) do contrato relativo a nota de empenho nº2994/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) ERICKA CAROLINA DA SILVA BARBOSA, inscrito(a) no CPF sob o nº 083.700.194.39, como fiscal do contrato relativo a nota de empenho nº 2994/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado a nota de empenho nº 2994/000, referente ao pagamento em favor da empresa PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº05.340.639/0001-30, tendo em vista o Processonº 002/2022, Pregão Eletrônico Nº 001/2022, Ata de Registro de Preços

No.001/2022 que tem como objeto o(a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO AUXILIAR NO GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO CIMVALES, ATRAVÉS DO SISTEMA MAGNÉTICO DE CONTROLE ELETRÔNICO, DE ACEITAÇÃO EMPOSTOS CREDENCIADOS.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução;

eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso;

fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 29 de Julho de 2022
MARCILIO ANGELO E SILVA
 Secretário Executivo de Receita

Publicado por:
 Anne Jhosy Galvão de Souza Albertim
Código Identificador:D2E24BD6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2022

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, através da Secretária ANDREIKA ASSEKER AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Nelcinda Mendes da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 717.623.294-68, como gestor(a) do contrato relativo as notas de empenho nº 615/000, 618/000, 619/000, 620/000, 621/000, 622/000, 623/000, 627/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Dinamerico Carlos Celestino do Rego, inscrito(a) no CPF sob o nº 059.646.404-51, como fiscal do contrato relativo as notas de empenho nº 615/000, 618/000, 619/000, 620/000, 621/000, 622/000, 623/000, 627/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado as notas de empenho nº 615/000, 618/000, 619/000, 620/000, 621/000, 622/000, 623/000, 627/000, referente ao pagamento em favor da empresa SUPRA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.294.882/0001-06, tendo em vista o Processo nº 06/2022 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) DE Nº002/2022 que tem como objeto o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições: convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato; coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária; emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação; receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações; zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato; devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado; acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato; controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento; encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência; exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido; controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade; encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos

capazes de comprovar a vantagem da prorrogação; instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI; oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS; orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades; informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato; receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados; realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato; acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços; informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar; manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza; assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos; negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado; solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste; elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato; prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico; analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador; encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições: participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual; verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação; registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato; manifestar-se acerca

de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução; submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior; receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais; analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada; propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada; apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato; informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual; propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança; desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza; verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas; analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada; realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação; instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 13 de julho de 2022

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE

Secretária de Educação

Publicado por:

Maria dos Prazeres dos Santos Silva

Código Identificador:C3DAD500

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2022**

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, através da Secretária ANDREIKA ASSEKER AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Thiago de Souza Leite, inscrito(a) no CPF sob o nº 062.000.154-22, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº 628/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Daniely Maria de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 115.282.014-18, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 628/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 628/000, referente ao pagamento em favor da empresa TECNOPINTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.284/0001-09, tendo em vista o Processo nº 022/2022 - Modalidade DISPENSA EMERGENCIAL Nº003/2022 que tem como objeto o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MANUTENÇÃO EM ALGUMAS UNIDADES ESCOLARES AFETADAS PELAS FORTES CHUVAS EM DIVERSOS BAIRROS DE IGARASSU/PE.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições: convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato; coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária; emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação; receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações e zelando pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato; devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado; acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato; controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento; encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência; exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido; controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade; encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação; instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI; oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS; orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades; informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato; receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato; acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços; informar à Secretaria de

Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar; manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza; assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos; negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado; solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste; elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato; prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico; analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador; encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual; verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação; registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato; manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução; submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior; receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais; analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada; propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não

produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada; apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato; informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual; propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança; desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza; verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas; analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada; realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação; instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 22 de julho de 2022

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE

Secretária de Educação

Publicado por:

Maria dos Prazeres dos Santos Silva

Código Identificador:A9F02E36

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2022**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através da Secretária ANDREIKA ASSEKER AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) Sergio Rosendo Vieira, inscrito(a) no CPF sob o nº 698.326.094-53, como gestor(a) do contrato relativo às nota de empenhos nº 636/000, 641/000, 640/000, 637/000, 639/000, 638/000, 634/000.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) Rafael Bruno Cavalcanti Tavares, inscrito(a) no CPF sob o nº 118.792.644-20, como fiscal do contrato relativo às nota de empenhos nº 636/000, 641/000, 640/000, 637/000, 639/000, 638/000, 634/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às nota de empenhos nº 636/000, 641/000, 640/000, 637/000, 639/000, 638/000, 634/000, referente ao pagamento em favor da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, tendo em vista o Processo nº 002/2022 - Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022 que tem como objeto o(a) REGISTRO DE PREÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO AUXILIAR NO GERENCIAMENTO DO ABESTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO CONSORCIO CIMVALES, ATRAVÉS DO SISTEMA MAGNÉTICO DE CONTROLE

ELETRÔNICO, DE ACEITAÇÃO EM POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, ADESÃO DE Nº 0007/2022.

Art. 4º. Ao(A) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:
participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução;
eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso;
fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.
Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 01 de agosto de 2022

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria dos Prazeres dos Santos Silva
Código Identificador:03052F5B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2022, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 024/2022.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE**

REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE LASER, ESPORTE E JUVENTUDE. CONTRATADA: MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.081.283/0001-50 VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.142,70 (Seis mil, cento e quarenta e dois reais e setenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 38.000, Unidade: 38.300, Programa: 0412270272.038, Natureza: 33.90.30.00, Fonte: 500.0000. VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2022.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:83B785BC

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2022, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 025/2022.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE LASER, ESPORTE E JUVENTUDE. CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.294.882/0001-06 VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.287,85 (Quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 38.000, Unidade: 38.300, Programa: 0412270272.038, Natureza: 33.90.30.00, Fonte: 500.0000. VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2022.**

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:D3E3E1A5

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 075/2022 DO
CONTRATO Nº 165/2020 – ATRAVES DA ADESÃO Nº
004/2020 E PARECER JURÍDICO Nº 091/2020 DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020-I-COMPRAS, AM DO
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº PE 565/2019.**

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12(doze) meses, do Contrato nº 165/2020, referente à **CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TELEFONIA MÓVEL, COM TECNOLOGIA DIGITAL 4G OU 3G, COM ÁREA DE REGISTRO NOS ESTADOS DO AMAZONAS, SÃO PAULO E O DISTRITO FEDERAL, COM COBERTURA PARA ROAMING NACIONAL, COM FRANQUIA DE 5 GB DE DADOS MENSAL, COM APARELHOS CELULARES EM REGIME DE COMODATO E SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, COMUTADA NA MODALIDADE E LONGA DISTANCIA NACIONAL, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS,**

PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, com efeitos entre 29/04/2022 e 29/04/2023. CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITA. CONTRATADA: CLARO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJ 40.432.544/0001-47. VALOR: Perfazendo o valor do global do contrato de **R\$ 75.288,00 (Setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 30.000, Unidade: 30.100, Ação Governamental: 0412260002.006, Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte: 500.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de abril de 2022.**

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:62706864

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PROCESSO Nº 026/2022,
COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/Nº: TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2022,**

Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE DRENAGEM, CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA RUA OURICURI, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Após análise dos documentos de habilitação apresentados, foi obtido o seguinte resultado: Empresa **HABILITADA: ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI.** Empresa **INABILITADA: AJP ENGENHARIA LTDA.** Desde já comunicamos que se encontra aberto o prazo para interposição de recurso, o qual será finalizado no dia 09/08/2022, às 13h00min. Não havendo interposição de recurso, a retomada da sessão ficará marcada para dar sequência ao certame no dia 10/08/2022 às 09:00h, na Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 05, Centro – Igarassu/PE.

Igarassu 01 de agosto de 2022.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Presidente da CPL I.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:11240B59

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 036/2022, COMISSÃO:
CPL II, MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2022**

Nat.: Serviço, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoramento de alarmes 24h com vistoria de pronta resposta em 15 (quinze) minutos, locação de sistema de segurança e fornecimento de equipamentos, incluindo configuração do sistema a título de comodato, software via web 100% online, aplicativo APP para celular com treinamento ilimitado, manutenção preventiva e corretiva com troca de peças de todos os equipamentos se necessário, sem ônus para a contratante, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarassu/PE.** Valor Máximo Aceitável: **R\$ 4.424.956,08 (Quatro milhões quatrocentos e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e sei reais e oito centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 02.08.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 12.08.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 12.08.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 12.08.2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 01 de setembro de 2022.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
 Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:3A028D59

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
 PORTARIA Nº 006/2022- COMUNICAÇÃO**

PORTARIA Nº 006/2022

A **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO** através do(a) Secretário(a) **Alexandre Gustavo da Silva Moriá**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **Alexandre Gustavo da Silva Moriá**, inscrito(a) no CPF sob o nº: **062.170.574-84**, como gestor(a) do contrato relativo à nota de empenho nº:**3059/000**

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a), **Arabella Albuquerque Tavares Uchôa** inscrito(a) no CPF sob o nº **500.024.304-87**, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº:**3059/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato inculado à nota de empenho nº: **3059/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número: **05.340.639/0001-30**, tendo em vista o Processo Licitatório e/ou Dispensa nº: **002/2022** que tem como objeto o(a) a contratação de uma empresa referente a **prestação serviços de gerenciamento do abastecimento dos veículos/equipamentos do Município de Igarassu/PE, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico, de aceitação em postos credenciados para atender as necessidades da secretaria de comunicação - SECOM**

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:
 convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
 manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
 coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
 emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
 avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
 receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
 zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
 devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
 acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
 controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
 encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste,

reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
 exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
 controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
 encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
 instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
 oficial à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
 orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
 informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
 receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
 realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
 acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
 informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
 manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
 assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
 negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
 solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutoria que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
 elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
 prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
 analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
 encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
 O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
 1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
 2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
 3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
 4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições: participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá

incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 23 de junho de 2022

ALEXANDRE GUSTAVO DA SILVA MORIA

Secretário de Comunicação

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:BD48AFAP

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 029/2022,
COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/Nº: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2022**

Nat.: Fornecedor, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASTAS ADMINISTRATIVA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA – SGL, CONFORME QUANTIDADE ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor Máximo Aceitável: **R\$ 15.890,00 (quinze mil e oitocentos e noventa reais).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 03.08.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 15.08.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 15.08.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 15.08.2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 01 de agosto de 2022.

RAFAELA GALDINO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Rafaela Galdino da Silva

Código Identificador:A9DCFD95

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO -
SEPLANUR
PORTARIA Nº12/2022-SEPOR**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, através do Secretário Executivo, César Vasconcelos da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **RENATA DO ESPIRITO SANTO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 087.582.684-99, como gestora do contrato relativo à nota de empenho nº 2803/000.

Art. 2º. Designar a servidor a **SOLANGE MARIA DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF sob o nº 068.567.554-81, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 2803/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 2803/000, referente ao pagamento em favor da empresa **MJ COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24, tendo em vista o Processo Licitatório nº 006/2022 – Pregão Eletrônico nº 002/2022 e Ata de Registro de Preço nº 018/2022, que tem como objeto o fornecimento de Material de Limpeza, afim de suprir as necessidades da Secretaria.

Art. 4º. À Gestora caberão as seguintes atribuições:

convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

- existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução;
- eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso;
- fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 26 de julho de 2022

Secretário Executivo de Planejamento Orçamentário

Publicado por:
Renata do Espírito Santo Silva
Código Identificador:3E354F18

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO -
SEPLANUR
PORTARIA Nº13/2022-SEPOR**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, através do Secretário Executivo, César Vasconcelos da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **RENATA DO ESPIRITO SANTO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 087.582.684-99, como gestora do contrato relativo à nota de empenho nº 2920/000.

Art. 2º. Designar a servidor a **SOLANGE MARIA DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF sob o nº 068.567.554-81, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 2920/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 2920/000, referente ao pagamento em favor da empresa **AUSTRALIA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.551.486/0001-69, tendo em vista o Processo Licitatório nº 006/2022 – Pregão Eletrônico nº 002/2022 e Ata de Registro de Preço nº 026/2022, que tem como objeto o fornecimento de Material de Limpeza, afim de suprir as necessidades da Secretaria.

Art. 4º. À Gestora caberão as seguintes atribuições: convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato; coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária; emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato; avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação; receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações; zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato; devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado; acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato; controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento; encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência; exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido; controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade; encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação; instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI; oficial à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades; informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato; receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados; realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato; acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços; informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não

liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar; manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza; assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos; negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado; solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolútoría que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste; elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato; prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico; analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador; encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual; verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação; registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato; manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução; submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior; receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais; analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada; propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a

qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato; informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual; propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança; desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza; verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas; analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada; realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação; instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 26 de julho de 2022

Secretário Executivo de Planejamento Orçamentário

Publicado por:

Renata do Espírito Santo Silva

Código Identificador:E5BB5409

**SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para aquisição de exames laboratoriais, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, na modalidade de Chamada Pública, para suprir as necessidades do Complexo Hospitalar do Município de Igarassu, por um período de 12 (doze) meses. A obtenção das especificações detalhadas dos produtos poderá ser adquirida através do e-mail: comprasfmsigarassu@gmail.com, c/c lucasavnrdcc@gmail.com até o dia 03/08/2022.

Igarassu, 01 de agosto de 2022

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:

Lucas Avnér Chá de Oliveira

Código Identificador:2F3AD1B2

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO
HISTÓRICO DE IGARASSU
PORTARIA 044/2022**

PORTARIA Nº 044/2022

A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU, através do Secretário Ivson Marcelo Fernandes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Claudio Monteiro da Cruz, inscrito no CPF sob o nº 166.693.204-34, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº 3000/000.

Art. 2º. Designar a servidora Giselia Oliveira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 064.788.814-90, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº 3000/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº 3000/000, referente ao pagamento em favor da Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, tendo em vista o Processo Licitatório nº 002/2022 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2022, ARP nº 001/2022, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO AUXILIAR NO GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO CONSÓCIO CIMVALES, ATRAVÉS DO SISTEMA MAGNÉTICO DE CONTROLE, DE ACEITAÇÃO EM POSTOS CREDENCIADOS. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Conforme especificações e exigências estabelecidas do Pregão Eletrônico (SRP) 001.2022.**

Art. 4º. Ao Gestor caberão as seguintes atribuições:

convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente

atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação; registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato; manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução; submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior; receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais; analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada; propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada; apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato; informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual; propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança; desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais; organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza; verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas; analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada; realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação; instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 01 de agosto de 2022.

MARCELO OLIVEIRA

Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Giselia Oliveira dos Santos
Código Identificador:F4303073

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 014/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade da organização administrativa, bem como determinar os meses de férias dos servidores deste Poder Legislativo.

R E S O L V E

Art. 1º - Resolve conceder férias ao Servidor Jonas Alves de Assis, nomeado em caráter efetivos no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo CE – 01, Matrícula nº 3019-1, no período de 01 de agosto a 01 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 01 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

EVERALDO ALVES PEQUENO

-Presidente-

Publicado por:
Díclia Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:82D203A5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 015/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade da organização administrativa, bem como determinar os meses de férias dos servidores deste Poder Legislativo.

R E S O L V E

Art. 1º - Resolve conceder férias a Servidora Díclia Poliana Ferreira Barbosa, nomeada em caráter efetivo no cargo de Assistente Administrativo, Símbolo CE – 01, Matrícula nº 5019-1, no período de 01 de agosto a 01 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 01 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

EVERALDO ALVES PEQUENO

-Presidente-

Publicado por:

Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:4087DEBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA 16/2022

PORTARIA Nº 16/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeara Sr. Erinaldo Marinho de Espindola, para exercer o cargo comissionado de Assessor da Presidência – CC 03, desta Câmara de Vereadores do Município de Itaíba.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Presidente, em 01 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

EVERALDO ALVES PEQUENO

-Presidente-

Publicado por:

Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:78F5CC41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 266/2022

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
ELIZANGELA RAMOS DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ELIZANGELA RAMOS DA SILVA, matrícula nº 003113, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Auxiliar de enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto de 2019 a 18 de agosto de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 18 de julho de 2022 a 16 de agosto de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de julho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de agosto de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8EE660BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 268/2022

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
SUZIANO RODRIGUES SANTOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a SUZIANO RODRIGUES SANTOS, matrícula nº 010022, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2021 a 02 de junho de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de agosto de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:944AC833

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 267/2022

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
MARIA CARNEIRO DOS SANTOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA CARNEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 010036, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2020 a 02 de junho de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de agosto de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7DE1D324

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 270/2022

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
GEOVANA RENATA DOS SANTOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a GEOVANA RENATA DOS SANTOS, matrícula nº 025716, funcionário (a) admitido (a) em 06 de abril de 20016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 06 de abril de 2021 a 06 de abril de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de agosto de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:CAA77CD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 269/2022

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
ROSILENE RAMOS DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ROSILENE RAMOS DA SILVA, matrícula nº 010053, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2021 a 02 de junho de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de agosto de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:019432A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 272/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA:
MARIA VANDERLUCIA RAMOS DO
NASCIMENTO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA VANDERLUCIA RAMOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 000800, funcionária admitida em 13 de agosto de 1997, para o cargo de Professor I, lotada na Secretaria de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 02 (dois) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de agosto de 2022 e término no dia 01 de outubro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de agosto de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C7F083B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 271/2022

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
WERLLES OLIVEIRA PADILHA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a WERLLES OLIVEIRA PADILHA, matrícula nº 001117, funcionário (a) admitido (a) em 22 de fevereiro 2017, para o cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 22 de fevereiro de 2021 a 22 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de agosto de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:828F85D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00073/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00029/2022. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N- Centro. De objeto: Contratação para eventual aquisição de veículo automotor, tipo passeio, destinado a Secretaria Municipal de Educação com repasse de recursos financeiro do MDE, em razão do Pregão Eletrônico nº. 0006/2022 ter sido deserto. Valor: R\$90.911,40. Credenciamento até 8h do dia 12 de Agosto de 2022 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 12 de Agosto de 2022; início da sessão às 8h00min do dia 12 de Agosto de 2022. O Edital e seus respectivos modelos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>, ou ainda por e-mail licitacao@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. (087) 9 9644-1282, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim 01/08/2022.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial. (*) (**).

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:0FC0EA14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00022/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2022-929069. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados em Medicina Neurológica consistente na realizada de exames de eletroencefalograma em pessoas usuárias dos serviços públicos de saúde do município, destinados as UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SECRETARIA DE SAÚDE, UNIDADE MISTA MARIA SILVA e demais repartições coligadas a saúde do município, Contratação de empresa especializada na aquisição de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTA DE NEUROLOGIA E EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA de. Valor: R\$80.000,00. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 12 de Agosto de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 3853-1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim/PE, 01/08/2022.

FAGNER FERREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:372A2571

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00018/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2022. Compra. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de laboratório de análises clínicas, destinado ao Hospital Municipal Maria Silva, em razão de alguns itens do Pregão Eletrônico 06/2022 terem sido desertos, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00016/2022, da seguinte maneira: Item 7: Nativa Lab Produtos Laboratoriais Eireli. CNPJ: 17.930.162/0001-21, pelo valor de R\$496,44.

Itapetim/PE, 01/08/2022.

FAGNER FERREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial. (*) (**)

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:C5FA7C84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00018/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00016/2022, para Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de laboratório de análises clínicas, destinado ao Hospital Municipal Maria Silva, em razão de alguns itens do Pregão Eletrônico 06/2022 terem sido desertos, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município. Item 7: Nativa Lab Produtos Laboratoriais Eireli. CNPJ: 17.930.162/0001-21, pelo valor de R\$496,44.

Itapetim/PE, 01/08/2022.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:2EADBE38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00018/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2022. Compra. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de laboratório de análises clínicas, destinado ao Hospital Municipal Maria Silva, em razão de alguns itens do Pregão Eletrônico 06/2022 terem sido desertos, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município. Valor: R\$41.531,02. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Aline Karina Alves da Costa, Secretária de Saúde, como Gestora; e Thiago Kayque Soares Cavalcante, Assessor Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim/PE, 01/08/2022.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:C34198B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00076/2022. Processo Nº: 00018/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2022. Compra. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de laboratório de análises clínicas, destinado ao Hospital Municipal Maria Silva, em razão de alguns itens do Pregão Eletrônico 06/2022 terem sido desertos, no âmbito de

aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 471/21, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício FINANCEIRO DE 2022, EM: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1032 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE MISTA MARIA SILVA 2071 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FICHA: 6, 27. . Contratado: Nativa Lab Produtos Laboratoriais Eireli. CNPJ: 17.930.162/0001-21. Valor R\$496,44. Vigência: de 28/07/2022 a 31/12/2022.

Itapetim/PE, 01/08/2022.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:57AB43C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
DISTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º. 009/2021
INEXIGIBILIDADE N.º. 003/2021

OBJETO: Contratação de empresa com o objetivo de prestar de serviços em consultoria e assessoria contábil, na área de contabilidade pública, visando assessorar toda equipe de servidores, bem como, executar as atividades orçamentárias e contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), com a locação e manutenção do software de contabilidade para a Prefeitura Municipal de Itaquitinga, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e ITAQUIPREV, Empresa NAAP – NÚCLEO DE ACESSORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Doutor Pedro Jordão, nº 998, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55.014-320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.110.717/0001-60
Data do distrato: 06/06/2022,

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

DENISE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Gestora/ Fundo Municipal de Saúde

ELDER CARLOS GOMES
Presidente/ Gerente

MALLON FRANCISCO FELIPE RODRIGUES DE ARAGÃO
Gestor/ Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:9248BEA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º
026/2022 INEXIGIBILIDADE N.º 014/2022

A Prefeitura Municipal de Itaquitinga – PE, ratifica e torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **SOCAM SOCIEDADE COMERCIAL DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.604.105/0001-76**, com sede na Avenida Congresso Eucarístico Internacional n.º 408, Bairro Santa Cruz, na Cidade de Carpina/PE, conforme objeto a Contratação de empresa com o objetivo de prestação de serviços técnico-especializados de Assessoria Contábil na área de Gestão Pública de natureza contínua para atender as

necessidades do **MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE** e consistem no assessoramento e consultoria contábil á administração Municipal, através da realização de “**serviços profissionais de contabilidade**” para a **Prefeitura Municipal de Itaquitinga, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e ITAQUIPREV**. com os seguintes valores globais, **Prefeitura Municipal de Itaquitinga R\$ 96.000,00 Fundo Municipal de Saúde R\$ 60.000,00, Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 42.000,00 e ITAQUIPREV R\$ 50.400,00.**

Itaquitinga, 01 de agosto de 2022.

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

DENISE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Gestora

MALLON FRANCISCO FELIPE RODRIGUES DE ARAGÃO
Gestor

ELDER CARLOS GOMES
Gestor

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:C53C9C4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2022/FME
CONCORRÊNCIA N.º 004/2022/FME

À
CJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP
CNPJ nº 14.341.080/000153
Av. Julio José da Rosa, 144, Loteamento Carneiro Leão, Senzala, Capina – PE

ATO DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o Sr. **Jeovani Firmo da Cunha**, representante da empresa acima identificada para assinatura do contrato para a execução de serviços na construção de uma Creche Proinfância Tipo 1, Opção 220V, com Sapatas na Sede do Município de João Alfredo – PE (Modelo Padrão FNDE), objeto do CONCORRÊNCIA n.º 004/2022/FME, nos termos da minuta do contrato anexa ao Edital e de acordo com o Termo de Adjudicação de 01 de agosto de 2022, e no valor abaixo.

VALOR A SER CONTRATADO

O valor global a ser contratado é de **R\$ 3.025.645,25 (três milhões, vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos**, conforme Proposta de Preços e Planilhas apensas ao Processo nº 013/2022/FME.

O representante legal, terá o prazo de até 05 dias úteis para assinar o contrato de prestação de serviços

João Alfredo, 01 de agosto de 2022.

GIVALDO GOMES DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Publicado por:
Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:FAE8A126

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 013/2022

CONCORRÊNCIA Nº. 004/2022

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO - PE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os tramites do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022-CPL/FME – CONCORRÊNCIA Nº 004/2022/FME**, tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente destinada a execução de serviços na construção de uma Creche Proinfância Tipo 1, Opção 220V, com Sapatas na Sede do Município de João Alfredo – PE (Modelo Padrão FNDE);

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de Licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos;

CONSIDERANDO, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios e objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a proposta, observado o critério de menor preço apresentado;

CONSIDERANDO, finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR à Empresa **CJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.341.080/000153, sediada na Av. Julio José da Rosa, 144, Loteamento Carneiro Leão, Senzala, Capina – PE, o valor total de **R\$ 3.025.645,25 (três milhões, vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, conforme Proposta de Preços e Planilhas apensas ao Processo nº 013/2022.

HOMOLOGAR em todos os seus termos o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022/FME – CONCORRÊNCIA Nº 004/2022/FME** e autorizar a extração dos respectivos empenhos de despesas e a convocação do representante da empresa vencedora para assinar o contrato.

João Alfredo, 01 de agosto de 2022.

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA

- Gestor do FME -

Publicado por:

Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:C1DB1C24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2022

Processo Licitatório Nº 069/2021. Pregão Eletrônico SRP Nº 052/2021 Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO-PE**, inscrito no CNPJ nº 10.355.457/0001-72 - Contratado: **LPG DA SILVA COMBUSTIVEL EIRELI**; inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.765.467/0002-98, **Objeto:** Registro de Preços para aquisição parcelada de combustíveis para atender a frota automotivo da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Nabuco-PE, referente aos 50% (cinquenta por cento) do valor vencido no certame. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações, Vigência: 25/07/2022 até 24/07/2023. Valor: R\$ 125.437,50, Data de Assinatura: 25/07/2022.

GRIVALDO JOSE NOBERTO

Secretário de Saúde.

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:30758C67

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO (MEDICAMENTOS)

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos municípios do estado de Pernambuco no dia 01 de Agosto de 2022 Edição 3142, **Processo Licitatório Nº 043/2022 - Pregão Eletrônico SRP Nº 021/2022-OBJETO:** Registro de Preço para Aquisição de medicamentos (itens fracassados) para atender: Secretária de Saúde; Farmácia Básica; Unidade Mista Lídia Maria de França e Unidade Básicas de Saúde do Município Joaquim Nabuco-PE, conforme as especificações constante no termo de referência, **Onde lê-se** Valor R\$ **370.195,00** (Trezentos e setenta mil cento e noventa e cinco reais), **Leia-se:** Valor R\$ **341.170,00** (Trezentos e quarenta e um mil cento e setenta reais) Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 03 de Agosto de 2022, Limite para acolhimento das propostas: 09:00h. do dia 15 de Agosto de 2022, Início da Sessão de Disputa: às 10:00h. do dia 15 de Agosto de 2022. Informações: Pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de compras – BNC www.bnc.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações), site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 01 de Agosto de 2022.

GRIVALDO JOSE NOBERTO

Secretário de Saúde.

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:267927F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 038/2022 PREGÃO SRP ELETRÔNICO -Nº 018/2022

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Pernambuco no dia 28 de Julho de 2022, Edição 3140, homologo o resultado do **Processo Licitatório nº 038/2022 – Pregão Eletrônico SRP- nº 018/2022**, Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, assim como reposição de peças dos veículos pertencentes a frota das secretarias de (Infraestrutura, Saúde, Educação, Agricultura, Assistência Social e Administração) do Município Joaquim Nabuco-PE, Propostas Vencedora Empresa: **E. MANOEL. C DA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 12.629.910/0002-06, **Onde lê-se** Valor vencido R\$ **881.465,37** (Oitocentos e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), **Leia-se:** Valor vencido R\$ 724.470,49 (setecentos e vinte e quatro mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e nove centavos).

Joaquim Nabuco, 01 de Agosto de 2022.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Administração.

PAULO ROGÉRIO DO NASCIMENTO

Secretário de Infraestrutura.

GRIVALDO JOSE NOBERTO

Secretário de Saúde.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO

Secretário de Educação.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA

Secretária de Assistência e Ação Social.

DAVIDSON HILÁRIO DE JESUS

Secretário de Agricultura.

Publicado por:

Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:B3B4AC39

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 252/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **ALINE APARECIDA CAVALCANTI DA COSTA**, portador(a) do CPF nº 071.540.854-28 que ocupava o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE**, Símbolo CC3, lotado na **Secretaria de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D3DE4F11

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 253/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **JOSENILSON GONCALVES BRANDAO**, portador(a) do CPF nº 071.540.854-28 que ocupava o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES**, Símbolo CC3, lotado na **Secretaria de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:AC7197EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 254/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR o Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público n.º 004/2021 e demais instrumentos aditivos, que autorizou a Contratação Temporária do(a) Sr(a). **GILVA VERÍSSIMO DE SOUZA**, mencionado na Portaria nº 025/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0674E103

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 255/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde por 07 (sete) dias a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **MARCOS JOSE DOS SANTOS** portador(a) do CPF nº 021.662.294-84, contados a partir de 26/07/2022.

Art. 2º - Havendo disponibilidades de vagas, submeterá o(a) servidor(a) público(a) supracitado(a) à perícia médica oficial nos termos da lei nº 6.123/68 adotado pela lei municipal nº 091/93.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5E12963E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 256/2022**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) meses de **licença prêmio** a servidora pública municipal a Sr(a) **SANDRA MARIA DE ARAUJO** portadora do CPF nº 009.951.404-48 referente ao período aquisitivo 1999/2009 contados a partir de 01/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5AF6B31E

**GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE
CONTRATO**

Contrato Nº: 00018/2022. Processo Licitatório Nº: 00007/2022. CPL. Inexigibilidade Nº 00002/2022. Serviço de Assessoria. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURIDICA ESPECIALIZADA VISANDO A ANÁLISE E POSTERIOR AJUIZAMENTO DA AÇÃO JUDICIAL BUSCANDO COMPELIR A UNIÃO A EFETUAR O REPASSE DA QUOTA PARTE DO MUNICIPIO NO FPM CONSIDERANDO TODOS OS INGRESSOS ORIUNDOS DO IR E NÃO APENAS DETERMINADAS PARCELAS, BEM COMO A DEVOLUÇÃO DA QUANTIA NÃO REPASSADA NOS ULTIMOS 05 (CINCO) ANOS. Unidade Orçamentária: 02.11 - Secretaria de Administração, Governo e Desenv. Econômico / 04 122.0002.2070.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração / Elemento de despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS** CNPJ: 35.542.612/0001-90. Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária fixa e irrecorrível, correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos Cofres Municipais e condicionado a que isso venha a ocorrer. Vigência: de 10/05/2022 a 10/05/2023.

Lagoa de Itaenga, 10/05/2022.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.

Prefeita.

Publicado por:

Luciana Dilza da Silva

Código Identificador:2A2E307D

**GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE
CONTRATO**

Contrato Nº: 00019/2022. Processo Licitatório Nº: 00009/2022. CPL. Inexigibilidade Nº 00003/2022. Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando o repasse integral do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional. Unidade Orçamentária: 02.11 - Secretaria de Administração, Governo e Desenv. Econômico / 04 122.0002.2070.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração / Elemento de despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratado: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS** CNPJ: 35.542.612/0001-90. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA fará jus o pagamento de honorários contratuais em montante correspondente a R\$0,20 (vinte centavos) para cada R\$1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal. Vigência: de 13/05/2022 a 13/05/2023.

Lagoa de Itaenga, 13/05/2022.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.

Prefeita.

Publicado por:

Luciana Dilza da Silva

Código Identificador:699B2507

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO
CONTRATO Nº 016/2018**

PROCESSO Nº 013/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de acesso à internet via link, dedicado para acesso à rede mundial de computadores, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades vinculadas. CONTRATADA: **MW TELECOM SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES DO AGRESTE - ME**, inscrita no CNPJ: 27.423.609/0001-20. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no parágrafo 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93. Valor acrescido: R\$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais).

Lagoa dos Gatos, 04 de abril de 2022.

PAULO RICARDO SOARES TORRES

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:0F586E6F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 015/2021**

PROCESSO Nº 007/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de gás medicinal. CONTRATADA: **EDJALMA LOURENÇO DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 04.715.748/0001-21. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no parágrafo do Art. 57 da Lei 8.666/93. Nova Vigência: 15/03/2022 a 14/03/2023.

Lagoa dos Gatos, 13 de março de 2022.

PAULO RICARDO SOARES TORRES

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Adeilda da Silva

Código Identificador:F3509A7A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223, DE 01 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº 223, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

CONSTITUI E NOMEIA A ESCOLA MUNICIPAL MARIA JUAREZITA NUNES SOARES, COMO ESTABELECIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE 19 DE MAIO DE 1997, NO ARTIGO 175 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE – PE, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente, com base na Lei Orgânica Municipal de 19 de maio de 1997, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município em Artigo 175 que discorre sobre Política Educacional, Cultural e Desportiva;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LBN 9.394/96, CAPÍTULO II – Da Educação Básica SEÇÃO I – Das Disposições Gerais, Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum

indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

CONSIDERANDO que é uma escola padrão FNDE de 06 salas;
CONSIDERANDO o CNPJ 47.273.448/0001-42 de 12/11/2021, aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que a escola está situada na Rua Projetada, s/n, Paraíso do Sertão, Distrito de Jutaf.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a **ESCOLA MUNICIPAL MARIA JUAREZITA NUNES SOARES** como Estabelecimento de Ensino, ofertando o ensino Fundamental I e II nos turnos: manhã e tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande/PE, 01 de agosto de 2022.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:90FFCC6E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 039/2022. Processo Licitatório nº 062/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos (sem motoristas), para pessoas em serviço, transporte de materiais e documentos, para atender as demandas da Secretaria de Orçamento Planejamento e Gestão do Município de Lagoa Grande/PE, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor: Valor de caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 12 de agosto de 2022 às 10hs00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpplagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 01 de agosto de 2022

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:52B321D9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PML Nº 003/2022

O município de Lajedo torna publico o resultado do chamamento publico PML nº 003/2022 que teve como objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de arbitragem esportivas para realização das competições e/ ou partidas das diversas modalidades constantes no calendário de eventos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultural e Turismo no município de Lajedo/PE. Foi credenciada a empresa JOSÉ ANDERSON BARBOSA COSTA 04992888402 inscrita no CNPJ sob o nº, 31.715.583/0001-60, com valor global de R\$ 22.080,00. Informações na sede da Prefeitura Municipal de Lajedo, sito a Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, de segunda a sexta-feira ou através do Telefone (87) 3773-4732.

Lajedo/PE, 27 de Junho de 2022.

ALEX FRAZÃO MUNIZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:54E41ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO EXTRATO DO CONTRATO PML Nº 043/2022

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DO CONTRATO, originado do PROCESSO PML Nº028/2022, INEXIGIBILIDADE PML Nº 003/2022.**

Objeto: Contratação da Atracção artística **Dorgival Dantas**, para apresentação no dia **19/05/22 na Festa de Emancipação Política na Cidade de Lajedo/PE**, através da empresa **TOME XOTE EDITORA DE MUSICA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº **13.091.140/0001-64**

EMPRESA– TOME XOTE EDITORA DE MUSICA EIRELI - EPP

END: Rua Albert Sabin, nº 60, S-01, Guararapes, Fortaleza/CE

CONTRATO: 043/2022.

VIGÊNCIA: 60 dias

VALOR CONTRATADO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Lajedo/PE, 16 de Maio de 2022

GEORGE SOBRAL DE MELO

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:E127AEFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO EXTRATO DO CONTRATO PML Nº 054/2022

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DO CONTRATO, originado do Processo PML Nº 026/2022, CHAMADAD PÚBLICA PML Nº 003/2022.**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de arbitragem esportivas para realização das competições e/ ou partidas das diversas modalidades constantes no calendário de eventos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultural e Turismo no município de Lajedo/PE.

EMPRESA– JOSÉ ANDERSON BARBOSA COSTA 04992888402

CNPJ Nº: 31.715.583/0001-60

END: Rua Antônio Cesário Brasileiro, nº 67, Santo Antônio, Garanhuns/PE

CONTRATO: 054/2022

VALOR CONTRATADO: R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil, e oitenta reais)

Lajedo/PE, 27 de Junho de 2022.

ALEX FRAZÃO MUNIZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:3F725C2D

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PL Nº 017/2022 - FME

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

Processo Licitatório Nº: 017/2022-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 013/2022. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE JÚLIA GUIMARÃES - 2ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS SERÃO PROVENIENTES DA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL EMENDA Nº 202240500012, CÓDIGO DE PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-016357, PROGRAMA Nº 09032022. O Secretário de Educação torna público, para conhecimento de quem interessar que **JULGA IMPROCEDENTE** ao recurso interposto pela empresa **W. DA SILVA NASCIMENTO INSTALAÇÕES ELETRICAS**, CNPJ **24.221.438/0001-68**.

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL, sito Na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE ou através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com.

Limoeiro, 01 de Agosto de 2022.

JOSÉ FERNANDO DE MELO.

Secretário de Educação

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:20377C9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PL Nº
010/2022 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

Processo Licitatório Nº: 010/2022-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 010/2022. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de quem interessar que **JULGA IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **MR COMERCIO LTDA**, CNPJ Nº **37.351.556/0001-32**.

Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL, sito Na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE ou através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com.

Limoeiro, 01 de Agosto de 2022.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA.

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:3A707323

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 023/2022 – FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928341**

Processo Licitatório Nº 023/2022-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 018/2022. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.351.978,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 02/08/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 12/08/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco

Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 01/08/2022.

EDSON FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:BDC4AB18

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2022.**

Ementa: Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS e de Agente de Combate às Endemias-ACE, nos moldes da EC 120/2022, §7º, §8º, §9º, §10 E §11 da Constituição Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Limoeiro, em cumprimento a Emenda Constitucional nº 120/2022, §§8º e 9º da Constituição Federal, repassada a verba da assistência financeira complementar pela União, começará a adimplir o vencimento dos agentes comunitários de saúde (ACS) e dos agentes de combate às endemias (ACE) a um valor não inferior a 2 (dois) salários mínimos.

Art. 2º. Havendo o repasse, pela União, de valores retroativos dos recursos previstos no art. 1º, o Município de Limoeiro realizará o pagamento dos vencimentos dos ACS e ACE em conformidade com o valor disponibilizado.

Art. 3º. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para a garantia do piso salarial previsto no §9º da Emenda Constitucional nº 120/2022, será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação.

Art. 4º. Nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, direito ao adicional de insalubridade e à aposentadoria especial.

Art. 5º. Os recursos financeiros repassados pela União ao Município de Limoeiro para pagamento dos vencimentos ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo limite de despesa com pessoal, nos termos do §11, da Emenda Constitucional 120/2022 da Constituição Federal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Limoeiro, em 01 de agosto de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:A50E72CD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2022**

EMENTA: DISPÕE SOBRE DÁ ISENÇÃO DE IPTU PARA A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO (ADEPE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no Código Tributário Municipal, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando que, em razão de ordem pública ou de interesse do município, podem ser concedidas isenções e remissões tributárias;

Considerando que o Estado de Pernambuco, através desta Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. - ADEPE, fora responsável pelo processo de formação do imóvel, visando à atração de investimentos para a região;

Considerando que a ADEPE é proprietária dos imóveis que compõem o Polo Empresarial de Limoeiro, desmembrado em 7 (sete) Glebas, sendo a responsável pela gestão e transferência das áreas aos empreendimentos econômicos interessados em investir na região;

Considerando que o objeto social da ADEPE é a promoção do desenvolvimento econômico e social local, por meio de ações indutoras à geração de emprego e renda.

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a conceder isenção total de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e taxas correlatas para os imóveis pertencentes à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. - ADEPE.

Parágrafo único: A isenção não acompanhará automaticamente o imóvel quando de sua transferência às empresas que irão implantar empreendimentos econômicos no Polo Empresarial, salvo legislação em sentido contrário.

Art. 2º Fica autorizada a remissão total dos créditos tributários do IPTU e taxas correlatas, inscrito ou não em dívida ativa, relativos aos imóveis pertencentes à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. - ADEPE.

Parágrafo único: A remissão de que trata o presente artigo não assegura à sua beneficiária o direito à restituição de importâncias já recolhidas aos cofres municipais, a qualquer título.

Art. 3º As isenções previstas nos arts. 1º e 2º terão duração de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada mediante autorização legislativa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Limoeiro/PE, 01 de agosto de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:C49BC6D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.**

EMENTA: NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o art. 10, I, art. 11, II, e art. 13 da Lei Estadual nº 6.123/68 (Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco), que dispõe sobre o provimento de cargos efetivos na Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.350/06, que regula as atividades, requisitos e procedimentos para exercício das funções atinentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 025/2009, que cria o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação do Processo Seletivo Público nº 004/2016;

CONSIDERANDO a CI nº 52/2022 da Procuradoria Geral do Município, encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a realização e a aprovação no Curso de Formação Inicial e Continuada, mediante avaliação da Diretoria Executiva de Atenção à Saúde, conforme CI 172/2022 endereçada à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Ofício GS nº 456/2022 da Secretaria Municipal de Saúde solicitando a nomeação da candidata para o cargo concorrido no certame;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LYLLIAN MILKA FREITAS ARRUDA**, portadora do RG nº 7.423.701 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.358.564-39, para ocupar o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se, Registre –se, Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 1º de agosto de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:0DDAB4F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214, DE 1º DE AGOSTO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso IX do Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO o requerimento de gozo de Licença Prêmio da servidora, para fins de aposentadoria; a expedição de Certidão da Gestão de Recursos Humanos, a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, por meio do ofício nº 697/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, por período de 1 (um) mês à servidora **ANA LÚCIA DE SOUSA AMORIM SILVA**, matrícula nº 81.795, Professora de Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01/08/2022 a 01/09/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 1º de agosto de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:B43074B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: EXONERA DA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 782/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **MARIA LUIZA SIMÕES**, Professora Anos Iniciais, matrícula nº 82.722, da função de Coordenação de Secretaria da Escola Municipal Otaviano Basílio Heráclio Duarte.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 1º de agosto de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:6B3FB19A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: NOMEIA PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e artigo 23, parágrafo único da Lei Complementar 54/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal

CONSIDERANDO o ofício nº 783/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **MARIA LUIZA SIMÕES**, Professora Anos Iniciais, matrícula nº 82.722, para a função de Coordenação de Biblioteca da Escola Municipal Otaviano Basílio Heráclio Duarte.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 1º de agosto de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:3CDEC6D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022.

O Fundo Município de Saúde do Município de Macaparana, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições de seu cargo de ordenador de despesa, e com fundamento no art. 24, II com artigo 26 I, ambos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, RATIFICA PREGÃO ELETRÔNICO de licitação visando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE**, o prazo de validade deste processo se inicia a partir da assinatura em 25 de julho de 2022 com término em 25 de julho de 2023. Conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Com base nas cotações de preços apresentadas pelas empresas anexas aos autos, declarou-se vencedora as empresas: **01 – AGRESTMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.854.418/0001-40, localizada na Avenida Frei Damião, 113, casa, centro, São Joaquim do Monte/PE - CEP: 55.670-000, valor global de R\$ 2.864.571,02(dois milhões oitocentos e sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e um reais e dois centavos). **02 – APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.099.392/0001-35, localizada na Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, 208, Sala D – Iputinga – Recife/PE – CEP: 50.800-010, valor global de R\$ 633.316,20(seiscentos e trinta e três mil trezentos e dezesseis reais e vinte centavos). **03 – BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.312.896/0001-26, localizada na Rua Antônio Gravata, 80, Andar 1 – sala A – Cinquentenário – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.570-000, valor global R\$ 6.300,00(seis mil e trezentos reais). **04 – CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.788.766/0001-05, localizada na Avenida Manoel Borba, 720 – centro – Afogados da Ingazeira/PE – CEP: 56.800-000, valor global R\$ 692.380,92(seiscentos e noventa e dois mil trezentos e oitenta reais e noventa e dois centavos). **05 – CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.978.106/0001-18, localizada na Rua Arezzo, S/N – Loja 2 lote Rosa D Itália Quadra I lote 3/A – Agamenon Magalhães - Igarassu/PE – CEP: 53.640-146, valor global R\$ 266.877,70(duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta centavos). **06 – CIRURGICA SERRA MAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.908.034/0001-02, localizada na Rua Dona Maria de Souza, 396 – GP B – Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.400-260, valor global R\$ 255.797,24(duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos). **07 – COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0006-53, localizada na ROD Empresário João Santos Filho, 689, GP C5 – Muribeca – Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.355-030, valor global R\$ 6.300,00(seis mil e trezentos reais). **08 – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BAKES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, localizada na Rua Peru, 454, Centro – Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85.933-000, valor global R\$ 123.627,28(cento e vinte e três mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos). **09 – DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, localizada na Rod BR 101 Norte, S/N, Km 56 6 Galpão 001, galpão 002 – Jardim Paulista – Paulista/PE, CEP: 53.409-260, valor global R\$ 265.560,00(duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais). **10 – FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS**

HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.500.536/0001-01, localizada na Avenida Ayrton Senna da Silva, 2792, LJ 004 loja 009 loja 010 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.410-240, valor global R\$ 6.074,89(seis mil setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). **11 – GALLI E LIOTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.092.374/0001-24, localizada na Rua Pernambuco, 1647, Linho – Erechim, CEP: 99.704-480, valor global R\$ 53.700,00(cinquenta e três mil e setecentos reais).

12 – L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS -ME, inscrita no CNPJ nº 35.250.918/0001-73, localizada na Avenida Antônio Silvio Barbieri, 1099, FundosFundos – Pinheirinho – Francisco Beltrão – CEP: 85.603-000, valor global R\$ 208.051,20(duzentos e oito mil cinquenta e um reais e vinte centavos). **13 – M. TESTA CONFECÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 23.829.339/0001-09, localizada na Avenida Genei UeHara, 1263 – Residencial Nova Itália – Cianorte/PR, Cep: 87.203-196, valor global R\$ 3.596,00(três mil quinhentos e noventa e seis reais). **14 – MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.779.833/0001-56, localizada na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 3158, loja 0000 – Espinheiro – Recife/PE, CEP: 52.020-000, valor global R\$ 28.660,00(vinte e oito mil seiscentos e sessenta reais). **15 – MS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 36.191.620/0001-00, localizada na Rua Buenópolis ,200, Rua de acesso BR324 galpão B – bairro – 35º BI – Feira de Santana/BA – CEP: 44.094-594, valor global R\$ 64.749,00(sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais). **16 – PROATIVA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.656.480/0001-08, localizada na Rua São Paulo, 69 – Vila Nossa Senhora Aparecida – Águas da Prata/SP – CEP: 13.890-000, valor global R\$ 170.944,00(cento e setenta mil novecentos e quarenta e quatro reais). **17 – HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.754.510/0001-48, localizada na Rua Expedito Simões, 98 – Centro – Calumbi/PE – valor global R\$ 10.819,40(dez mil oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos).

Macaparana, 22 de julho de 2022.

RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA

Pregoeiro

Portaria nº 002/2022

Publicado por:

Rhafael Azevedo da Cunha

Código Identificador:EAF5DD2A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022.**

O Fundo Município de Saúde do Município de Macaparana, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições de seu cargo de ordenador de despesa, e com fundamento no art. 24, II com artigo 26 I, ambos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO de licitação visando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE**, o prazo de validade deste processo se inicia a partir da assinatura em 25 de julho de 2022 com término em 25 de julho de 2023. Conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Com base nas cotações de preços apresentadas pelas empresas anexas aos autos, declarou-se vencedora as empresas: **01 – AGRESTMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.854.418/0001-40, localizada na Avenida Frei Damião, 113, casa, centro, São Joaquim do Monte/PE – CEP: 55.670-000, valor global de R\$ 2.864.571,02(dois milhões oitocentos e sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e um reais e dois centavos). **02 – APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.099.392/0001-35, localizada na Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, 208, Sala D – Iputinga – Recife/PE –

CEP: 50.800-010, valor global de R\$ 633.316,20(seiscentos e trinta e três mil trezentos e dezesseis reais e vinte centavos). **03 – BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 29.312.896/0001-26, localizada na Rua Antônio Gravata, 80, Andar 1 – sala A – Cinquentenário – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.570-000, valor global R\$ 6.300,00(seis mil e trezentos reais). **04 – CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.788.766/0001-05, localizada na Avenida Manoel Borba, 720 – Centro – Afogados da Ingazeira/PE – CEP: 56.800-000, valor global R\$ 692.380,92(seiscentos e noventa e dois mil trezentos e oitenta reais e noventa e dois centavos). **05 – CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.978.106/0001-18, localizada na Rua Arezzo, S/N – Loja 2 lote Rosa D Itália Quadra I lote 3/A – Agamenon Magalhães - Igarassu/PE – CEP: 53.640-146, valor global R\$ 266.877,70(duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta centavos). **06 – CIRURGICA SERRA MAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.908.034/0001-02, localizada na Rua Dona Maria de Souza, 396 – GP B – Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.400-260, valor global R\$ 255.797,24(duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos). **07 – COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0006-53, localizada na ROD Empresário João Santos Filho, 689, GP C5 – Muribeca – Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.355-030, valor global R\$ 6.300,00(seis mil e trezentos reais). **08 – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BAKES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, localizada na Rua Peru, 454, Centro – Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85.933-000, valor global R\$ 123.627,28(cento e vinte e três mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos). **09 – DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, localizada na Rod BR 101 Norte, S/N, Km 56 6 Galpão 001, galpão 002 – Jardim Paulista – Paulista/PE, CEP: 53.409-260, valor global R\$ 265.560,00(duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais). **10 – FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.500.536/0001-01, localizada na Avenida Ayrton Senna da Silva, 2792, LJ 004 loja 009 loja 010 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.410-240, valor global R\$ 6.074,89(seis mil setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). **11 – GALLI E LIOTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.092.374/0001-24, localizada na Rua Pernambuco, 1647, Linho – Erechim, CEP: 99.704-480, valor global R\$ 53.700,00(cinquenta e três mil e setecentos reais). **12 – L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS -ME**, inscrita no CNPJ nº 35.250.918/0001-73, localizada na Avenida Antônio Silvio Barbieri, 1099, FundosFundos – Pinheirinho – Francisco Beltrão – CEP: 85.603-000, valor global R\$ 208.051,20(duzentos e oito mil cinquenta e um reais e vinte centavos). **13 – M. TESTA CONFECÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 23.829.339/0001-09, localizada na Avenida Genei UeHara, 1263 – Residencial Nova Itália – Cianorte/PR, Cep: 87.203-196, valor global R\$ 3.596,00(três mil quinhentos e noventa e seis reais). **14 – MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.779.833/0001-56, localizada na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 3158, loja 0000 – Espinheiro – Recife/PE, CEP: 52.020-000, valor global R\$ 28.660,00(vinte e oito mil seiscentos e sessenta reais). **15 – MS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 36.191.620/0001-00, localizada na Rua Buenópolis ,200, Rua de acesso BR324 galpão B – bairro – 35º BI – Feira de Santana/BA – CEP: 44.094-594, valor global R\$ 64.749,00(sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais). **16 – PROATIVA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.656.480/0001-08, localizada na Rua São Paulo, 69 – Vila Nossa Senhora Aparecida – Águas da Prata/SP – CEP: 13.890-000, valor global R\$ 170.944,00(cento e setenta mil novecentos e quarenta e quatro reais). **17 – HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.754.510/0001-48, localizada na Rua Expedito Simões, 98 – Centro – Calumbi/PE – valor global R\$ 10.819,40(dez mil oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos).

Macaparana, 22 de julho de 2022.

ALINE SHEILLA SILVA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rhafeel Azevedo da Cunha

Código Identificador:929C3ABE**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS****PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00074/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2022. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa visando a aquisição de 01 (um) Veículo 0km (zero quilômetro), para atender as necessidades da Coordenadoria da Mulher do Município de Machados-PE. Valor: R\$78.170,74. **Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 16 de Agosto de 2022.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 051/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com; <https://machados.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 25/07/2022.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

José Alfredo da Silva Júnior

Código Identificador:0B07BC9B**PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00075/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00017/2022. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços em locação de estrutura de eventos, itens remanescentes, de forma parcelada, visando atender as demandas do Município de Machados/PE. Valor: R\$825.917,23. **Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 17 de Agosto de 2022.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com; <https://machados.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 01/08/2022.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

José Alfredo da Silva Júnior

Código Identificador:00C48EC6**PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00073/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00015/2022. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (tipo

Secos), itens remanescentes, a serem destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino do município de Machados – PE, por um período de 12 meses. Valor: R\$253.281,90. **Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 15 de Agosto de 2022.** Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com; <https://machados.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 25/07/2022.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

José Alfredo da Silva Júnior

Código Identificador:57AF357B**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2022****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº.034/2022

Processo nº 031/2022

CARTA CONVITE nº 007/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: MARCILIO MIGUEL TORRES - MEGATORRES PRODUÇÕES E EVENTOS-ME, com sede à RUA ZACARIAS JOSÉ DE MELO, 118- CENTRO- JATAUBA/PE. CEP: 55.180-000, inscrita sob o CNPJ: 20.277.630/0001-15.

Objeto: Contratação de empresa de especializada para execução de serviços de locação, manutenção, montagem e desmontagem de estruturas metálicas e sonorização, para a festa no povoado do Minador de 21 de julho de 2022 tradicional festa do Padre Cícero e tradicional festa de Sant'Ana no povoado Serra do Exú dias 23,24 e 25 de julho de 2022 no município de Manari/PE.

O valor R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

Vigência: 15 de julho a 15 de setembro de 2022.

Data de assinatura: 15 de julho de 2022.

Município de Manari

CNPJ: 01.626.099/0001-02

WILIS ABREU DA SILVA

Secretário de Administração do Município de Manari/PE.

Publicado por:

Márcio Omena Ramos Pita

Código Identificador:C17AD83A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 006/2022

O secretário de Administração do Município de Manari, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2022 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS), cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de sementes de feijão para distribuição gratuita aos pequenos agricultores do município, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos, destinado à manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos de Manari/PE, em favor da empresa ANDERSON F M NASCIMENTO ALIMENTOS, com sede à Rua Tito Marques Magalhães, nº 74 – São Cristóvão– Arcoverde/PE. CEP. 56.503-450. Inscrito no CNPJ sob o nº 37.377.392/001-12, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei. Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Manari/PE, 01 de agosto de 2022.

WILIS ABREU DA SILVA

Secretário de Administração Do Município de Manari/PE.

Publicado por:

Márcio Omena Ramos Pita

Código Identificador:63AF7A7C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 164, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, objeto do Decreto nº 134 de 20 de junho de 2022, o qual dispõe sobre a redução de multa e juros de crédito tributário relativo: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; Imposto sobre Transmissão “*inter vivos*” de bens imóveis e de direitos a eles relativos – ITBI; Taxa de Limpeza Pública – TLP; Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN; Taxa de Licença e Funcionamento – TLF e Tributos Diversos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no que prescreve o Decreto nº 134 de 20 de junho de 2022, em consonância ao art. 239 da Lei nº 512-A /2014, que institui o Código Tributário do Município do Moreno.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS até o dia 31 de agosto de 2022, nos termos do art. 239 da Lei nº 512-A /2014 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Os casos omissos serão dirimidos, mediante Portaria, pelo Secretário da Fazenda e pelo Procurador Geral do Município.

Art. 3º - Fica o Secretário da Fazenda Municipal autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2022.

Moreno, 01 de agosto de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Renan Crisostomo dos Santos

Código Identificador:7F48F9B5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 36 DE 11/07/2022**

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco ao dia 18/07/2022. Edição 3132. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora **MARIA DE FÁTIMA DE ANDRADE QUEIROZ COUTINHO**, sexo feminino, matrícula nº 27.157, no cargo de PROFESSOR NÍVEL – II – Faixa F, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS

Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE

Diretora Presidente

Publicado por:

Milena Araújo

Código Identificador:1977849D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA Nº 32 DE 09/06/2022**

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco ao dia 16/06/2022. Edição 3111. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n.º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte, a contar de 20/01/2022, a **JAILSON NUNES DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 766.685174-04, beneficiário da ex-servidora **CLAUDI SOLANGE DA SILVA**, matrícula nº 29.103, que ocupou cargo de Agente Comunitária de Saúde, falecida em 20/01/2022, nos termos dos arts. 16, 17, 19 e 20 da Lei Municipal 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 20/01/2022.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS

Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE

Diretora Presidente

Publicado por:

Milena Araújo

Código Identificador:4657EB00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO Nº 026/2022****GABINETE DO PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei nº 601/2021 de janeiro de 2021. **Resolve:**

Ato nº 026/2022 Exonerar, Alessandro Silva Emiliano, do cargo de Secretário Executivo, CDA-1A, lotado na Secretaria Municipal Saúde, **a partir de 31 de julho de 2022.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:1544F8E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO Nº 027/2022****GABINETE DO PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei nº 601/2021 de janeiro de 2021. **Resolve:**

Ato nº 027/2022 Nomear, David Batista de Lima, no cargo de Secretário Executivo, CDA-1A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 01 de agosto de 2022.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:676F6DDC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATOS Nº 028/2022; 029/2022 E 030/2022****GABINETE DO PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei nº 601/2021 de janeiro de 2021. **Resolve:**

Ato nº 028/2022 Exonerar, Cileno da Luz Costa, do cargo de Secretário Executivo, CDA-1A, da Secretaria Municipal da Fazenda, **a partir de 31 de julho de 2022.**

Ato nº 029/2022 Exonerar, Edjair Barbosa dos Santos Júnior, do cargo de Gerente, CDA-2, da Secretaria Municipal da Fazenda, **a partir de 31 de julho de 2022.**

Ato nº 030/2022 Exonerar, La'Rúbia Maria de Souza Santos, do cargo de Chefe de Divisão, CDA-3A, da Secretaria Municipal da Fazenda, **a partir de 31 de julho de 2022.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:929C1388

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO Nº 031/2022; 032/2022 E 033/2022****GABINETE DO PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei nº 601/2021 de janeiro de 2021. **Resolve:**

Ato nº 031/2022 Nomear, Edjair Barbosa dos Santos Júnior, no cargo de Secretário Executivo, CDA-1A, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, **a partir de 01 de agosto de 2022.**

Ato nº 032/2022 Nomear, La'Rúbia Maria de Souza Santos, no cargo de Gerente, CDA-2, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, **a partir de 01 de agosto de 2022.**

Ato nº 033/2022 Nomear, Thalyta Maria Oliveira da Silva, no cargo de Chefe de Divisão, CDA-3A, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, **a partir de 01 de agosto de 2022.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:D083A1BE

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
040/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022****AVISO DE LICITAÇÃO**

[Registro de Preços]

PROCESSO LICITATÓRIO nº 040/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Licitação com ITENS com parcela de 25% e ITENS EXCLUSIVOS à participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI

Valor Geral Estimado: R\$ 218.794,45 (duzentos e dezoito mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 02/08/2022 às 09h00min - até 15/08/2022 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/08/2022 às 09h00min.

DISPUTA: conforme Cronograma de Disputa abaixo

DATA	HORÁRIO	ITENS (LOTES) *
15/08/2022 (segunda-feira)	Das 09h00 às 12h00	Do 01 ao 40
15/08/2022 (segunda-feira)	Das 13h00 às 17h00	Do 41 ao 86

* A disputa será de forma simultânea e será efetuada com 10 (dez) lotes/itens em ordem de numeração, a cada lote finalizado outro em sequência será posto em disputa.

* Poderá ocorrer, em caso de finalização de disputa dos itens/lotos indicados no horário, adentrar a disputa de itens/lotos em horário subsequente

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 01 de Agosto de 2022.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.

Pregoeira CPL/PMM

Publicado por:

Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:D4F85219

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
043/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº 027/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

[Registro de Preços]

PROCESSO LICITATÓRIO nº 043/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE. DURANTE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Valor Geral Estimado: R\$ 802.115,86 (oitocentos e dois mil cento e quinze reais e oitenta e seis centavos), sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 02/08/2022 às 09h00min - até 16/08/2022 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/08/2022 às 09h15min.

INÍCIO DA DISPUTA: 16/08/2022 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 02 de Agosto de 2022.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.

Pregoeira CPL/PMM

Publicado por:

Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:CAC76C1D

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
047/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº 028/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

[Registro de Preços]

PROCESSO LICITATÓRIO nº 047/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 028/2022 – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PERMANENTE PARA REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE. DURANTE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS,

tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Valor Geral Estimado: R\$ 885.230,35 (oitocentos e oitenta e cinco mil duzentos e trinta reais e trinta e cinco centavos), sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 02/08/2022 às 09h00min - até 16/08/2022 às 12h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/08/2022 às 12h15min.

INÍCIO DA DISPUTA: 16/08/2022 às 13h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 01 de Agosto de 2022.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.

Pregoeira CPL/PMM

Publicado por:

Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:1629DEED

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº 041/2022, Adesão nº 003/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento, consultoria, instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e evolução de sistemas no âmbito da **Prefeitura Municipal de Moreno-PE.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): ERIGERSON NEGROMONTE, inscrito no CPF/MF sob o nº 618.268.804-10.

CONTRATADA: empresa **SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.345.698/0001-69.

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2022.

PRAZO CONTRATUAL: Na execução do presente instrumento, serão observados os seguintes prazos:

O Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

EMPENHO: nº 831/2022, datada de 15/07/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993; Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

VALOR CONTRATADO: O valor único e faturado uma única vez para ativação, implantação e treinamento é de: **R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)**; O valor mensal é de: **R\$ 25.063,00 (Vinte e Cinco Mil Sessenta e Três Reais)**; O valor Global é de: **R\$**

335.756,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais).

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:E53A1B20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
021/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 021/2022 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 009/2022 - Nat.: Compras - Objeto - Registro de preços, aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijões de metal com capacidade de 13 kg, para suprir as necessidades do Matadouro Público, Unidades de Escolares, Prefeitura, Fundo Municipal Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias. Valor Máximo Aceitável: R\$ 115.170,00 (cento e quinze mil, cento e setenta reais). Abertura das Propostas: 12/08/2022 às 09h00min horas. Local: www.licitacoes-e.com.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, registro no BB nº 953593 no Site Oficial do Município <http://nazaredamata.pe.gov.br> ou na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338, 1º Andar, Centro, Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 01 de agosto de 2022

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:367C0CC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 025/2022 – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Ementa: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar possível acumulação indevida de cargos pelo servidor Evaldo de Almeida Ferreira, com infração do disposto no art. 37, inciso XVI da CF e art. 156, da Lei Complementar nº 01/90, e confere demais providências.

O Procurador Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 181, 187, 188 e seguintes, do Capítulo III, do Título V, da Lei Complementar nº 01/90, alterada pela Lei Complementar nº 04/98.

Considerando o teor do Ofício nº 50/2022-SGPA/DGRJ, pelo qual a Diretoria Geral de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração de Olinda noticia a acumulação irregular de vínculos do servidor Evaldo de Almeida Ferreira, matrícula nº 67.357-9, agente de trânsito e transporte, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, após constatação no relatório do Sistema de Gerenciamento de Índices-SGI, extraído do Sistema de Acompanhamento de Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, vinculado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

Considerando também o Parecer Jurídico/UPPAD/PGM nº 11/2021, em que se concluiu pela irregularidade e inconstitucionalidade da situação funcional do servidor, em razão da não previsão de

acumulação do cargo público efetivo de agente de trânsito com qualquer outro cargo ou emprego público;

Considerando mais o teor das declarações do próprio servidor, de que acumulava indevidamente cargos públicos na Prefeitura Municipal de Limoeiro e na Prefeitura Municipal de Vicência;

Considerando ainda que, devidamente notificado em 20/12/2021 para, no prazo de 10 dias, fazer a opção por um dos vínculos, o servidor deixou transcorrer o prazo sem nenhuma manifestação, comparecendo a esta Procuradoria Geral do Município apenas em 21/02/2022 para apresentar documentos de exoneração dos demais cargos;

Considerando que esses fatos revelam a prática de conduta que, em tese, importa descumprimento do contido no art. 37, inciso XVI, da CF e art. 156, da Lei Complementar nº 01/90;

Considerando, finalmente, o dever desta Procuradoria Geral do Município de Olinda, após ciência da irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, assegurando ao servidor o exercício do seu direito à ampla defesa, nos termos do art. 181 da Lei Complementar nº 01/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para o fim de apurar a responsabilidade do servidor Evaldo de Almeida Ferreira, matrícula nº 67.357-9, agente de trânsito e transporte, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, relativamente ao fato de ter acumulado cargos públicos de forma irregular, com infração ao art. 37, inciso XVI da CF e art. 156, da Lei Complementar nº 01/90.

Art. 2º - Encaminhar os autos ao Procurador Municipal e Corregedor-Geral,
Dr. Antonio Tide Albuquerque Madruga Godoi, matrícula nº 71.218-3, para constituir a Comissão Processante, nos termos do Art. 17, da Lei Complementar nº 48/2016 (com a redação dada pela Lei Complementar nº 59, de 25 de abril de 2022).

Art. 3º - O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste ato, podendo ser prorrogado automaticamente por mais 30 (trinta) dias, caso as circunstâncias assim exijam.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Município, Olinda, em 28 de julho de 2022.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador-Geral

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:93BED359

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº
140/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE NECI GOMES DE MOURA**, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 353/2022**, proferido na data de 01 de julho de 2022, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 11.017-5, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022.002331-4**, de **ISENÇÃO DE IPTU BAIXA RENDA**, referente ao sequencial imobiliário nº 1059051.0, contendo a seguinte **EMENTA: Pedido de**

isenção de IPTU improcedente. Requerente não atende aos requisitos estabelecidos do art. 99, III, da Lei Complementar nº 03/1997, com redação da Lei Complementar 56/2021. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 01 de agosto de 2022.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador: E4842B9F

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº
139/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF)**, integrante do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE DANIEL INÁCIO DA CRUZ**, da conclusão do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 251/2022**, proferido na data de 18 de maio de 2022, pela **JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº **64.954-6**, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022.002163.0**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE TRSD**, referente ao sequencial imobiliário nº **1045986.3**, contendo a seguinte **EMENTA**: “Reclamação contra Lançamento de TRSD. Hipótese de enquadramento nas disposições previstas nos arts. 212, 214 e 215, da Lei Complementar Municipal nº 03/1997 (Código Tributário Municipal de Olinda - CTMO), alterada pela Lei Complementar Municipal nº 056/2021. Pedido **CONHECIDO** e **jugado IMPROCEDENTE**”. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 01 de agosto de 2022.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador: 5B1B6DD1

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº
141/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF)**, integrante do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE MARIA LAUDICEIA FELISBERTO DIAS**, da conclusão do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 351/2022**, proferido na data de 29 de junho de 2022, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL**, matrícula nº **67.141-0**, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022.000747-5**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU E TRSD**, referente ao sequencial imobiliário nº **1139001.8**, contendo a seguinte **EMENTA**: “Reclamação contra Lançamentos de IPTU e TRSD. Hipótese de enquadramento nas disposições previstas nos arts. 75, 212, 214 e 215, da Lei Complementar Municipal nº 03/1997 (Código Tributário Municipal de Olinda - CTMO), alterada pela Lei Complementar Municipal nº 056/2021. Pedido **CONHECIDO** e **jugado IMPROCEDENTE**”. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 01 de agosto de 2022.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador: 5F3AD86C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA Nº 18/2022

Vimos por meio desta, informar às empresas que tiverem interesse em participar de **COTAÇÃO PÚBLICA** visando à **contratação emergencial de empresa especializada na execução de serviços de engenharia na Escola Municipal Izaulina de Castro e Silva**, deverão solicitar o Termo de Referência e a Planilha Base junto à Diretoria de Expansão e Manutenção dos Espaços Educacionais, através do email: **manutencao.seej@gmail.com**. As propostas de preços **deverão ser enviadas para o email em epígrafe**, direcionadas à Secretaria de Educação de Olinda, A/C Diretoria de Expansão e Manutenção dos Espaços Educacionais, situada na Rua Gastão Villarim, Nº 109, Jardim Atlântico, Olinda/PE, CEP 53.140-330, no horário das 08:00 às 16:00 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis, que se finda no dia 05/08/2022.

Ademais, seguem as informações necessárias que deverão estar contidas na proposta de preços:

- 01 - **As propostas de preços deverão vir com carimbo, CNPJ, Inscrição Estadual**, endereço, assinatura em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio bancário;
- 02 - Pagamento será efetuado através de EMPENHO;
- 03 - **IMPORTANTE: AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO TER VALIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS.**

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador: D41034B1

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO
Nº 186/2022

ATO nº 186 de 01/07/2022.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA - OLINPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **MARIA BETANIA ARAUJO DA SILVA**, matrícula nº 13.202-0, Professora, especialização, 200 horas, classe C, faixa XI matriz III, admitida nesta Prefeitura em 22/01/1992, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, conforme informações constantes do processo nº 2021/11/019529 de 09/11/2021.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador: D6C4D408

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO 200/2022

ATO nº 200 de 26 de Julho de 2022

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO**

MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte, a contar de 11/04/2013, à Sra. **MAURICEA GOMES DE ARAUJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.811.184-70, RG nº 6.286.830 SDS/PE, viúva, beneficiária e dependente do ex-segurado falecido **SEVERINO DA SILVA VALENÇA**, falecido em 11/04/2013, **EM ATIVIDADE**, que ocupou o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, Nível III, Referência XIV, matrícula nº 12411-7, na qual foi lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, com fundamento legal no **Art. 40, §7º, Inciso II da Constituição Federal de 1988, c/c Art. 9º, Inciso I, Art. 46, Caput, Art. 47, Inciso I e Art. 48, inciso II (alterado pelo Art. 6º da Lei Complementar nº 023/2004.) todos da Lei Complementar Municipal nº 014/2002**, em conformidade com o processo nº RH 2013/04/3813.

Este ato produzirá efeitos a partir de 11 de Abril de 2013

Torna sem efeito o Ato 176/2013 de 01 de Setembro de 2013

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:E5D5ADBF

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SSC Nº 034 / 2022

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos do inciso IX, do Art. 66 da Lei Orgânica do Município de Olinda e Ato n.º 009/2017, da lavra do Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar O servidor, Jefferson Alves da Silva, matrícula nº 19.160-4, CPF: 028.924.504-46, lotado na Secretaria de Segurança Cidadã com o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**, como responsável pelo recebimento dos Suprimentos de Fundos nas verbas 3.3.90.30 (Material de Consumo) e 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), para pequenas despesas emergenciais da Divisão de Recursos Operacionais da Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã, em 28 de julho de 2022.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:76FB3856

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº 22/2022 - NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº 22/2022

- NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA -

Eu, **HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA**, brasileiro, casado, CPF nº 075.557.884-89, residente na Av. da engenharia, s/n, Universitário, Ouricuri - PE, Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri-PE, no uso das atribuições legais,

CERTIFICO que o NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4º do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5º, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Nossa Senhora de Fátima. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 588.504,29m², (Quinhentos e Oitenta e Oito mil Quinhentos e Quatro metros e Vinte e Nove centímetros quadrados), CONFRONTANDO AO NORTE, COM BR 316; AO SUL, COM AV. MANOEL IRINEU DE ARAÚJO; LESTE, COM AV FERNANDO BEZERRA COELHO; OESTE, COM AEROPORTO.

III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FÍSICO-JURÍDICO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4º, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 29 de julho de 2022 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, concluiu-se que a área não necessita de obras, pois já contempla a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

V - UNIDADES REGULARIZADAS:

O NÚCLEO URBANO INFORMAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, está constituído por quadras, identificadas em ordem Alfabética, apenas os lotes constantes no parágrafo VI serão regularizados em decorrência desta CRF Nº22/2022, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: QD Lote: 16 Quadra: D O lote com Área Térrea de: 123.12 m² Área construída de: 232.60 m²	Zacaria de Amorim, brasileiro, casado, nascido em 22/03/1974, CPF: 88.787.214-34, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01715279704 DETRAN - PE, domiciliado na Tv. Da Sub-Estação, 154, Cohab. Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 01 de agosto de 2022.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA

Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:3A836F56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE
PROCESSO LICITATÓRIO: 069/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO: 022/2022**

Menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa do ramo em prestação de serviços de acolhimento psicológico, implantação, gestão, locação, licenciamento de uso de software, incluindo suporte e manutenção para atendimento da população, em ambiente virtual, a ser realizado a partir das Escolas Municipais Localizadas no Município de Parnamirim/PE, conforme planilha em anexo ao ofício nº 113/2022/SME. Data e Local da Sessão: 17/08/2022 às 09:00h – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@parnamirim.pe.gov.br

Parnamirim, 01 de agosto de 2022

PAULO CÉSAR G. CORDEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:FE4A69BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/22-GS**

Menor preço por item. Objeto: Aquisição Parcelada de Material de Expediente destinado a Prefeitura Municipal e suas Secretarias de acordo com ofício nº 029/2022, conforme termo de referência e anexos descritos no edital. Data e Local da Sessão: 17/08/2022 às 11:00h – no Portal : www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (87) 3883 1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Parnamirim, 01 de agosto de 2022

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:764A68E2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO FMSP Nº
008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO FMSP Nº 008/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA RAI-O-X, PARA UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, DESTE MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foi vencedora dos itens 04, 05, 06 e 08 a empresa: **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 39.500.536/0001-01, no valor de R\$ 10.772,00 (dez mil setecentos e setenta e dois reais).**

Os itens: 01, 02, 03 e 07 foram considerados desertos e o item 09 foi considerado fracassado.

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das

8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 01 de Agosto de 2022.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ -

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:EACFBE16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO
PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 TOMADA DE PREÇO
Nº 007/2022 RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL- informa que foram habilitadas as empresas: **GMAQ ALUGUEL DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 20.852.678/0001-00 e J. R. DE LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ 24.217.540/0001-90.** Não havendo interposição de recurso, fica designado o dia **10/08/2022 às 09:00 horas**, no mesmo local que foi realizada a sessão de habilitação (sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal de Passira), para sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços. O Presidente informa que as empresas: **GMAQ ALUGUEL DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA-ME e J. R. DE LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, apresentaram documentação para obtenção do privilégio de ME ou EPP.

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, (81) 3651-1124 ou por e-mail: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 01 de Agosto de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:1B5BE5F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE
PREVIDENCIA
ATO/PORTARIA Nº 000012/2022**

Aposentadoria Art 20, § 4º da Lei Municipal 767/2021
PASSIRA/PERNAMBUCO, em 01 de Julho de 2022

Dispoe sobre a Concessao do Beneficio de Aposentadoria Voluntária em favor do(a) servidor(a) MARIA BEZERRA DA SILVA RAMOS. O DIRETOR PRESIDENTE DO PASSIRAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas em conformidade com os dispositivos contidos no Artigo 91, inciso VI da Lei Municipal nº 767, de 30 de Agosto de 2021, Resolvem:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais a(o) servidor(a) MARIA BEZERRA DA SILVA RAMOS, portador(a) do RG nº 3.994.298, SDS/PE, e do CPF/MF nº 028.221.754-11, efetivo(a), no cargo de Professor(a), Especializado, Faixa F, 160 horas, matrícula 1400, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo Art. 20, § 4º, incisos I, II, § 5º, inciso I § 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 767, de 30 de Agosto de 2021, conforme os termos do processo registrado no PASSIRAPREV, sob o nº 000008/2022, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo,

ELIAS JOSÉ DA SILVA

Diretor Presidente

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:6766A8BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PL Nº 045/2022

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório Nº: 045/2022. Pregão Eletrônico Nº 021/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS A CENTRAL DE TRANSBORDO E TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. A Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, torna público, para conhecimento de quem interessar que **NEGA PROVIMENTO** as alegações constantes na impugnação interposta pela empresa: **DISTRIBUIDORA PLAMAS EIRELI - CNPJ Nº 07.918.483/0001-57**. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 01/08/2022

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:E7C46B79

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PL Nº 045/2022

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório Nº: 045/2022. Pregão Eletrônico Nº 021/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, DESTINADOS A CENTRAL DE TRANSBORDO E TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. A Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, torna público, para conhecimento de quem interessar que **NEGA PROVIMENTO** as alegações constantes na impugnação interposta pela empresa: **ECS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o no 22.607.948/0001-42**. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 01/08/2022

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:5AE3346F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PL Nº 035/2022

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 035/2022. Tomada de Preços Nº 005/2022. A Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Fase de Habilitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 007/2022 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS. Empresas**

Participantes Declaradas HABILITADAS: STH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 36.575.014/0001-80 e CPM CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 05.545.366/0001-60. **Empresa Participante Declarada INABILITADA:** MAUFERS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS – EIRELI – CNPJ Nº 32.219.949/0001-73. Fica assim, aberto o prazo recursal previsto em Lei, a partir da data de sua publicação, para, querendo, interpor recurso em face do presente julgamento da fase de Habilitação. Decorrido o Prazo recursal, sem que haja interposição de recurso, fica determinado o dia 10/08/2022 às 09:00h, para abertura dos Envelopes das Propostas de Preços. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 01/08/2022

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:91B03AE5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 018/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 018/2022-FMS. Tomada de Preços Nº 003/2022. O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado da Habilitação e Julgamento das propostas de preços do certame em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) GUADALAJARA V - CONDOMÍNIO, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO - PE. Empresa Participante Declarada CLASSIFICADA e VENCEDORA:** TARUANDA EMPREENDIMENTO LTDA – CNPJ Nº 39.357.688/0001-05, no valor de R\$ 825.189,88 (Oitocentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Maiores esclarecimentos: através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada na Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 01/08/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:10540AF7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 023/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO /PE**, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **AD INSTRUMENTOS CIRURGICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ Nº 06.276.904/0001-20**, vencedora no valor Global de R\$ 2.659,12; **ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI – CNPJ Nº 24.103.721/0001-95**, vencedora no valor Global de R\$ 16.495,30; **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE**

INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA – CNPJ Nº 26.043.097/0001-03, vencedora no valor Global de R\$ 21.783,80; **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI – CNPJ Nº 29.312.896/0001-26**, vencedora no valor Global de R\$ 1.530,00; **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 31.401.798/0001-07**, vencedora no valor Global de R\$ 70.713,69; **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 39.500.536/0001-01**, vencedora no valor Global de R\$ 8.914,00; **MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 44.572.364/0001-11**, vencedora no valor Global de R\$ 21.365,01; **INTERJET COMERCIAL EIRELI – CNPJ Nº 59.403.410/0001-26**, vencedora no valor Global de R\$ 9.930,00 e **ANCORA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 96.317.508/0001-97**, vencedora no valor Global de R\$ 9.030,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO

Paudalho, 01 de Agosto de 2022.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:51744251

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

OFÍCIO Nº 06/2022 (Inquérito Administrativo Disciplinar)

Pedra, 26 de julho de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor **Gilberto Júnior Wanderley Vaz – Prefeito da Pedra-PE**
Rua Rufino Marques, 03, Centro, Pedra-PE, CEP 55280-000

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, trata o presente da instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar, pela Portaria n.º 074/2022, de V.Exa, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 17 de junho de 2022, que apura os fatos supostamente ilegais creditados às servidoras municipais: **MAGUIANA MIRANDA DE FARIAS** e **IVONEIDE DA SILVA MAGALHÃES**.

Cumprindo nossa rotina Administrativa, e na condição de Presidente da Comissão Municipal de Inquérito e Processo Administrativo, instalada pela Portaria n.º 070/2022, de 01 de junho de 2022, colho do ensejo para, com base no art. 220, da Lei Estadual n.º 6.123/68, requisitar a V.Exa a prorrogação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos.

Convém informar que esta Comissão foi instalada em 22 de junho de 2022, e já atuou no sentido de notificar pessoalmente as servidoras investigadas, dando-lhes ciência do objeto do presente procedimento; Já recebemos as primeiras manifestações da defesa, com habilitação de advogada, e indicação de testemunhas; Procedemos à oitiva de 06(seis) testemunhas de defesa; Recebemos pedido de diligências da defesa, as quais foram remetidas via Ofício à Secretaria Municipal de Saúde, de onde já obtivemos as respostas.

Doravante, deveremos sanear todo o procedimento, para abrir vista à defesa das investigadas, para oferta da manifestação final, conforme Art. 223, da Lei Estadual n.º 6.123/68. Após, este Presidente apresentará seu Relatório a V.Exa, para a correspondente solução, se não houver nenhum outro fato que enseje alguma diligência.

Diante do exposto, em benefício da elucidação dos fatos e da efetiva busca da verdade, solicito a prorrogação do prazo anteriormente estabelecido, por igual período.

A presente Comissão, encontra-se instalada no seguinte endereço: Rua Rufino Marques, n.º 03, Centro, Pedra/PE, CEP 55280-000, e qualquer requisição ou resposta poderá ser apresentada por intermédio do seguinte endereço eletrônico: comissaoapadpedra@gmail.com.

Atenciosamente,

OSVALDO VALE DE GODOY NEIVA
Presidente

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:A6142BA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022 SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002; PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 03, DE 26 DE ABRIL, DE 2018, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Após o processamento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

VENCEDORES:

MASTER DISTRIBUÍDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.238.58/0001-02, com o valor global de R\$ 184.455,75 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco reais);
DISTRIBUÍDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.536.960/0001-57, com o valor global de R\$ 22.415,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quinze reais);
MAX BIG COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 20.081.283/0001-50, com o valor global de R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta reais).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 223.430,75 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).

Pesqueira - PE, 11 de julho de 2022

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:303C03AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SAIBAM, QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU
DELE NOTÍCIAS TIVEREM QUE AOS 11 DIAS DO MÊS DE
JULHO DE 2022 (11/07/2022) NA PRAÇA COMENDADOR
JOSÉ DIDIER, S/N – CENTRO – PESQUEIRA/PE, NESTE
ESTADO DE PERNAMBUCO, DO OBJETO: AQUISIÇÃO
PARCELADA DE MATERIAIS DE

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que aos 11 dias do mês de julho de 2022 (11/07/2022) na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE, neste Estado de Pernambuco, do objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002; PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 03, DE 26 DE ABRIL, DE 2018, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

VENCEDORES:

MASTER DISTRIBUÍDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.238.58/0001-02, com o valor global de R\$ 184.455,75 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco reais);

DISTRIBUÍDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.536.960/0001-57, com o valor global de R\$ 22.415,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quinze reais);

MAX BIG COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 20.081.283/0001-50, com o valor global de R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta reais).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 223.430,75 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).

Pesqueira - PE, 11 de julho de 2022

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:

Adilson

Código Identificador:836D161C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
002/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002; PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 03, DE 26 DE ABRIL, DE 2018, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

VENCEDORES:

MASTER DISTRIBUÍDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.238.58/0001-02, com o valor global de R\$ 184.455,75 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco reais);

DISTRIBUÍDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.536.960/0001-57, com o valor

global de R\$ 22.415,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quinze reais);

MAX BIG COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 20.081.283/0001-50, com o valor global de R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta reais).

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 223.430,75 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).

Pesqueira - PE, 11 de julho de 2022

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:

Adilson

Código Identificador:1C2226BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022 SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

.Após o processamento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

VENCEDOR:

JMA BOOK PAPIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.398.544/0001-70, com o valor global de R\$ 539.138,02 (quinhentos e trinta e nove mil, cento e trinta e oito reais e dois centavos);

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 539.138,02 (quinhentos e trinta e nove mil, cento e trinta e oito reais e dois centavos);

Pesqueira - PE, 21 de julho de 2022

ADILSON FERREIRA

Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:

Adilson

Código Identificador:DFB11E55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022 SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que aos 21 dias do mês de julho de 2022 (21/07/2022) na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE, neste Estado de Pernambuco, do objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:

JMA BOOK PAPIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.398.544/0001-70, com o valor global de R\$ 539.138,02 (quinhentos e trinta e nove mil, cento e trinta e oito reais e dois centavos);

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 539.138,02 (quinhentos e trinta e nove mil, cento e trinta e oito reais e dois centavos);

Pesqueira - PE, 21 de julho de 2022

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:

Adilson

Código Identificador:A9DF5F0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 006/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
006/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VENCEDOR:

JMA BOOK PAPIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.398.544/0001-70, com o valor global de R\$ 539.138,02 (quinhentos e trinta e nove mil, cento e trinta e oito reais e dois centavos);

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 539.138,02 (quinhentos e trinta e nove mil, cento e trinta e oito reais e dois centavos);

Pesqueira - PE, 21 de julho de 2022

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito (*)

Publicado por:

Adilson

Código Identificador:63CC3134

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022/FME AVISO DE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2022/FME**

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, em conformidade com o art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/21, torna público que a administração pretende realizar dispensa de licitação para aquisição de brinquedos tipo **PRÓ-KIDS** é um conjunto composto por materiais psicomotores de alta qualidade, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e em seus anexos. Valor estimado de contratação de **R\$ 47.730,96 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta reais e noventa e seis centavos)**. Eventuais interessados podem apresentar suas propostas de preços no prazo estabelecido: Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 03 de Agosto de 2022. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 05 de Agosto de 2022. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 05 de Agosto de 2022. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 05 de Agosto de 2022. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.bnc.org.br/sistema>, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cpleducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira-PE, 01 de Agosto de 2022.

THIAGO TORRES DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:F0C92DC8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**

PROCESSO Nº 059/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022, OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Saúde**, Tipo **Menor Preço**, Forma de Julgamento **Por item**, Recebimento de Proposta: **02/08/2022**, Data da Sessão: **12/08/2022** às **09:00** (nove horas), com o Valor Máximo de **R\$ 1.621.491,70 (Um milhão, seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta centavos)**. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: www.licitapetrolandia.com.br e no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.

Petrolândia/PE, 01 de Agosto de 2022.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO

Pregoeira.

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:7C99DE0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022**

NÚMERO DO CONTRATO Nº 099/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no CNPJ nº **10.106.235/0001-16**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

CONTRATADO: VALDEMIR LIMA PIMENTEL JUNIOR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.657.452/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida da Liberdade, nº 279, Bairro São Sebastião, Cidade de Águas Belas, Estado de Pernambuco, CEP: 55.340-000.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO conforme parecer jurídico relativo as necessidades da solicitante, acrescido ao **Processo de Licitação de nº 094/2021, Pregão Eletrônico nº 050/2021, Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos pesado com km livres, sem combustível e sem motorista**, visando acréscimo no valor de **R\$ 401.393,65** (Quatrocentos e um mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos). Em favor da EMPRESA, **VALDEMIR LIMA PIMENTEL JUNIOR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.657.452/0001-02.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I “b” § 1º, da lei nº 8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 08 de Junho de 2022.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:77C13965

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022/PMP**

-Processo Nº: 024/2022/PMP

-Comissão: CP

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 011/2022.

-Objeto Descr.: Contratação de Empresa para Fornecimento, Parcelado, de Materiais de Construção, com o objetivo de atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Poção-PE.
Contrato Nº: 044/2022/PMP.

-Contratado: ANDERSON GONÇALVES LEITE ME.

-CNPJ/MF sob o nº 24.270.400/0001-85.

-Valor Contratado: R\$ 53.814,35 (cinquenta e três mil e oitocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.

Poção - PE, 28 de Julho de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito (*)

Publicado por:

Alan Thiago de Souza

Código Identificador:B149138C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE POMBOS - PE (IPRES)
PORTARIA Nº 015/2022**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos/PE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Decreto de nº 025/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria Voluntária integral (Especial de Magistério), a Srª. MARLENE DE SOUZA SILVA, Matrícula nº 000441, Cargo de Professora, PA, Classe F Nível II, Carga Horária 200/ha, portadora de Registro Geral de nº 2.555.672 SSP/PE e CPF(MF) sob o nº 320.107.454-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Prefeitura Municipal de Pombos-PE), nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, com percepção de proventos integrais ao cargo que vinha exercendo em caráter estatutário, com paridade na forma da Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pombos-PE, em 1º de julho de 2022.

JOSÉ ROBERTO DE LORENA

Diretor Presidente do IPRESP

Publicado por:

Glauber Bezerra de Barros Silva

Código Identificador:E947484A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE POMBOS - PE (IPRES)
PORTARIA Nº 016/2022**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos/PE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Decreto de nº 025/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria Voluntária integral (Especial de Magistério), a Srª. CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA, Matrícula nº 000329, Cargo de Professora, PA, Classe F Nível I, Carga Horária 150/ha, portadora de Registro Geral de nº 4.130.517 SDS/PE e CPF(MF) sob o nº 733.381.844-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Prefeitura Municipal de Pombos-PE), nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, com percepção de proventos integrais ao cargo que vinha exercendo em caráter estatutário, com paridade na forma da Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pombos-PE, em 1º de Julho de 2022.

JOSÉ ROBERTO DE LORENA

Diretor Presidente do IPRESP

Publicado por:

Glauber Bezerra de Barros Silva

Código Identificador:83E58D1B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE POMBOS - PE (IPRES)
PORTARIA Nº 017/2022**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos/PE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Decreto de nº 025/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria Voluntária integral (Especial de Magistério), a Srª. ANA LUCIA DE LIMA SILVA, Matrícula nº 000514, Cargo de Professora, PC, Classe F, Nível II, Carga Horária 200/ha, portadora de Registro Geral de nº 4.092.563 SSP/PE e CPF(MF) sob o nº 767.131.644-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação (Prefeitura Municipal de Pombos-PE), nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, com percepção de proventos integrais ao cargo que vinha exercendo em caráter estatutário, com paridade na forma da Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pombos-PE, em 1º de julho de 2022.

JOSÉ ROBERTO DE LORENA

Diretor Presidente Do IPRESP

Publicado por:

Glauber Bezerra de Barros Silva

Código Identificador:F7CA3AB8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE POMBOS - PE (IPRES)
PORTARIA Nº 018/2022**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pombos/PE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Decreto de nº 025/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Pensão por Morte a Srª. MARIA JOSÉ DA SILVA ALBUQUERQUE, inscrita no CPF sob o nº 050.061.514-47, Registro Geral nº 5.641.557 SDS/PE, em decorrência do falecimento do servidor JOSÉ SEVERINO DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF sob o nº 416.172.824-72, matrícula nº 001463, cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotada na Secretaria de Transporte deste Município, falecido em 24.06.2022, conforme demonstrado pela Certidão de Óbito nº 074336 01 55 2022 4 00010 162 0006155 24, conforme lhe assegura o Art. 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41, combinado com os artigos 10, Inciso II e da Lei Municipal nº 652/2004, com efeitos retrativos à 1º de julho de 2022, com percepção da totalidade da remuneração de contribuição percebida pelo servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pombos-PE, em 1º de julho de 2022.

JOSÉ ROBERTO DE LORENA

Diretor Presidente do IPRESP

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:A86B8187

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 005/2022 Constitui objeto do presente Pregão, a eventual e futura contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos e Maquinas com Fornecimento de Peças e Componentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com valor estimado R\$ 3.937.500,00, abertura 15/08/2022 às hrs 13:00 Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do <https://www.licitanet.com.br>

LUCAS OLIVEIRA CAMPOS VILELA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:E8155352

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2022 Objeto: **Registro de preços objetivando o fornecimento parcelado de leites com fórmulas especiais e suplementos alimentares destinados a pacientes da rede do Sistema Único de Saúde (SUS)**, com valor estimado R\$ 184.151,00 abertura 15/08/2022 às hrs 10:00 Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do <https://www.licitanet.com.br/>

LUCAS OLIVEIRA CAMPOS VILELA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:299BB191

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 na modalidade Pregão Eletrônico Nº 017/2022 CONTRATO nº 093/2022. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Contratada: TICUPOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.804.103/0001-28, com sede à Rua Santo Amaro, nº 150, Terreno, São Luiz, CEP 44.695-000, Capim Grosso/BA, O objeto do presente Termo de Contrato é Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de Mobiliários, para atender as necessidades da rede pública de ensino do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Com vigência de 29 de julho de 2022 e encerramento em 27 de setembro de 2022. No valor total **R\$ 21.800,00, (Vinte e um mil e oitocentos reais)**.

Riacho das Almas/PE, 29 de julho de 2022

CÉLIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:1423AAB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 na modalidade Pregão Eletrônico Nº 016/2022 CONTRATO nº 094/2022. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Contratada: DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.419.569/0001-54, com sede à Rua Imperatriz Tereza Cristina, nº 866, Sala 3, Jardim Amanda I, CEP 13.188-072, Hotolândia/SP, O objeto do presente Termo de Contrato é Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de Equipamentos Eletroeletrônicos, para atender as necessidades da rede pública de ensino do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Com vigência de 29 de julho de 2022 e encerramento em 27 de setembro de 2022. No valor total **R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**.

Riacho das Almas/PE, 29 de julho de 2022

CÉLIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:B09173F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 na modalidade Pregão Eletrônico Nº 016/2022 CONTRATO nº 092/2022. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Contratada: MATHEUS S CABRAL – ME (NAZARENO TECIDOS), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.703.210/0001-00, com sede à Rua Petronilo Santa Cruz, nº 35, Centro, CEP 55.470-000, Panelas/PE, O objeto do presente Termo de Contrato é Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de Equipamentos Eletroeletrônicos, para atender as necessidades da rede pública de ensino do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Com vigência de 29 de julho de 2022 e encerramento em 27 de setembro de 2022. No valor total **R\$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais)**.

Riacho das Almas/PE, 29 de julho de 2022

CÉLIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:25C1375C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022 na modalidade Pregão Eletrônico Nº 017/2022 CONTRATO nº 095/2022. Contratante FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Contratada: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº

35.458.953/0001-82, com sede à Rua Padre Teófilo Tworz, nº 640, Loja 0000, Bairro Prado, CEP 50.751-315, Recife/PE. O objeto do presente Termo de Contrato é Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de Mobiliários, para atender as necessidades da rede pública de ensino do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Com vigência de 29 de julho de 2022 e encerramento em 27 de setembro de 2022. No valor total **R\$ 50.600,00 (Cinquenta mil e seiscentos reais)**.

Riacho das Almas/PE, 29 de julho de 2022

CÉLIO ALVES CARDOSO

Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:

Maria Marcela Cardoso Soares

Código Identificador:918617B1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 012/2022

Inexigibilidade Nº 004/2022

O Secretário Municipal de Educação do Rio Formoso-PE, nos Termos da Lei Federal Nº8.666/93, fundamentado no art. 25, Inciso III – Ratifica a Contratação de empresa para Aquisição de Livros Didáticos e Paradidáticos a serem utilizados na complementação e reforço da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental-I; Ensino Fundamental II; e Educação de Jovens e Adultos – EJA, contemplando as obras inseridas nos Projetos: ACERVO LITERÁRIO; PROJETO AMPLIANDO O DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FUNDAMENTAL I; e LIVROS PARA O FUNDAMENTAL II; PROJETO DESCOBRIR, MOVIMENTAR E APRENDER - CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS; COLEÇÃO HISTÓRIA DO BRASIL AFRO-INDÍGENA; COLEÇÃO CONCEITO SEM PRECONCEITOS; e CADERNO DE ATIVIDADES ESTRUTURANTES, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação. Através da Empresa: LUME EDITORA LTDA ME, CNPJ Nº 37.569.205/0001-00.

Total R\$ 452.385,15 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos)

Rio Formoso, 01 de agosto de 2022.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO

Secretário de Educação

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:082BE9CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RIO FORMOSO
RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022 – AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - EDUCAÇÃO. A Comissão de Acompanhamento da Chamada Pública da Secretaria Municipal de Educação do Rio Formoso – PE, torna público o resultado do certame em epígrafe, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME § 1º DO ART. 14, DA LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, A RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020, VISANDO AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA VINCULADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE/FNDE

Participantes:

GRUPOS INFORMAIS	CPF	REPRESENTANTE
MARIA FRANCISCA SANTOS DA CRUZ	660.093.324-00	Maria Francisca Santos da Cruz
SANDRA GOMES DOS REIS	031.273.104-39	Sandra Gomes dos Reis

MARIA FRANCISCA SANTOS DA CRUZ (GRUPO INFORMAL)

FORNECEDOR 01 – JULIANA SERAFIN DA SILVA

GÊNEROS	APRES	QTDE.	V. UNT R\$
BOLO DE MASSA DE MANDIOCA	KG	200	R\$ 23,88
BOLO DE MILHO	KG	200	R\$ 23,88
BOLO DE BANANA	KG	100	R\$ 23,88

FORNECEDOR 02 – AMARA MAGALI T. DA SILVA

GÊNEROS	APRES	QTDE.	V. UNT R\$
BOLO DE MASSA DE MANDIOCA	KG	150	R\$ 23,88
BOLO DE MILHO	KG	200	R\$ 23,88
BOLO DE BANANA	KG	100	R\$ 23,88

FORNECEDOR 03 – LUANA SERAFIN DA SILVA

GÊNEROS	APRES	QTDE.	V. UNT R\$
BOLO DE MASSA DE MANDIOCA	KG	200	R\$ 23,88
BOLO DE MILHO	KG	200	R\$ 23,88
BOLO DE BANANA	KG	100	R\$ 23,88

FORNECEDOR 04 – CRISTINA MARIA DA SILVA

GÊNEROS	APRES	QTDE.	V. UNT R\$
ALFACE	KG	2000	R\$ 2,07
COENTRO	KG	800	R\$ 3,40
MAMÃO HAVAI	KG	1700	R\$ 4,37

FORNECEDOR 05 – IRANEIDE MOURA

GÊNEROS	APRES	QTDE.	V. UNT R\$
BOLO DE MASSA DE MANDIOCA	KG	150	R\$ 23,88
BOLO DE MILHO	KG	200	R\$ 23,88
BOLO DE BANANA	KG	100	R\$ 23,88

FORNECEDOR 06 – GIDEÃO PATRÍCIO S. BARROS

GÊNEROS	APRES	QTDE.	V. UNT R\$
BANANA PRATA	UND	2000	R\$ 1,43
COENTRO	MOLHO	100	R\$ 3,40
POLPA DE ACEROLA	KG	200	R\$ 13,00
POLPA DE GOIABA	KG	200	R\$ 12,40
BANANA COMPRIDA	UND	500	R\$ 2,64
POLPA DE GRAVIOLA	KG	200	R\$ 16,23
MACAXIERA SEM CASCA	KG	400	R\$ 4,72
BOLO DE MASSA DE BANANA	KG	200	R\$ 23,88

FORNECEDOR 07 – JOSÉ AUGUSTO DA SILVA

GÊNEROS	APRES	QTDE.	V. UNT R\$
BANANA PRATA	UND	2000	R\$ 1,43
POLPA DE ACEROLA	KG	200	R\$ 13,00
POLPA DE GOIABA	KG	200	R\$ 12,40
POLPA DE GRAVIOLA	KG	200	R\$ 16,23
POLPA DE MANGA	KG	300	R\$ 12,15
POLPA DE CAJÁ	KG	250	R\$ 14,93

FORNECEDOR 08 – JOSÉ TOMÉ DA SILVA FILHO

GÊNEROS	APRES	QTDE.	V. UNT R\$
BANANA PRATA	UND	4000	R\$ 1,43
ABACAXI	UND	1500	R\$ 4,24
BANANA COMPRIDA	UND	3000	R\$ 2,64

FORNECEDOR 09 – MARIA FRANCISCA SANTOS DA CRUZ

GÊNEROS	APRES	QTDE.	V. UNT R\$
BOLO DE MANDIOCA	KG	100	R\$ 23,88
BOLO DE MILHO	KG	100	R\$ 23,88
COENTRO	MOLHO	300	R\$ 3,40
POLPA DE GOIABA	KG	300	R\$ 12,40

POLPA DE GRAVIOLA	KG	200	R\$ 16,23
POLPA DE MANGA	KG	100	R\$ 12,15
BANANA PRATA	UND	3000	R\$ 1,43
MILHO	UND	500	R\$ 2,95

FORNECEDOR 10 – MARIA JOSÉ DA S. BARROS

GÊNEROS	APRES	QTDE.	V. UNT R\$
BOLO DE MANDIOCA	KG	100	R\$ 23,88
BOLO DE MILHO	KG	100	R\$ 23,88
BOLO DE BANANA	KG	100	R\$ 23,88
MACAXEIRA SEM CASCA	KG	700	R\$ 4,72
POLPA DE ACEROLA	KG	200	R\$ 13,00
POLPA DE GRAVIOLA	KG	200	R\$ 16,23
POLPA DE MANGA	KG	100	R\$ 12,15
BANANA PRATA	UND	1500	R\$ 1,43

FORNECEDOR 11 – VANESSA MARIA DA SILVA

GÊNEROS	APRES	QTDE.	V. UNT R\$
ALFACE	UND	1000	R\$ 2,07
POLPA DE ACEROLA	KG	200	R\$ 13,00
POLPA DE GRAVIOLA	KG	200	R\$ 16,23
POLPA DE GOIABA	KG	200	R\$ 12,40
POLPA CAJA	KG	200	R\$ 14,93
COENTRO	MOLHO	300	R\$ 3,40

FORNECEDOR 12 – VIVIANE RAMOS DA SILVA

GÊNEROS	APRES	QTDE.	V. UNT R\$
BANANA COMPRIDA	UND	5000	R\$ 2,64

FORNECEDOR 13 – JOSILDA MARIA DOS SANTOS

GÊNEROS	APRES	QTDE.	V. UNT R\$
BANANA PRATA	UND	3000	R\$ 1,43
BOLO DE MASSA DE MANDIOCA	KG	100	R\$ 23,88
ALFACE	UND	1000	R\$ 2,07
BOLO DE BANANA	KG	100	R\$ 23,88
CARÁ	KG	1000	R\$ 3,42
COENTRO	MOLHO	300	R\$ 3,40

FORNECEDOR 14 – MANOEL MESSIAS QUEIROZ

GÊNEROS	APRES	QTDE.	V. UNT R\$
BANANA PRATA	UND	1000	R\$ 1,43
COCO SECO	UND	100	R\$ 2,57
MACAXEIRA S/ CASCA	KG	500	R\$ 4,72

FORNECEDOR 15 – CLEONICE MARIA DA SILVA

GÊNEROS	APRES	QTDE.	V. UNT R\$
BANANA PRATA	UND	1000	R\$ 1,43
COCO SECO	UND	100	R\$ 2,57
LARANJA PÉRA	KG	1000	R\$ 2,15
MACAXEIRA S/ CASCA	KG	500	R\$ 4,72
BOLO DE MASSA DE BANANA	KG	200	R\$ 23,88

FORNECEDOR 16 – DIOLANDA MARIA DE BARROS

GÊNEROS	APRES	QTDE.	V. UNT R\$
BANANA PRATA	UND	1000	R\$ 1,43
COCO SECO	UND	100	R\$ 2,57
MACAXEIRA S/ CASCA	KG	500	R\$ 4,72

FORNECEDOR 17 – GEISIANE DE PAULA P. DA SILVA

GÊNEROS	APRES	QTDE.	V. UNT R\$
BANANA PRATA	UND	1000	R\$ 1,43
COCO SECO	UND	500	R\$ 2,57
MACAXEIRA S/ CASCA	KG	500	R\$ 4,72
COENTRO	MOLHO	100	R\$ 3,40
ABACAXI	UND	1000	R\$ 4,24

FORNECEDOR 18 – ERONILDO JOAQUIM DE SANTANA

GÊNEROS	APRES	QTDE.	V. UNT R\$
BANANA PRATA	UND	2000	R\$ 1,43
COCO SECO	UND	300	R\$ 2,57
MACAXEIRA S/ CASCA	KG	1000	R\$ 4,72

SANDRA GOMES DOS REIS (GRUPO INFORMAL)

FORNECEDOR 01 – FAUSTO HELENO ALVES RODRIGUES

GÊNEROS	APRES	QTDE.	V. UNT R\$
BANANA COMPRIDA	UND	1000	R\$ 2,64
BANANA PRATA	UND	5000	R\$ 1,43
COCO SECO	UND	200	R\$ 2,57

FORNECEDOR 02 – CREUSA MARIA SILVA SANTOS

GÊNEROS	APRES	QTDE.	V. UNT R\$
POLPA DE GRAVIOLA	KG	600	R\$ 16,23
BOLO DE MASSA	KG	200	R\$ 23,88
BOLO DE BANANA	KG	200	R\$ 23,88
POLPA DE CAJÁ	KG	300	R\$ 12,40
POLPA DE ACEROLA	KG	600	R\$ 13,00
POLPA DE GOIABA	KG	600	R\$ 12,40
POLPA DE CAJÁ	KG	600	R\$ 14,93
BANANA PRATA	UND	5000	R\$ 1,43

FORNECEDOR 03 – MATHEUS REIS GONÇALVES DE LIMA

GÊNEROS	APRES	QTDE.	V. UNT R\$
POLPA DE GRAVIOLA	KG	500	R\$ 16,23
POLPA DE CAJÁ	KG	500	R\$ 12,40
POLPA DE ACEROLA	KG	500	R\$ 13,00
POLPA DE GOIABA	KG	400	R\$ 12,40
POLPA DE CAJÁ	KG	500	R\$ 14,93
BANANA PRATA	UND	5000	R\$ 1,43
COENTRO	MOLHO	500	R\$ 3,40

FORNECEDOR 04 – SANDRA GOMES DOS REIS

GÊNEROS	APRES	QTDE.	V. UNT R\$
POLPA DE GRAVIOLA	KG	600	R\$ 16,23
POLPA DE CAJÁ	KG	500	R\$ 12,40
POLPA DE ACEROLA	KG	500	R\$ 13,00
POLPA DE GOIABA	KG	500	R\$ 12,40
POLPA DE CAJÁ	KG	400	R\$ 14,93
BANANA PRATA	UND	5000	R\$ 1,43
BOLO DE MASSA	MOLHO	200	R\$ 3,40

FORNECEDOR 06 – ILAETE MARIA OLIVEIRA DOS REIS

GÊNEROS	APRES	QTDE.	V. UNT R\$
POLPA DE GRAVIOLA	KG	500	R\$ 16,23
POLPA DE ACEROLA	KG	500	R\$ 13,00
POLPA DE GOIABA	KG	700	R\$ 12,40
POLPA DE CAJÁ	KG	500	R\$ 14,93
BANANA PRATA	UND	5000	R\$ 1,43
BOLO DE MASSA	KG	200	R\$ 23,88
BOLO DE BANANA	KG	200	R\$ 23,88

FORNECEDOR 07 – SEVERINA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA

GÊNEROS	APRES	QTDE.	V. UNT R\$
POLPA DE GRAVIOLA	KG	500	R\$ 16,23
BANANA COMPRIDA	UND	2000	R\$ 2,64
POLPA DE GOIABA	KG	500	R\$ 12,40
POLPA DE CAJÁ	KG	500	R\$ 14,93
CARÁ	KG	1000	R\$ 3,42
BATATA DOCE	KG	1000	R\$ 3,39

FORNECEDOR 08 – VALDOMIRO JOSÉ DA SILVA

GÊNEROS	APRES	QTDE.	V. UNT R\$
BANANA PRATA	UND	3000	R\$ 1,43
MELANCIA	KG	500	R\$ 1,87
LARANJA PÉRA	KG	3000	R\$ 2,15
BATATA DOCE	KG	1000	R\$ 3,39

FORNECEDOR 09 – ADILSON JOSÉ DA SILVA

GÊNEROS	APRES	QTDE.	V. UNT R\$
BANANA PRATA	UND	5000	R\$ 1,43
MELANCIA	KG	1000	R\$ 1,87
BANANA COMPRIDA	UND	2000	R\$ 2,64
COCO SECO	KG	200	R\$ 2,57
ABACAXI	UND	5000	R\$ 4,24

FORNECEDOR 10 – CRISTIANE CORREIA DA SILVA

GÊNEROS	APRES	QTDE.	V. UNT R\$
BANANA PRATA	UND	2000	R\$ 1,43
BANANA COMPRIDA	UND	1000	R\$ 2,64
COCO SECO	UND	200	R\$ 2,57
BOLO DE BANANA	KG	300	R\$ 23,88
BOLO DE MILHO	KG	300	R\$ 23,88
BOLO DE MASSA	KG	300	R\$ 23,88

Rio Formoso-PE, 01 de agosto de 2022.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO –

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador: B74226E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 025/2022. Comissão: CPL. **INEXIBILIDADE Nº 004/2022.** RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, em favor da sociedade de advogados **ROLDÃO, MONTEIRO E MENEZES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Comissão Permanente de Licitação - CPL, ao Pregoeiro(a) e ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Sairé/PE, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. **Valor mensal: R\$ 6.200,00**, perfazendo o **valor global de R\$ 74.400,00.**

Sairé (PE), 12 julho de 2022.

GILDO PONTES DE ARRUDA

Prefeito em Exercício

Publicado por:

José Carlos de Oliveira

Código Identificador: 93CA2828

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº023/2022. INEXIBILIDADE
Nº.004/2022.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº023/2022.**
INEXIBILIDADE Nº.004/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO**, Estado de Pernambuco, torna público que **RECONHECEU E RATIFICOU em 28/07/2022**, os atos praticados pela comissão permanente de licitação, através da contratação direta por **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**. **Objeto:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO através de empresário Exclusivo EM COMEMORAÇÃO À 65ª FESTA DE NOSSA SENHORA DAS DORES DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PE, COM APRESENTAÇÃO NO DIA 16/10/2022, às 19h, com DURAÇÃO DE 1h 30min DE SHOW. Em favor do artista, **DAVIDSON SILVA**, através da empresa GBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI CNPJ: 28.595.753/000-06, tendo como representante

legal o senhor **ANDRÉ JORGE SIMÃO**. VALOR: R\$: 33.906,00 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Seis Reais), **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.25. Inciso III, Lei 8.666/93. Realização Prefeitura Municipal de Salgado-PE. **INFORMAÇÕES:** sala de licitações e Contrato, localizada na Rua Antônio Gomes de Moura, 50 – centro – Salgado - PE. Outras informações, podem ser obtidas no mesmo endereço ou através do fone: (81) 3654-1209, ou poderá ser solicitado pelo correio eletrônico: licita.salgadinho@gmail.com, pelo Site do Município, através da sua ouvidoria: <https://www.salgadinho.pe.gov.br/ouvidoria.php>; Ou ainda no portal da transparência municipal através do link: <http://www.transparenciape.com.br/PMSalgadinho/editais.php>. 28/07/2022.

EDNA CLAUDINO DA SILVA MOURA =

Presidente CPL

JOSÉ SOARES DA FONSECA =

Prefeito

Publicado por:

Edna Claudino da Silva Moura

Código Identificador: 63311050

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 248/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE**, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR**, Luiz Heriberto dos Santos Silva, CPF nº 094.xxx.124-xx do cargo de Chefe de Setor de Manutenção de Poços Artesianos - Secretaria de Desenvolvimento Rural, a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de fevereiro de 2022.

Salgueiro-PE, em 13 de abril de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Ericka Pereira Matias

Código Identificador: 28E33DE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2022

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Salgueiro-PE (CMDI)
RESOLUÇÃO Nº 05/2022

Dispõe sobre certificação de autorização para captação de recursos financeiros.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Salgueiro-PE (CMDI), reunido em assembleia, no dia 30 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, após análise e discussão em torno do documento em apreço:

RESOLVE;

Artigo 1º - **APROVAR** a solicitação de certificações de autorizações para captação de recursos financeiros do Lar de São Vicente de Paulo para o biênio 2023/2024 para o projeto “Mais Viver” via Fundo do Idoso.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgueiro, 30 de junho de 2022

MICHELLINE ROSANA FREIRE ROZENDO

Presidente do CMDI

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Nº 001/2022

ENTIDADE: Lar de São Vicente de Paulo

REGISTRO NO CMDI: 001

CNPJ/MF: 24.299.216.0001-68

ENDEREÇO: RUA: JOÃO ALVES DE CARVALHO, 30, MINERVINA BEZERRA FRANKLIN DE LIMA, SALGUEIRO – PE

CEP: 56.000.000

NOME DO PROJETO: “Mais Viver”

O CMDI - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Salgueiro, com base nas Leis Federais 8069/90 e 9532/97, bem como na Resolução nº 05/2022 de 30 de junho de 2022, autoriza a entidade acima identificada a captar de pessoas físicas e jurídicas doações dedutivas do Imposto de Renda.

OBJETIVO: Captação de Recursos Financeiros para implementação do projeto pela entidade.

RETENÇÃO: Inexistente

VALIDADE: 31 de dezembro de 2024.

A autenticidade deste certificado poderá ser confirmada no site da Prefeitura Municipal de Salgueiro na Internet, no endereço <http://www.salgueiro.pe.gov.br>

Salgueiro, 30 de junho de 2022.

MICHELLINE ROSANA FREIRE ROZENDO

Presidente do CMDI

Publicado por:

Juliana Suélen Silva Barros

Código Identificador:3A0FA4FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2022**

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Salgueiro-PE (CMDI)
RESOLUÇÃO Nº 06/2022

Dispõe sobre certificação de autorização para captação de recursos financeiros.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Salgueiro-PE (CMDI), reunido em assembleia, no dia 30 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, após análise e discussão em torno do documento em apreço:

RESOLVE;

Artigo 1º - APROVAR a solicitação de certificações de autorizações para captação de recursos financeiros do Lar de São Vicente de Paulo para o biênio 2023/2024 para o projeto “Envelhecendo com Qualidade de Vida – ano IV” via Fundo do Idoso.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgueiro, 30 de junho de 2022

MICHELLINE ROSANA FREIRE ROZENDO

Presidente do CMDI

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Nº 002/2022

ENTIDADE: Lar de São Vicente de Paulo

REGISTRO NO CMDI: 001

CNPJ/MF: 24.299.216.0001-68

ENDEREÇO: RUA: JOÃO ALVES DE CARVALHO, 30, MINERVINA BEZERRA FRANKLIN DE LIMA, SALGUEIRO – PE

CEP: 56.000.000

NOME DO PROJETO: “Envelhecendo com Qualidade de Vida – ano IV”

O CMDI - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Salgueiro, com base nas Leis Federais 8069/90 e 9532/97, bem como na Resolução nº 06/2022 de 30 de junho de 2022, autoriza a entidade acima identificada a captar de pessoas físicas e jurídicas doações dedutivas do Imposto de Renda.

OBJETIVO: Captação de Recursos Financeiros para implementação do projeto pela entidade.

RETENÇÃO: Inexistente

VALIDADE: 31 de dezembro de 2024.

A autenticidade deste certificado poderá ser confirmada no site da Prefeitura Municipal de Salgueiro na Internet, no endereço <http://www.salgueiro.pe.gov.br>

Salgueiro, 30 de junho de 2022.

MICHELLINE ROSANA FREIRE ROZENDO

Presidente do CMDI

Publicado por:

Juliana Suélen Silva Barros

Código Identificador:8AB89B92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2022**

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Salgueiro-PE (CMDI)
RESOLUÇÃO Nº 07/2022

Dispõe sobre certificação de autorização para captação de recursos financeiros.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Salgueiro-PE (CMDI), reunido em assembleia, no dia 30 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, após análise e discussão em torno do documento em apreço:

RESOLVE;

Artigo 1º - APROVAR a solicitação de certificações de autorizações para captação de recursos financeiros do Lar de São Vicente de Paulo para o biênio 2023/2024 para o projeto “Manutenção do Lar de São Vicente de Paulo” via Fundo do Idoso.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgueiro, 30 de junho de 2022.

MICHELLINE ROSANA FREIRE ROZENDO

Presidente do CMDI

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Nº 003/2022

ENTIDADE: Lar de São Vicente de Paulo

REGISTRO NO CMDI: 001

CNPJ/MF: 24.299.216.0001-68

ENDEREÇO: RUA: JOÃO ALVES DE CARVALHO, 30, MINERVINA BEZERRA FRANKLIN DE LIMA, SALGUEIRO – PE

CEP: 56.000.000

NOME DO PROJETO: “Manutenção do Lar de São Vicente de Paulo”

O CMDI - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Salgueiro, com base nas Leis Federais 8069/90 e 9532/97, bem como na Resolução nº 07/2022 de 30 de junho de 2022, autoriza a entidade acima identificada a captar de pessoas físicas e jurídicas doações dedutivas do Imposto de Renda.

OBJETIVO: Captação de Recursos Financeiros para implementação do projeto pela entidade.

RETENÇÃO: Inexistente

VALIDADE: 31 de dezembro de 2024.

A autenticidade deste certificado poderá ser confirmada no site da Prefeitura Municipal de Salgueiro na Internet, no endereço <http://www.salgueiro.pe.gov.br>

Salgueiro, 30 de junho de 2022.

MICHELLINE ROSANA FREIRE ROZENDO

Presidente do CMDI

Publicado por:

Juliana Suélen Silva Barros

Código Identificador:B0356E9C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.199/2021, ratifica a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para capacitação e formação dos professores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: BELLITATE INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA; CNPJ: 42.470.628/0001-09; VALOR TOTAL: 705,75.

Santa Cruz do Capibaribe, 01/08/2022.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP nº 004/2021

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo

Código Identificador:673ED8E0

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, ratifica a contratação de empresa especializada no fornecimento de Certificados digitais para atender a demanda da Secretaria de Receita Municipal. CONTRATADO: EDUARDO P BARBOSA; CNPJ: 29.994.667/0001-39; VALOR TOTAL: 1.100,00.

Santa Cruz do Capibaribe, 01/08/2022.

JANAINA MARQUES RAMOS

Secretária de Receita Municipal

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo

Código Identificador:54FA1959

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, ratifica a contratação de empresa especializada no fornecimento de Móveis para atender a demanda da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social. CONTRATADO: JAMESSON OLIVEIRA DE SOUZA LTDA; CNPJ: 41.830.600/0001-64; VALOR TOTAL: 13.375,00..

Santa Cruz do Capibaribe, 01/08/2022.

CLOVES GONÇALVES DIAS

Secretário Adjunto de Governo e Desenvolvimento Social

Portaria GP nº 012/2021

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo

Código Identificador:2746ED4A

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº (138/2022) – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, firma com a empresa CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 42.876.135/0001-65 tendo como OBJETO do contrato a Contratação de Empresa de Engenharia visando à execução dos serviços de ampliação e reforma do prédio da Secretaria de Defesa Social e qualificação da praça pública ao lado do prédio da SDS. Valor Global: **R\$ 672.405,65 (Seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Com Vigência iniciada em 27/07/2022 e com termo final em 27/10/2023.**

MANOEL BERNARDINO DE SENA NETO

Secretaria de Defesa Social

Publicado por:Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:C3E618ED**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) Nº 037/2022. Objeto: Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de **GÊNERO ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E DE ORIGEM ANIMAL**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE durante o período de 12 (doze) meses. Valor do Orçamento Inicial: e R\$ 6.956.802,21 (seis milhões novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e dois reais e vinte e um centavos). Data e hora da abertura: 12/08/2022 às 10:00 horas (horário de Brasília/DF), no sítio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Jose Antônio Joaquim nº 140 B, 1º andar – Bela Vista – Santa Cruz do Capibaribe/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 01 de agosto de 2022 –

JOÃO RICARDO FEITOSA MAIA -
Pregoeiro.**Publicado por:**Elielson Alves Silva
Código Identificador:2CE3D2B9**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE
PENALIDADES
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA**

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 20 de maio de 2022.

À Empresa **J B L GRÁFICA DIGITAL E EDITORA EIRELI**, CNPJ nº 36.260.031/0001-29.

Endereço: Av. Antônio Cabral de Souza, nº 2011, Galpão Andar 1, Jaguarana, Paulista-PE, Telefone: (81) 9.9240-3137.

INTIMAÇÃO

A Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidade - CAAP, designada por meio da Portaria SEPLAG nº 03/2021, de 28 de outubro de 2021, vem NOTIFICAR a empresa **J B L GRÁFICA DIGITAL E EDITORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 36.260.031/0001-29, acerca da **Processo Administrativo nº 004/2022, instaurado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas**, onde lhe foi imputada, conforme Nota de imputação, a seguinte conduta:

Conduta	Referência do Edital	Referência Legal
Descumprimento de obrigação de fornecimento do objeto conforme consta em Ata de Registro de Preços nº 48/2021 no prazo e condições estipuladas.	Processo licitatório nº 040/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2021.	Art. 7º da Lei 10.520/2002

Assim, fica a empresa **INTIMADA** para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta intimação, nos termos do Art. 24, inciso II, do Decreto Municipal nº 056/2021, de 14 de julho de 2021, dirigida a essa Comissão, no endereço à Rua José Antônio Joaquim, nº 140 b, Bairro Bela Vista CEP: 55196-355, Santa Cruz do Capibaribe/PE, ou por endereço eletrônico caap.scc@hotmail.com, considerando a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e seus regulamentos.

A Imputada poderá ter vistas dos autos no endereço indicado para apresentação da defesa, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou via e-mail.

Em tempo, ressaltamos que o processo administrativo terá continuidade independentemente da manifestação do Imputado.

PALOMA BARBOSA DA SILVA

Presidente da CAAP

BARBARA HANNA FERREIRA DA SILVA

Membro da CAPP

THEREMARA THAYANA DA COSTA SILVA

Membro da CAAP

Publicado por:Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:341825F4**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE
PENALIDADES
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA**

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 15 de junho de 2022.

À Empresa **DMS INSTALACAO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.791.885/0001-04.Endereço: Avenida Joaquim José Vilela, nº 179, Quadra 24, Lote 249, Bairro Centro, São João/PE, Telefone: (87) 8157-0224 / (87) 9973-2300, E-mail: dms.eletricidade@gmail.com.**INTIMAÇÃO**

A Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidade - CAAP, designada por meio da Portaria SEPLAG nº 03/2021, de 28 de outubro de 2021, vem NOTIFICAR a empresa **DMS INSTALACAO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.791.885/0001-04, acerca da **Processo Administrativo nº 013/2022, instaurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, onde lhe foi imputada, conforme Nota de imputação, a seguinte conduta:

Conduta	Processo Referencial	Licitatório	Referência Legal
Descumprimento de obrigação de fornecimento do objeto conforme consta em Ata de Registro de Preços nº 010/2022 no prazo e condições estipuladas.	Processo 060/2021, Pregão Eletrônico 035/2021.	licitatório na modalidade nº	Art. 7º da Lei 10.520/2002

Assim, fica a empresa **INTIMADA** para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta intimação, nos termos do Art. 24, inciso II, do Decreto Municipal nº 056/2021, de 14 de julho de 2021, dirigida a essa Comissão, no endereço à Rua José Antônio Joaquim, nº 140 b, Bairro Bela Vista CEP: 55196-355, Santa Cruz do Capibaribe/PE, ou por endereço eletrônico caap.scc@hotmail.com, considerando a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e seus regulamentos.

A Imputada poderá ter vistas dos autos no endereço indicado para apresentação da defesa, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou via e-mail.

Em tempo, ressaltamos que o processo administrativo terá continuidade independentemente da manifestação do Imputado.

PALOMA BARBOSA DA SILVA

Presidente da CAAP

BARBARA HANNA FERREIRA DA SILVA

Membro da CAPP

THEREMARA THAYANA DA COSTA SILVA

Membro da CAAP

Publicado por:
Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:BE9AE9C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0023/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2022. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para fornecimento parcelado óleos e filtros lubrificantes para atender as necessidades da frota de veículos de diversas secretarias municipais de Santa Terezinha/PE, exceto Secretaria de Saúde e Secretaria de Políticas Sociais. Valor: R\$ 96.274,07. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 12 de Agosto de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.santaterezinha.pe.gov.br; santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3859-1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 01/08/2022.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.)(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:96085F8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 2024/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20016/2022. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleos e filtros lubrificantes para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência anexo I do Edital. Valor: R\$56.889,48. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 12 de Agosto de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <http://www.comprasnet.gov.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, santaterezinha.pe.gov.br, dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 01/08/2022.

JOAO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.)(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:5544DBC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 3005/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 30004/2022. Compra. Contratação de empresa para aquisição parcelada de Materiais Esportivos para uso nos serviços do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) da Secretaria Municipal de Políticas Sociais de Santa Terezinha/PE. DOTAÇÃO: 02.062 Fundo Municipal de Assistência Social – 08 244 0080 2066 Manutenção do CRAS – 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de

Assistência Social – FNAS – 3390.30 – Material de Consumo. Contrato Nº: 30005/2022. Contratado MARCOS LOPES LEAO JUNIOR. CNPJ: 46.002.082/0001-04. Valor R\$ 20.848,00. Vigência: de 01/08/2022 a 31/12/2022.

Santa Terezinha PE, 01/08/2022.

WAGMA FRANCOLE DE ANDRADE ALVES DA PAIXÃO.
(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:CD7D0D4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO N.º
016/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre o Feriado Municipal o dia 08 de agosto de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais previstas no art. 69 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO: O 21º JOÃO PEDRO DE SANTA TEREZINHA – PE, festa junina fora de época a ser realizada de 06 a 08 de agosto do corrente ano, que tem como objetivo dar continuidade à tradição local, manter aceso na população do município o espírito junino e promover inclusão definitiva deste evento artístico-cultural no calendário regional de eventos;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR, em caráter eventual no âmbito do Município de Santa Terezinha – PE, **Feriado Municipal no dia 08 de agosto de 2022 (segunda-feira)**. Trata-se de determinação, não é facultativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica adiada a feira livre municipal do dia 08 de agosto do corrente ano, para o dia 09 de agosto de 2022, terça-feira;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2022.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:43F41A2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC. 030/2022 - PREG. ELET.
013/2022 - PREF.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 030/2022, Pregão Eletrônico nº 013/2022, **Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de Água Mineral e Garrações para atender as demandas das diversas Secretarias e Fundos Especiais que compõem a Administração Municipal**, Valor Máximo admitido pela U.G. **R\$ 130.593,50 (Cento e trinta mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**, **ENTREGA DE PROPOSTA:** será até às **09h10min do dia 12 de agosto de 2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** será às **09h20min do dia 12 de agosto de 2022.**

INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 12 de agosto de 2022 (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 01 de agosto de 2022-----

DAIANE GALDINO PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:34753DAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROC. 009/2022 - TP 001/2022 - PREF.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 009/2022, CPL, Tomada de Preço nº 001/2022, OBRAS. Homologação da Tomada de Preço nº 001/2022 do FME, Objeto: **Contratação de Serviço de engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Antônio Cadete, localizada no Sítio Impoeira, zona rural do município de São Bento do Una-PE; e Adjudicação do objeto à AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 15.395.315/0001-52, no valor de R\$ 761.120,27** (Setecentos e sessenta e um mil cento e vinte reais e vinte e sete centavos). Fica convocada a citada empresa, para assinatura do contrato de prestação de serviço, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

São Bento do Una/PE, 01 de agosto de 2022.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS -
Secretária do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9D58F25F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2077/2022**

EMENTA: INSTITUI O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em consonância com o artigo 198, § 9º da Constituição Federal, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, passa a ser fixado no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo único. Nos termos da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, os recursos destinados ao pagamento dos vencimentos ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias serão repassados pela União aos Municípios e não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 2º O pagamento dos valores correspondentes à diferença entre os vencimentos efetivamente pagos e o piso fixado nesta Lei ficará condicionado aos repasses da União.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.

Parágrafo 1º - As despesas decorrentes especificamente do pagamento do piso dos Agentes de Endemias correrão esporadicamente de forma extraordinária, inicialmente por conta de recursos próprios do Executivo Municipal, até que se haja o devido repasse pela União.

Parágrafo 2º - Os créditos porventura efetivados de forma retroativa uma vez já compensados pelo Município passarão a integrar os recursos de custeio do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, sexta-feira, 22 de julho de 2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:BF901A5D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2022**

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 2.076 de 13 de julho de 2022, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) destinado a promover a regularização de débitos tributários municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal artigo 3 e 15 do Código Tributário Municipal (CTM),

CONSIDERANDO o artigo 12 da Lei Municipal nº 2.042/2021 e o artigo 15 do CTM. que o conteúdo e alcance do Decreto restringe-se à Lei em função do qual seja expedido.

DECRETA:

Art. 1. A Lei Municipal nº 2.076 /2022, que institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) para o ano de 2022 do Município de São Bento do Una, destinado a promover a regularização de débitos dos contribuintes com o Fisco e dá outras providências, aprovada 13 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3. A opção pelo REFIS poderá ser formalizada até o dia 31 de agosto de 2022, mediante a utilização do Termo de Confissão de Dívida do REFIS, conforme modelo a ser fornecido pelo Departamento de Tributação.” (NR)

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:1B21F8AD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 097/2022**

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício de 2022, além de fornecer outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 323, da Lei nº 1853/2010, Código Tributário Municipal (CTM) e artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Bento do Una,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o vencimento do IPTU relativo ao exercício de 2022 até o dia 31 de agosto de 2022.

Art. 2º. Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU, referente ao exercício de 2022, será somente por meio de cota única até o dia 31 de agosto de 2022, recebendo, assim, o desconto de 10% (dez por cento), nos termos do § 1º do artigo 323 do CTM.

Art.3º. Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU, que forem emitidas e distribuídas.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, quinta-feira, 29 de julho de 2022.

Publicado por:

Samuel Alves de Souza

Código Identificador:4785C9DB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2022 - DISPENSA N°.
005/2022**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa N°: 005/2022 - Processo N°: 028/2022. CPL. Compras. Objeto: Aquisição emergencial de gêneros alimentícios para manutenção da alimentação escolar das unidades municipais de educação, com fundamento, no art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor das empresas: **CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.343.897/0001-33, no valor de **R\$ 16.573,40 (dezesesseis mil quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos)** e **RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.693.051/0001-16 no valor de **R\$ 126,230.80 (cento e vinte e seis mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos)**.

São Caetano, 26 de julho de 2022.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA

Prefeito

Publicado por:

Jonas Jobson da Silva

Código Identificador:0BCF3EC0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1.987, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Institui e regulamenta a Carteira de Identidade Funcional para os agentes da Guarda Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de identificação funcional dos integrantes da Guarda Municipal no exercício de suas competências legais e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, no art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº

10.826, de 22 de dezembro de 2003, e do Decreto Federal nº 9.847, de 25 de junho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Carteira de Identidade Funcional dos agentes da Guarda Municipal de São Joaquim do Monte, documento de fé pública para todos os efeitos legais na circunscrição do Estado de Pernambuco.

§ 1º - A Carteira de Identidade Funcional é documento oficial de uso individual, intransferível e de porte obrigatório.

§ 2º - A carteira será entregue aos agentes da Guarda Municipal após a conclusão e aprovação no curso de formação profissional.

§ 3º - O portador é responsável pela conservação, guarda e atualização de sua Carteira de Identidade Funcional.

§ 4º - É vedada a reprodução e o porte de cópias reprográficas coloridas ou em preto em branco da Carteira de Identidade Funcional.

Art. 2º A Carteira de Identidade Funcional será constituída de impresso específico, com impressão de marcas de segurança gráfica artísticas e brasão da Guarda Municipal de São Joaquim do Monte, além dos elementos constantes no Anexo Único.

Art. 3º O preparo, controle, expedição e fiscalização da Carteira de Identidade Funcional, bem como seu recolhimento e/ou cancelamento, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º A Carteira de Identidade Funcional será entregue pessoalmente ao identificado mediante Termo de Compromisso de guarda, conservação e apresentação sempre que solicitado, o qual deverá ser assinado no momento do recebimento da identificação.

Art. 5º A Carteira de Identidade Funcional da Guarda Municipal, após preenchimento e providências legais, poderá ser plastificada.

Art. 6º A emissão de segunda via será realizada nos seguintes casos:

I – Furto ou roubo;

II – Extravio, perda ou dano;

III – Mudança de sinais característicos ou de dados de qualificação do identificado;

§ 1º - Nos casos dos incisos I e II, o agente da Guarda Municipal deve comunicar imediatamente por escrito ao Comandante da Guarda Municipal e encaminhar cópia do Boletim de Ocorrência Policial.

§ 2º - No caso do inciso III, o agente da Guarda Municipal deverá encaminhar requerimento administrativo com a fundamentação do pedido.

§ 3º - Não será substituída a Carteira de Identidade Funcional por motivo de alterações no corte ou cor do cabelo e pelo uso ou retirada de bigode, barba ou óculos.

§ 4º - Nos casos dos incisos I e II, a Corregedoria da Guarda Municipal deverá apurar sumariamente se houve ação ou omissão que indique a responsabilidade do agente pela ocorrência do fato e fundamentar o pedido para instauração de procedimento administrativo.

§ 5º - O agente da Guarda Municipal receberá a segunda via da Carteira de Identidade Funcional após a apuração sumária ou formal do fato.

§ 6º - Havendo responsabilidade do agente da Guarda Municipal pelo extravio, perda ou dano da Carteira de Identidade Funcional, a conclusão do procedimento administrativo deverá indicar indenização das despesas de impressão e expedição da segunda via.

Art. 7º A Carteira de Identidade Funcional da Guarda Municipal deverá ser recolhida pela Secretaria de Administração:

I - Demissão, exoneração ou falecimento;

II - Afastamento por licença para tratar de interesse particular acima de 180 dias;

III – Cumprimento de pena ou determinação judicial;

IV – Proibições de uso previstas na legislação federal, estadual ou municipal;

§ 1º - A não devolução configura ato de infração administrativa.

§ 2º - O servidor que alcançar a aposentadoria deverá realizar a devolução da Carteira de Identidade Funcional, a qual será substituída por outra com a informação da sua nova condição.

Art. 8º O uso da Carteira de Identidade Funcional de modo indevido ou em desacordo com o disposto neste Decreto ensejará a abertura de procedimento administrativo para elucidação do fato e/ou apuração de responsabilidades, sem prejuízo da apuração criminal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL ESPECIFICAÇÕES DA CARTEIRA

1. Frente

I – Nome do titular grafado por extenso, vedada qualquer abreviatura;

II – Graduação;

III – Fator RH e tipo sanguíneo;

IV – Matrícula;

V – Validade;

VI – Foto (fotografia recente, colorida, com fundo branco, dimensões de 3,0 cm x 4,0 cm; o titular deverá estar fardado e sem cobertura ou outro meio que dificulte sua identidade facial e será disposta no campo específico destinado);

VII – Assinatura digitalizada do titular da carteira.

2. Verso

I – Registro Geral/UF;

II – Naturalidade;

III – Carteira de Habilitação / categoria;

IV – Cadastro de Pessoa Física;

V – Título Eleitoral – número, zona e seção;

VI – Data de Nascimento;

VII – Filiação;

VIII – Numeração da identidade funcional;

IX – Local e data de expedição;

X – Referência à Lei de livre acesso aos locais sujeitos à fiscalização de polícia administrativa nos termos da Lei Federal nº 13.022/2014, e aos eventos culturais, esportivos realizados no Município.

XI – Assinatura digitalizada do Comandante da Guarda Civil Municipal para os efetivos da Guarda Civil Municipal.

XII – Assinatura do Secretário da pasta, na Carteira do Comandante da Guarda Civil Municipal e do Guarda Civil Aposentado.

3. Das Dimensões e cores

I – Altura: 68 mm; Comprimento fechada: 98 mm; Comprimento aberta: 196 mm.

II – Miolo na cor azul esverdeado (preenchimento uniforme)

III – Fontes e cores: Inscrições (fonte: ARIAL BLACK - CAIXA ALTA - preto e vermelho)

IV – Contorno de 3,0 mm - cor: vale azul (preenchimento textura);

V – Cabeçalho com brasão da República Federativa do Brasil nas cores oficiais, na parte frontal, no canto superior esquerdo, tamanho 1,4 cm x 1,4 cm;

VI – Cabeçalho com brasão da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes nas cores

oficiais no canto superior direito, tamanho 1,4 cm x 1,4 cm;

VII – acima, no centro entre o brasão da República Federativa do Brasil e o brasão da

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, os seguintes dizeres (um abaixo do outro -

centralizados) - fonte arial black 7,1pt - cor preta:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SÃO JOAQUIM DO MONTE

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

VIII – Frase: “IDENTIDADE FUNCIONAL – FÉ PÚBLICA” na borda superior da face frontal e nas bordas superior e inferior da face posterior, e “VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL”, na borda inferior da face posterior, com fonte Arial Black – 7,1pt, na cor vermelha sobre fundo branco;

IX – Ao fundo, na parte frontal, a impressão do Brasão da Guarda Civil Municipal de São Joaquim do Monte em marca d’água, tamanho 4 cm x 3,5 cm;

X – Ao fundo, na parte posterior, a impressão do Brasão da República em marca d’água, tamanho 4 cm x 3,5 cm;

XI – As informações inseridas na carteira, em ambos os lados, referentes a:

a) nome, matrícula, graduação, validade, rg/uf, cpf, nascimento, local, mãe, pai, CNH/categoria

e título de eleitor será utilizada a fonte arial black 7,1 pt(CAIXA ALTA) cor preta.

b) Na descrição do fator rh/tipo sanguíneo todo o texto será na fonte arial black, 7,1-preto, com exceção na colocação da cor vermelha indicando a classificação do sangue.

FATOR RH/TIPO SANGUINEO: AB+

XII – A Identificação do Guarda Municipal estará localizada na parte frontal da carteira, (fonte

arial - 5pt - preto);

XIII – No verso da carteira no canto inferior do lado direito, local de identificação da digital do

Guarda Municipal as medidas serão: 2,5cm x 3,5cm.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito

Publicado por:

Franciele Maria da Silva

Código Identificador: D5D45409

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 342/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o convênio de cooperação mútua nº001/2019 celebrado entre o município de São Joaquim do Monte/PE e Bezerras/PE.

Considerando, o termo de cessão da Servidora Daylma Karla da Silva Lima.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Cedência a Servidora Daylma Karla da Silva Lima, portadora do CPF nº 051.442.604-70, Psicóloga do Município de São Joaquim do Monte para a Prefeitura Municipal de Bezerras, conforme solicitação da Exma. Prefeita Maria Lucielle Silva Laurentino.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Joaquim do Monte - PE, em 01 de agosto de 2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS

Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:83844DD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 063/2022

PORTARIA Nº 063/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

EXONERAR o Servidor **LUCAS GOMES DE MORAIS CASTRO** do Cargo Comissionado de **Assessor de Plenário, CCL-5**, com data retroativa a partir do dia 31 de julho do corrente ano. Lotado no Gabinete do vereador José Salvador de Souza.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 01 de agosto de 2022.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:0E26C433

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 064/2022

PORTARIA Nº 064/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

EXONERAR o Servidor **ANTÔNIO JOÃO DA SILVA JÚNIOR** do Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete Vereador, CCL-3**, com data retroativa a partir do dia 31 de julho do corrente ano. Lotado no Gabinete do vereador Fábio Santos de Miranda.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 01 de agosto de 2021.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:703A314B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 065/2022

PORTARIA Nº 065/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

NOMEAR a Senhora **ZÉLIA MARIA DA SILVA** para o Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete Vereador, CCL-3**, e conceder **GRATIFICAÇÃO DE 100% (cem por cento)** para a mesma; a partir desta data. Lotada no Gabinete do vereador Fábio Santos de Miranda.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 01 de agosto de 2021.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:2DCF2637

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2022 – AVISO DE REUNIÃO PARA
CONTINUAÇÃO

Processo Nº: 027/2022 – Pregão Eletrônico Nº 019/2022 – UASG 982573 - O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de **03 de agosto de 2022 às 14h00** (horário de Brasília - DF), pelo site: **www.gov.br/compras** (antigo **www.comprasgovernamentais.gov.br**), **reunião para dar continuidade** ao processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é o **Registro de Preço** para eventual **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Pneus Automotivos** para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **cpl@slm.pe.gov.br**, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 01 de agosto de 2022.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:828E897B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES E AUXILIARES DE
SALA

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção Pública Simplificada para profissionais da educação Edital 001/2021

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços por este Município;

CONSIDERANDO as vagas surgidas em razão de ausência e desistência de alguns candidatos.

RESOLVE: Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada para profissionais da educação Edital 001/2021 a fim de localizá-los nas Unidades Escolares com vacância de profissionais, seguindo sequência de classificação.

Os candidatos convocados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua João Teixeira, 135, Centro, São Lourenço da Mata - PE, nos dias 03/08/2022 e 04/08/2022, de 9h às 12h.

PROFESSOR I

Nº INSCRIÇÃO	DE NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0446	GILVANIA GOMES DE LUCENA	35	399º
0742	GRACIANA MARIA DE ARAUJO SILVA	35	400º
0292	TATIANE SAMPAIO DOS SANTOS	35	401º
0532	ANA PAULA FERREIRA DE LIMA	35	402º
0516	KERLANE ERCILIA DE LIMA	35	403º
0124	ANDRELINA SORIANO DO NASCIMENTO	35	404º
0191	ZILKA MARIA DA SILVA DE ARAUJO	35	405º
0594	MARIA ADRIELE LIMA DA SILVA	35	406º
0101	ENIO BARBOSA DE LIMA	35	407º
0176	MARIA APARECIDA DE LUCENA SILVA	35	408º

AUXILIAR DE SALA

0110	***.107.074-**	FERNANDA MARIA DE SOUSA	30	88º
0219	***.622.234-**	LILIAM ROBERTA SANTOS DA SILVA	30	89º
0300	***.856.654-**	PRISCILLA SIMONE DA SILVA	30	90º
0136	***.487.304-**	CRIS MARIA DA PAIXÃO	30	91º
0113	***.838.194-**	LUANA NUNES COSTA	30	92º
0198	***.099.934-*	JOZIANE MELO DA SILVA	30	93º
0274	***.906.674-**	GREICE KELLY DA SILVA	30	94º
0019	***.401.284-**	LIZIANE RAMALHO DOS SANTOS	30	95º
0071	***.682.814-**	PATRICIA DE MENDONÇA CALADO	30	96º
0056	***.189.184-**	JOANA CELY TORRES ARAUJO DE OLIVEIRA	30	97º

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 01 de agosto de 2022

GENILDO MACHADO DE ARAUJO

Secretário de Educação

Publicado por:

Anderson Silva Gusmao

Código Identificador:DOB161CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
PROCESSO Nº 059/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022 -
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 059/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022 - RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 018/2022 - Processo nº 059/2022. CPL. Objeto: Contratação de show do Artista TARCISIO DO ACORDEON, para apresentação no dia 08 de agosto de 2022, por ocasião da FESTA DE AGOSTO 2022 deste Município. Fundamentação legal: inciso III, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: **TA SHOWS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 43.202.769/0001-03. Valor global: **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

São Lourenço da Mata, 28 de julho de 2022.

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPODINO.

Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:

Amanda Luane Ferreira da Silva

Código Identificador:C7316C2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
PROCESSO Nº 060/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022 -
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 060/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022 - RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 019/2022 - Processo nº 060/2022. CPL. Objeto: Contratação de show do Artista NATTAN, para apresentação no dia 09 de agosto de 2022, por ocasião da FESTA DE AGOSTO 2022 deste Município.

Fundamentação legal: inciso III, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: **NATTAN PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 41.775.478/0001-70. Valor global: **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**.

São Lourenço da Mata, 28 de julho de 2022.

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPODINO.

Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:

Amanda Luane Ferreira da Silva

Código Identificador:69E545CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
PROCESSO Nº 061/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022 -
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 061/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022 - RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 020/2022 - Processo nº 061/2022. CPL. Objeto: Contratação de show do Artista DORGIVAL DANTAS, para apresentação no dia 10 de agosto de 2022, por ocasião da FESTA DE AGOSTO 2022 deste Município. Fundamentação legal: inciso III, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: **TOME XOTE EDITORA DE MUSICA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 13.091.140/0001-64. Valor global: **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

São Lourenço da Mata, 28 de julho de 2022.

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPODINO.

Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:

Amanda Luane Ferreira da Silva

Código Identificador:A3D6CA79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
PROCESSO Nº 062/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022 -
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 062/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022 - RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 021/2022 - Processo nº 062/2022. CPL. Objeto: Contratação de show da Artista GABY LAPENDA, para apresentação no dia 06 de agosto de 2022, por ocasião da FESTA DE AGOSTO 2022 deste Município. Fundamentação legal: inciso III, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: **VINIL PRODUÇÕES, FESTAS E EVENTOS EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 30.495.096/0001-77. Valor global: **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

São Lourenço da Mata, 28 de julho de 2022.

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPODINO.

Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:

Amanda Luane Ferreira da Silva

Código Identificador:1A4B6B82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
PROCESSO Nº 064/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022 -
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 064/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022 - RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 022/2022 - Processo nº 064/2022. CPL. Objeto: Contratação de show da Artista VITORIA FREITAS, para apresentação no dia 09 de agosto de 2022, por ocasião da FESTA DE AGOSTO 2022 deste Município. Fundamentação legal: inciso III, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.102.456/0001-86. Valor global: **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

São Lourenço da Mata, 28 de julho de 2022.

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPODINO.

Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:3AC5EFE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
PROCESSO Nº 065/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022 -
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 065/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022 - RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 023/2022 - Processo nº 065/2022. CPL. Objeto: Contratação de show da Artista **BELL MARQUES**, através do respectivo representante legal, para apresentação no dia **08 de agosto de 2022** por ocasião da **FESTA DE AGOSTO 2022** deste Município. Fundamentação legal: inciso III, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: **BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.588.728/0001-04. Valor global: **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

São Lourenço da Mata, 29 de julho de 2022.

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPODINO.

Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:3F41BD19

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 08/2022**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE.

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde

Ata de Registro de Preços nº. 015/2022- FMS, com validade até o dia 29/07/2023. **Fornecedor Registrado:** LUIZ GUILHERME PINHO DE MOURA FILHO ME, CNPJ: 07.746.491/0001-63, totalizando um valor global de: R\$ 241.235,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil e Duzentos e Trinta e Cinco Reais).

São Vicente Férrer-PE, 29 de Julho de 2022

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:D00EADE5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 09/2022-FMS**

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 015/2022, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 09/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS AOS EVENTUAIS FORNECIMENTOS PARCELADOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO CENTRAL DESTA MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DAS NECESSIDADES PERTINENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como adjudicadas as empresas: **1- HELPMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.346.727/0001-09, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 157, Centro, São Lourenço da Mata-PE, CEP: 54.735-330, no valor global de R\$ 89.592,05 (Oitenta e Nove Mil e Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Cinco Centavos); **2- GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.352.354/0001-02, sediada na Rua Lauro Jaques, nº 72, Floresta, Belo Horizonte-MG, CEP: 31.015-176, no valor global de R\$ 20.314,50 (Vinte Mil e Trezentos e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

FICAM CONVOCADAS AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS PARA ASSINATURA DAS RESPECTIVAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 01 de agosto de 2022.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:1A7E639A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 971/2022**

Regulamenta o serviço de transporte escolar no Município de São Vicente Férrer-PE, observando as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro, bem como os demais aspectos elencados nas Resoluções TC nº 156, 167 e 169 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O transporte escolar realizado por intermédio do Município de São Vicente Férrer/PE fica regulamentado de acordo com as disposições da presente Lei e demais atos expedidos pelo Poder Executivo, com observância dos preceitos da Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

§ 1º O Transporte Escolar de responsabilidade do Município será realizado com base no princípio da cooperação mútua da família com o ente público, e terá como alvo os alunos matriculados na Rede Pública Municipal.

§ 2º Terão prioridade no atendimento os alunos residentes na zona rural do Município, em regiões distantes e de difícil acesso, assim como aqueles que possuam necessidades especiais que dificultem ou impossibilitem a locomoção.

§ 3º Nas áreas urbanas, os estudantes matriculados em escolas que fiquem a mais de 2 Km (dois quilômetros) de suas residências também têm direito ao transporte escolar.

§ 4º O Município deverá adotar pontos de parada do transporte escolar de forma que o aluno não percorra a pé mais do que 1 km (um quilômetro), sendo de responsabilidade dos pais e responsáveis acompanhar tal percurso.

§ 5º O Município de São Vicente Férrer, excepcionalmente, pode transportar também alunos de outras redes de ensino, exclusivamente nos casos pactuados em convênio.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Educação ou outro órgão técnico que vier a substituí-la, por delegação da Chefia do Poder Executivo Municipal, a edição dos atos e disposições complementares necessários à aplicação desta Lei.

§ 1º Os alunos com deficiência e/ou necessidade especial específica poderão ser atendidos em condições diversas das fixadas no *caput* deste artigo, mediante análise criteriosa da Administração e a partir de decisão fundamentada.

§ 2º Para fazerem jus ao que dispõe o § 1º deste artigo, os pais e/ou responsáveis destes alunos deverão protocolar junto à Secretaria de Educação requerimento de atendimento diferenciado com os motivos e documentos que justificam o pedido.

Art. 3º - A gestão, a operacionalização e a fiscalização do Programa de Transporte Escolar fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação que definirá anualmente:

- I - Os itinerários e horários;
- II - Os pontos de embarque e desembarque, quando necessários;
- III - Os critérios de acompanhamento e fiscalização do programa;
- IV - Os meios necessários para fiscalização dos contratos de terceirização, se ocorrer.

Art. 4º - Serão autorizados, para transporte coletivo escolar, veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, adaptados para tal finalidade, desde que sejam licenciados pelo órgão competente e que respeitem a idade de fabricação máxima de até 20 (vinte) anos.

§ 1º O Município determinará a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horários a serem percorridos pelos veículos.

§ 2º Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo município.

Art. 5º - Ficará sob responsabilidade das Unidades Escolares realizar o cadastro no início de cada período letivo e enviá-lo à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a relação contendo o nome dos alunos, contato telefônico do responsável, a série que cada um está matriculado, o endereço atualizado e a distância entre sua residência e a Escola.

Parágrafo único. A relação referida no *caput* deste artigo, será atualizada no início de cada período letivo ou sempre que algum aluno for matriculado ou transferido da Escola, e faça parte do Programa de Transporte Escolar.

Art. 6º - O serviço de transporte escolar será prestado nas seguintes condições:

- I - Os veículos farão o percurso pelas estradas gerais ou vicinais públicas

definidas por ato do Poder Executivo e em horários preestabelecidos, de modo a atender aos períodos fixados para o início e término das aulas;

II - Os beneficiários deverão dirigir-se aos locais de passagem dos veículos em tempo em tempo hábil, para alcançá-los nos horários estabelecidos.

§1º Os veículos utilizados no transporte escolar não transitarão por estradas ou acessos particulares, ficando sob a responsabilidade dos pais ou responsáveis o deslocamento por essas vias, até o ponto de passagem do transporte.

§2º Os pais ou responsáveis legais devem se responsabilizar pela condução dos filhos até o local de passagem e parada do veículo escolar, bem como devem acompanhá-los na espera pela condução, assim como na chegada da mesma, nos casos em que se fizer necessário.

Art. 7º - É vedado, nos veículos de transporte escolar, transportar passageiros que não sejam estudantes, salvo acompanhantes para assistência aos alunos, quando comprovada sua necessidade e expressamente autorizado pela Administração, ou quando forem designados monitores e ou outros auxiliares, para a execução do serviço.

Parágrafo único - Os professores, atendentes de creche e serventes, quando lotados em escolas atendidas pelo transporte a que se refere o Art 1º, poderão se utilizar de carona no transporte escolar público municipal desde que tal carona não implique na necessidade de aumento da capacidade do veículo utilizado e nem na alteração do itinerário definido para os alunos da rede pública, sendo vedado que esses profissionais atuem como monitores durante o trajeto.

Art. 8º - Os veículos utilizados no transporte escolar municipal somente poderão circular satisfazendo os seguintes requisitos:

- I - Registro como veículo de passageiros;
- II - Realizar inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança e condições de trafegabilidade a ser realizada direta ou indiretamente pelo poder público municipal.
- III - Fixação de faixa horizontal na cor amarela, na extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- IV - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, para os veículos com executem o serviço no horário noturno.
- V - cintos de segurança em número igual à lotação;

Art. 9º - O Município será o responsável, através de sua secretaria municipal de educação, pela fiscalização da execução do serviço de transporte escolar para assegurar o cumprimento das exigências relativas à segurança dos escolares, estabelecidas na legislação pertinente e nos eventuais contratos celebrados;

Art. 10 - Deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, a lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 11 - O condutor de veículo destinado ao transporte escolar municipal deve satisfazer os seguintes requisitos:

- I - Ter idade superior a vinte e um anos;
- II - Ser habilitado na categoria D;
- III - não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;
- IV - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 12. A frota de veículos próprios do Município de São Vicente Férrer-PE ou de particulares que prestem serviços de transporte escolar para alunos da rede municipal ou transporte universitário, deverá ser de idade não superior a 20 (vinte) anos de fabricação,

devido a Secretaria de Educação, no caso dos veículos da frota municipal, elaborar planejamento para a substituição de veículos que já ultrapassaram tal prazo máximo de utilização.

Art. 13 – Além dos quesitos citados nos artigos anteriores, cada veículo que realizará o transporte escolar deverá conter:

- I – Acessibilidade, de acordo com a lei 13.146 de 6 de julho de 2015, quando destinado ao transporte de alunos com necessidades especiais.
- II – Equipamento de rastreamento compatível com o sistema de rastreamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 - O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos desta Lei, sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.

§1º Entende-se por serviço adequado aquele que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia, eficiência e informação na sua prestação, sendo:

- I – continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;
- II – regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;
- III – atualidade: modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital, em Leis e a sua conservação;
- IV – segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;
- V – higiene: a limpeza permanente dos veículos, o asseio e a postura pessoal dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higiene;
- VI – cortesia: o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
- VII – eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos, bem como condutores devidamente uniformizados, identificando a empresa que representa e o seu condutor;
- VIII - informação: comunicação e informação de forma imediata à direção da escola e a órgão competente de qualquer anormalidade ocorrida.

§ 2º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

- I - Motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos, sendo que o veículo deverá ser substituído imediatamente por outro que preencha todos os requisitos legais para o uso no Transporte escolar.
- II - Por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas à Administração.

Art. 15 - São obrigações dos usuários e de seus responsáveis legais, sem prejuízo de outras exigências expressas e regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:

- I - contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;
- II - cooperar com a limpeza dos veículos;
- III - comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;

IV - cooperar com a fiscalização do Município; V - ressarcir os danos causados aos veículos;

VI - acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores e dos demais agentes públicos responsáveis.

§ 1º Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes até o local de embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, nos devidos horários, sob pena de responsabilização legal.

§ 2º Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.

§ 3º Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as providências cabíveis.

§ 4º Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público ou privado, a Administração e/ou a empresa contratada notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado, no caso de bem público, o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16 - São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:

- I - Receber serviço adequado;
- II - Receber do Município e dos prestadores contratados, informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- III - protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;
- IV - Obter informações e documentos sobre os veículos, condutores, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários.

Art. 17 - O Município implantará sistema de controle interno e social do transporte escolar na forma de regulamento próprio, observando-se no mínimo:

I – Adoção de procedimentos de controle independente da forma de prestação de serviços, com adoção dos seguintes procedimentos:

- a) registro atualizado de cada prestador de serviço, com todas as informações relativas ao contrato (a exemplo de contrato, aditivos, rotas, reclamações, processos de pagamento);
- b) registro atualizado das rotas, composição de preços, calendário letivo, escolas e respectivos alunos (com geolocalização);
- c) monitoramento do registro e atualização das informações no Sistema de Gestão do Transporte Escolar;
- d) arquivamento de toda a documentação relativa ao processo licitatório, inclusive de sua fase interna;
- e) registros de ocorrências e/ou fatos relevantes observados na execução dos contratos;
- f) promover e monitorar os mecanismos de transparência

II – Atendimento as demandas de usuários em prazo estabelecido em regulamento previsto no caput, inclusive àquelas previstas nos incisos II, III, IV e V do art. 30 da presente Lei;

III – Elaboração de relatórios periódicos de controle, submetidos a análise do Conselho previsto em regulamento, sem prejuízo do atendimento das exigências e registros previstos em resoluções do Tribunal de Contas do Estado e demais Órgãos de Controle Externo.

IV - O Portal da Transparência do Município deve ter área específica para acompanhamento do transporte escolar, apresentando, no mínimo:

- a) Documentação do processo licitatório e Contratos;
- b) Relação de rotas (com as regiões e escolas atendidas e seus horários), veículos e motoristas;

- c) Projetos das rotas georreferenciadas;
- d) Composição de custos;
- e) Processos de pagamento;
- f) Informações importantes e meios de contato.

Art. 18 – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente Férrer-PE, 28 de julho de 2022.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:980329F4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
024/2022 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
010/2022-PMSVF

O Prefeito do Município de São Vicente Férrer e os Gestores dos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social de São Vicente Férrer, no uso das prerrogativas legais a eles deferidas, e em obediência à suas atribuições como gestores do patrimônio e das despesas públicas, *considerando o Ofício NAE/GLIC Nº 298/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o qual apontou algumas inconsistências nas especificações dos itens do Termo de Referência do Edital que necessitam de correção*, resolvem **REVOGAR o Processo Licitatório n.º 024/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 010/2022**, cujo objeto é a *Locação de veículos leves, pesados e máquinas para atender as necessidades das secretarias desta Prefeitura e dos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social de São Vicente Férrer-PE*, por razões de interesse público decorrente do referido fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 50 do Decreto Federal n.º 10.024/2019 c/c art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Vicente Férrer, 01 de agosto de 2022.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS

Prefeito

OSIAS MARTINS DE LIMA

Gestor do Fundo Municipal de Educação

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

NUANY FRANÇA DE ALMEIDA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Robson de Lima Silva
Código Identificador:4704B922

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade n.º 004/2022. Processo Nº: 023/2022. CPL. Outros. Apresentação artística do cantor NICO BATISTA, às 20h00min no dia 04.08.2022, que abrilhantará as festividades alusivas à **48ª EXPOCOSE -Exposição Especializada em Caprinos e Ovinos de Sertânia**, no Parque de Exposições Prof. Renato Morais. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93. Contratado: WHÊNIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS – ME - CNPJ n.º. 08.097.841/0001-70. Valor Total: R\$ 9.000,00.

Sertânia (PE), 29 de Julho de 2022.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.

Prefeito (*)

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:2827197A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade n.º 005/2022. Processo Nº: 024/2022. CPL. Outros. Apresentação artística da cantora ADRIANA NEVES, às 20h00min no dia 06.08.2022, que abrilhantará as festividades alusivas à **48ª EXPOCOSE -Exposição Especializada em Caprinos e Ovinos de Sertânia**, no Parque de Exposições Prof. Renato Morais. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93. Contratado:ADRIANA NEVES DO NASCIMENTO 75004445400 - CNPJ n.º. 17.023.283/0001-90. Valor Total: R\$ 4.000,00.

Sertânia (PE), 29 de Julho de 2022.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.

Prefeito (*)

Publicado por:

Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:D6DC1760

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 59/2022

PORTARIA Nº 59/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. n.º 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, o(a) Sr.(a)**RICARDO CAMPOS BEZERRA** do cargo comissionado de Secretário Municipal de Governo, a partir do dia 01 de agosto de 2022.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 01 de agosto de 2022

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:203AE38B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 60/2022

PORTARIA Nº 60/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. n.º 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, o(a) Sr.(a)**HUMBERTO DE AZEVEDO VIANA FILHO** do cargo comissionado de Assessor Especial, a partir do dia 01 de agosto de 2022.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 01 de agosto de 2022

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:15BCDCBC**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 61/2022****PORTARIA Nº 61/2022**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear o(a) Sr.(a) **HUMBERTO DE AZEVEDO VIANA FILHO**, para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Governo, a partir de 01 de agosto de 2022.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 01 de agosto de 2022

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:69A95F1C**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 62 /2022****PORTARIA Nº 62 /2022**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear o(a) Sr.(a) **RICARDO CAMPOS BEZERRA**, para exercer o cargo comissionado de Procurador Adjunto, a partir de 01 de agosto de 2022.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 01 de agosto de 2022

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:2CD81B7E**SECRETARIA DE GOVERNO
2ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE TOMADA DE
CONTAS ESPECIAL**

SECRETARIA DE GOVERNO

2ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE TOMADA DE

CONTAS ESPECIAL

(Convênios de nºs 017/2013, 018/2013, 019/2013 e 020/2013)

Aos 29 dias do mês de julho de 2022, na Procuradoria Jurídica localizada à Rua Sebastião Chaves, nº 432, Centro, Sirinhaém,

Pernambuco a Comissão instituída pela Portaria Interna nº 008/2022, nas considerações por ocasião da abertura da tomada de contas especial, considerando as exigências contidas nos ofícios de nºs 022/2019 da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Pernambuco, referente aos convênios assinados entre o município de Sirinhaém, por intermédio de seu ex-prefeito - Sr. FRANZ ARAÚJO HACKER – com o Estado de Pernambuco - convênios de nºs 017/2013, 018/2013, 019/2013 e 020/2013, todos assinados no exercício de 2013, cujo objeto, trata de pavimentação em paralelepípedo no município de Sirinhaém, os quais encontram se aberto com aquela Secretaria;

CONSIDERANDO as primeiras medidas administrativas para regularizar a questão, posto que parte dos documentos encontram-se nos arquivos físicos, os quais serão necessários uma busca in loco;

Visando novos passos a serem dados na busca da solução, tendo a comissão deliberado no sentido de que junto a Secretaria de finanças fossem levantadas as planilhas financeiras e junto a Secretaria de infraestrutura os mapas de obras, e não sendo encontrados nas respectivas secretarias, posto que, estão no arquivo físico do município, sendo necessário uma busca mais refinada, decide a comissão por junto a secretaria de finanças requerer auxílio na busca em loco dos documentos referentes aos convênios de nºs 017/2013, 018/2013, 019/2013 e 020/2013 de meio físico para os devidos estudos e respostas junto a Secretaria de Estado. esteve presente na reunião da comissão os servidores - PRESIDENTE: RICARDO CAMPOS BEZERRA – mat. 27841, MEMBROS: ANNY CATTY DE OLIVEIRA LIMA – mat. 29421, MEMBRO: KEILA ROBERTA N. DE SOUZA – mat.2792.

Publique-se

RICARDO CAMPOS BEZERRA

Presidente da Tomada de Contas Especial

Publicado por:Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:757751AD**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2022**

Processo 068/2021, Convite: 002/2021, CONTRATO: 002/2022. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia objetivando a construção de uma garagem para ambulâncias na Unidade Mista Maria Jesuino da Silva, localizada na sede deste município de Solidão - PE, conforme recursos provenientes da repatriação por parte da União, relativos à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei Federal 13.885/2019), com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços. Objeto do 2º termo Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 90 dias. Contrata: REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, CNPJ nº 23.363.398/0001-26. Nova Vigência: 10/07/2022 à 07/10/2022.

Solidão – PE, em 10/07/2022

DJALMA ALVES DE SOUZA.

Prefeito.

Publicado por:Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:9CB35EC0**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2020**

Processo 011/2020, Tomada de Preços: 002/2020, CONTRATO: 048/2020. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada, objetivando a construção de uma unidade básica de saúde (UBS),

porte I, localizada na sede do município de Solidão – PE, conforme recursos garantidos por emenda parlamentar e repassados por meio do ministério da saúde, proposta nº 11292.3830001/19-002, com repasse direto ao Fundo Municipal de Saúde de Solidão – PE. Objeto do 3º termo Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 12 meses. Contrata: CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP, CNPJ nº 20.227.311/0001-03. Nova Vigência: 03/07/2022 à 03/07/2023.

Solidão – PE, em 03/07/2022

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:21592A1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2020**

Processo 011/2020, Tomada de Preços: 002/2020, CONTRATO: 048/2020. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada, objetivando a construção de uma unidade básica de saúde (UBS), porte I, localizada na sede do município de Solidão – PE, conforme recursos garantidos por emenda parlamentar e repassados por meio do ministério da saúde, proposta nº 11292.3830001/19-002, com repasse direto ao Fundo Municipal de Saúde de Solidão – PE. Objeto do 4º termo Aditivo: Reajuste no valor de R\$ 50.933,50 ao contrato. Contrata: CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP, CNPJ nº 20.227.311/0001-03. Valor Global Atualizado: R\$ 700.343,53.

Solidão – PE, em 12/07/2022

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:9E6D8791

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA DE SURUBIM/PE** comunica o aviso de cotação de preços, solicitando dos interessados o envio de cotações relativas a contratação de empresa especializada para realização de atendimentos e procedimentos odontológicos através de serviço itinerante, conforme demanda, por meio de veículo equipado para Unidade Móvel de Saúde, a fim de atender às necessidades da saúde bucal do Município de Surubim/PE.

As cotações deverão ser enviadas para o e-mail cpl.surubim.2@outlook.com

Demais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (81) 3634-3246 ou pelo e-mail cpl.surubim.2@outlook.com

Surubim/PE, 01 de agosto de 2022.

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SURUBIM

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:A6AA69DD

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 080/2022.**

Contrato nº 080/2022.

Inexigibilidade nº 051/2022.

Processo Licitatório nº 088/2022.

Contratada: PLENO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

CNPJ nº: 08.760.771/0001-99.

Resumo do Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para treinamento e aquisição de 101 (cento e um) inscrições do cursos de capacitação de atendimento humanizado, destinado ao aperfeiçoamento de profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Surubim/PE.

Valor: R\$ 138.370,00 (cento e trinta e oito mil trezentos e setenta reais).

Vigência: 01/08/2022 à 31/12/2022.

Data de Assinatura: 01/08/2022.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:3D37B14A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EDITAL Nº 05/2022**

ERRATA AO EDITAL Nº 05/2022
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETÁRIA E EQUIPE DE APOIO, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 05/2022, REFERENTE A DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) e AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (ACE) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE

TORNANDO PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS:

1- RETIFICA-SE:

Onde se lê:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO EDITAL Nº 002/2022 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Leia-se:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS DO EDITAL Nº 002/2022 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Onde se lê:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO EDITAL Nº 003/2022 DE 23 DE JUNHO DE 2022

Leia-se:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS DO EDITAL Nº 003/2022 DE 23 DE JUNHO DE 2022

FICAM INALTERADOS OS DEMAIS ITENS DO EDITAL Nº 05/2022.

DANUSA MEDEIROS PIANCO DA SILVA
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:553E239C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EDITAL Nº 06/2022**

ERRATA AO EDITAL Nº 06/2022
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, PUBLICA ERRATA NO ROL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA JUNTA MÉDICA, CONSTANTE NO EDITAL Nº 06/2022, PARA NELE RETIRAR OS NOMES DOS CANDIDATOS:

JEFFERSON GOMES DE SOUZA COSTA 11º; RÔMULO ALEXANDRE BARBOSA MARTINS 15º; PAULA FERNANDA GOMES PONTES DO NASCIMENTO 16º; KLEBER CLIMACO XIMENES DE SOUZA 49º, TENDO EM VISTA QUE OS MESMOS JÁ PASSARAM PELA JUNTA MÉDICA.

1- FICAM EXCLUÍDOS DESTA EDITAL DE CONVOCAÇÃO OS CANDIDATOS SUPRAMENCIONADOS.

2- FICAM INALTERADOS OS DEMAIS ITENS DO EDITAL Nº 06/2022, DE CONVOCAÇÃO PARA JUNTA MÉDICA.

DANUSA MEDEIROS PIANCO DA SILVA

Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:

Danusa Medeiros Pianco da Silva

Código Identificador:373318F0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADM: Nº 018/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM. Empresa vencedora ECSEL EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 07.854.421/0001-29, com o valor total de R\$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais).

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,

Prefeito.

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:72E8C755

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADM: Nº 042/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 SRP Nº 004/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de lixeiras e contentores para lixo a serem alocados nas diversas ruas do Município de Tacaratu/PE. Empresas vencedoras: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 36.327.075/0001-29, com o valor total de com os lotes: 1, 2 e 3; no valor total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) e SERTA O FORTE LTDA, CNPJ Nº 35.189.259/0001-07 com o lote: 4 no valor total de R\$ 42.965,10 (quarenta e dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO,

Prefeito.

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:ECA23909

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as vacâncias do cargo já

provido por meio do Concurso 001/2019 e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 012/2019 de: **GUARDA MUNICIPAL**, devidamente homologado.

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo o(a)s candidato(a)s: **Cargo: GUARDA MUNICIPAL**: 9º RENATO JOSÉ DA SILVA, nota 7,00; 10º VANDEILSON LUIZ DA SILVA, nota 7,00 os quais se submeterão a estágio probatório de 03 (três) anos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2022.

IVANILDO MESTRE BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jorge Coelho de Lucena

Código Identificador:81D4C2D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Amanda Martins da Silva**, no cargo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 271/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 16 de junho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2022.

IVANILDO MESTRE BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jorge Coelho de Lucena

Código Identificador:F80BD15B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Renata Ribeiro da Silva**, no cargo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 271/2020, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 16 de junho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2022.

IVANILDO MESTRE BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:5033597D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas nº 001/2019, com a Lei nº 2084/2022 de 30 de maio de 2022 e as vacâncias para o cargo de: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, devidamente homologado.

Resolve:

NOMEAR, em caráter efetivo o(a)s candidato(a)s: **Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**; 28º CLAUDENICE DA CUNHA BARBOSA, nota 7,25; 29º RENATA SANTA CRUZ SOUZA, nota 7,00; as quais se submeterão a estágio probatório de 03 (três) anos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2022.

IVANILDO MESTRE BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:2396F646

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE RENUNCIA DO
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 002/2022**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Homologar a **RENUNCIA** do candidato, o Sr. **José Daniel Medeiros de Araújo**, para desempenhar a função de Professor de Matemática – 6º ao 9º ano – Ensino Fundamental através da aprovação no Processo de Seleção Simplificada nº 02/2022, conforme Termo de Desistência apresentado em 01 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 01 de agosto de 2022.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:55F0D01E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 02/2022**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Convocar, o 9º Colocado aprovado no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 002/2022, o Senhor José Erik Gueiros de Oliveira, para provimento da função de Professor de Matemática do 6º ao 9º ano – Ensino Fundamental. Desta feita, esta deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 15/08/2022, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina; Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;

No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 01 de agosto de 2022.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:6E74C01C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 02/2022**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Convocar aprovados no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 02/2022, para provimento das funções relacionadas em tabela anexa. Desta feita, estes deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 15/08/2022, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;

Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;

No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 01 de agosto de 2022.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO

Secretário De Educação, Cultura E Esporte

Tabela Descritiva

Professor de Matemática (6º ao 9º ano – Anos Finais) – Seleção Pública Simplificada nº 02/2022

Colocação	Nome
10º	Marcos Santana da Silva

Professor da Sala de Atendimento Educacional Especializado - Seleção Pública Simplificada nº 02/2022

Colocação	Nome
6º	Mara Fernanda Alves Moreira

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO

Secretário De Educação, Cultura E Esporte

Publicado por:

Tatiana Araujo Leite

Código Identificador:97941EB2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
REPUBLICADO - AVISO DE LICITAÇÃO – EXCLUSIVA ME
E EPP**

PROCESSO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios hortifrúti para a Secretaria Municipal de Saúde de Terezinha/PE. **VALOR: R\$ 63.196,50. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/08/2022 às 09:00h. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 12/08/2022 às 08:00h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/08/2022 às 09:00h. Através do site www.bnc.org.br. Mais informações podem ser obtidas com o BNC ou ainda, através de solicitação por email: cplterezinha@gmail.com.**

Terezinha – PE, 01 de agosto de 2022.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira

Código Identificador:8E8C51F6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 001/2022. Processo Nº: 006/2022. CPL.

Locação. Locação de um imóvel situado na Rua Walfredo Ferreira Lima, 54 Centro, Timbaúba – PE. Fundamentação legal: art. 24, inciso X, Lei 8.666/93. Contratado: Sr. Gibran Kalil Campos Silva, CPF nº 052.824.104-43. Valor: R\$ 42.000,00.

Timbaúba, 10/03/2022.

MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE.

Secretária de Saúde .

Publicado por:

Marina de Fatima de Lira Silva

Código Identificador:659F5375

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 002/2022. Processo Nº: 007/2022. CPL.

Locação. Locação de um imóvel situado na Rua Tenente João Gomes, 83 Centro, Timbaúba – PE. Fundamentação legal: art. 24, inciso X, Lei 8.666/93. Contratado: Sr. Erick Pessoa de Vasconcelos, CPF nº 108.918.414-07. Valor: R\$ 34.139,76.

Timbaúba, 04/04/2022.

MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE.

Secretária de Saúde.

Publicado por:
Marina de Fatima de Lira Silva
Código Identificador:F23918AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 008/2022. Processo Nº: 027/2022. CPL.

Locação. Locação de um imóvel situado na Rua Marechal Dantas Barreto, 336 e 342 Timbaubinha, Timbaúba – PE. Fundamentação legal: art. 24, inciso X, Lei 8.666/93. Contratado: Sr. Joaquim Francisco de Souza, CPF nº 004.014.124-15. Valor: R\$ 29.088,00.

Timbaúba, 04/05/2022.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE.

Prefeito (*).

Publicado por:

Marina de Fatima de Lira Silva

Código Identificador:61CE0C83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 006/2022. Processo Nº: 025/2022. CPL.

Locação. Locação de um imóvel situado na BR 408, nº 7 Araruna, Timbaúba – PE. Fundamentação legal: art. 24, inciso X, Lei 8.666/93. Contratado: Sr. Paulo Lopes da Silva, CPF nº 661.744.904-59. Valor: R\$ 54.000,00.

Timbaúba, 07/04/2022.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE.

Prefeito (*).

Publicado por:

Marina de Fatima de Lira Silva

Código Identificador:27D3C5AF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE
PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO**

Empresa: ANDERSON GONÇALVES LEITE ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.270.400/0001-85.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo PAAP-PMT Nº 020/2022, e o Relatório Nº 026/2022 – CAAPCR; artigo 7º da Lei 10.520/02, artigo 3º do Decreto Municipal nº 144/2022.

PENALIDADE: Impedimento de licitar e de contratar com Município de Toritama e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, sem aplicação de multa.

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 01 de agosto de 2022.

ROBSON VIANA DA SILVEIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Mariana Soares de Oliveira

Código Identificador:503587FE**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 017/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 015/2022. Objeto: Registro de Preços objetivando o fornecimento de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde de Toritama-PE, durante o período de 12 (doze) meses. Valor total máximo: R\$ 74.948,40 (setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). Data e hora da abertura: 15/08/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 01 de agosto de 2022.

FRANCESCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER

Pregoeiro.

Publicado por:

Francesco Marcellino Ferreira Xavier

Código Identificador:568890ED**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES****PREFEITURA DE TORITAMA/PE AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 005/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) SEDUC Nº 002/2022. OBJETO: Registro de Preços visando eventual contratação de empresa para aquisição de veículos de passageiro, tipo ônibus, destinados ao transporte escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Toritama /PE. valor máximo total aceitável de R\$ 8.032.666,70 (oito milhões, trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos). No site: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: 15/08/2022 às 09h:00min (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 01 de agosto de 2022.

KAIC FIRMO DE MOURA –

Pregoeiro.

Publicado por:

Kaic Firmo de Moura

Código Identificador:38ED94D8**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS (SRP) Nº 016/2022. Objeto: Eletrônico Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de

material de consumo laboratorial para a Secretária de Saúde do Município de Toritama-PE. Valor total máximo R\$193.293,84 (cento e noventa e três mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos.) Data e hora da abertura 15/08/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura na Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com Toritama/PE.

01 de agosto de 2022.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO -

Pregoeiro.

Publicado por:

José Inácio da Silva Filho

Código Identificador:FC573384**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS RATIFICAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88, ratifica o Processo Administrativo FMS nº 040/2022, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é o Fornecimento de Fardamentos, em atendimento as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel Local (SAMOL), Atenção Primária à Saúde (APS) E Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária, da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE.

EMPRESA: MERCONSUMO LTDA

CNPJ/MF nº 05.215.437/0001-66

VALOR TOTAL: R\$ 30.043,00 (trinta mil e quarenta e três reais).

Toritama, 22 de julho de 2022

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Wedgles Elinaldo da Silva

Código Identificador:3FE4FCDF**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 029/2022**

Processo Administrativo FMSnº040/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: MERCONSUMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 05.215.437/0001-66.

OBJETO: Contratação para o Fornecimento de Fardamentos, em atendimento as necessidades do Serviço de atendimento Móvel local (SAMOL), Atenção Primária à Saúde (APS) e Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária, da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE.

VALOR: R\$ 30.043,00 (trinta mil e quarenta e três reais).**DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2022.**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretaria De Saúde

Publicado por:
Wedgles Elinaldo da Silva
Código Identificador:73A42F49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO**

O **Município de Toritama-PE**, inscrito no CNPJ nº 11.256.054/0001-39, por meio da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, ratifica o **Processo Administrativo PMT nº 060/2022**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, cujo o objeto é a Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para realização dos serviços técnicos para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, assim como planilha orçamentária, memoriais técnicos e cronograma físico-financeiro e outros, visando as obras de urbanização e pavimentação de parte da Avenida Dorival José Pereira, situada às margens da BR-104, trecho com início no trevo da PE-090 em frente ao cemitério municipal e a BR-104 sentido Santa Cruz do Capibaribe, até a rua perpendicular ao prédio onde funcionar a sede da Prefeitura.

EMPRESA: LINS SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF nº 23.593.6622/0001-76;

VALOR TOTAL: R\$ 88.672,40 (oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Toritama, 29 de julho de 2022

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário
Secretaria de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Wedgles Elinaldo da Silva
Código Identificador:43A6DE69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 032/2022
Processo Administrativo PMTNº060/2022

CONTRATANTE:O Fundo Municipal de Toritama, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATADA: LINS SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 23.593.622/0001-76.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para realização dos serviços técnicos para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, assim como planilha orçamentária, memoriais técnicos e cronograma físico-financeiro e outros, visando as obras de urbanização e pavimentação de parte da Avenida Dorival José Pereira, situada às margens da BR-104, trecho com início no trevo da PE-090 em frente ao cemitério municipal e a BR-104 sentido Santa Cruz do Capibaribe, até a rua perpendicular ao prédio onde funcionar a sede da Prefeitura.

VALOR: R\$ 88.642,40 (oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2022.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Wedgles Elinaldo da Silva
Código Identificador:3CBF3EF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA
DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO**

O **Fundo Municipal de Educação**, inscrito no CNPJ nº 31.287.647/0001-70, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, ratifica o **Processo Administrativo SEDUC nº 017/2022**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada Manutenção de Jardins em atendimento as necessidades do Município de Toritama – PE, através da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

EMPRESA: ADEMARIO MARCELO FERREIRA DA SILVA
05718250448
CNPJ/MF nº 20.037672/0001-89;

VALOR TOTAL: R\$ 33.949,96 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Toritama, 01 de agosto de 2022

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Wedgles Elinaldo da Silva
Código Identificador:B7C7036F

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio dos agentes públicos que são responsáveis pela organização das feiras livres do Município de Toritama, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 14, §3º c/c art. 29, ambos da Lei Municipal nº 900/2005, NOTIFICA pelo presente edital os possuidores dos boxes constantes nas tabelas abaixo listadas respectivamente (RELAÇÃO DOS BANCOS ABANDONADOS SETOR 01 – FILA A, RELAÇÃO DOS BANCOS ABANDONADOS SETOR 01 – FILA B e RELAÇÃO DOS BANCOS ABANDONADOS SETOR 01 – FILA C), nas quais constam o número do Protocolo do Processo Administrativo, o nome do contribuinte/usuário do box, o número do Cadastro do Box, o Setor, a Fila e o número do Box que consubstanciam dados essenciais para discriminação das unidades que estão localizados na Feira do Jeans de Toritama.

Por meio deste NOTIFICA os respectivos contribuintes, por se encontrarem em local incerto e não sabido para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste edital, comparecerem no Expresso da Moda, com a finalidade de regularização do exercício da atividade nos referidos boxes, sob pena de perda e suspensão do direito de exercício da atividade e consequente repasse do box para terceira pessoa interessada.

Toritama, 01 de agosto de 2022.

ALEXSANDRO FELIPHE DA SILVA
Diretor do Departamento de Feiras e Mercados

ESAÚ JORDÃO SILVA TAVARES
Coordenador de Ações Integradas

ROBSON VIANA DA SILVEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Robson Viana da Silveira
Código Identificador:8BF3B6CB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA ADM Nº 156/2022 - CLM**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) COMISSIONADA **MARIA COSTA CINTRA**, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, Matrícula nº 22158, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Licença Médica** de 15 (quinze) dias, pelo período de 15/07/2022 a 29/07/2022. Com vigência a partir do dia 15 de julho de 2022, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 321/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 20 de julho de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:2A0E5AEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 140/2022 - CLM**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) COMISSIONADA **MARIA COSTA CINTRA**, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, Matrícula nº 22158, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Licença Médica** de 15 (quinze) dias, pelo período de 27/06/2022 a 11/07/2022. Com vigência a partir do dia 27 de junho de 2022, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 296/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 06 de julho de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:07181033

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 141/2022 - CLM**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO(A) SERVIDOR(A) **NADIJANE CORREIA DE ARAUJO**, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 2039, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, **Licença Médica** de 30 (trinta) dias, pelo período de 03/04/2022 a 02/05/2022. Com vigência a partir do

dia 03 de abril de 2022, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 297/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 06 de julho de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:5B520915

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 142/2022 - CLM**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO(A) SERVIDOR(A) **NADIJANE CORREIA DE ARAUJO**, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 2039, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, **Licença Médica** de 30 (trinta) dias, pelo período de 03/05/2022 a 01/06/2022. Com vigência a partir do dia 03 de maio de 2022, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 298/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 06 de julho de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:706556FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 143/2022 - CLM**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO(A) SERVIDOR(A) **NADIJANE CORREIA DE ARAUJO**, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 2039, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, **Licença Médica** de 30 (trinta) dias, pelo período de 03/06/2022 a 02/07/2022. Com vigência a partir do dia 03 de junho de 2022, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 299/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 06 de julho de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:0BA84618

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 144/2022 - GLP**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDORA LUENE BEZERRA ADELINO DE LIMA, Cargo: FISIOTERAPEUTA, Matrícula nº 2038, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 300/2022, o GOZO de 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao primeiro decênio, do período de 23/03/2009 a 23/03/2019, concedida pela Portaria nº 033/2019 datada em 17 de setembro de 2019. Com vigência de gozo no período de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 06 de julho de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:1EBB2174

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 145/2022 - CLM**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDORA SANGELA LEANDRO DA SILVA, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, Matrícula nº 22322, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, **Licença Médica** de 03 (três) dias, pelo período de 05/07/2022 a 08/07/2022. Com vigência a partir do dia 05 de julho de 2022, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 302/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 06 de julho de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:D8AFECA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 146/2022 - CLM**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) CONTRATADA LUCICLEIDE ESTEVAM DOS SANTOS, Cargo: PROFESSOR, Matrícula nº 23207, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Licença Médica** de 15 (quinze) dias, pelo período de 05/07/2022 à 19/07/2022. Com vigência a partir do dia 05 de julho de 2022, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 303/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 07 de julho de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:D548B8B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 147/2022 - CLM**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) CONTRATADA FABIOLA ALMEIDA GALINDO, Cargo: PROFESSOR, Matrícula nº 23196, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Licença Médica** de 15 (quinze) dias, pelo período de 04/07/2022 à 18/07/2022. Com vigência a partir do dia 04 de julho de 2022, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 304/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 07 de julho de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:00148C55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 148/2022 - GLP**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDORA **QUITERIA FERREIRA DA SILVA**, Cargo: ZELADOR, Matrícula nº 1352, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 294/2022, o GOZO de 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao segundo

decênio, do período de 28/04/2004 a 28/04/2014, concedida pela Portaria nº 170/2021 datada em 31 de agosto de 2021. Com vigência de gozo no período de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 07 de julho de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:C8439F94

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 149/2022 - CLM**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) CACILDA BEZERRA ALVES, Cargo: PROFESSOR, Matrícula nº 1248, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Licença Médica** de 60 (sessenta) dias, pelo período de 27/06/2022 à 25/08/2022. Com vigência a partir do dia 27 de junho de 2022, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 305/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 08 de julho de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:38005A1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 150/2022 - CLM**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) LUIZA SOARES DA SILVA, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 621, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Licença Médica** de 30 (trinta) dias, pelo período de 07/07/2022 à 05/08/2022. Com vigência a partir do dia 07 de julho de 2022, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 312/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 12 de julho de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:99103AD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 151/2022 - CLM**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) **PAULA DE OLIVEIRA SANTOS**, Cargo: PROFESSOR I, Matrícula nº 1971, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Licença Médica** de 30 (trinta) dias, pelo período de 14/07/2022 à 12/08/2022. Com vigência a partir do dia 14 de julho de 2022, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 313/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 14 de julho de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:51A06C09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 152/2022 - GLP**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDORA **EDINEIDE MARIA DE OLIVEIRA**, Cargo: PROFESSOR I, Matrícula nº 1325, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 315/2022, o GOZO de 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao primeiro decênio, do período de 28/04/1994 a 28/04/2004, concedida pela Portaria nº 022/2017 datada em 01 de novembro de 2017. Com vigência de gozo no período de 18 de julho de 2022 a 17 de agosto de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 18 de julho de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:6DA26102

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 153/2022 - GLP**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDORA **VALDINEIDE DE ALMEIDA SILVA**, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 525, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 316/2022, o GOZO de 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao primeiro decênio, do período de 30/01/1991 a 30/01/2001, concedida pela Portaria nº 001/2018 datada em 02 de fevereiro de 2018. Com vigência de gozo no período de 07 de julho de 2022 a 06 de agosto de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 19 de julho de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:F042F165

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 154/2022 - GLP**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO SERVIDOR **LUIZ ELIZEU DA SILVA FILHO**, Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Matrícula nº 2050, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 318/2022, o GOZO de 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao primeiro decênio, do período de 30/04/2009 a 30/04/2019, concedida pela Portaria nº 104/2022 datada em 27 de maio de 2022. Com vigência de gozo no período de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 19 de julho de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:3129A367

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 155/2022 - CLM**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) **MARIA DA CONSOLAÇÃO MACÊDO**, Cargo: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, Matrícula nº 50013, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, **Licença Médica** de 30 (trinta) dias, pelo período de 12/07/2022 a 10/08/2022. Com vigência a partir do

dia 12 de julho de 2022, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 317/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 19 de julho de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:891DD5DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 157/2022 - CLM**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) CONTRATADA **DANIELA PIMENTEL ALIPIO**, Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula nº 22231, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, **Licença Médica** de 30 (trinta) dias, pelo período de 05/07/2022 a 03/08/2022. Com vigência a partir do dia 05 de julho de 2022, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 322/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 21 de julho de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:CA8203B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 158/2022 - CLP**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDORA **MARIA IRENE DE LIMA FLORENTINO**, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 1201, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 323/2022 a CONCESSÃO de 06 (seis) meses de licença prêmio, referente ao segundo decênio, do período de 01/04/2004 a 01/04/2014, para serem gozados em período oportuno, de acordo com o que dispõe o art. 112 de Lei nº 6.123 de 20/07/1968, adotada pelo município conforme art. 6º da Lei nº 770 de 08/12/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 25 de julho de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:69BAE2AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 159/2022 - GLP**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDORA **MARIA IRENE DE LIMA FLORENTINO**, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 1201, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 323/2022, o GOZO de 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao segundo decênio, do período de 01/04/2004 a 01/04/2014, concedida pela Portaria nº 158/2022 datada em 25 de julho de 2022. Com vigência de gozo no período de 25 de julho de 2022 a 24 de agosto de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 25 de julho de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B6B336C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 160/2022 - GLP**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO SERVIDOR **JERRY BEZERRA DE VASCONCELOS**, Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula nº 2076, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 324/2022, o GOZO de 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao primeiro decênio, do período de 02/03/2010 a 02/03/2020, concedida pela Portaria nº 049/2022 datada em 30 de março de 2022. Com vigência de gozo no período de 01 de julho de 2022 a 30 de julho de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 25 de julho de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:1FAE80FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 161/2022 - GLP**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDORA **EDNIRA DE MACEDO TORQUATO**, Cargo: RECEPCIONISTA, Matrícula nº 605, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 327/2022, o GOZO de 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao segundo decênio, do período de 02/01/1990 a 02/01/2000, concedida pela Portaria nº 039/2002 datada em 16 de abril de 2002. Com vigência de gozo no período de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 26 de julho de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:1FC3FE97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 162/2022 - GLP**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDORA **ALCIONE BEZERRA DE ALMEIDA**, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 723, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 329/2022, o GOZO de 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente ao segundo decênio, do período de 28/12/2000 a 28/12/2010, concedida pela Portaria nº 015/2015 datada em 01 de dezembro de 2015. Com vigência de gozo no período de 27 de julho de 2022 a 25 de outubro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 28 de julho de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO
- Secretário de Administração -

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:01304D88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 163/2022 - CLM**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) **MARTA ALVES TORQUATO**, Cargo: PROFESSOR I, Matrícula nº 1542, lotado(a)

na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Licença Médica** de 01 (um) dia, pelo período de 26/07/2022 a 26/07/2022. Com vigência a partir do dia 26 de julho de 2022, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 330/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 28 de maio de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:2756DE3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 164/2022 - CLM**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) **MARIA WANIA DE MELO SILVA**, Cargo: PROFESSOR I, Matrícula nº 2243, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Licença Médica** de 16 (dezesesseis) dias, pelo período de 19/07/2022 a 03/08/2022. Com vigência a partir do dia 19 de julho de 2022, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 331/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 28 de maio de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:17286A71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 165/2022 - GLP**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDORA **ALCIONE BEZERRA DE ALMEIDA**, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 723, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 334/2022, o GOZO de 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao primeiro decênio, do período de 28/04/1994 a 28/04/2004, concedida pela Portaria nº 060/2015 datada em 31 de agosto de 2015. Com vigência de gozo no período de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 29 de julho de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:B5BA159C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI PROCESSO Nº. 013/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

PROCESSO Nº. 013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. OBJETO: Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar (PENSOS) para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência– PE. Valor Estimado **R\$ 1.539.953,92 (hum milhão quinhentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)**. Recebimento de Propostas a partir: 02/08/2022, às 08h (oito horas). **Data da sessão:16 de agosto de 2022. Horário:09h30min (horário de Brasília). Local:**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br. Fone: (81) 3641-1099, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 22 de julho 2022.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:7EA19E04

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022. Compra - cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos Permanentes, mobiliário, eletrodomésticos e eletrônicos, afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 301-Atenção Básica Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Básica Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos PermanentesFonte de Recurso: 500002 – Impostos e Transferência de Impostos – Saúde 600 – Transferência Fundo a Fundo SUS – Bloco Custeio Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa:906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção a Saúde na Média e Alta ComplexidadeAção: 2.20-Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos Permanentes Fonte de Recurso: 500002 – Impostos e Transferência de Impostos – Saúde 600 – Transferência Fundo a Fundo SUS – Bloco Custeio Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 122-Administração Geral Programa:930-Fortalecimento da Gestão do Sistema Municipal de Saúde Ação: 2.50-Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos Permanentes Fonte de Recurso: 500002 – Impostos e Transferência de Impostos -

Saúde600 – Transferência Fundo a Fundo SUS – Bloco Custeio Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária Programa:925-Fortalecer as Ações de Vigilância em Saúde Ação: 2.46-Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos Permanentes Fonte de Recurso: 500002 – Impostos e Transferência de Impostos – Saúde 600 – Transferência Fundo a Fundo SUS – Bloco Custeio Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 305-Vigilância Epidemiológica Programa:925-Fortalecer as Ações de Vigilância em Saúde Ação: 2.47- Manutenção das Ações em Vigilância Epidemiológica e Ambiental Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos Permanentes Fonte de Recurso: 500002 – Impostos e Transferência de Impostos – Saúde 600 – Transferência Fundo a Fundo SUS – Bloco Custeio. Contratado: **QUALITY ELETROMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.371.468/0001-70, pelo valor de R\$ 89.934,00 (oitenta e nove mil e novecentos e trinta e quatro reais). Vigência: de 22/07/2022 à 22/07/2023.

Vitória de Santo Antão, 22 de julho de 2022.

BRUNA DORNELAS MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:7C136679

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022**

Contrato Nº131/2022 **Modalidade de Licitação:**Pregão Eletrônico nº 030/2022; Processo: Nº 050/2022; **Objeto:** Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para aquisição de material elétrico (luminárias, refletores, cabo de cobre, lâmpada de led e suporte para luminária), para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos do Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com o Processo Licitatório nº 050/2022 – Pregão Eletrônico nº 030/2022. **Contratado:** HALYNE LUCENA ALVARES MATERIAIS DE CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ nº 32.154.377/0001-91. **Valor Total: R\$ 40.099,50** (quarenta mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 03 (três) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 22 de julho de 2022.

MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO
Secretaria de Serviços Públicos

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:79FE4B9B

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022-CONCORRÊNCIA Nº 003/2022**, cujo **objeto** é a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia para a Execução dos Serviços de Manutenção da Infraestrutura Viária e da Macro e Micro Drenagem, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado, em favor da **empresa Construtora Ingazeira Ltda CNPJ nº 00.749.205/0001-74**, localizada na Rua Arnóbio Marques, 253, Sala 1305, Santo Amaro, Recife- PE. CEP 50100-130., com **valor global de R\$ 14.776.332,00** (quatorze milhões setecentos e setenta e seis mil trezentos e trinta e dois reais).

Vitória de Santo Antão, 01 de agosto de 2022.

MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:DF75FE2F

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2022-TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022**, cujo **objeto** é a Contratação de empresa de engenharia civil para execução de pavimentação de diversas ruas do município da Vitória de Santo Antão/PE, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado, em favor da **empresa SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 05.596.625/0001-81, localizada na Rua Delmiro Gouveia, 242 C, Sala 03, Vitória de Santo Antão- PE., com **valor global de R\$ 705.545,87** (setecentos e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Vitória de Santo Antão, 01 de agosto de 2022.

LAILA DUARTE
Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:751AE462

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS
AVISO DE SUSPENSÃO**

Fica **SUSPENSO SINE DIE** a sessão do dia **04 de agosto de 2022**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2022**.

Vitória de Santo Antão, 01 de agosto de 2022.

LAILA DUARTE
Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:6F2E32D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO
SECRETÁRIO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022**

Onde se Lê:
Valor: R\$ 21.314,40 (vinte e um mil e trezentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Leia-se:
Valor: R\$ 21.317,40 (vinte e um mil e trezentos e dezessete reais e quarenta centavos).

Vitória de Santo Antão, 29 de julho de 2022.

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:AB26BEC2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU ADIAMENTO DE
SESSÃO "SINE DIE" PROC. 028/2022 – TOMADA DE
PREÇOS N.º 003/2022.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Xexéu, comunica aos interessados da **Tomada de Preços** em epígrafe, cujo **objeto** é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DE CARROS E**

CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS LOCALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE, que foi adiada "sine die", a data de realização da sessão pública de abertura da **Tomada de Preços**, a qual se encontrava marcada para o dia **02 de agosto de 2022 às 10h00min**. O presente adiamento ocorreu diante da necessidade de revisão e adequação da planilha orçamentária. A nova data para a sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente comunicada, mediante publicações na imprensa oficial, conforme disposição legal.

Xexéu/PE, 01 de agosto de 2022.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas

Código Identificador:6F65875C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019

Nº CONTRATO: 004/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019

ARP Nº 001/2019

CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ/MF: 92.559.830/0001-71

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para dá continuidade a prestação dos serviços de **ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL COMUM) POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO COM CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DO PREVIPAULISTA/PE. PERÍODO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de julho de 2022 a 14 de julho de 2023.

FUNDAMENTO: Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais), mediante taxa de administração de 2% (dois por cento), de acordo com a taxa administrativa constante da proposta da empresa mencionada.

ASSINATURA: 13 de julho de 2021

Paulista/PE, 01 de agosto de 2022.

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR

Diretor-Presidente

Publicado por:

Juarez Marinheiro de Brito

Código Identificador:69AEC20A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL Nº 003/2022 - TP Nº 002/2022

AVISO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

O Município do Paulista/PE, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, vinculada à Secretaria de Administração, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 252/2022, em atenção ao princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever seus atos ilegais a qualquer tempo, torna público a **ANULAÇÃO** do ato publicado no dia 19 de abril de 2022, que julgou equivocadamente habilitada a empresa **CONSTRUTORA CAMEL LTDA** (CNPJ Nº. 12.587.177/0001-15).

Paulista/PE, 01 de agosto de 2022.

CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE.

Publicado por:

Paulo Sérgio Ferreira de Luna

Código Identificador:4A5673C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL Nº 146/2021 - TP Nº 009/2021

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações, e;

ADJUDICO seu objeto nos termos contidas no Edital, pelo critério **MENOR PREÇO**, em favor da empresa: **L&M SERVIÇOS EIRELI – ME** (CNPJ sob o nº 25.175.320/0001-03), conforme proposta apresentada e julgada vencedora, com menor valor global de **R\$ 251.487,47 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**, visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E SEUS COMPLEMENTARES PARA IMPLANTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO DO NOVO MERCADO CENTRAL DO MUNICÍPIO NO CENTRO DA CIDADE DO PAULISTA/PE."**, sob o regime de empreitada por preço unitário, com execução indireta de obras e serviços de engenharia, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamento e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os detalhamentos contidos nos anexos, para o período de execução dos serviços será de 06 (seis) meses corridos e o prazo de vigência 12 (doze) meses corridos, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Projeto Básico) que integra o presente Processo Licitatório, na conformidade: **Valor Global Estimado de R\$ 384.632,83 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos)**.

Paulista/PE, 29 de julho de 2022.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Paulo Sérgio Ferreira de Luna

Código Identificador:04A323BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL Nº 002/2022 - CP Nº 001/2022

ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DA 5ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁTICO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DA VILA TORRES GALVÃO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, SENDO: LOTE 1 CONVÊNIO Nº 889505/2019 OPERAÇÃO 1065.857-10/2019 RUAS: Av. Rua 27, Rua Francisco Barreto, Rua Felipe Camarão, Rua 33, Rua Major Tenório de Holanda, Rua André Vidal de Negreiros, Rua Maurício Conde, Rua Henrique Dias, Rua João Fernandes Vieira e Rua Dr. Justino Gonçalves E LOTE 2 CONVÊNIO Nº 895198/2019 OPERAÇÃO 1066.231-41/2019 RUAS: Rua Pedro Américo, rua Monte das Tabocas e Rua Matias de Albuquerque."**

ONDE SE LÊ: Valor estimado pela Secretaria de Infraestrutura
LOTE I (UM): R\$ 700.953,89 (setecentos mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

LEIA-SE: Valor estimado pela Secretaria de Infraestrutura **LOTE I (UM): R\$ 700.953,89 (setecentos mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos).**

Obs.: As demais informações contidas na publicação permanecem inalteradas. Matéria publicada no Diário AMUPE no dia 01 de agosto de 2022.

Paulista/PE, 01 de agosto de 2022.

CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE.

Publicado por:
Paulo Sérgio Ferreira de Luna
Código Identificador:4DE31966

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
BUFFET PARA A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE)**

A Comissão de pesquisa de preços e cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: cotaprecopaulista.2021@gmail.com até o dia 04/08/2022. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico no prazo máximo de 08/08/2022.

Paulista, 01 de AGOSTO de 2022.

Publicado por:
Alessandro Acioli da Silva
Código Identificador:53363FB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO I -
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 - SPSDH**

PROCESSO Nº 064/2022 - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES E SERVIÇOS VINCULADOS A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL) E PARA O DESENVOLVIMENTO DAS QUENTINHAS DA COZINHA COMUNITÁRIA JOSUÉ DE CASTRO. Valor máximo estimado: **R\$ 1.601.777,50 (um milhão seiscentos e um mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).** ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 12/08/2022 às 09h30min. **SESSÃO DE DISPUTA: 12/08/2022 às 10h00min.** O edital se encontra disponível nos sites: <http://www.bllcompras.org.br> e <http://transparencia.paulista.pe.gov.br>.

Paulista, 1º de agosto de 2022.

IARA RAFAELA DE AVELAR ABREU
Pregoeira

Publicado por:
Iara Rafaela de Avelar Abreu
Código Identificador:24EA03FB

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 100/2019**

Nº CONTRATO: 100/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 054/2019

MODALIDADE: Dispensa nº 010/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CONTRATADO: NORTH WAY EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ/MF: 11.367.914/0001-01

OBJETO: Locação de Megaloja, para Funcionamento dos Serviços de Atendimento ao Contribuinte e demais Unidades da Secretaria de Finanças, que entre si celebram, de um lado, o Município do Paulista e, do outro, a empresa North Way Empreendimentos Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 367.242,96 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos e quarenta e dois mil e noventa e seis centavos).

NOTA(S) DE EMPENHO: 2019-000001265

ATIVIDADE(S): 8006 (Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Finanças) **ELEMENTO(S):** 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) / **FONTE:** 10010000(Recursos Ordinários).

TIPO DE EMPENHO: Estimativo.

PRAZO(S): Vigência de 60 (sessenta) meses corridos, contados a partir da entrega das chaves, após comunicação escrita do **CONTRATADO**, e em seguida o **CONTRATANTE**, fará uma vistoria no Imóvel atestando sua utilização.

ASSINATURA: 01/08/2019.

Paulista/PE, 01 de agosto de 2019

RAFAEL MAIA DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:14637F06

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 020/2022**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal do Paulista, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 032/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 020/2022, Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos para manutenção das atividades dos alunos da Educação Especial da rede Municipal de Ensino. Valor Total Estimado: R\$ 143.193,40 (cento e quarenta e três mil cento e noventa e três reais e quarenta centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirados nos sites www.bnc.org.br e www.ednaldopregoeirope.com.br. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 15/08/2022, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do dia 15/08/2022. Informações na Sede da CPL SEDUC, sito à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 01 de agosto de 2022.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:00EE6501

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 008/2022**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 008/2022

CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA EPP**, CPNJ Nº 15.114.641/0001-44, **OBJETO:** aquisição de Freezers destinados às Escolas da rede Municipal de ensino. Valor total de R\$ 76.740,00 (Setenta e seis mil e setecentos e quarenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 12 – Educação, 19102 – Fundo Municipal de Educação do Paulista, 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade, 449052 – Outros Materiais Permanentes, conforme nota de empenho nº 1084.

Paulista, 16 de junho de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:C28D483B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 009/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 009/2022

CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, CPNJ Nº 03.829.590/0001-58, OBJETO: aquisição de Freezers destinados às Escolas da rede Municipal de ensino. Valor total de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 12 – Educação, 19102 – Fundo Municipal de Educação do Paulista, 2011 – Ensino Fundamental de Qualidade, 449052 – Outros Materiais Permanentes, conforme nota de empenho nº 1083.

Paulista, 16 de junho de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:082A169F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/22

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/22

Processo Adm: Nº SEDUC 024/2022
Objeto: Registro de preço consignado em Ata para futura aquisição com entrega parcelada de cadeiras giratórias destinadas à sede da Secretaria de Educação. Empresas vencedoras valor total: R\$0,00(Valor não suportado pelo sistema.):
Itens fracassados:1 e 2

Paulista, 08 de julho de 2022.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Condutor do Processos

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:59313B07

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. SEDUC Nº013-2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, torna público a Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 013/2022, Objeto: Registro de preço consignado em Ata para futura aquisição de impressoras multifuncionais, jato de tinta, sistema ecotank, destinadas às Escolas da rede Municipal de ensino e Secretaria de Educação, que apresentou a seguinte empresa como vencedora de todos os itens: **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, CNPJ Nº 03.829.590/0001-58, com o valor total de R\$ 38.700,00 (Trinta e oito mil e setecentos reais).

Paulista, 04 de julho de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:18C7C1CB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 013/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 013/2022

CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**, CPNJ Nº 03.829.590/0001-58, OBJETO: Registro de preço consignado em Ata para futura aquisição de impressoras multifuncionais, jato de tinta, sistema ecotank, destinadas às Escolas da rede Municipal de ensino e Secretaria de Educação. Valor total de **R\$ 23.220,00 (Vinte e três mil, duzentos e vinte reais)** Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 12 – Educação, 19102 – Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta, 4010 – Apoio Administração às Ações de Secretaria de Educação, 44905200 – Equipamentos e material Permanente, conforme nota de empenho nº 1295.

Paulista, 27 de junho de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:E934B2FB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. SEDUC Nº015-2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, torna público a Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 015/2022, Objeto: Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 meses para futura aquisição de tonners e cilindros para impressoras Brother, que apresentou a seguinte empresa como vencedora de todos os itens: **MILKMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ Nº 35.416.437/0001-95, com o valor total de R\$ 15.108,00 (Quinze mil e cento e oito reais).

Paulista, 06 de julho de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:10EC21E7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 014/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEDUC Nº 014/2022

CONTRATANTE Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: **MILKMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ Nº 35.416.437/0001-95, OBJETO: Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 meses para futura aquisição de tonners e cilindros para impressoras Brother. Valor total de R\$ 15.108,00 (Quinze mil e cento e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 12 – Educação, 19102 – Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta, 4010 – Apoio Administração às Ações de Secretaria de Educação, 33903000 – Material de Consumo, conforme nota de empenho nº 1269.

Paulista, 27 de junho de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:48E582D8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. SEDUC Nº016-2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, torna público a Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 016/2022, Objeto: Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 meses para futura aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção das escolas e prédios da Secretaria de Educação, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: CLAUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 23.679.881/0001-14 para o lote 13 e 14 no valor total de R\$701,70 (setecentos e um e setenta centavos) e C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 15.289.720/0001-96 para os lotes 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24 e 25 no valor total de R\$46.743,15 (quarenta e seis mil e setecentos e quarenta e três reais e quinze centavos).

Paulista, 06 de julho de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:A29361B5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. SEDUC Nº017-2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, torna público a Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 017/2022, Objeto: Registro de preço consignado em Ata para futura aquisição de bebedouros industriais destinados às Escolas da rede Municipal de Ensino, que apresentou a seguinte empresa como vencedora de todos os itens: FERRUDO COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 03.036.083/0001-67, com o valor total de R\$ 361.160,00 (Trezentos e sessenta e um mil e cento e sessenta reais).

Paulista, 11 de julho de 2022.

JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Kellia Phayza Cavalcante Câmara
Código Identificador:65E7A8D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/PMCSA-SELOG/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Logística. **Processo Administrativo:** Nº 084/2022- **Processo Licitatório:** 052/PMCSA-SELOG/2022 - **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/PMCSA-SELOG/2022. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de ESTANTES DE AÇO, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, SSD SATA, FONTE ATX, ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO DE AÇO, através da Secretaria Executiva de Logística, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: QUANTIDADE DE NÍVEIS 6, CAPACIDADE DE CARGA POR NÍVEL 20 KG. CAPACIDADE DE CARGA TOTAL 120 KG. COR: CINZA. CONFECCIONADA EM CHAPA 26. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. A MONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM.	UND.	15
2	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS COM AS SEGUINTES DISCRIÇÕES: DESIGN UTILIZAÇÃO SIMPLES E FÁCIL; BOTÃO DE CAPTURA; LEITURA PRECISA E DECODIFICAÇÃO RÁPIDA TODOS OS CÓDIGOS DE BARRAS; SISTEMA ANTICHOQUE DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDA; A MULT LINGUAGEM; CONEXÃO USB; MATERIAL: ABS+PVC+PC; SENSOR: SENSOR 650NM; DISTÂNCIA DE LEITURA: 5-15CM; VELOCIDADE DE LEITURA: 300 SCANS/SEG; DE LEITURA: UPCA, UPCE, EAN13, EAN8, ISBN/ISSN, CODE 39, CODABAR INTERLEAVED OF 5, INDUSTRIAL 2 OF 5, MATRIX 2 OF 5, CODE 128, CODE 93, CODE 11, UCC/EAN128 CODE, MSI/PLESSEY.UK/PLESSEY. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, 01 SUPORTE, 01 CABO USB, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	UND.	2
3	SSD 240GB SATA REV. 3.0, LEITURAS 500MB/S E GRAVAÇÕES 350MB/S. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND.	5
4	SMART TV – CARACTERÍSTICA MÍNIMAS: COM NO MÍNIMO 50 POLEGADAS TIPO DE TELA: LED; RESOLUÇÃO: 4K; RECURSOS: BLUETOOTH; FREQUÊNCIA: 60HZ; CONECTIVIDADE: WI-FI. CONEXÕES: ENTRADAS HDMI, ENTRADAS USB. ENERGIA: VOLTAGEM BIVOLT. COR PRETA. COM SELO PROCEL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES.	UND.	2
5	MESA PARA EXAME (MACA): COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO DE APROXIMADAMENTE 1 POLEGADA DE DIAMETRO E 1,25MM DE ESPESSURA DE PAREDE, PES COM PONTEIRAS, LEITO EM LEITO FIXO, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO, COM CABECEIRA MOVEL REGULAVEL POR MEIO DE CREMALHEIRA DE AÇO, COLCHONETE EM ESPUMA, DENSIDADE MÍNIMA D28, ESPESSURA ENTRE 10CM E 12CM, NAS DIMENSÕES DA MACA, REVESTIDO EM COURVIN. DEVE INCLUIR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO MOVEL, DIMENSÕES MÍNIMA DE 1,80 X 0,55 X 0,80M, INCLUI: GARANTIA DE 12 MESES PARA PEÇAS E SERVIÇOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	UND.	1
6	ESCADA HOSPITALAR: CONSTRUÍDA TUBOS DE AÇO INOXIDAVEL, TUBO DE 1" DE DIAMETRO E PAREDE DE 1,25CM DE ESPESSURA DE PAREDE, PES PROV. DE PONTERIAS DE BORRACHA, DIMENSÃO MÍNIMA ALTURA DEGRAU 16,5CM, TOTAL 39CM, PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM CANTONEIRA EM INOX EM TODA VOLTA, SEM ARESTAS CORTANTES, DOIS DEGRAUS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	UND.	1
7	CONNECTOR RJ45 MACHO – CAT5E (CONNECTOR MACHO CABO PAR TRANÇADO).	UND.	40
8	CONNECTOR RJ45 FÊMEA – CAT5E (CONNECTOR FÊMEA PAR TRANÇADO).	UND.	10
9	CAIXA DE SOBREPOR – 3X3 C/ESPELHO COM 2 SAÍDAS RJ45 FÊMEA.	UND.	10
10	CANALETA PVC – 20 X 50MM (20 METROS)	UND.	1
11	PARAFUSO SEXTAVADO - 8MM COM BUCHA.	UND.	4
12	FITA DUPLAFACE - PARA PAREDE (15 METROS).	UND.	1
13	SWITCH 48 PORTAS GIGABIT - (SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS 11/1000 MBPS).	UND.	3
14	CONVERSOR DE MÍDIA - MULTIMODO COM TAXA DE TRANSMISSÃO DE 1 GBPS	UND.	2
15	CAIXA DE CABO PAR TRANÇADO - CAT. 5E (CAT. 5E, MATERIAL CONDUTOR COBRE, BITOLA CONDUTOR 24 AWG, TIPO CABO PAR TRANÇADO, PADRÃO UTP FLEXÍVEL E NORMAS ISO/IEC-11801 E ANSI/TIA-568-C.2)	UND.	1
16	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA MÍNIMA 22, POSSUI 9 PORTAS, COMPARTIMENTO DE TAMANHO GRANDES INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. COR CINZA. MEDIDA DAS PORTAS/ VÃOS: 65CM ALT X 27CM LARG. FECHAMENTO: PITÃO PARA CADEADO. PÉS REMOVÍVEIS: NÃO. DESMONTÁVEL: NÃO (EXCETO PORTAS QUE PODEM SER TROCADAS). PINTURA: EPÓXI PÓ. MEDIDAS MÍNIMAS ARMÁRIO: ALTURA 1,98M X LARGURA 90CM X PROFUNDIDADE 37CM. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	UND.	3
17	KIT 01 LIMPEZA PROFISSIONAL COM BALDE, ESPREMEDOR, PLACA E MOP, NA COR AMARELO, PARA LIMPEZA ÚMIDA E SECA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, COMO PISOS, PAREDES, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, ETC. KIT COMPOSTO PELOS SEGUINTES ITENS: BALDE COM ESPREMEDOR LATERAL QUE PODE SER UTILIZADO COM MOPS CONVENCIONAIS E, TAMBÉM COM MOPS PLANOS; DIVISÓRIA PARA ÁGUA LIMPA; CABO DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL COM 1,40 M; HASTE EURO PLÁSTICA; REFIL DE ALGODÃO 320	UND.	4

	GRAMAS E PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO.		
18	FONTE ATX 250W, FONTE DE ENERGIA PARA MICROCOMPUTADORES PADRÃO ATX 20 + 4 P. CARACTERÍSTICAS - 20/24 PINOS - 1 AUXILIZARATX - 1 ALIMENTAÇÃO DRIVE - 2 SERIAL ATA - 2 IDE POTÊNCIA: 235W REAIS COM PICOS DE POTÊNCIA DE ATÉ 250W(MÁXIMO) - TENSÃO ENTRADA: 110V/240V - TENSÃO SAÍDA: SAÍDA + 12V1: 8A SAÍDA + 12V2: 13A SAÍDA -12V: 0,3A SAÍDA + 5V: 12A SAÍDA + 3,3V:11A SAÍDA: + 5V VSB:2,5A - VENTILAÇÃO: 1 COOLER 8CM EMBUTIDO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UND.	3
19	SSD 500GB SATA REV. 3.0, LEITURAS 560MB/S E GRAVAÇÕES 530MB/S. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND.	2
20	FOGÃO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 BOCAS; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO (MESA E FORNO); FORNO AUTO-LIMPANTE; 45L VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO; PRATELEIRA REMOVÍVEL; COR BRANCA. VOLTAGEM BIVOLT. COM SELO PROCEL.GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, COM INSTALAÇÃO	UND.	2

Sagrando-se vencedoras as empresas:

- 1- **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ Nº 20.008.831/0001-17**, ITENS ARREMATADOS: 1, 2, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 16 e 18 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ R\$ 12.271,59 (DOZE MIL E DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS);
- 2- **HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 40.689.972/0001-50**, ARREMATANTE DOS ITENS: 3, 8 e 15 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ 1.894,00 (UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS);
- 3- **LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – CNPJ Nº 36.925.507/0001-01**, ITENS ARREMATADOS: 4 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ 5.680,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS);
- 4- **SEGINFO COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 05.807.475/0001-08**, ITENS ARREMATADOS: 13 e 19 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), pelo valor total de R\$ 11.992,10 (ONZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS);
- 5- **THE BEST PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI – CNPJ Nº 18.706.498/0001-78**, pelo valor total de R\$ 1.427,70 (UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Cabo de Santo Agostinho, 28 de julho de 2022.

MÁRCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ

Secretária Executiva De Logística

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:21C3E099

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOSIÇÃO DE 360 (TREZENTOS E SESENTA) CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER DEMANDA SOCIAL COM PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, MORADORES DO MUNICÍPIO DE CEDRO, IDENTIFICADAS PELO EQUIPAMENTOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE SE ENQUADRAM NOS PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 365/2015.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.087.454/0001-20, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr.ª **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI**, CNPJ Nº **09.061.057/0001-75**, inscrição estadual nº **26600156232**, estabelecida à **Rua Projetada 06, nº 165 – BAIRRO: Augusto de Alencar Sampaio na cidade de Salgueiro- PE**, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal **Sr. Evandro dos Santos Silva, portador do RG nº 5465106 SSP/PE, e do CPF de nº 007.713.814-761**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOSIÇÃO DE 360 (TREZENTOS E SESENTA) CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER DEMANDA SOCIAL COM PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, MORADORES DO MUNICÍPIO DE CEDRO, IDENTIFICADAS PELO EQUIPAMENTOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE SE ENQUADRAM NOS PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 365/2015, conforme quantidades, especificações e preços contidos na Planilha Abaixo:

Item:	Descrição Cesta Básica:	Quant.:	Unid.:	Valor Unit.:	Valor Total:
1	AÇÚCAR CRISTAL 03 KG; ARROZ 04 KG; BISCOITO SALGADO TIPO CREAN CRACKER 02 PCT DE 400G; CAFÉ EM PÓ 02 PCT DE 250G; FEIJÃO CARIOQUINHA OU MULATINHO 01 KG; FLOCOS DE MILHO 06 PCT DE 500G; LEITE EM PÓ INTEGRAL 02 PCT DE 200G; MACARRÃO 03 PCT DE 500G; MARGARINA VEGETAL COM SAL 01 PT DE 1KG; SAL MOIDO 01 KG e SARDINHA 03 LATA DE 125G.*	360	KIT	RS 124,00	RS 44.640,00
Total:					RS 44.640,00

*Referência:	Marcas:
Açúcar	AGUAZUL
Arroz	VALDIVINO
Biscoito	VITAMASSA
Café	PALÁCIO

Feijão	DA FAMILIA
Flocos de Milho	COLIBRI
Leite	MILKO
Macarrão	BONSABOR
Margarina	PRIMOR
Sal Moído	PREMIUM
Sardinha	88

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 a s 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será (a o) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação na o cumprida, ou multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejara a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CEDRO

FUNCIONAL: 0501-082440034.083 - Gerenciamento e Manutenção dos benefícios Eventuais/Estado/Município

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL DE BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022 de julho de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 004/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022 de julho de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Cabera a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação o do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro/PE, 25 de julho de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal de Cedro/PE

FRANCISCA MARIA DE LIMA

Secretária de Assistência Social e Cidadania

Evandro Dos Santos Silva Feirante EIRELI

CNPJ Nº 09.061.057/0001-75

EVANDRO DOS SANTOS SILVA

RG: 5465106 SSP/PE

CPF: 007.713.814-76

Publicado por:

Andréia de Carvalho Brito

Código Identificador:837370CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2022

Pregão Eletrônico nº 006/2022

Processo nº 006/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES, DO GABINETE; DAS SECRETARIAS: ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, OBRAS, JUVENTUDE, AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr^a. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI**, CNPJ Nº

09.061.057/0001-75, inscrição estadual nº**26600156232**, estabelecida à **Rua Projetada 06, nº 165 – BAIRRO: Augusto de Alencar Sampaio na cidade de Salgueiro- PE**, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal **Sr. Evandro dos Santos Silva**, portador do **RG n.º 5465106 SSP/PE**, e do **CPF de n.º 007.713.814-76**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES, DO GABINETE; DAS SECRETARIAS: ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, OBRAS, JUVENTUDE, AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na Planilha Abaixo:

Item:	Descrição:	Unid.:	Quant.:	Marca/Modelo:	Vl. Unit.:	Vl. Total:
1	Açúcar Cristal Refinado - embalagens de 1 KG integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto no mínimo 10 meses	KG	1108	AGUAZUL	R\$ 4,10	R\$ 4.542,80

	de validade.					
3	Biscoito doce, embalagem dupla proteção de 400g , íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PCT	1096	VITAMASSA	R\$ 4,30	R\$ 4.712,80
4	Biscoito salgados, embalagem dupla proteção de 400 g, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PCT	1096	VITAMASSA	R\$ 4,20	R\$ 4.603,20
5	Café, pó, torrado pacote com 250g embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	PCT	1080	PALACIO	R\$ 7,40	R\$ 7.992,00
6	Erva para chá camomila de 10gr. Caixa com 10 sachês.	CX	1640	MARATA	R\$ 3,40	R\$ 5.576,00
7	Erva para chá Endro/cidreira, de 10gr. Caixa com 10 sachês.	CX	1640	MARATA	R\$ 3,30	R\$ 5.412,00
8	Erva para chá erva doce, de 20gr. Caixa com 10 sachês.	CX	1640	MARATA	R\$ 3,09	R\$ 5.067,60
9	Flocos de milho pre cozido com 500 g, 100% natural	PCT	600	COLIBRI	R\$ 1,65	R\$ 990,00
10	Leite de caixa, embalagem de 1 litro, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID.	70	BETANIA	R\$ 5,70	R\$ 399,00
11	Leite, integral, pó pct com 200g.	PCT	930	MILKO	R\$ 6,19	R\$ 5.756,70
12	Margarina cremosa, com óleo hidrogenado, embalagens de 500g, íntegras, resistentes, sem amassos e que pode conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	KG	490	PRIMOR	R\$ 6,50	R\$ 3.185,00
13	Mussarela	KG	82	NATIVILE	R\$ 34,00	R\$ 2.788,00
14	Ovos íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca - embalagens de 30 unidades (bandeja) conter classificação e validade com no máximo 5 dias	BANDEJA	840	MACAPA	R\$ 16,90	R\$ 14.196,00
15	Pão de trigo, francês, 50gr cada unidade	KG	1400	P. EUDES	R\$ 11,50	R\$ 16.100,00
16	Presunto bovino, embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	108	ESTRELA	R\$ 30,00	R\$ 3.240,00
17	Refrigerante de caju, unidade de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID.	70	CAJUINA	R\$ 7,00	R\$ 490,00
18	Refrigerante de cola, unidade de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID.	90	PEPSI	R\$ 4,25	R\$ 382,50
19	Refrigerante de guaraná, unidade de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID.	70	GUARANA	R\$ 5,00	R\$ 350,00
20	Refrigerante de laranja artificial, unidade de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID.	60	SUKITA	R\$ 5,00	R\$ 300,00
21	Salsicha, 1 Kg íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	KG	100	ESTRELA	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
Total:						R\$ 87.083,60

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

– Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(a) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu

registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação na data cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejara a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO – Prefeitura, Secretarias e Fundo Municipais

FUNCIONAL: 0201.041220002.2.002 – Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito

FUNCIONAL: 0201.042430002.2.005 – Gerenciamento e Manutenção do Conselho Tutelar

FUNCIONAL: 0201.041220002.2.006 – Gerenciamento e Manutenção de Políticas para as Mulheres

FUNCIONAL: 0202.041220002.2.011 – Gerenciamento e Manutenção de Planejamento e Administração

FUNCIONAL: 0203.041220002.2.015 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Finanças

FUNCIONAL: 0204.201220002.2.021 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

FUNCIONAL: 0205.041220002.2.023 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNCIONAL: 0204.201220002.2.027 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Juventude, Cultura e Esporte

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 017/035/045/075/098/116/175/221

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2022 de julho de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 006/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 006/2022 de julho de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de SERRITA-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 21 DE JULHO DE 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal De Cedro PE

Evandro Dos Santos Silva Feirante EIRELI

CNPJ Nº 09.061.057/0001-75

EVANDRO DOS SANTOS SILVA

RG: 5465106 SSP/PE

CPF: 007.713.814-76

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:513B6BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2022

Pregão Eletrônico nº 006/2022
Processo nº 006/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES, DO GABINETE; DAS SECRETARIAS: ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, OBRAS, JUVENTUDE, AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr.^a **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI**, CNPJ Nº **09.061.057/0001-75**, inscrição estadual nº **26600156232**, estabelecida à **Rua Projetada 06, nº 165 – BAIRRO: Augusto de Alencar Sampaio na cidade de Salgueiro- PE**, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal Sr. **Evandro dos Santos Silva**, portador do RG nº **5465106 SSP/PE**, e do CPF de nº **007.713.814-76**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES, DO GABINETE; DAS SECRETARIAS: ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, OBRAS, JUVENTUDE, AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme quantidades, especificações e preços contidos na Planilha Abaixo:

Item:	Descrição:	Unid.:	Quant.:	Marca/Modelo:	Vl. Unit.:	Vl. Total:
1	Açúcar Cristal Refinado - embalagens de 1 KG integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto no mínimo 10 meses de validade.	KG	1108	AGUAZUL	R\$ 4,10	R\$ 4.542,80
3	Biscoito doce, embalagem dupla proteção de 400g, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PCT	1096	VITAMASSA	R\$ 4,30	R\$ 4.712,80
4	Biscoito salgados, embalagem dupla proteção de 400 g, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PCT	1096	VITAMASSA	R\$ 4,20	R\$ 4.603,20
5	Café, pó, torrado pacote com 250g embalagens integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	PCT	1080	PALACIO	R\$ 7,40	R\$ 7.992,00
6	Erva para chá camomila de 10gr. Caixa com 10 sachês.	CX	1640	MARATA	R\$ 3,40	R\$ 5.576,00
7	Erva para chá Endro/cidreira, de 10gr. Caixa com 10 sachês.	CX	1640	MARATA	R\$ 3,30	R\$ 5.412,00
8	Erva para chá erva doce, de 20gr. Caixa com 10 sachês.	CX	1640	MARATA	R\$ 3,09	R\$ 5.067,60
9	Flocos de milho pre cozido com 500 g, 100% natural	PCT	600	COLIBRI	R\$ 1,65	R\$ 990,00
10	Leite de caixa, embalagem de 1 litro, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID.	70	BETANIA	R\$ 5,70	R\$ 399,00
11	Leite, integral, pó pct com 200g.	PCT	930	MILKO	R\$ 6,19	R\$ 5.756,70
12	Margarina cremosa, com óleo hidrogenado, embalagens de 500g, íntegras, resistentes, sem amassos e que pode conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	KG	490	PRIMOR	R\$ 6,50	R\$ 3.185,00
13	Mussarela	KG	82	NATIVILE	R\$ 34,00	R\$ 2.788,00
14	Ovos íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca - embalagens de 30 unidades (bandeja) conter classificação e validade com no máximo 5 dias	BANDE JA	840	MACAPA	R\$ 16,90	R\$ 14.196,00
15	Pão de trigo, francês, 50gr cada unidade	KG	1400	P. EUDES	R\$ 11,50	R\$ 16.100,00
16	Presunto bovino, embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	108	ESTRELA	R\$ 30,00	R\$ 3.240,00
17	Refrigerante de caju, unidade de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID.	70	CAJUINA	R\$ 7,00	R\$ 490,00
18	Refrigerante de cola, unidade de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID.	90	PEPSI	R\$ 4,25	R\$ 382,50
19	Refrigerante de guaraná, unidade de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID.	70	GUARANA	R\$ 5,00	R\$ 350,00
20	Refrigerante de laranja artificial, unidade de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID.	60	SUKITA	R\$ 5,00	R\$ 300,00
21	Salsicha, 1 Kg íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	KG	100	ESTRELA	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
Total:						R\$ 87.083,60

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

– Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almojarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ã) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação na o cumprida, ou multa correspondente a` diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejara a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO – Prefeitura, Secretarias e Fundo Municipais FUNCIONAL: 0201.041220002.2.002 – Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito FUNCIONAL: 0201.042430002.2.005 – Gerenciamento e Manutenção do Conselho Tutelar FUNCIONAL: 0201.041220002.2.006 – Gerenciamento e Manutenção de Políticas para as Mulheres

FUNCIONAL: 0202.041220002.2.011 – Gerenciamento e Manutenção de Planejamento e Administração FUNCIONAL: 0203.041220002.2.015 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Finanças FUNCIONAL: 0204.201220002.2.021 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente FUNCIONAL: 0205.041220002.2.023 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo FUNCIONAL: 0204.201220002.2.027 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Juventude, Cultura e Esporte NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO FICHAS: 017/035/045/075/098/116/175/221

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2022 de julho de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 006/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 006/2022 de julho de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de SERRITA-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 21 DE JULHO DE 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal De Cedro PE

Evandro Dos Santos Silva Feirante EIRELI
 CNPJ Nº 09.061.057/0001-75
EVANDRO DOS SANTOS SILVA
 RG: 5465106 SSP/PE
 CPF: 007.713.814-76

Publicado por:
 Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:ED803A91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2022

Pregão Eletrônico nº 006/2022
Processo nº 006/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES, DO GABINETE; DAS SECRETARIAS: ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, OBRAS, JUVENTUDE, AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr^a. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa **ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ-ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.044.214/0001-28, com endereço na **RUA PRESIDENTE MEDICE, 39, Centro, na cidade de BARBALHA-CE, representando pela sua titular a Sra. ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ, portadora do RG n.º 647759 SSP/MS e do C.P.F. de n.º 466.148.691-91**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES, DO GABINETE; DAS SECRETARIAS: ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, OBRAS, JUVENTUDE, AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme quantidades, especificações e preços contidos na Planilha Abaixo:

Item:	Descrição:	Unid.:	Quant.:	Marca/Modelo:	Vl. Unit.:	Vl. Total:
2	Água mineral embalagem de 500 ml sem amassos ou vazamentos e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID.	240	CRISTALINA	R\$ 1,30	R\$ 312,00
Total:						R\$ 312,00

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

– Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços.** para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, **no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.,

exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(a) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejara a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO – Prefeitura, Secretarias e Fundo Municipais

FUNCIONAL: 0201.041220002.2.002 – Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito

FUNCIONAL: 0201.042430002.2.005 – Gerenciamento e Manutenção do Conselho Tutelar

FUNCIONAL: 0201.041220002.2.006 – Gerenciamento e Manutenção de Políticas para as Mulheres

FUNCIONAL: 0202.041220002.2.011 – Gerenciamento e Manutenção de Planejamento e Administração

FUNCIONAL: 0203.041220002.2.015 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Finanças

FUNCIONAL: 0204.201220002.2.021 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

FUNCIONAL: 0205.041220002.2.023 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNCIONAL: 0204.201220002.2.027 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Juventude, Cultura e Esporte

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 017/035/045/075/098/116/175/221

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2022 de julho de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 006/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda

Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 006/2022 de julho de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de SERRITA-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 21 DE JULHO DE 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal de Cedro PE

Rosiney Filgueiras Cruz-ME

CNPJ: 24.044.214/0001-28

ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ

RG: 647759 SSP/MS

CPF : 466.148.691-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2022.

Pregão Eletrônico n.º 007/2022

Processo n.º 007/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES, DO GABINETE; DAS SECRETARIAS: ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, OBRAS, JUVENTUDE, AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de SERRITA-PE, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr.ª **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA 1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI**, CNPJ n.º **09.061.057/0001-75**, inscrição estadual n.º **26600156232**, estabelecida à **Rua Projetada 06, n.º 165 – BAIRRO: Augusto de Alencar Sampaio na cidade de Salgueiro- PE**, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal **Sr. Evandro dos Santos Silva, portador do RG n.º 5465106 SSP/PE, e do CPF de n.º 007.713.814-76**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES, DO GABINETE; DAS SECRETARIAS: ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, OBRAS, JUVENTUDE, AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na Planilha Abaixo:

Item:	Descrição do Item:	Unid.:	Quant:	VlUnit.:	Marca/Modelo:	V.Total:
2	Água sanitária de 1 litro para limpeza, com teor de cloro ativo de no mínimo 2%; embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar, Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	UNID	500	R\$ 1,50	CLORITO	R\$ 750,00
5	Copo de plástico (PP ou PS), descartável, cor branca, capacidade para 180 ml, pesando no mínimo 250 gr. Conforme norma técnica 14.865/2002 ABNT. Embalagens em tiras com 100 copos.	PCT	3380	R\$ 4,20	IDEAL	R\$ 14.196,00
6	Copo de plástico (PP ou PS), descartável, cor branca, capacidade para 50 ml, pesando no mínimo 75 gr, Conforme norma técnica 14.865/2002 ABNT. Embalagens em tiras com 50 copos.	PCT	2050	R\$ 2,18	IDEAL	R\$ 4.469,00
7	Desengordurante para cozinha, embalagem plástica de 500 ml, tipo veja, que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	126	R\$ 3,95	BRILUX	R\$ 497,70
8	Desinfetante líquido, de 2 litros fragrância de pinho, em embalagem de material não reciclado flexível e resistente. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto. Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	UNID	368	R\$ 4,20	MARILUX	R\$ 1.545,60
9	Desodorizador de ar, 360ml/302g nas fragrâncias: lavanda, eucalipto e menta. Sem amassos, ferrugens que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	308	R\$ 9,28	GLAD	R\$ 2.858,24
10	Detergente, embalado em frasco de 500ml material resistente que impeça a ação da luz solar;. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto. Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	UNID	580	R\$ 1,28	QUASAR	R\$ 742,40
11	Espunja para limpeza, dupla face, uma de espuma e outra de material abrasivo, antibacteriana, medindo no mínimo 110mm x 75mm x 20mm.	UNID	560	R\$ 0,55	WISH	R\$ 308,00
13	Lã de aço, embalagem plástica, acondicionadas em pacotes contendo 6 esponjas em cada. Pacotes com 52g	PCT	260	R\$ 1,95	ASSOLAN	R\$ 507,00
29	Vassoura com cerdas de nylon de aproximadamente 30 cm de comprimento, com no mínimo 58 tufo, com 25 fios por tufo, com capa, pontas desfiadas (plumadas), base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira sem farpas, pintado ou plastificado, medindo aproximadamente 1,20 metros.	UNID	59	R\$ 6,38	PROLIL	R\$ 376,42
Total:						R\$ 26.250,36

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68–centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 a s 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será (a o) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação na o cumprida, ou multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejara a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO – Prefeitura, Secretarias e Fundo Municipais

FUNCIONAL: 0201.041220002.2.002 – Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito

FUNCIONAL: 0201.042430002.2.005 – Gerenciamento e Manutenção do Conselho Tutelar

FUNCIONAL: 0201.041220002.2.006 – Gerenciamento e Manutenção de Políticas para as Mulheres

FUNCIONAL: 0202.041220002.2.011 – Gerenciamento e Manutenção de Planejamento e Administração

FUNCIONAL: 0203.041220002.2.015 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Finanças

FUNCIONAL: 0204.201220002.2.021 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

FUNCIONAL: 0205.041220002.2.023 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNCIONAL: 0204.201220002.2.027 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Juventude, Cultura e Esporte

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 017/035/045/075/098/116/175/221

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2022 de julho de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 007/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 007/2022 de julho de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de SERRITA-CE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO –Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação o do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 21 DE JULHO DE 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal De Cedro PE

Evandro Dos Santos Silva Feirante EIRELI

CNPJ: 09.061.057/0001-75

EVANDRO DOS SANTOS SILVA

RG: 5465106 SSP/PE

CPF: 007.713.814-76

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:BBCC209C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2022.

Pregão Eletrônico nº 007/2022 Processo nº 007/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES, DO GABINETE; DAS SECRETARIAS: ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, OBRAS, JUVENTUDE, AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de SERRITA-PE, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **JOSÉ IRESVAN ARAÚJO-ME**, CNPJ Nº **02.860.611/0001- 35**, estabelecida à Rua Padre Cícero, 1610, Salesianos, na cidade de Juazeiro do Norte – Ceará, devidamente representado na forma do contrato social pela sua procuradora legal a Sr. **JULIANA BARRETO DOS SANTOS**, brasileira, auxiliar administrativo, portadora do RG nº **99029190575 SSP/CE** e do CPF de nº **318.096.408-14**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES , DO GABINETE ; DAS SECRETARIAS : ADMINISTRAÇÃO , FINANÇAS, OBRAS ,JUVENTUDE , AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na Planilha Abaixo:

Item:	Descrição do Item:	Unid.:	Quant.:	VL Unit.:	Marca/Modelo:	VL Total:
1	Ácido Muriático de 1 litro embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar.	UNID.	96	R\$ 3,38	LIMPA FACIL	R\$ 324,48
12	Flanela - com 0,28 x 0,50cm, íntegras e resistentes.	UNID	78	R\$ 1,98	ROMA	R\$ 154,44
14	Limpa Vidro, com álcool multiuso frasco de 500ml. (Tipo Veja, Limpol, Minuano, Ipê ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UND	452	R\$ 4,45	D.LIMP	R\$ 2.011,40

15	Lustra móveis, com 200 ml cremoso, frasco de material resistente, que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UND	254	R\$ 4,90	AUDAX	R\$ 1.244,60
17	Pano de copa em tecido 100% algodão, branco alvejado, medindo 0,70 x 0,50cm com bainha, com peso mínimo de 70gr. Embalagens - pacote com 12 unidades, íntegras e resistentes	PCT	130	R\$ 28,90	ROMA	R\$ 3.757,00
18	Papel higiênico, folha dupla, branco, alta qualidade, gofrado, picotado, macio com alto poder de absorção, 100% celulose virgem, na cor branca, alta alvura, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso; com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel; rolo com 30 metros, acondicionados em pacotes com 4 rolos cada.	UNID	700	R\$ 5,35	DUETO	R\$ 3.745,00
19	Papel toalha folha dupla interfolhada, cor branca, pacote com 2 maços de 250 unidades.	PCT.	144	R\$ 3,88	BOMNAMESA	R\$ 558,72
20	Pastilha Sanitária 30g, embalagens íntegras, de material resistente, que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	440	R\$ 1,58	SANIPLUS	R\$ 695,20
21	Polidor de alumínio embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar, com 500ml, de material resistente. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto. Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	UNID	226	R\$ 1,58	D.LIMP	R\$ 357,08
22	Rodo de borracha dupla, com base em plástico rígido, isento de qualquer material metálico, medindo aproximadamente 30 cm, fixação do cabo com sistema de rosca, com cabo de madeira (liso e isento de farpas) pintado ou plastificado, medindo aproximadamente 1,20 metros.	UNID	92	R\$ 4,69	CARIRI	R\$ 431,48
23	Sabão em pó, azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos, solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. Acondicionados em embalagens com 500gr.	UNID	234	R\$ 2,41	UNO	R\$ 563,94
24	Sabonete Líquido, embalagem com 250 ml, suave e com fragrância refrescante, que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	72	R\$ 3,90	FAXQUIMICA	R\$ 280,80
28	Saco para lixo doméstico, de polietileno, capacidade 50 litros, medindo aproximadamente 59 cm x 62 cm, com no mínimo 0,07 mm de espessura, de qualquer cor, exceto branco; conforme normas da ABNT. Embalagem em pacote com 10 unidade.	PCT	2240	R\$ 1,69	DAKOPACK	R\$ 3.785,60
Total:						R\$ 17.909,74

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS

PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de**

preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(a) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for

substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejara a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.**

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO – Prefeitura, Secretarias e Fundo Municipais

FUNCIONAL: 0201.041220002.2.002 – Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito

FUNCIONAL: 0201.042430002.2.005 – Gerenciamento e Manutenção do Conselho Tutelar

FUNCIONAL: 0201.041220002.2.006 – Gerenciamento e Manutenção de Políticas para as Mulheres

FUNCIONAL: 0202.041220002.2.011 – Gerenciamento e Manutenção de Planejamento e Administração

FUNCIONAL: 0203.041220002.2.015 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Finanças

FUNCIONAL: 0204.201220002.2.021 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

FUNCIONAL: 0205.041220002.2.023 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNCIONAL: 0204.201220002.2.027 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Juventude, Cultura e Esporte NATUREZA DA

DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO FICHAS: 017/035/045/075/098/116/175/221

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2022 de julho de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 007/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 007/2022 de julho de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de SERRITA-CE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 21 DE JULHO DE 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal De Cedro PE

José Iresvan Araújo-ME

CNPJ: 02.860.611/0001-35

JULIANA BARRETO DOS SANTOS

RG: 99029190575 SSP/CE

CPF: 318.096.408-14

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:B66A61B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2022.

Pregão Eletrônico nº 007/2022

Processo nº 007/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES, DO GABINETE; DAS SECRETARIAS: ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, OBRAS, JUVENTUDE, AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de SERRITA-PE, Estado

de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr^a. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, CNPJ Nº **20.008.831/0001-17**, estabelecida na **AVENIDA A, S/N, GALPÃO A, DOM HELDER CÂMARA, GARANHUNS PE**, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr^o **SILVANDRO DIEGO DEALBUQUERQUE FERREIRA**, CPF **071.955.624-41** e RG Nº **7.679.226 SDS PE**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES, DO GABINETE; DAS SECRETARIAS: ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, OBRAS, JUVENTUDE, AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na Planilha Abaixo:

Item:	Descrição do Item:	Unid.:	Quant.:	VL. Unit.:	Marca/Modelo:	VL. Total:
3	Álcool 70%, frasco c/1000ml e com selo do INMETRO.	FR	200	R\$ 6,54	BELLOBELLA	R\$ 1.308,00
4	Álcool GEL 70%, frasco c/1000ml e com selo do INMETRO.	FR	60	R\$ 8,57	BELLOBELLA	R\$ 514,20
16	Pano de chão tam. 42 x 60 cm, multiuso cru, costuras dupla de fios de poliéster, absorventes e eficaz não perecível pacotes com 3 unidades, íntegras e resistentes	PCT	354	R\$ 3,80	SÃO JOSE	R\$ 1.345,20
25	Saco para lixo doméstico, de polietileno, capacidade 100 litros, medindo aproximadamente 75 cm x 105 cm, com no mínimo 0,10 mm de espessura, de qualquer cor, exceto branco; conforme normas da ABNT. Embalagem em pacote com 10 unidade.	PCT	2920	R\$ 2,00	COALA	R\$ 5.840,00
26	Saco para lixo doméstico, de polietileno, capacidade 20 litros, de qualquer cor, exceto branco; embalados em pacotes com 20 unidades. Conforme normas da ABNT.	PCT	2620	R\$ 1,80	COALA	R\$ 4.716,00
27	Saco para lixo doméstico, de polietileno, capacidade 30 litros, de qualquer cor, exceto branco; embalados em pacotes com 20 unidades. Conforme normas da ABNT.	PCT	2120	R\$ 2,40	COALA	R\$ 5.088,00
Total:						R\$ 18.811,40

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) sera(o) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência as normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejara a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO – Prefeitura, Secretarias e Fundo Municipais

FUNCIONAL: 0201.041220002.2.002 – Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito

FUNCIONAL: 0201.042430002.2.005 – Gerenciamento e Manutenção do Conselho Tutelar

FUNCIONAL: 0201.041220002.2.006 – Gerenciamento e Manutenção de Políticas para as Mulheres

FUNCIONAL: 0202.041220002.2.011 – Gerenciamento e Manutenção de Planejamento e Administração

FUNCIONAL: 0203.041220002.2.015 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Finanças

FUNCIONAL: 0204.201220002.2.021 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

FUNCIONAL: 0205.041220002.2.023 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

FUNCIONAL: 0204.201220002.2.027 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Juventude, Cultura e Esporte

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 017/035/045/075/098/116/175/221

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2022 de julho de 2022**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 007/2022** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 007/2022 de julho de 2022** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de SERRITA-CE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Cabera a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 21 DE JULHO DE 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal De Cedro PE

Viva Distribuidora De Produtos EIRELI

CNPJ Nº 20.008.831/0001-17

SILVANDRO DIEGO DEALBUQUERQUE FERREIRA

CPF: 071.955.624-41

RG Nº 7.679.226 SDS PE

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:D0EEB445

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PE Nº 055/2022**

HOMOLOGO o Processo Licitatório Nº 089/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL

MÉDICO HOSPITALAR (SERINGAS, AGULHAS, CATÉTER, SCALP) PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

1- THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA ME, CNPJ Nº 44.037.882/0001-35, estabelecida à Rua Dom Pedrito, nº 228, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP – CEP: 07.223-060, fones (11) 3481-1925 / (11) 9.8162-3233, pelo valor total de R\$ 542.437,08 (quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
01 e 06	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 20G. (JELCO). COM CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM POLIURETANO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. Marca: SOLIDOR / ANVISA: 10369460151	UND	48260	R\$ 0,90	RS 43.434,00
02 e 07	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 22G (JELCO). COM CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM POLIURETANO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. Marca: SOLIDOR / ANVISA: 10369460151	UND	48260	R\$ 0,90	RS 43.434,00
03 e 08	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML, BICO LUER – SLEEP, GRADUADO DE 1 EM 1 ML COM AGULHA 25 X 7 CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, APIROGÊNICO, LIVRE DE PARTÍCULAS, MANCHAS E MATÉRIA ESTRANHA, DE USO ÚNICO, CONSTITUÍDA DE UM CILINDRO E UM ÊMBOLO; CILINDRO COMPOSTO DE CORPO COM ANEL DE RETENÇÃO, LINHAS DE GRADUAÇÃO VISÍVEIS E DE ESPESSURA UNIFORME, DISTRIBUÍDAS AO LONGO DO EIXO LONGITUDINAL, BICO E FLANGE COM FORMATO ADEQUADO. ÊMBOLO COM ACABAMENTO PERFEITO SEM RISCO DE REBARBAS, BOLHAS OU OUTROS DEFEITOS – COMPOSTO DE PISTÃO LUBRIFICADO, DE MATERIAL INERTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ISENTO DE PARTÍCULAS OU GOTAS; HASTE COM BASE DE APOIO AO MANEJO SEGURO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. Marca: DESCARPACK / ANVISA: 10330669025	UND	105590	R\$ 0,64	RS 67.577,60
04 e 09	SERINGA DESCARTÁVEL 1ml COM AGULHA FIXA INTEGRADA 13X0,30 - GRADUADA EM UNIDADES INTERNACIONAIS (ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADES (30G) SEM ESPAÇO MORTO E COM CAPACIDADE PARA ATE 50 UNIDADES DE INSULINA. Seringas com dispositivo de segurança articulado préocoplado ao corpo da seringa, conforme a NR 32. Esterilizado a óxido de etileno. Apresentar registro no MS. Marca: MEDIX / ANVISA: 81458959001	UND	800000	R\$ 0,30	RS 240.000,00
10	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML, BICO LUER – SLEEP, COM AGULHA 25 X 7 CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ATÓXICO, TRANSPARENTE, APIROGÊNICO, LIVRE DE PARTÍCULAS, MANCHAS E MATÉRIA ESTRANHA, DE USO ÚNICO, CONSTITUÍDA DE UM CILINDRO E UM ÊMBOLO; CILINDRO COMPOSTO DE CORPO COM ANEL DE RETENÇÃO, LINHAS DE GRADUAÇÃO VISÍVEIS E DE ESPESSURA UNIFORME, DISTRIBUÍDAS AO LONGO DO EIXO LONGITUDINAL, BICO E FLANGE COM FORMATO ADEQUADO. ÊMBOLO COM ACABAMENTO PERFEITO SEM RISCO DE REBARBAS, BOLHAS OU OUTROS DEFEITOS – COMPOSTO DE PISTÃO LUBRIFICADO, DE MATERIAL INERTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ISENTO DE PARTÍCULAS OU GOTAS; HASTE COM BASE DE APOIO AO MANEJO SEGURO, ESTÉRIL. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMIRIDO POR ORGANISMOS DE CERTIFICAÇÃO CREDITADO PELO INMETRO, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. Marca: DESCARPACK / ANVISA: 10330669025	UND	35841	R\$ 0,38	RS 13.619,58
11	AGULHA DESCARTÁVEL (13 X 0,38). CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATE E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E SISTEMA DE SEGURANÇA. ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. Marca: SR / ANVISA: 80026180031	CAIXA	154	R\$ 14,30	RS 2.202,20
12	AGULHA DESCARTÁVEL (13 X 4,5). CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATE E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E SISTEMA DE SEGURANÇA. ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. Marca: SOLIDOR / ANVISA: 10369460190	CAIXA	338	R\$ 9,10	RS 3.075,80
13	AGULHA DESCARTÁVEL (25 X 7). CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATE E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E SISTEMA DE SEGURANÇA. ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. Marca: ABL / ANVISA: 81788089014	CAIXA	468	R\$ 9,10	RS 4.258,80
14	AGULHA DESCARTÁVEL (30 X 8). CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E SISTEMA DE SEGURANÇA. ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. Marca: SOLIDOR / ANVISA: 10369460190	CAIXA	250	R\$ 9,75	RS 2.437,50
15	AGULHA DESCARTÁVEL (40 X12). CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME CONECTOR LUER LOCK OU SLIP, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E SISTEMA DE SEGURANÇA. ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. Marca: DESCARPACK / ANVISA: 10330669063	CAIXA	160	R\$ 14,30	RS 2.288,00
16	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA (25 X 8). CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E SISTEMA DE SEGURANÇA. ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. Marca: SOLIDOR / ANVISA: 10369460190	CAIXA	396	R\$ 9,10	RS 3.603,60
17	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 14G (JELCO). COM CATETER EXTERNO,	UND	4880	R\$ 0,85	RS 4.148,00

	CONFECCIONADO EM POLIURETANO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. Marca: MEDIX / ANVISA: 80495510053				
18	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 16G (JELCO). COM CATETER EXTERNO, CONFECCIONADO EM POLIURETANO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. Marca: MEDIX/ ANVISA: 80495510053	UND	5840	R\$ 0,85	R\$ 4.964,00
19	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 18G (JELCO), COM SISTEMA DE SEGURANÇA, COM CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM POLIURETANO, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. Marca: MEDIX / ANVISA: 80495510053	UND	36740	R\$ 0,85	R\$ 31.229,00
20	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 24G (JELCO). COM CATETER EXTERNO CONFECCIONADO EM POLIURETANO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, COM OU SEM ALETAS, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSPARENTE CRISTAL, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADA, COM PROTETOR DE ENCAIXE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. Marca: SOLIDOR / ANVISA: 10369460151	UND	39260	R\$ 0,90	R\$ 35.334,00
22	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA – SCALP 19G -Cor BEGE; COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. POSSUIR AS JUNÇÕES (CÂNULA/ASA/TUBO/CONECTOR) DEVIDAMENTE VEDADAS, COM FLUXO LIVRE, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL PERFURANTE E CORTANTE, ATRAUMÁTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES, ASA FLEXÍVEL, PLANA COM MARCAÇÃO DO CALIBRE DA CÂNULA. TUBO CONECTOR FLEXÍVEL CONSTRUÍDO DE MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO COM COMPONENTE CONECTOR LUER FÊMEA DE ENCAIXE FIRME NA EXTREMIDADE, CONTER PROTETOR PARA CÂNULA E TAMPA PARA O CONECTOR, ESTÉRIL, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Marca: SOLIDOR / ANVISA: 10369460168	UND	7400	R\$ 0,25	R\$ 1.850,00
23	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA SCALP Nº 21 - Cor VERDE COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. POSSUIR AS JUNÇÕES (CÂNULA/ASA/TUBO/CONECTOR) DEVIDAMENTE VEDADAS, COM FLUXO LIVRE, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL PERFURANTE E CORTANTE, ATRAUMÁTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES, ASA FLEXÍVEL, PLANA COM MARCAÇÃO DO CALIBRE DA CÂNULA. TUBO CONECTOR FLEXÍVEL CONSTRUÍDO DE MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO COM COMPONENTE CONECTOR LUER FÊMEA DE ENCAIXE FIRME NA EXTREMIDADE, CONTER PROTETOR PARA CÂNULA E TAMPA PARA O CONECTOR, ESTÉRIL, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Marca: SOLIDOR / ANVISA: 10369460168	UND	28500	R\$ 0,25	R\$ 7.125,00
24	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA SCALP Nº 23 - Cor AZUL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. POSSUIR AS JUNÇÕES (CÂNULA/ASA/TUBO/CONECTOR) DEVIDAMENTE VEDADAS, COM FLUXO LIVRE, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL PERFURANTE E CORTANTE, ATRAUMÁTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES, ASA FLEXÍVEL, PLANA COM MARCAÇÃO DO CALIBRE DA CÂNULA. TUBO CONECTOR FLEXÍVEL CONSTRUÍDO DE MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO COM COMPONENTE CONECTOR LUER FÊMEA DE ENCAIXE FIRME NA EXTREMIDADE, CONTER PROTETOR PARA CÂNULA E TAMPA PARA O CONECTOR, ESTÉRIL, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Marca: SOLIDOR / ANVISA: 10369460168	UND	92120	R\$ 0,25	R\$ 23.030,00
25	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA SCALP Nº 25 - Cor LARANJA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. POSSUIR AS JUNÇÕES (CÂNULA/ASA/TUBO/CONECTOR) DEVIDAMENTE VEDADAS, COM FLUXO LIVRE, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL PERFURANTE E CORTANTE, ATRAUMÁTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES, ASA FLEXÍVEL, PLANA COM MARCAÇÃO DO CALIBRE DA CÂNULA. TUBO CONECTOR FLEXÍVEL CONSTRUÍDO DE MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO COM COMPONENTE CONECTOR LUER FÊMEA DE ENCAIXE FIRME NA EXTREMIDADE, CONTER PROTETOR PARA CÂNULA E TAMPA PARA O CONECTOR, ESTÉRIL, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Marca: SOLIDOR / ANVISA: 10369460168	UND	22320	R\$ 0,30	R\$ 6.696,00
26	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA SCALP Nº 27 - Cor CINZA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. POSSUIR AS JUNÇÕES (CÂNULA/ASA/TUBO/CONECTOR) DEVIDAMENTE VEDADAS, COM FLUXO LIVRE, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL PERFURANTE E CORTANTE, ATRAUMÁTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES, ASA FLEXÍVEL, PLANA COM MARCAÇÃO DO CALIBRE DA CÂNULA. TUBO CONECTOR FLEXÍVEL CONSTRUÍDO DE MATERIAL TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO COM COMPONENTE CONECTOR LUER FÊMEA DE ENCAIXE FIRME NA EXTREMIDADE, CONTER PROTETOR PARA CÂNULA E TAMPA PARA O CONECTOR, ESTÉRIL, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Marca: SOLIDOR / ANVISA: 10369460168	UND	8520	R\$ 0,25	R\$ 2.130,00

2- MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, CNPJ Nº 10.779.833/0001-56, estabelecida à Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 3158, Loja 0000, Espinheiro, Recife/PE – CEP: 52.020-000, fones (81) 3216-6179 / (81) 3216-6161, pelo valor total de **R\$ 30.106,72 (trinta mil, cento e seis reais e setenta e dois centavos)**, conforme a seguir especificado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
05	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML, BICO LUER – SLEEP, COM AGULHA 25 X 7 CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ATÓXICO, TRANSPARENTE, APIROGÊNICO, LIVRE DE PARTÍCULAS, MANCHAS E MATÉRIA ESTRANHA, DE USO ÚNICO, CONSTITUÍDA DE UM CILINDRO E UM ÊMBOLO; CILINDRO COMPOSTO DE CORPO COM ANEL DE RETENÇÃO, LINHAS DE GRADUAÇÃO VISÍVEIS E DE ESPESSURA UNIFORME, DISTRIBUÍDAS AO LONGO DO EIXO LONGITUDINAL, BICO E FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM ACABAMENTO PERFEITO SEM RISCO DE REBARBAS, BOLHAS OU OUTROS DEFEITOS – COMPOSTO DE PISTÃO LUBRIFICADO, DE MATERIAL INERTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ISENTO DE PARTÍCULAS OU GOTAS; HASTE COM BASE DE APOIO AO MANEJO SEGURO, ESTÉRIL, APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMIRDO POR ORGANISMOS DE CERTIFICAÇÃO CREDITADO PELO INMETRO, COM ESPECIFICAÇÕES DE MARCA E MODELO DO PRODUTO, NOS TERMOS DA RDC 3/2011-ANVISA E PORTARIAS 503 INMETRO PARA SERINGASEMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SLIP Marca: SR / ANVISA: 80026180014	UND	107524	R\$ 0,28	R\$ 30.106,72

3- PROMED COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ Nº 26.715.034/0001-56, estabelecida à Largo do Machado, nº 54, sala 105, Catete, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.221-020, fones (21) 9.7227-7502 / (21) 7227-7502 / (21) 3942-1188, pelo valor total de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**, conforme a seguir especificado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
21	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL MONO LÚMEN 14G X 20CM, ADULTO, COMPATÍVEL COM A TÉCNICA DE SELDINGER, DE POLIURETANO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, LINHA DE EXTENSÃO COM CLAMP E CONEXÃO LUER. ACOMPANHA GUIA MOLLA DE APROXIMADAMENTE 32" X 60CM, COM PONTAS FLEXÍVEIS EM J, AGULHA INTRODUTORA 18G X 6,5CM OU APROXIMADA, COM PAREDE FINA. SERINGA, DILATADOR DE VASO ADULTO E BISTURI, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	UND	300	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00

Os lotes abaixo foram FRACASSADOS:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
27	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, BICO LUER – SLEEP COM AGULHA 25 X 7 EM PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, APIROGÊNICO, CONSTITUÍDA DE CILINDRO COMPOSTO DE CORPO COM ANEL DE RETENÇÃO, LINHAS DE GRADUAÇÃO VISÍVEIS E DE ESPESSURA UNIFORME, DISTRIBUÍDAS AO LONGO DO EIXO LONGITUDINAL, BICO E FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM ACABAMENTO PERFEITO SEM REBARBAS; HASTE COM BASE DE APOIO AO MANEJO SEGURO, ESTÉRIL, CREDITADO PELO INMETRO, COM ESPECIFICAÇÕES DE MARCA E MODELO DO PRODUTO, NOS TERMOS DA RDC 3/2011-ANVISA E PORTARIAS 503 INMETRO PARA SERINGAS EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	152590	-	-
28	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML, BICO LUER – SLEEP, GRADUADO DE 1 EM 1 M COM AGULHA 25 X 7 CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ATÓXICO, TRANSPARENTE, APIROGÊNICO, LIVRE DE PARTÍCULAS, MANCHAS E MATÉRIA ESTRANHA, DE USO ÚNICO, CONSTITUÍDA DE UM CILINDRO E UM ÊMBOLO; CILINDRO COMPOSTO DE CORPO COM ANEL DE RETENÇÃO, LINHAS DE GRADUAÇÃO VISÍVEIS E DE ESPESSURA UNIFORME, DISTRIBUÍDAS AO LONGO DO EIXO LONGITUDINAL, BICO E FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, ÊMBOLO COM ACABAMENTO PERFEITO SEM RISCO DE REBARBAS, BOLHAS OU OUTROS DEFEITOS – COMPOSTO DE PISTÃO LUBRIFICADO, DE MATERIAL INERTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ISENTO DE PARTÍCULAS OU GOTAS; HASTE COM BASE DE APOIO AO MANEJO SEGURO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	152840	-	-

O valor global do Processo é de **R\$ 589.943,80 (quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)**.

Goiana, 29 de julho de 2022.

LÍCIA DA SILVA MACIEL

Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:517AE7C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PE Nº 053/2022**

HOMOLOGO o Processo Licitatório Nº **087/2022** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **053/2022** - **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (DESCARTÁVEIS, MATERIAL DE CURATIVOS, EPIs) PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE e ADJUDICO** seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

1- SO MEDICA - MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA EPP, CNPJ Nº 27.650.356/0001-27, estabelecida à Rua Augusto Cavalcante, nº 155, Centro, Arcoverde/PE – CEP: 56.506-640, fones (87) 3821-1531 / (87) 9.9155-9336 / (87) 9.9104-0445 / (87) 3822-3049, pelo valor de **R\$ 404.533,26 (quatrocentos e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)**, conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
01	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 30 CM DE LARGURA x 1,80M COMPRIMENTO (EM REPOUSO) E 4,50M DE COMPRIMENTO (esticada), 13 fios/ cm², não estéril hipoalérgica, confeccionada com aproximadamente 92% de algodão cru, 8% de poliamida ,trama regular com no mínimo 13 fios/cm², não abrasiva, com bordas delimitadas, sem desfiamento, elasticidade adequada no sentido longitudinal e transversal enrolada uniformemente em forma cilíndrica, isenta de defeitos, Embalagem constando externamente Identificação do Lote, procedência e Prazo de validade. Marca: CIEX / ANVISA: 10332820018	Rolo	14250	R\$ 1,10	RS 15.675,00
03	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), DIMENSÕES 45X50CM, CONFECCIONADAS COM 4 CAMADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO ENTRELAÇADOS ENTRE SI, EXTREMIDADES COSTURADAS E COM CADARÇO DÚPLOS EM FORMA DE ALÇA, PACOTE COM 50 UNIDADES Marca: BIOTEXTIL / ANVISA: 80113320006	Pcte c/ 50und	2700	R\$ 51,85	RS 139.995,00
04	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, TECIDO 100% ALGODÃO, ESTÉRIL, DE BAIXA DENSIDADE, DE FIOS ALVEJADOS, INODORO, INSÍPIDO (NBR 13843) COM 13 FIOS POR cm 2, TER 5 DOBRAS E OITO CAMADAS, NAS DIMENSÕES 7,5 X 7,5 CM QUANDO DOBRADA E 15 X 30 CM QUANDO ABERTA, ESTÉRIL, EMBALAGEM ADEQUADA, QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. PACOTE COM 10 UNIDADES. Marca: TECELAGEM MINAS / ANVISA: 80384550002	Pcte c/ 10und	152520	R\$ 0,49	RS 74.734,80
05	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M - DE TECIDO EM 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE E MASSA IMOBILIZAÇÃO QUE EXIGE ALTA COMPRESSÃO E FIXAÇÃO ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA, ALTA ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA PARA DE GAZE E ATADURA, FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE, FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS OU MANCHAS NA SUPERFÍCIE. COR BRANCA. Marca: MISSNER / ANVISA: 80003300007	Rolo	6060	R\$ 8,58	RS 51.994,80
07	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL E ANTIDERRAPANTE, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO CONFORME NBR 13391/95. ENVELOPADAS AOS PARES, DEVE TER REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMBALAGEM ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. Marca: MEDIX / ANVISA: 80495510017	PAR	26662	R\$ 1,13	RS 30.128,06
08	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: MEDIX / ANVISA: 80495510097	CX c/ 100und	6053	R\$ 15,20	RS 92.005,60

2- FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 36.327.075/0001-29, estabelecida à Av. Jardins de Santa Mônica, nº 100, Apt 0504, blc 3, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.793-095, fone (21) 2434-7764, pelo valor total de **R\$ 334.460,40 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos)**, conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
02 e 13	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, DE POLIPROPILENO, TNT, GRAMATURA: CERCA DE 40 G.CM2, COM TIRAS PARA FIXAÇÃO, MANGA LONGA, TAMANHO GRANDE, PUNHO ELÁSTICO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS. PACOTE COM 10 UNIDADES. Marca: NADONA / ANVISA: 80175349006	Pcte c/ 10und	16710	R\$ 11,96	R\$ 199.851,60
09 e 20	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA, CONFECCIONADA EM TECIDO - NÃO TECIDO, ANTIALÉRGICA, MACIA, CONTENDO FILTRO BACTERIANO ENTRE AS CAMADAS, FORMATO ANATÔMICO COM PREGAS. PRESILHA INTERNA PARA MOLDAR O NARIZ (CLIQUE NASAL), BORDAS REFORÇADAS, FIXAÇÃO AURICULAR POR ELÁSTICO, 40G. CAIXA COM 50 UNIDADES. Marca: PREMAX / ANVISA: 80491190001	CX c/ 50und	6000	R\$ 4,28	R\$ 25.680,00
11 e 22	PRO-PES, SAPATILHA PRO-PÉ 30G/M² BRANCA PRODUZIDA EM 100% TNT. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. Marca: PREMAX / ANVISA: 80491190002	Emb c/ 100und	15002	R\$ 6,40	R\$ 96.012,80
57	TOUCA TURBANTE DESCARTÁVEL EM 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO, ESTÉRIL, ATÓXICO, EMBALAGEM COLETIVA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. Marca: PREMAX / ANVISA: 80491190003	UND	161450	R\$ 0,08	R\$ 12.916,00

3- CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, estabelecida à Rua Arthur Bruno Schwambach, nº 710, Boa Viagem, Recife/PE – CEP: 51.030-640, fones (81) 3035-9050 / (81) 3035-9052 / (81) 3035-9094, pelo valor total de **R\$ 47.175,00 (quarenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais)**, conforme a seguir especificado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
06	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, EM PAPEL COM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70 CM X 50 METROS. EMBALAGENS NA APRESENTAÇÃO DE ROLOS OU BOBINAS. Marca: PETALAS(PE) / ANVISA: NÃO REGULADO	Rolo	7500	R\$ 6,29	R\$ 47.175,00

4- DX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, CNPJ Nº 22.244.564/0001-02, estabelecida à Rua Amazonas da Silva, nº 378, Vila Guilherme, São Paulo/SP – CEP: 02.051-000, fones (19) 3561-3048 / (11) 9.9317-0479 / (11) 2950-5679, pelo valor total de **R\$ 599.385,30 (quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)**, conforme a seguir especificado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
10	PELÍCULA PROTETORA CUTÂNEA SPRAY SEM ÁLCOOL. SECAGEM RÁPIDA QUE, QUANDO APLICADA À PELE, FORMA UMA PELÍCULA PROTETORA INDOLOR, TRANSPARENTE E DURÁVEL, RESISTENTE À ÁGUA E PERMEÁVEL AO AR, PERMITINDO A TRANSPIRAÇÃO DA PELE. PODE SER USADO EM PELE LESIONADA OU INTACTA. VOLUME APROXIMADO: 28ML. OBS: LIMITE DO TAMANHO 10% DE VOLUME PARA MAIS OU PARA MENOS. (REFERÊNCIAS: CAVILON SPRAY. Marca: COSMODERMA / ANVISA: 81403200001	Frasco	15765	R\$ 38,02	R\$ 599.385,30

5- THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA ME, CNPJ Nº 44.037.882/0001-35, estabelecida à Rua Dom Pedrito, nº 228, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP – CEP: 07.223-060, fones (11) 3481-1925 / (11) 9.8162-3233, pelo valor total de **R\$ 174.666,24 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
12	ATADURA DE CREPOM - MEDINDO 30 CM DE LARGURA x 1,80M COMPRIMENTO (EM REPOUSO) E 4,50M DE COMPRIMENTO (ESTICADA), 13 fios/ cm², não estéril, hipolérgica, confeccionada com aproximadamente 92% de algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm², não abrasiva, com bordas delimitadas, sem desfiamento, elasticidade adequada no sentido longitudinal e transversal enrolada uniformemente em forma cilíndrica, isenta de defeitos, Embalagem constando externamente Identificação do Lote, procedência e Prazo de validade. Marca: LUDAN / ANVISA: 81471410004	Rolo	4750	R\$ 1,10	R\$ 5.225,00
14	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), DIMENSÕES 45X50CM, CONFECCIONADAS COM 4 CAMADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO ENTRELACADOS ENTRE SI, EXTREMIDADES COSTURADAS E COM CADARÇO DUPLOS EM FORMA DE ALÇA, PACOTE COM 50 UNIDADES. Marca: BIOTEXTIL / ANVISA: 80113320011	Pcte c/ 50und	900	R\$ 57,20	R\$ 51.480,00
17	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL, EM PAPEL COM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70 CM X 50 METROS. EMBALAGENS NA APRESENTAÇÃO DE ROLOS OU BOBINAS. Marca: SUPREMA / ANVISA: RDC	Rolo	2500	R\$ 6,76	R\$ 16.900,00
25	ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 500G. Marca: CREMER / ANVISA: 80245210201	Pcte c/ 500gr	1760	R\$ 14,95	R\$ 26.312,00
28	ATADURA DE CREPE (15 CM X 1,8 M). FAIXA CONTINUA DE TECIDO 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS POR CM² COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8M EM REPOUSO. EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. Marca: LUDAN / ANVISA: 81481410004	Rolo	21400	R\$ 0,59	R\$ 12.626,00
29	ATADURA DE CREPE (20 CM X 1,8 M). FAIXA CONTINUA DE TECIDO 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS POR CM² COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8M EM REPOUSO. EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. Marca: LUDAN / ANVISA: 81481410004	Rolo	19000	R\$ 0,72	R\$ 13.680,00
37	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE NOMINAL 20 L. CONSTITUÍDO A BASE DE PAPELÃO, RESISTENTE À PERFURAÇÕES, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, BANDEJA, FUNDO EM MATERIAL RÍGIDO E CINTO DE REVESTIMENTO INTERNO COM FUNÇÕES PROTEGIDAS (REVESTINDO AS QUATRO PAREDES LATERAIS E O FUNDO DO COLETOR) EM MATERIAL RÍGIDO, EM CONDIÇÕES DE USO E DESCARTE, SEM QUE OCORRA TRANSFIXAÇÃO, ISENTO DE RUPTURA, DEFORMAÇÃO OU PERFURAÇÃO. ALÇA PARA TRANSPORTE DUPLA, RESISTENTE E FIXA AO COLETOR; COM SISTEMA DE TRAVAMENTO NA TAMPA DE DESCARTE E NA TAMPA DO PRODUTO COM DISPOSITIVO QUE ASSEGURE A NÃO VIOLAÇÃO DO MESMO. EMBALAGEM COM INDICAÇÕES, INSTRUÇÕES DE USO, DE MONTAGEM E DE FECHAMENTO DO COLETOR LEGÍVEIS E INDELÉVEIS. O PRODUTO DEVE ATENDER A NBR 13853 E NBR 7500 (SIMBOLOGIA) E POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O RECIPIENTE DEVE TRAZER IMPRESSA SIMBOLOGIA INTERNACIONAL INDICATIVA DE MATERIAL INFECTANTE. TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: DESCARBOX / ANVISA: 80937630002	UND	4340	R\$ 7,65	R\$ 33.201,00
38	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE NOMINAL 7 L. CONSTITUÍDO A BASE DE PAPELÃO, RESISTENTE À PERFURAÇÕES, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, BANDEJA, FUNDO EM MATERIAL RÍGIDO E CINTO DE REVESTIMENTO INTERNO COM FUNÇÕES PROTEGIDAS (REVESTINDO AS QUATRO PAREDES LATERAIS E O FUNDO DO COLETOR) EM MATERIAL RÍGIDO, EM CONDIÇÕES DE USO E DESCARTE, SEM QUE OCORRA TRANSFIXAÇÃO, ISENTO DE RUPTURA, DEFORMAÇÃO OU PERFURAÇÃO. ALÇA PARA TRANSPORTE DUPLA, RESISTENTE E FIXA AO COLETOR; COM SISTEMA DE TRAVAMENTO NA TAMPA DE DESCARTE E NA TAMPA DO PRODUTO COM DISPOSITIVO QUE ASSEGURE A NÃO VIOLAÇÃO DO MESMO. EMBALAGEM COM INDICAÇÕES, INSTRUÇÕES DE USO, DE MONTAGEM E DE FECHAMENTO DO COLETOR LEGÍVEIS E INDELÉVEIS. O PRODUTO DEVE ATENDER A NBR 13853 E NBR 7500 (SIMBOLOGIA) E POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O RECIPIENTE DEVE TRAZER IMPRESSA SIMBOLOGIA INTERNACIONAL INDICATIVA DE MATERIAL INFECTANTE. TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: DESCARBOX / ANVISA: 80937630002	UND	3664	R\$ 4,16	R\$ 15.242,24

6- GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA EPP, CNPJ Nº 39.707.683/0001-57, estabelecida à Rua Asa Branca, nº 56, Waldemar Hauer, Londrina/PR – CEP: 86.030-470, fone (43) 3336-9222, pelo valor de **R\$ 128.390,66 (cento e vinte e oito mil, trezentos e noventa reais e sessenta e seis centavos)**, conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
15	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, TECIDO 100% ALGODÃO, ESTÉRIL, DE BAIXA DENSIDADE, DE FIOS ALVEJADOS, INODORO, INSÍPIDO (NBR 13843) COM 13 FIOS POR cm 2, TER 5 DOBRAS E OITO CAMADAS, NAS DIMENSÕES 7,5 X 7,5 CM QUANDO DOBRADA E 15 X 30 CM QUANDO ABERTA, ESTÉRIL, EMBALAGEM ADEQUADA, QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. PACOTE COM 10 UNIDADES. Marca: SOFT / ANVISA: 80698139002	Pcte c/ 10und	50840	R\$ 0,55	R\$ 27.962,00
19	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: DESCARPACK / ANVISA: 10330660299 CA Nº 29.996	CX c/ 100und	2017	R\$ 15,44	R\$ 31.142,48
49	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AP PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES. Marca: DESCARPACK / ANVISA: 10330660299 CA Nº 29.996	CX c/ 100und	1128	R\$ 15,51	R\$ 17.495,28
50	MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL MODELO TYVEK TAMANHO G:- Tecido: TNT Sintético, 100% Polipropileno, Atóxico (não tecido de polipropileno laminado com película impermeável):- Tecido Impermeável que repele líquido e fluídos corporais:- Gramatura: Entre 45g e 50g;- Produzido de acordo com a ABNT:- Manga do punho e barra da calça com elástico;- Fechamento frontal por zíper e velcro;- Ajuste do capuz por amarração;- De acordo com resolução - RDC 356 da ANVISA. Marca: SUPERSAFETY / ANVISA: 81669050006 CA Nº 36.783	UND	1600	R\$ 13,12	R\$ 20.992,00
53	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100M PARA AUTOCLAVE A VAPOR, DE POROSIDADE CONTROLADA, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR QUE MUDAM DE COR DIFERENCIANDO OS PRODUTOS JÁ PROCESSADOS. OUTRA FACE COM FILME TERMOPLÁSTICO BILAMINADO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COLORIDO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DA SELAGEM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR, EM REGIME DE COMODATO, SEM ÔNUS PARA A PMG/SMS, 02 (DUAS) SELADORAS AUTOMÁTICAS PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO. Marca: POLLITEX / ANVISA: ISENTO	Rolo	255	R\$ 120,78	R\$ 30.798,90

7- CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ Nº 37.778.759/0001-00, estabelecida à Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, Cidade industrial, Curitiba/PR – CEP: 81.460-140, fones (41) 3042-0996 / (41) 3042-0997, pelo valor de **R\$ 24.726,60 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)**, conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
16	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M - COMPOSTO DE TECIDO EM 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE E MASSA IMOBILIZAÇÃO QUE EXIGE ALTA COMPRESSÃO E FIXAÇÃO ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA, ALTA ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA PARA DE GAZE E ATADURA, FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE, FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS OU MANCHAS NA SUPERFÍCIE. COR BRANCA E TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M. ROL ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM x 4,5M – ROLO Marca: PROCTEX / ANVISA: 80245219058	Rolo	2020	R\$ 9,75	R\$ 19.695,00
34	COBERTURA PARA ÓBITO, TAMANHO G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200 CM X 90 CM, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, SEM TRANSPARÊNCIA, TEXTURA HOMOGÊNEA E UNIFORME, COM SOLDAS PERFEITAS, PROPORCIONANDO TOTAL VEDAÇÃO, COM ZÍPER CENTRAL EM TODA A SUA EXTENSÃO POSICIONADO DE TAL FORMA QUE FACILITE O USO E IMPEÇA O VAZAMENTO DE FLUÍDOS, COM ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO FIXA À COBERTURA. EMBALADA CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. Marca: ARAKEN / ANVISA: ISENTO	UND	420	R\$ 11,98	R\$ 5.031,60

8- STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ Nº 02.223.342/0001-04, estabelecida à Rua Wilson Lois Koehler Júnior, nº 406, Xaxim, Curitiba/PR – CEP: 81.630-280, fones (41) 3268-5437 / (41) 2108-4545, pelo valor total de **R\$ 87.357,84 (oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
18	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E ANTIDERRAPANTE, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO CONFORME NBR 13391/95. ENVELOPADAS AOS PARES, DEVE TER REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALAGEM ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. Marca: NEW HAND / ANVISA: 81355330009	PAR	8888	R\$ 1,05	R\$ 9.332,40
41	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA ADULTO/INFANTIL, DORSO DE PAPEL MICROPOROSO, REVESTIDO COM ADESIVO, HIPOALERGÊNICO NA FACE INTERNA COM ADESIVIDADE GARANTIDA EM PRESENÇA DE UMIDADE, COM GEL SÓLIDO ELETROLÍTICO, ELEMENTO SENSOR EM AÇO INOXIDÁVEL E PRATA, PROTEGIDO POR PAPEL. EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. Marca: VATALCOR / ANVISA: 10296900046	UND	63400	R\$ 0,25	R\$ 15.850,00
42	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M, DORSO DE PAPEL CREPADO SATURADO, CONTENDO EM UMA DAS FACES ADESIVO E NA OUTRA UMA FINA CAMADA DE RESINAS ACRÍLICAS, EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. Marca: MASTERFIX / ANVISA: 80876470001	Rolo	5984	R\$ 3,46	R\$ 20.704,64
44	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M, DORSO DE PAPEL CREPADO IMPRESSO COM TINTA SENSÍVEL AO CALOR E VAPOR, COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA RESISTENTE ÀS TEMPERATURAS PARA ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE À VAPOR. EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. Marca: MASTERFIX / ANVISA: ISENTO	Rolo	3004	R\$ 4,20	R\$ 12.616,80
46	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E ANTIDERRAPANTE, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO CONFORME NBR 13391/95. ENVELOPADAS AOS PARES, DEVE TER REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALAGEM ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. Marca: NEW HAND / ANVISA: 81355330009	PAR	14340	R\$ 1,05	R\$ 15.057,00
47	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E ANTIDERRAPANTE, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME	PAR	13140	R\$ 1,05	R\$ 13.797,00

TERMOPLÁSTICO CONFORME NBR 13391/95. ENVELOPADAS AOS PARES, DEVE TER REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALAGEM ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. Marca: NEW HAND / ANVISA: 81355330009				
--	--	--	--	--

9- VUELO PHARMA LTDA EPP, CNPJ Nº 04.159.536/0001-05, estabelecida à Rua Carlos Muller, nº 315, Cidade Industrial, Curitiba/PR – CEP: 81.280-380, fone (41) 3657-7611, pelo valor de **R\$ 274.573,75 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, conforme a seguir detalhado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
21	PELÍCULA PROTETORA CUTÂNEA SPRAY SEM ÁLCOOL. SECAGEM RÁPIDA QUE, QUANDO APLICADA À PELE, FORMA UMA PELÍCULA PROTETORA INDOLOR, TRANSPARENTE E DURÁVEL, RESISTENTE À ÁGUA E PERMEÁVEL AO AR, PERMITINDO A TRANSPIRAÇÃO DA PELE. PODE SER USADO EM PELE LESIONADA OU INTACTA. VOLUME APROXIMADO: 28ML. OBS: LIMITE DO TAMANHO 10% DE VOLUME PARA MAIS OU PARA MENOS. (REFERÊNCIAS: CAVILON SPRAY Marca: SPRAY BARREIRA / VUELO PHARMA ANVISA: 80074780003	Frasco	5255	R\$ 52,25	R\$ 274.573,75

10- CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ Nº 10.978.106/0001-18, estabelecida à Rua Arezzo, S/N, Lj 2, Lot. Rosa D' Itália, Qd I, Lt 3/A, Agamenon Magalhães, Igarassu/PE – CEP: 53.640-146, fones (81) 4100-1474 / (81) 9.9594-6946 / (81) 3221-6275, pelo valor de **R\$ 73.477,40 (setenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)**, conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
24	ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTA UNIFORME, EM ROLOETES LIVRE DE IMPUREZAS, MANCHAS, APRESENTAR PH ENTRE 5.0 E 8.0, ATÓXICO E APIROGÊNICO, HIDROFILIDADE MENOR QUE 30 SEGUNDOS, GRAU DE ALVURA SUPERIOR A 70. PACOTE 500G. EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. Marca: NÉVOA / ANVISA: 80304960001	Rolo	4174	R\$ 12,50	RS 52.175,00
26	ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 420 G. Marca: NATHALYA / ANVISA: 81400099001	Emb. c/ 420gr	840	R\$ 12,60	RS 10.584,00
31	ATADURA GESSADA, ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO (15 CM X 3M) COM TEMPO DE SECAGEM DE 05 A 06 MINUTOS. EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. Marca: ORTOFEN / ANVISA: 80205290003	Rolo	1320	R\$ 2,97	RS 3.920,40
32	ATADURA GESSADA, ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO (20 CM X 3M) COM TEMPO DE SECAGEM DE 05 A 06 MINUTOS. EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. Marca: ORTOFEN / ANVISA: 80205290003	Rolo	1320	R\$ 5,15	RS 6.798,00

11- CIRURGICA SERRA MAR LTDA ME, CNPJ Nº 31.908.034/0001-02, estabelecida à Rua Dona Maria de Souza, nº 396, GP B, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.400-260, fones (81) 9.9183-2512 / (81) 9-9699.2471 / (81) 3427-9437, pelo valor de **R\$ 20.013,84 (vinte mil, treze reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
27	ATADURA DE CREPE (10 CM X 1,8 M). FAIXA CONTÍNUA DE TECIDO 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS POR CM² COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8M EM REPOUSO. EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. Marca: ANÁPOLIS / ANVISA: 81648610003	Rolo	19000	R\$ 0,44	RS 8.360,00
43	FITA ADESIVA MICROPORÉDIMENSÕES 50MM X 10M- FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR Marca: MAXICOR / ANVISA: 10299800018	Rolo	2584	R\$ 4,51	RS 11.653,84

12- FACIMED COMERCIO EIRELI ME, CNPJ Nº 15.161.670/0001-67, estabelecida à Rua Deimos, nº 62, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE – CEP: 53.429-220, fones (81) 3110-3222 / (81) 3435-8296 / (81) 3423-9686/ (81) 3108-0394, pelo valor de **R\$ 38.684,40 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
33	BOBINA DE PAPEL PARA ECG. MEDINDO 80MM X 30M PAPEL TERMOSENSÍVEL GRADEADO COMPATÍVEL PARA ECGs (ELETROCARDIOGRAFOS) DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS. PAPEL DE ALTA QUALIDADE. Marca: TECNOPRINT / ANVISA: RDC Nº 185/2001	Rolo	1350	R\$ 6,88	RS 9.288,00
36	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE NOMINAL 13 L. CONSTITUÍDO À BASE DE PAPELÃO, RESISTENTE À PERFURAÇÕES, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, BANDEJA, FUNDO EM MATERIAL RÍGIDO E CINTO DE REVESTIMENTO INTERNO COM FUNÇÕES PROTEGIDAS (REVESTINDO AS QUATRO PAREDES LATERAIS E O FUNDO DO COLETOR) EM MATERIAL RÍGIDO, EM CONDIÇÕES DE USO E DESCARTE, SEM QUE OCORRA TRANSFIXAÇÃO, ISENTO DE RUPTURA, DEFORMAÇÃO OU PERFURAÇÃO. ALÇA PARA TRANSPORTE DUPLA, RESISTENTE E FIXA AO COLETOR; COM SISTEMA DE TRAVAMENTO NA TAMPA DE DESCARTE E NA TAMPA DO PRODUTO COM DISPOSITIVO QUE ASSEGURE A NÃO VIOLAÇÃO DO MESMO, EMBALAGEM COM INDICAÇÕES, INSTRUÇÕES DE USO, DE MONTAGEM E DE FECHAMENTO DO COLETOR LEGÍVEIS E INDELÉVEIS. O PRODUTO DEVE ATENDER A NBR 13853 E NBR 7500 (SIMBOLOGIA) E POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O RECIPIENTE DEVE TRAZER IMPRESSA SIMBOLOGIA INTERNACIONAL INDICATIVA DE MATERIAL INFECTANTE. TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: DESCARPACK / ANVISA: 10330669125	UND	5240	R\$ 5,61	RS 29.396,40

13- CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 40.788.766/0001-05, estabelecida à Av. Manoel Borba, nº 720, Centro, Afogados da Ingazeira/PE – CEP: 56.800-000, fone (87) 3838-1652, pelo valor total de **R\$ 14.464,80 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
40	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, 13 FIOS, 04 DOBRAS, 08 CAMADAS, 91 MM X 91 M, COM DESCRIÇÃO NA EMBALAGEM, 100% EM ALGODÃO Marca: ULTRA TEXTIL (PB) / ANVISA: 0082373639002	Rolo	720	R\$ 20,09	RS 14.464,80

14- GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME, CNPJ Nº 10.782.385/0001-40, estabelecida à Rua R, nº 171, Lote Parque Montenegro II, José Walter, Fortaleza/CE – CEP: 60.751-400, fones (85) 3099-1273 / (85) 2181-2699 / (85) 9.8125-2845, pelo valor de **R\$ 29.635,50 (vinte e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme a seguir detalhado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
45	LENÇOL DE TNT DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PARA MACA - 90 CM X 2,0M LENÇOL DE USO ÚNICO COM ELÁSTICO. PARA MACA. CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), CONSTITUÍDO POR 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30 G/M2. DOTADO DE DISPOSITIVO ELÁSTICO EM LÁTEX EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM ACABAMENTO PERFEITO, CAPAZ DE MANTER O LENÇOL DEVIDAMENTE FIXO E TOTALMENTE ESTENDIDO SOBRE A SUPERFÍCIE DO COLCHÃO. MACIO, RESISTENTE, ANTIALÉRGICO, INODORO, SEM FURROS, MANCHAS, RASGOS OU OUTROS DEFEITOS, COM BORDAS BEM ACABADAS. Marca: GLOBODESC / ANVISA: ISENTO	Pcte c/ 10und	2577	R\$ 11,50	R\$ 29.635,50

15- MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ Nº 40.256.200/0001-24, estabelecida à Rua Major Belmiro, nº 204, São José, Campina Grande/PB – CEP: 58.400-342, foneS (83) 3099-2991 / (83) 3021-1237, pelo valor de **R\$ 41.622,20 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos)**, conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
48	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO G. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA. ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL. BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM. LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AP PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX / ANVISA: 80495510097	CX c/ 100und	1037	R\$ 16,00	R\$ 16.592,00
52	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M PAPEL PARA AUTOCLAVE A VAPOR, DE POROSIDADE CONTROLADA, COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR QUE MUDAM DE COR DIFERENCIANDO OS PRODUTOS JÁ PROCESSADOS. OUTRA FACE COM FILME TERMOPLÁSTICO BILAMINADO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COLORIDO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DA SELAGEM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR, EM REGIME DE COMODATO, SEM ÔNUS PARA A PMG/SMS, 02 (DUAS) SELADORAS AUTOMÁTICAS PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO Marca: HOSPIFLEX / ANVISA: ISENTO	Rolo	260	R\$ 96,27	R\$ 25.030,20

16- BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ Nº 29.312.896/0001-26, estabelecida à Rua Antônio Gravata, nº 80, andar 1, sala A, Cinquentenário, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.570-040, fones (81) 9.9431-9809 / (81) 3626-2416 / (31) 3226-9410 / (31) 3374-6768, pelo valor de **R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais)**, conforme a seguir detalhado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
51	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM FILTRO N 95 .MÁSCARA DESCARTÁVEL ESPECÍFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, COM SELO DE GARANTIA CDC NIOSH (N 95) FILTRO ≥ 95% DE EFICIÊNCIA PARA PARTÍCULAS MAIORES QUE 0,3 MM DE DIÂMETRO. COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL. ATÓXICA. HIPOALÉRGICA E INODORA.COM REGISTRO NO MNISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) Marca: BETANIAMED / HN95 - ANVISA: 80478410001 – CA Nº 45.072	UND	37400	R\$ 0,60	R\$ 22.440,00

17- CLNA7 COMERCIAL LTDA ME, CNPJ Nº 44.837.833/0001-87, estabelecida à Rua Ana Berta Roskamp, nº 453, Jardim das Americas, Curitiba/PR – CEP: 81.530-250, fones (41) 9.9221-1119 / (41) 3582-3009 / (41) 9221-1119, pelo valor de **R\$ 8.106,12 (oito mil, cento e seis reais e doze centavos)**, conforme a seguir detalhado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
54	PROTETOR FACIAL, MATERIAL: POLICARBONATO, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 250 MM, MATERIAL COROA: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA, TIPO FIXAÇÃO: CARNERIA REGULÁVEL POR CATRACA. Marca: ALLPROT C.A: 45057 / ANVISA: ISENTO	UND	979	R\$ 8,28	R\$ 8.106,12

18- MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, CNPJ Nº 31.202.451/0001-35, estabelecida à Rua Santa Clara, nº 141, Galpão A, Renascer, Cabedelo/PB – CEP: 58.108-067, fones (83) 3268-0223, pelo valor de **R\$ 27.140,00 (vinte e sete mil, cento e quarenta reais)**, conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
55	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS, LEITOSO, COM SIMBOLOGIA, CONFORME NORMAS DA ABNT E COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) LITROS, MEDIDAS 75CM X105CM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS CLASSE II- NBR 9191. Marca: DONAPACK / ANVISA: ISENTO NOTA TÉCNICA Nº 218/2020	Pcte c/ 100und	500	R\$ 36,58	R\$ 18.290,00
56	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS, LEITOSO, C/ SIMBOLOGIA, CONFORME NORMAS DA ABNT E C/CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDIDAS DE 63CMX80CM. EMBALAGEM COM 100UNIDS SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS CLASSE II- NBR 9191. Marca: DONAPACK / ANVISA: ISENTO NOTA TÉCNICA Nº 218/2020	Pcte c/ 100und	500	R\$ 17,70	R\$ 8.850,00

Os lotes abaixo foram FRACASSADOS:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Quant	Valor Unitário	TOTAL
23	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO HOSPITALAR, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA MÍNIMA 10CM CM, CAMADA INTERNA TRIPLA EM ALGODÃO E FLOCOS DE GEL, CAMADA EXTERNA FILME PLÁSTICO RESISTE IMPERMEÁVEL. EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	3170	-	-
30	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO HOSPITALAR, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA MÍNIMA 10CM CM, CAMADA INTERNA TRIPLA EM ALGODÃO E FLOCOS DE GEL, CAMADA EXTERNA FILME PLÁSTICO RESISTE IMPERMEÁVEL. EMBALAGEM C/ DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	11320	-	-
35	COBERTURA PARA ÓBITO, TAMANHO GG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220 CM X 90M, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, SEM TRANSPARÊNCIA, TEXTURA HOMOGÊNEA E UNIFORME, COM SOLDAS PERFEITAS, PROPORCIONANDO TOTAL VEDAÇÃO, COM ZÍPER CENTRAL EM TODA A SUA EXTENSÃO POSICIONADO DE TAL FORMA QUE FORMA QUE FACILITE O USO E IMPEÇA O VAZAMENTO DE FLUÍDOS, COM ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO FIXA À COBERTURA, EMBALADA CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE	240	-	-

	REGISTRO NA ANVISA			
39	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 13 FIOS/CM². DIMENSÃO DOBRADA 7,5 X 7,5 CM, DIMENSÃO ABERTA 15 X 30 CM, 100% EM ALGODÃO, EM TECIDO TIPO TELA, COM 08 (OITO) CAMADAS E 05 (CINCO) DOBRAS, PACOTE COM 500 UNIDADES	1956	-	-

O valor global do Processo é de **R\$ 2.350.853,31 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos)**.

Goiana, 29 de julho de 2022.

LÍCIA DA SILVA MACIEL

Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:0FAE5322

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022 (REPUBLICAÇÃO)**

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE, constituída via Portaria conjunta nº 04, do Chefe do Executivo e Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, datada de 22 de julho de 2022, composta pelas servidoras: CÁTIA REGINA DA SILVA INTERAMINENSE, MARIA REGINA INTERAMINENSE SOUTO MAIOR, MARIA EDUARDA GOMES DE LIMA, no uso das atribuições, torna público a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022**, destinado a selecionar candidatos para auxiliarem na demanda do serviço público municipal, visando suprir afastamentos temporários de servidores concursados (ativos), na forma prevista pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.090, de 20 de dezembro de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A seleção destina-se à contratação de profissionais para auxiliarem na demanda do serviço público municipal, visando suprir afastamentos temporários de servidores concursados (ativos), na forma prevista pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.090, de 20 de dezembro de 2019.
- 1.2. O presente processo seletivo será válido até o dia 31/12/2022 e os contratos firmados a partir dele observarão os prazos previstos no Anexo I (quadro de vagas ofertadas).
- 1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão experiência e análise de títulos.
- 1.4. Para a Análise da experiência e de Títulos, o candidato terá, obrigatoriamente, que comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital.
- 1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.6. Será reservado 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, em cumprimento ao que assegura a Constituição Estadual, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.
- 1.6.1. Haverá **uma única lista** com a pontuação dos candidatos, observada a reserva às pessoas com deficiência;
- 1.6.2. Os candidatos que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
- 1.6.3. Para concorrer à vaga, o candidato deverá apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.
- 1.6.4. O não atendimento pelo candidato às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, quanto pelos Correios, no seguinte endereço: Av. Agamenon Magalhães, nº 30, Orobó/PE, CEP 55745-000, sejam elas realizadas pelo próprio candidato, ou mediante procurador legalmente constituído. Em se tratando de inscrição através dos Correios, será considerado, para tanto, a data de envio pela agência receptora.
- 2.2. O candidato que desejar participar do Processo Seletivo, deverá apresentar formulário de inscrição na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou pelos Correios, nos períodos informados no anexo III.

3. DOS REQUISITOS:

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
- 3.2. Apresentar cópia do RG e CPF (autenticados em Cartório);
- 3.3. Apresentar cópia do Título de Eleitor (autenticado em Cartório);
- 3.4. Apresentar cópia do Certificado de conclusão de curso ou diploma exigido para o cargo (autenticado em Cartório);
- 3.5. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos.
- 3.6. Apresentar Certidão de quitação e crimes eleitorais;
- 3.7. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (IITB ou TJPE) e Federal;
- 3.8. Apresentar Currículo Lattes (cnpq);
- 3.9. Apresentar Certidão de Improbidade Administrativa (cnj);

4. DA SELEÇÃO:

- 4.1. A seleção será realizada através da Análise da Experiência Profissional e Títulos;
- 4.2. Para fins de EXPERIENCIA serão atribuídos 05 (cinco) pontos aos candidatos que declararem exercício da função no cargo pretendido;
- 4.3. Para fins de TÍTULOS serão atribuídos 05 (cinco) pontos aos candidatos da seguinte forma:
- 4.3.1. Pontuará como título: Graduação = 1,0 ponto; Especialização = 2,0 pontos; Mestrado = 2,5 pontos; Doutorado ou mais = 3,5 pontos.
- 4.3.2 Serão atribuídos 1,5 ponto aos candidatos que apresentarem curso de aperfeiçoamento voltado para a área de ensino e tecnologia na educação, com carga horária mínima de 60 horas.
- 4.4. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez, e o limite de pontuação não excederá a 10 pontos, somados Experiência profissional e Títulos;
- 4.5. A Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
- a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo específico para o qual está concorrendo, início e o término do contrato, se for o caso, e/ou;
- b) Declaração de efetivo exercício da função no cargo pretendido, emitida por instituição pública ou privada, admitindo-se, apenas declaração original ou autenticada em cartório. Em se tratando de entidade privada, deverá ser emitida pelo empregador; quando se tratar de serviço público, deverá ser emitida pelo secretário responsável, em papel timbrado da instituição, cargo específico para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo.
- 4.6. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital que compreendam documentos, para fins de comprovação de títulos ou de experiência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise da Experiência e de Títulos.
- 5.2. O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida;
- 5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- I- O candidato com maior tempo de experiência comprovada;
- II - O candidato com maior escolaridade;
- III- O candidato mais idoso;
- IV - Ter sido jurado.
- 5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
- 5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no mural da Prefeitura de Orobó/PE e no Diário Oficial da Amupe;

6. DOS RECURSOS:

- 6.1. O candidato que de alguma forma discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, podendo ele ser interposto tanto presencialmente quanto via remota. Para tanto, o formulário de recurso deve ser assinado pelo candidato ou por procurador legalmente constituído, admitindo-se ainda, interposição por via postal, observando o prazo previsto no edital;
- 6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico: smeorobo@bol.com.br, presencialmente, ou através dos correios no seguinte endereço: Av. Agamenon Magalhães, nº 30, Orobó/PE, CEP 55745-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
- 6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:

- 7.1. O candidato classificado será convocado pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail, telefone e Correios no endereço informado pelo candidato no ato da inscrição;
- 7.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.
- 8.2. O presente Processo Seletivo, assim como todos os contratos firmados a partir dele, serão válidos até o dia 31/12/2022, podendo ser concluído antes, observados os prazos previstos no Anexo I (quadro de vagas ofertadas) e as condições contratuais inseridas no disposto na Lei Municipal nº 780/2001 e na Lei Municipal nº 1.027/2016.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. Os candidatos serão contratados durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (portadores de necessidades especiais).
- 9.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
- 9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
- 9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, enquanto estiverem participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
- 9.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
- 9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
- 9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Orobó, 01 de agosto de 2022.

CÁTIA REGINA DA SILVA INTERAMINENSE

Comissão Organizadora

MARIA REGINA INTERAMINENSE SOUTO MAIOR

Comissão Organizadora

MARIA EDUARDA GOMES DE LIMA

Comissão Organizadora

ANEXO I

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 04/2022)

(REPUBLICAÇÃO)**DAS VAGAS OFERECIDAS**

CARGO / NÚMERO DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO/PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	VENCIMENTO BÁSICO
PROFESSOR SUBSTITUTO DE 1ª a 4ª SÉRIES 01 vaga Substituição de Professor(a) que se encontra em gozo de Licença Prêmio Prazo final da Licença: 08/01/2023 (Localização do servidor a ser substituído: <u>Escola Municipal Almirante Antônio Heráclio do Rêgo</u>)	Atribuições: Lecionar matérias que integram o currículo do ensino fundamental I, de 1ª a 4ª séries, transmitindo os conteúdos correspondentes; Participa da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; acompanha e orienta o trabalho do estagiário; participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; coordena as atividades de bibliotecas escolares; participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; participa da elaboração e avaliação das propostas curriculares; participa, com todos os setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatiza vivências curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zela pelo cumprimento da legislação escolar, planeja, executa e avalia atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produz textos pedagógicos; participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participa na escolha do livro didático; articula atividades interescolares; executa outras atividades correlatas. Requisitos: Magistério ou Normal Médio ou Normal Superior ou Pedagogia.	150 HORAS MENSAIS Prazo de Vigência do Contrato: 31/12/2022	R\$ 1.212,00
PROFESSOR SUBSTITUTO DE 1ª a 4ª SÉRIES 01 vaga Substituição de Professor(a) que se encontra em gozo de Licença Prêmio Prazo final da Licença: 08/12/2022 (Localização do servidor a ser substituído: <u>Escola Municipal Manoel Silvestre</u>)	Atribuições: Lecionar matérias que integram o currículo do ensino fundamental I, de 1ª a 4ª séries, transmitindo os conteúdos correspondentes; Participa da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; acompanha e orienta o trabalho do estagiário; participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; coordena as atividades de bibliotecas escolares; participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; participa da elaboração e avaliação das propostas curriculares; participa, com todos os setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatiza vivências curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zela pelo cumprimento da legislação escolar, planeja, executa e avalia atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produz textos pedagógicos; participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participa na escolha do livro didático; articula atividades interescolares; executa outras atividades correlatas. Requisitos: Magistério ou Normal Médio ou Normal Superior ou Pedagogia.	150 HORAS MENSAIS Prazo de Vigência do Contrato: 08/12/2022	R\$ 1.212,00
PROFESSOR SUBSTITUTO DE 1ª a 4ª SÉRIES 01 vaga Substituição de Professor(a) que se encontra em gozo de Licença Prêmio Prazo final da Licença: 08/12/2022 (Localização do servidor a ser substituído: <u>Escola Municipal Antônio da Mata Ribeiro</u>)	Atribuições: Lecionar matérias que integram o currículo do ensino fundamental I, de 1ª a 4ª séries, transmitindo os conteúdos correspondentes; Participa da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; acompanha e orienta o trabalho do estagiário; participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; coordena as atividades de bibliotecas escolares; participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; participa da elaboração e avaliação das propostas curriculares; participa, com todos os setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatiza vivências curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zela pelo cumprimento da legislação escolar, planeja, executa e avalia atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produz textos pedagógicos; participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participa na escolha do livro didático; articula atividades interescolares; executa outras atividades correlatas. Requisitos: Magistério ou Normal Médio ou Normal Superior ou Pedagogia.	150 HORAS MENSAIS Prazo de Vigência do Contrato: 08/12/2022	R\$ 1.212,00
PROFESSOR SUBSTITUTO DE 1ª a 4ª SÉRIES 01 vaga Substituição de Professor(a) que se encontra em gozo de Licença Prêmio Prazo final da Licença: 08/01/2023 (Localização do servidor a ser substituído: <u>Escola Municipal José Virgolino de Aguiar</u>)	Atribuições: Lecionar matérias que integram o currículo do ensino fundamental I, de 1ª a 4ª séries, transmitindo os conteúdos correspondentes; Participa da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; acompanha e orienta o trabalho do estagiário; participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; coordena as atividades de bibliotecas escolares; participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; participa da elaboração e avaliação das propostas curriculares; participa, com todos os setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatiza vivências curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zela pelo cumprimento da legislação escolar, planeja, executa e avalia atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produz textos pedagógicos; participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participa na escolha do livro didático; articula atividades interescolares; executa outras atividades correlatas. Requisitos: Magistério ou Normal Médio ou Normal Superior ou Pedagogia.	150 HORAS MENSAIS Prazo de Vigência do Contrato: 31/12/2022	R\$ 1.212,00
PROFESSOR SUBSTITUTO DE 1ª a 4ª SÉRIES 01 vaga Substituição de Professor(a) que se encontra em gozo de Licença Prêmio Prazo final da Licença: 08/11/2022 (Localização do servidor a ser substituído: <u>Escola Municipal Paulo Freire</u>)	Atribuições: Lecionar matérias que integram o currículo do ensino fundamental I, de 1ª a 4ª séries, transmitindo os conteúdos correspondentes; Participa da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; acompanha e orienta o trabalho do estagiário; participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; coordena as atividades de bibliotecas escolares; participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; participa da elaboração e avaliação das propostas curriculares; participa, com todos os setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatiza vivências curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zela pelo cumprimento da legislação escolar, planeja, executa e avalia atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produz textos pedagógicos; participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participa na escolha do livro didático; articula atividades interescolares; executa outras atividades correlatas. Requisitos: Magistério ou Normal Médio ou Normal Superior ou Pedagogia.	150 HORAS MENSAIS Prazo de Vigência do Contrato: 08/11/2022	R\$ 1.212,00
PROFESSOR SUBSTITUTO DE 1ª a 4ª SÉRIES 01 vaga Substituição de Professor(a) que se encontra em gozo de Licença Prêmio Prazo final da Licença: 08/11/2022 (Localização do servidor a ser substituído: <u>Escola Municipal Paulo Freire</u>)	Atribuições: Lecionar matérias que integram o currículo do ensino fundamental I, de 1ª a 4ª séries, transmitindo os conteúdos correspondentes; Participa da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; acompanha e orienta o trabalho do estagiário; participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; coordena as atividades de bibliotecas escolares; participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; participa da elaboração e avaliação das propostas curriculares; participa, com todos os setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatiza vivências curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zela pelo cumprimento da legislação escolar, planeja, executa e avalia atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produz textos pedagógicos; participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participa na escolha do livro didático; articula atividades interescolares; executa outras atividades correlatas. Requisitos: Magistério ou Normal Médio ou Normal Superior ou Pedagogia.	150 HORAS MENSAIS Prazo de Vigência do Contrato: 08/11/2022	R\$ 1.212,00
PROFESSOR SUBSTITUTO DE 1ª a 4ª SÉRIES 01 vaga Substituição de Professor(a) que se encontra em gozo de Licença Prêmio Prazo final da Licença: 08/11/2022 (Localização do servidor a ser substituído: <u>Escola Municipal Paulo Freire</u>)	Atribuições: Lecionar matérias que integram o currículo do ensino fundamental I, de 1ª a 4ª séries, transmitindo os conteúdos correspondentes; Participa da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; acompanha e orienta o trabalho do estagiário; participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; coordena as atividades de bibliotecas escolares; participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; participa da elaboração e avaliação das propostas curriculares; participa, com todos os setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatiza vivências curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zela pelo cumprimento da legislação escolar, planeja, executa e avalia atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produz textos pedagógicos; participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participa na escolha do livro didático; articula atividades interescolares; executa outras atividades correlatas. Requisitos: Magistério ou Normal Médio ou Normal Superior ou Pedagogia.	150 HORAS MENSAIS Prazo de Vigência do Contrato: 08/11/2022	R\$ 1.212,00
PROFESSOR SUBSTITUTO DE 1ª a 4ª SÉRIES 01 vaga Substituição de Professor(a) que se encontra em gozo de Licença Prêmio Prazo final da Licença: 08/11/2022 (Localização do servidor a ser substituído: <u>Escola Municipal Paulo Freire</u>)	Atribuições: Lecionar matérias que integram o currículo do ensino fundamental I, de 1ª a 4ª séries, transmitindo os conteúdos correspondentes; Participa da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; acompanha e orienta o trabalho do estagiário; participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; coordena as atividades de bibliotecas escolares; participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; participa da elaboração e avaliação das propostas curriculares; participa, com todos os setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatiza vivências curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zela pelo cumprimento da legislação escolar, planeja, executa e avalia atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produz textos pedagógicos; participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participa na escolha do livro didático; articula atividades interescolares; executa outras atividades correlatas. Requisitos: Magistério ou Normal Médio ou Normal Superior ou Pedagogia.	150 HORAS MENSAIS Prazo de Vigência do Contrato: 08/11/2022	R\$ 1.212,00

<p>SÉRIES 01 vaga Substituição de Professor(a) que se encontra em gozo de Licença Prêmio Prazo final da Licença: 28/11/2022 (Localização do servidor a ser substituído: Escola Municipal Sagrada Família)</p>	<p>séries, transmitindo os conteúdos correspondentes; Participa da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; acompanha e orienta o trabalho do estagiário; participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; coordena as atividades de bibliotecas escolares; participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; participa da elaboração e avaliação das propostas curriculares; participa, com todos os setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatiza vivências curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zela pelo cumprimento da legislação escolar, planeja, executa e avalia atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produz textos pedagógicos; participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participa na escolha do livro didático; articula atividades intercolares; executa outras atividades correlatas. Requisitos: Magistério ou Normal Médio ou Normal Superior ou Pedagogia.</p>	<p>Contrato: 28/11/2022</p>	
<p>PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 vaga Substituição de Professor(a) que se encontra em gozo de Licença Prêmio Prazo final da Licença: 08/11/2022 (Localização do servidor a ser substituído: Escola Municipal Paulo Freire)</p>	<p>Atribuições: Lecionar matérias que integram o currículo do ensino fundamental I, de 1ª a 4ª séries, transmitindo os conteúdos correspondentes; Participa da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; acompanha e orienta o trabalho do estagiário; participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; coordena as atividades de bibliotecas escolares; participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; participa da elaboração e avaliação das propostas curriculares; participa, com todos os setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatiza vivências curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zela pelo cumprimento da legislação escolar, planeja, executa e avalia atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produz textos pedagógicos; participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participa na escolha do livro didático; articula atividades intercolares; executa outras atividades correlatas. Requisitos: Magistério ou Normal Médio ou Normal Superior ou Pedagogia.</p>	<p>150 HORAS MENSAIS Prazo de Vigência do Contrato: 08/11/2022</p>	<p>R\$ 1.212,00</p>
<p>PROFESSOR SUBSTITUTO DE CIÊNCIAS 01 vaga Substituição de Professor(a) que se encontra em gozo de Licença Prêmio Prazo final da Licença: 08/12/2022 (Localização do servidor a ser substituído: Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho)</p>	<p>Atribuições: Exercício da docência em classe da educação básica de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental, do ensino médio e de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Participa da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; supervisiona a utilização de equipamentos de laboratórios e salas-ambiente; acompanha e orienta trabalho do estagiário; analisa dados referentes à recuperação, reprovação e evasão de alunos; participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; coordena as atividades de bibliotecas escolares; participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; coordena, formula, executa e avalia a política educacional; coordena e supervisiona as atividades de suporte tecnológico; participa da avaliação e elaboração das propostas curriculares; participa, com todos os setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatiza vivências curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; planeja, executa e avalia atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produz textos pedagógicos; participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participa da escolha do livro didático; articula atividades intercolares; emite parecer técnico; participa de estudos e pesquisas de sua área de atuação; participa da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas; executa outras atividades correlatas. Requisitos: Licenciatura Plena em Ciências.</p>	<p>150 HORAS MENSAIS Prazo de Vigência do Contrato: 08/12/2022</p>	<p>R\$ 1.212,00</p>
<p>PROFESSOR SUBSTITUTO DE CIÊNCIAS 01 vaga Substituição de Professor(a) que se encontra em gozo de Licença Prêmio Prazo final da Licença: 08/01/2023 (Localização do servidor a ser substituído: Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho)</p>	<p>Atribuições: Exercício da docência em classe da educação básica de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental, do ensino médio e de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Participa da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; supervisiona a utilização de equipamentos de laboratórios e salas-ambiente; acompanha e orienta trabalho do estagiário; analisa dados referentes à recuperação, reprovação e evasão de alunos; participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; coordena as atividades de bibliotecas escolares; participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; coordena, formula, executa e avalia a política educacional; coordena e supervisiona as atividades de suporte tecnológico; participa da avaliação e elaboração das propostas curriculares; participa, com todos os setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatiza vivências curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; planeja, executa e avalia atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produz textos pedagógicos; participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participa da escolha do livro didático; articula atividades intercolares; emite parecer técnico; participa de estudos e pesquisas de sua área de atuação; participa da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas; executa outras atividades correlatas. Requisitos: Licenciatura Plena em Ciências.</p>	<p>150 HORAS MENSAIS Prazo de Vigência do Contrato: 31/12/2022</p>	<p>R\$ 1.212,00</p>
<p>PROFESSOR SUBSTITUTO DE CIÊNCIAS 01 vaga Substituição de Professor(a) que se encontra em gozo de Licença Prêmio Prazo final da Licença: 08/11/2022 (Localização do servidor a ser substituído: Escola Municipal Severino André de Luna)</p>	<p>Atribuições: Exercício da docência em classe da educação básica de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental, do ensino médio e de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Participa da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; supervisiona a utilização de equipamentos de laboratórios e salas-ambiente; acompanha e orienta trabalho do estagiário; analisa dados referentes à recuperação, reprovação e evasão de alunos; participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; coordena as atividades de bibliotecas escolares; participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; coordena, formula, executa e avalia a política educacional; coordena e supervisiona as atividades de suporte tecnológico; participa da avaliação e elaboração das propostas curriculares; participa, com todos os setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatiza vivências curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; planeja, executa e avalia atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produz textos pedagógicos; participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participa da escolha do livro didático; articula atividades intercolares; emite parecer técnico; participa de estudos e pesquisas de sua área de atuação; participa da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas; executa outras atividades correlatas. Requisitos: Licenciatura Plena em Ciências.</p>	<p>150 HORAS MENSAIS Prazo de Vigência do Contrato: 08/11/2022</p>	<p>R\$ 1.212,00</p>
<p>PROFESSOR SUBSTITUTO DE MATEMÁTICA 01 vaga Substituição de Professor(a) que se encontra em gozo de Licença Prêmio Prazo final da Licença: 08/01/2023 (Localização do servidor a ser substituído: Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho e Escola Municipal Severino André de Luna)</p>	<p>Atribuições: Exercício da docência em classe da educação básica de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental, do ensino médio e de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Participa da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; supervisiona a utilização de equipamentos de laboratórios e salas-ambiente; acompanha e orienta trabalho do estagiário; analisa dados referentes à recuperação, reprovação e evasão de alunos; participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; coordena as atividades de bibliotecas escolares; participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; coordena, formula, executa e avalia a política educacional; coordena e supervisiona as atividades de suporte tecnológico; participa da avaliação e elaboração das propostas curriculares; participa, com todos os setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatiza vivências curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; planeja, executa e avalia atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produz textos pedagógicos; participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participa da escolha do livro didático; articula atividades intercolares; emite parecer técnico; participa de estudos e pesquisas de sua área de atuação; participa da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas; executa outras atividades correlatas. Requisitos: Licenciatura Plena em Matemática.</p>	<p>150 HORAS MENSAIS Prazo de Vigência do Contrato: 31/12/2022</p>	<p>R\$ 1.212,00</p>
<p>PROFESSOR SUBSTITUTO DE MATEMÁTICA 01 vaga Substituição de Professor(a) que se encontra em gozo de</p>	<p>Atribuições: Exercício da docência em classe da educação básica de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental, do ensino médio e de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Participa da elaboração e seleção do material didático</p>	<p>150 HORAS MENSAIS Prazo de Vigência do Contrato: 01/10/2022</p>	<p>R\$ 1.212,00</p>

<p>Licença Prêmio Prazo final da Licença: 01/10/2022 (Localização do servidor a ser substituído: Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho e Escola Municipal José Virgolino de Aguiar)</p>	<p>utilizado em sala de aula; supervisiona a utilização de equipamentos de laboratórios e salas-ambiente; acompanha e orienta trabalho do estagiário; analisa dados referentes à recuperação, reprovação e evasão de alunos; participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; coordena as atividades de bibliotecas escolares; participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; coordena, formula, executa e avalia a política educacional; coordena e supervisiona as atividades de suporte tecnológico; participa da avaliação e elaboração das propostas curriculares; participa, com todos os setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatiza vivências curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; planeja, executa e avalia atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produz textos pedagógicos; participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participa da escolha do livro didático; articula atividades interestaduais; emite parecer técnico; participa de estudos e pesquisas de sua área de atuação; participa da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas; executa outras atividades correlatas. Requisitos: Licenciatura Plena em Matemática.</p>		
<p>PROFESSOR SUBSTITUTO DE HISTÓRIA 01 vaga Substituição de Professor(a) que se encontra em gozo de Licença Prêmio Prazo final da Licença: 08/10/2022 (Localização do servidor a ser substituído: Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho)</p>	<p>Atribuições: Exercício da docência em classe da educação básica de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental, do ensino médio e de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Participa da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; supervisiona a utilização de equipamentos de laboratórios e salas-ambiente; acompanha e orienta trabalho do estagiário; analisa dados referentes à recuperação, reprovação e evasão de alunos; participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; coordena as atividades de bibliotecas escolares; participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; coordena, formula, executa e avalia a política educacional; coordena e supervisiona as atividades de suporte tecnológico; participa da avaliação e elaboração das propostas curriculares; participa, com todos os setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatiza vivências curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; planeja, executa e avalia atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produz textos pedagógicos; participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participa da escolha do livro didático; articula atividades interestaduais; emite parecer técnico; participa de estudos e pesquisas de sua área de atuação; participa da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas; executa outras atividades correlatas. Requisitos: Licenciatura Plena em História.</p>	<p>150 HORAS MENSAIS Prazo de Vigência do Contrato: 08/10/2022</p>	<p>R\$ 1.212,00</p>
<p>PROFESSOR SUBSTITUTO DE HISTÓRIA 01 vaga Substituição de Professor(a) que se encontra em gozo de Licença Prêmio Prazo final da Licença: 08/11/2022 (Localização do servidor a ser substituído: Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho)</p>	<p>Atribuições: Exercício da docência em classe da educação básica de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental, do ensino médio e de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Participa da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; supervisiona a utilização de equipamentos de laboratórios e salas-ambiente; acompanha e orienta trabalho do estagiário; analisa dados referentes à recuperação, reprovação e evasão de alunos; participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; coordena as atividades de bibliotecas escolares; participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; coordena, formula, executa e avalia a política educacional; coordena e supervisiona as atividades de suporte tecnológico; participa da avaliação e elaboração das propostas curriculares; participa, com todos os setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatiza vivências curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; planeja, executa e avalia atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produz textos pedagógicos; participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participa da escolha do livro didático; articula atividades interestaduais; emite parecer técnico; participa de estudos e pesquisas de sua área de atuação; participa da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas; executa outras atividades correlatas. Requisitos: Licenciatura Plena em História.</p>	<p>150 HORAS MENSAIS Prazo de Vigência do Contrato: 08/11/2022</p>	<p>R\$ 1.212,00</p>
<p>PROFESSOR SUBSTITUTO DE GEOGRAFIA 01 vaga Substituição de Professor(a) que se encontra em gozo de Licença Prêmio Prazo final da Licença: 08/12/2022 (Localização do servidor a ser substituído: Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho)</p>	<p>Atribuições: Exercício da docência em classe da educação básica de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental, do ensino médio e de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Participa da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; supervisiona a utilização de equipamentos de laboratórios e salas-ambiente; acompanha e orienta trabalho do estagiário; analisa dados referentes à recuperação, reprovação e evasão de alunos; participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; coordena as atividades de bibliotecas escolares; participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; coordena, formula, executa e avalia a política educacional; coordena e supervisiona as atividades de suporte tecnológico; participa da avaliação e elaboração das propostas curriculares; participa, com todos os setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatiza vivências curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; planeja, executa e avalia atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produz textos pedagógicos; participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participa da escolha do livro didático; articula atividades interestaduais; emite parecer técnico; participa de estudos e pesquisas de sua área de atuação; participa da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas; executa outras atividades correlatas. Requisitos: Licenciatura Plena em Geografia.</p>	<p>150 HORAS MENSAIS Prazo de Vigência do Contrato: 08/12/2022</p>	<p>R\$ 1.212,00</p>
<p>PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA 01 vaga Substituição de Professor(a) que se encontra em gozo de Licença Prêmio Prazo final da Licença: 08/12/2022 (Localização do servidor a ser substituído: Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho)</p>	<p>Atribuições: Exercício da docência em classe da educação básica de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental, do ensino médio e de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Participa da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; supervisiona a utilização de equipamentos de laboratórios e salas-ambiente; acompanha e orienta trabalho do estagiário; analisa dados referentes à recuperação, reprovação e evasão de alunos; participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; coordena as atividades de bibliotecas escolares; participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; coordena, formula, executa e avalia a política educacional; coordena e supervisiona as atividades de suporte tecnológico; participa da avaliação e elaboração das propostas curriculares; participa, com todos os setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatiza vivências curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; planeja, executa e avalia atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produz textos pedagógicos; participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participa da escolha do livro didático; articula atividades interestaduais; emite parecer técnico; participa de estudos e pesquisas de sua área de atuação; participa da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas; executa outras atividades correlatas. Requisitos: Licenciatura Plena em Educação Física.</p>	<p>150 HORAS MENSAIS Prazo de Vigência do Contrato: 08/12/2022</p>	<p>R\$ 1.212,00</p>
<p>PROFESSOR SUBSTITUTO DE PORTUGUÊS 01 vaga Substituição de Professor(a) que se encontra em gozo de Licença Prêmio Prazo final da Licença: 08/12/2022 (Localização do servidor a ser substituído: Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho)</p>	<p>Atribuições: Exercício da docência em classe da educação básica de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental, do ensino médio e de atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino. Participa da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; supervisiona a utilização de equipamentos de laboratórios e salas-ambiente; acompanha e orienta trabalho do estagiário; analisa dados referentes à recuperação, reprovação e evasão de alunos; participa da elaboração, execução e avaliação da proposta administrativo-pedagógica da escola; coordena as atividades de bibliotecas escolares; participa da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; coordena, formula, executa e avalia a política educacional; coordena e supervisiona as atividades de suporte tecnológico; participa da avaliação e elaboração das propostas curriculares; participa, com todos os setores da escola, da gestão de aspectos administrativos e pedagógicos do estabelecimento de ensino; normatiza vivências curriculares e a vida escolar do aluno e, também, zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; planeja,</p>	<p>150 HORAS MENSAIS Prazo de Vigência do Contrato: 08/12/2022</p>	<p>R\$ 1.212,00</p>

executa e avalia atividades de capacitação de pessoal da área de educação; produz textos pedagógicos; participa da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, proposta, programas e políticas educacionais; participa da escolha do livro didático; articula atividades interescolares; emite parecer técnico; participa de estudos e pesquisas de sua área de atuação; participa da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos da área educacional e correlatas; executa outras atividades correlatas. Requisitos: Licenciatura Plena em Português.		
---	--	--

ANEXO II

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 04/2022)
(REPUBLICAÇÃO)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 04/2022 Inscrição nº _____			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para a contratação de profissionais, visando suprir afastamentos temporários de servidores concursados (ativos), na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nº 1.090, de 20 de dezembro de 2019.			
I-IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a): _____			
Endereço: _____		E-mail: _____	
Bairro: _____	Cidade: _____	CEP: _____	UF: _____
RG: _____	Órgão Emissor: _____	Data de Emissão: _____	
CPF: _____			
II-CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDA: _____		Assinatura do candidato(a) _____	
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

ESPECIFICAR:

- () MOTORA
- () FONO-AUDITIVA
- () VISUAL
- () OUTRAS _____

ANEXO III

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 04/2022)
(REPUBLICAÇÃO)
CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ou através dos Correios.	De 26/07/2022 a 01/08/2022 Das 08h00h às 16h00min	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Av., Agamenon Magalhães, nº 30, Orobó/PE, CEP 55745-000, ou através dos Correios, no seguinte endereço: Av., Agamenon Magalhães, nº 30, Orobó/PE, CEP 55745-000.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	Dia 02/08/2022	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Av., Agamenon Magalhães, nº 30, Orobó/PE, CEP 55745-000; Diário da Amupe.
Recursos (poderão ser interpostos tanto presencialmente, na respectiva secretaria, ou de forma remota).	Do dia 03/08/2022 até o dia 04/08/2022 Das 09h00h às 16h00min	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Av., Agamenon Magalhães, nº 30, Orobó/PE, CEP 55745-000. Endereço eletrônico: smeorobo@bol.com.br
Julgamento dos Recursos/ Divulgação do Resultado definitivo	Dia 05/08/2022	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Av., Agamenon Magalhães, nº 30, Orobó/PE, CEP 55745-000; Diário da Amupe.
Contratação	A partir de 08/08/2022	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Av., Agamenon Magalhães, nº 30, Orobó/PE, CEP 55745-000.

ANEXO IV

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 04/2022)
(REPUBLICAÇÃO)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO: _____
 CARGO/FUNÇÃO: _____ N.º de Inscrição: _____

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS ALCANÇADAS
EXPERIÊNCIA (de 0 a 05)	
TÍTULO (de 0 a 05)	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
 ASSINATURA

ANEXO V

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado 04/2022)
(REPUBLICAÇÃO)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, para a contratação de profissionais, visando suprir afastamentos temporários de servidores concursados (ativos), na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nº 1.090, de 20 de dezembro de 2019.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato (a) ao cargo de _____, Inscrição nº _____ localidade _____, do Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 04/2022, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, venho através deste apresentar RECURSO, em razão do seguinte fato: _____

RAZÕES DO RECURSO

Orobó/PE, ___ de _____ de _____

Assinatura do Candidato.

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:F7EB8704

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TORITAMA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio dos agentes públicos que são responsáveis pela organização das feiras livres do Município de Toritama, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 14, §3º c/c art. 29, ambos da Lei Municipal nº 900/2005, NOTIFICA pelo presente edital os possuidores dos boxes constantes nas tabelas abaixo listadas respectivamente (RELAÇÃO DOS BANCOS ABANDONADOS SETOR 01 – FILA A, RELAÇÃO DOS BANCOS ABANDONADOS SETOR 01 – FILA B e RELAÇÃO DOS BANCOS ABANDONADOS SETOR 01 – FILA C), nas quais constam o número do Protocolo do Processo Administrativo, o nome do contribuinte/usuário do box, o número do Cadastro do Box, o Setor, a Fila e o número do Box que consubstanciam dados essenciais para discriminação das unidades que estão localizados na Feira do Jeans de Toritama.

Por meio deste NOTIFICA os respectivos contribuintes, por se encontrarem em local incerto e não sabido para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste edital, comparecerem no Expresso da Moda, com a finalidade de regularização do exercício da atividade nos referidos boxes, sob pena de perda e suspensão do direito de exercício da atividade e consequente repasse do box para terceira pessoa interessada.

Toritama, 01 de agosto de 2022.

ALEXSANDRO FELIPHE DA SILVA

Diretor do Departamento de Feiras e Mercados

ESAÚ JORDÃO SILVA TAVARES

Coordenador de Ações Integradas

ROBSON VIANA DA SILVEIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico

RELAÇÃO DOS BANCOS ABANDONADOS SETOR 01 – FILA A

PROTOCOLO	NOME	CADASTRO	SETOR	FILA	NUMERO
201723687-4	ADRIANA ROSA DE SOUZA	27935	01	A	20
201723690-7	JUCILENE MARIA DA SILVA	27270	01	A	21
201723692-6	AERTON ROBERTO DO NASCIMENTO	27335	01	A	91
201723693-1	MARCELA LEANDRO SILVA	27338	01	A	94
201723695-2	MARCIA FERREIRA DA SILVA	27339	01	A	95
201723696-1	JOSE ADELMO DOS SANTOS	27343	01	A	99
201723697-1	MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	27344	01	A	100
201723699-6	JOSE BOSCO DE OLIVEIRA	27345	01	A	101
201723700-4	UGO BUENO DA SILVA	27351	01	A	104
201723701-8	FABIO JUNIOR PEREIRA DA SILVA	27355	01	A	109
201723702-2	CICERO JOSE DA SILVA	27362	01	A	113
201723703-1	JAQUELINE JACIARA DO NASCIMENTO BARBOZA	27366	01	A	115
201723704-1	ANGELA MARIA DA SILVA	27254	01	A	118
201723705-1	MARIA FABIANA BARBOSA	27255	01	A	119
201723706-8	COSMO TORRES DE ARAUJO	27707	01	A	124
201723707-3	MANOEL IVANILDO DA SILVA	28121	01	A	132
201723709-1	ILIZIFRANK FRANÇA DA SILVA TAVARES	28256	01	A	134
201723711-1	MARIA JOELMA DA SILVA	28464	01	A	137
201723712-5	PETRONIO BARBOSA CAMELO NETO	28487	01	A	139
201723713-2	JOSE MANOEL DA SILVA	28722	01	A	138
201723716-4	PETRONIO BARBOSA CAMELO NETO	28488	01	A	140
201723717-1	LUSMARIO HILARIO ALVES	28440	01	A	141
201723719-2	JOSIVANIO JOSE DA SILVA	27287	01	A	38
201723720-2	GILVANIA SUELLY DA S. OLIVEIRA BRITO	27298	01	A	51

RELAÇÃO DOS BANCOS ABANDONADOS SETOR 01 – FILA B

PROTOCOLO	NOME	CADASTRO	SETOR	FILA	NUMERO
201723741-3	JADIEL LIMA BEZERRA	27167	01	B	29
201723742-2	JADIEL LIMA BEZERRA	27168	01	B	30

201723743-9	HELENO PEDRO DA SILVA	27201	01	B	66
201723744-1	SIVANILDO IZIDORO DE LIMA	27204	01	B	69
201723745-1	ELIZANA SOUZA DOS SANTOS	27205	01	B	70
201723746-1	ANA MARIA DOS NASCIMENTO	27208	01	B	74
201723747-8	CARLOS ROBERTO DA SILVA	27220	01	B	87
201723748-6	BRENO MARQUES DA SILVA	27222	01	B	88
201723749-2	ATILA LEANDRO MARQUES DE SOUZA	27229	01	B	94
201723751-4	MARINALVA MARIA DE SIQUEIRA	27239	01	B	101
201723752-6	URICHEL FEITOSA DA SILVA	27944	01	B	102
201723753-6	MARIA GORETE DA SILVA	27242	01	B	105
201723754-3	ADEILSON ANTONIO DOS SANTOS	27243	01	B	106
201723755-4	JOSE CARLOS DA SILVA FILHO	27244	01	B	107
201723756-7	GILVAN ANTONIO DOS SANTOS	27246	01	B	109
201723757-8	IRONILDO JOSE DE OLIVEIRA	27957	01	B	115
201723758-3	IRANILDA IRACILDA DA SILVA	27251	01	B	116
201723759-8	VALDECY JOSE DE OLIVEIRA FILHO	27956	01	B	117
201723760-2	IRIS MARIA DE OLIVEIRA	27958	01	B	118
201723761-8	CARLOS DANILO BARROS	27742	01	B	131
201723762-9	LUCÉLIA FARIAS LIMA	28126	01	B	132
201723763-5	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	28127	01	B	133
201723764-1	CLIVIA CARLA NUNES	28231	01	B	135
201723765-4	ALESSANDRO MONTEIRO DE LIMA	28124	01	B	136
201723766-2	JOSE DJAILSON LEITE	28480	01	B	139
201723767-2	GILCESAR SILVA BARBOSA	28481	01	B	141
201723768-5	GILCESAR SILVA BARBOSA	28724	01	B	142

RELAÇÃO DOS BANCOS ABANDONADOS SETOR 01 – FILA C

PROTOCOLO	NOME	CADASTRO	SETOR	FILA	NUMERO
201723778-7	JOSEILDA DOS SANTOS LINS	28139	01	C	32
201723779-6	JEAN CARLOS DA SILVA	27954	01	C	34
201723781-4	MARISE SILVA ARAUJO	28030	01	C	37
201723782-2	SALATIEL DE ALMEIDA FEITOSA	27892	01	C	40
201723783-5	RICARDO FERREIRA DA SILVA	27893	01	C	47
201723784-3	JOSENILDO BARBOSA DE ARAUJO JUNIOR	27112	01	C	79
201723785-2	JOSE AGENOR DE LIMA SOUZA	27115	01	C	83
201723786-4	DANIELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	27118	01	C	86
201723787-7	CESAR HENRIQUE DA SILVA	27908	01	C	90
201723789-3	EDMILSON ANANIAS DE OLIVEIRA	27122	01	C	93
201723790-1	RADAMES ARAUJO DE OLIVEIRA	27127	01	C	101
201723791-3	ERICA LUANA DE OLIVEIRA MORAES	27134	01	C	107
201723792-2	MARIO RODRIGUES DOS SANTOS	27138	01	C	110
201723793-7	WALAS JOSE DA SILVA	27137	01	C	109
201723794-9	GILCESAR SILVA BARBOSA	27698	01	C	112
201723807-9	GILCESAR SILVA BARBOSA	28015	01	C	113
201723808-1	VALMIR ANTONIO DA SILVA	27319	01	C	115
201723809-1	JANELEIDE ANCELMO DA SILVA	27662	01	C	116
201723810-2	MARILIA SILVA BARBOSA	27320	01	C	118
201723811-1	JOSE WEDSON MARQUES DE LIMA	27998	01	C	114
201723812-6	DAMIÃO TORRES DE ARAUJO	27705	01	C	117
201723813-9	EMIDIO FERREIRA DE ARAUJO	27663	01	C	119
201723814-5	JOSENILDO RODRIGUES DA FONSECA	28029	01	C	122
201723815-7	DEIVID FERREIRA DA SILVA	28041	01	C	126
201723816-5	CLAUDENIO ARAUJO DE SOUZA	28108	01	C	123
201723817-1	MARIA DAS NEVES SILVA	27709	01	C	120
201723818-5	FABIO HENRIQUE MESQUITA MELO DE OLIVEIRA	28042	01	C	127
201723819-6	EDJAILDA ALMEIDA FEITOSA DA SILVA	27711	01	C	128
201723822-8	MARIA ANUNCIADA DOS SANTOS	27668	01	C	129
201723823-8	NAIR JOSEFA DA SILVA MENDES	28131	01	C	132
201723824-1	MARLEIDE GOMES DE OLIVEIRA	28136	01	C	133
201723825-1	SALES RENE MIRANDA CASE	28133	01	C	134
201723826-3	SALES RENE MIRANDA CASE	28134	01	C	135
201723828-5	JOSE DJAILSON LEITE	28479	01	C	141
201723829-2	JOSE FAGNER SILVA DE ARRUDA	28713	01	C	142
201723831-1	ADMIR MENDES DA SILVA	28130	01	C	131

Toritama, 08 de Julho de 2022.

ALEXSANDRO FELIPHE DA SILVA

Diretor do Departamento de Feiras e Mercados

ESAÚ JORDÃO SILVA TAVARES

Coordenador de Ações Integradas

ROBSON VIANA DA SILVEIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Robson Viana da Silveira
Código Identificador:31804086